

## EDITORIAL

O editorial deste novo número de *PASSAGENS* não pode deixar de referir-se aos avanços substantivos que todos conseguimos realizar nos últimos três meses.

*PASSAGENS – Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, além de ter sido admitida na Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), obteve a sua indexação nas bases de dados D.O.I (Digital Object Identifier - <http://www.doi.org/>) e DIALNET (portal bibliográfico da Universidad de la Rioja, Espanha - <http://dialnet.unirioja.es/servlet/revista/>).

Frequentemente lida e referida, assegurou em pouco tempo um lugar de destaque entre estudiosos e estudantes, sobretudo do campo intelectual da História Política e da Cultura Jurídica. Também o Laboratório Cidade e Poder (LCP-UFF), ao qual a Revista está associada foi contemplado no Edital PENSAR RIO (FAPERJ) com o Projeto de Pesquisa “Pensar a Tolerância e a Cidadania: secularização das Instituições Políticas no Rio de Janeiro na passagem à modernidade” (período 2012-2015). São boas notícias.

Assim, não poderíamos deixar passar o evento que consideramos crucial no aprofundamento do Estado de Direito Democrático no Brasil. Estamos nos referindo à nomeação e posse dos membros da Comissão Nacional da Verdade, o que ocorreu no dia 16 de Maio de 2012 juntamente com a sanção da Lei de Acesso à Informação. São eles: Cláudio Fontelles (jurista), Gilson Dipp (jurista), José Carlos Dias (jurista), José Paulo Cavalcanti Filho (jurista), Maria Rita Kehl (psicanalista), Paulo Sergio Pinheiro (cientista político), Rosa Cardoso (cientista política).

À parte o fato de que os historiadores meteram-se numa discussão bizantina acerca da participação dos profissionais de ofício na pesquisa e busca da documentação pertinente à Comissão da Verdade, temos de fato uma ênfase nas áreas de História (política) e Cultura (jurídica). E mais: um

destaque para a questão da subjetividade e do sofrimento psíquico observados com lupa pela psicanálise. Chamamos a atenção para a linha de pesquisa “Poder, Vulnerabilidade Psíquica e Teoria Política”, tanto no Programas de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) e de História (PPGH), ambos da Universidade Federal Fluminense (UFF), quanto na Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF), com sede em São Paulo.

No campo da Ciência Política queremos ressaltar a presença de Paulo Sergio Pinheiro e Rosa Cardoso. O primeiro, professor na USP, conhecemos ainda quando recém-doutor pela Universidade de Paris, dedicava-se a amearhar memórias e documentos relativos aos “vencidos” no período denominado República Velha, no Brasil. Logo funda o Núcleo de Estudos sobre a Violência (NEV-USP), pioneiro no país, hoje referência mundial. Presentemente acumula notável experiência internacional no campo diplomático. A segunda, Rosa Cardoso foi nossa colega no departamento de Ciência Política por longa data (atualmente aposentada). Foi Subsecretária e Secretária Estadual de Justiça do Rio de Janeiro no segundo Governo Leonel Brizola, quando estávamos exercendo funções públicas no Gabinete do Vice-Governador Nilo Batista lotados na direção do Centro Unificado de Ensino e Pesquisa das Instituições de Segurança Pública/RJ (CEUEP), denominada justamente por Rosa Cardoso como “Escola da Cidadania” e que funciona no *campus* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Ao dar posse aos membros da Comissão Nacional da Verdade, a Presidenta Dilma Rouseff lembrou a continuidade dos esforços desenvolvidos em linha pelos Governos Fernando Collor, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e frisou o quanto pelas suas mãos a Comissão da Verdade ganhava foro de política de Estado e não de Governo, na busca exclusiva da verdade (memória e história) sem revanchismos ou retaliações de qualquer natureza. Agradeceu ao ex-presidente José Sarney e recordou entre outros, Itamar Franco e Ulysses Guimarães, a quem se referiu com o “Senhor Diretas”. A Presidenta estava acompanhada por todos os ex-presidentes vivos do Brasil. Foi bonita a festa, pá...

Alguns consideram que na transição longa e inconclusa da ditadura civil-militar para o Estado de Direito Democrático, a Comissão Nacional da Verdade chega tarde, muito tarde.

Nós saudamos a sua implantação e repetimos o refrão: “antes tarde que mais tarde”. Parabéns a todos nós, brasileiros e brasileiras.

Os Editores

**LAS PALABRAS DEL TERROR.  
LOS DISCURSOS DE LA PRESIDENTA MARÍA ESTELA MARTÍNEZ DE PERÓN Y SU  
LEGITIMACIÓN DE LOS DISPOSITIVOS DE LA VIOLENCIA ESTATAL Y  
PARAESTATAL.**

**AS PALAVRAS DO TERROR.  
OS DISCURSOS DA PRESIDENTE MARIA ESTELA MARTINEZ DE PERÓN E A  
LEGITIMAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE VIOLÊNCIA ESTATAL E PARAESTATAL**

**WORDS OF TERROR  
THE SPEECHES OF PRESIDENT MARIA ESTELA MARTINEZ DE PERÓN AND THE  
LEGITIMISATION OF THE DEVICES OF STATE AND PARASTATAL VIOLENCE**

**LES MOTS DE LA TERREUR  
LES DISCOURS DE LA PRÉSIDENTE MARIA ESTELA MARTINEZ DE PERON ET LA  
LÉGITIMATION DES DISPOSITIFS DE VIOLENCE D'ÉTAT ET PARAÉTATIQUE**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124201

**Alicia María Servetto<sup>1</sup>**

**Melisa Paiaro<sup>2</sup>**

**RESUMEN**

El propósito de este trabajo es el de analizar los discursos de la Presidenta María Estela Martínez de Perón (1974-1976), con el objetivo de identificar los argumentos que legitimaron los dispositivos de la violencia estatal y paraestatal como mecanismo para resolver los problemas sociales y políticos de la sociedad argentina. La hipótesis que aquí se sostiene es que, en este período, se construyeron los argumentos que sustentaron el Terrorismo de Estado y legitimaron la acción represiva del Estado, en sus formas institucionales y legales y, en sus formas clandestinas, ilegales y paraestatales, alentadas y organizadas desde el propio aparato del Estado.

Palabras-clave: Violencia estatal; terrorismo de Estado; legislación antiterrorista; estado de excepción.

---

<sup>1</sup> Profesora e Investigadora de Historia dos Partidos Políticos e de Historia da Argentina Contemporânea de la Universidad Nacional de Córdoba, Argentina. E-mail: [aservetto@arnet.com.ar](mailto:aservetto@arnet.com.ar)

<sup>2</sup> Profesora e Investigadora de la Universidad Nacional de Córdoba, Argentina.  
E-mail: [melipachus@yahoo.com.ar](mailto:melipachus@yahoo.com.ar)

## **RESUMO**

O objetivo deste trabalho é analisar os discursos da presidente Maria Estela Martinez de Perón (1974-1976), a fim de identificar os argumentos que legitimaram os dispositivos da violência estatal e paraestatal como mecanismo para resolver os problemas sociais e políticos da sociedade argentina. A hipótese defendida é que, neste período, foram construídos os argumentos que sustentaram o Terrorismo de Estado e legitimaram a ação repressiva estatal, em suas formas institucionais e legais e, em suas formas clandestinas, ilegais e paraestatais, alentadas e organizadas pelo próprio aparelho de Estado.

Palavras-chave: Violência de Estado; terrorismo de Estado; legislação anti-terrorista; estado de exceção.

## **ABSTRACT**

The objective of this work is to analyze speeches given by president Maria Estela Martinez de Perón (1974-1976) in order to identify the arguments which legitimized the use of state and parastatal violence as mechanisms to solve the Argentine society's social and political problems. The hypothesis is defended that, during this period, arguments were constructed which sustained state terrorism and legitimized repressive state action in both institutional and legal forms and in its clandestine, illegal and parastatal forms, supported and organized by the state apparatus itself.

Key-words: State violence; state terrorism; anti-terrorism legislation; state of emergency.

## **RÉSUMÉ**

L'objectif de cet article est d'analyser les discours de la présidente Maria Estela Martinez de Perón (1974-1976) dans le but d'identifier les arguments légitimant les dispositifs de violence d'État et paraétatique en tant que mécanismes de résolution des problèmes sociaux et politiques de la société argentine. L'hypothèse défendue est que, pendant cette période, se sont constitués les arguments soutenant le terrorisme d'État et légitimant l'action répressive d'État sous ses formes institutionnelles et légales, sans oublier ses formes clandestines, illégales et paraétatiques, fomentées et organisées par l'appareil d'État lui-même.

Mots-clés : Violence d'État ; terrorisme d'État; législation antiterroriste ; état d'exception.

## 1. Introducción

El período de sucesivos gobiernos civiles y militares incapaces de resolver el dilema de la proscripción del peronismo y el agotamiento del gobierno de la dictadura de la “Revolución Argentina”,<sup>3</sup> derivó en la apertura de una nueva alternativa electoral a nivel nacional en 1973. El dato relevante que motorizó una movilización preelectoral sin precedentes fue precisamente el levantamiento de la proscripción del partido peronista. Los sectores que expresaban el ala radicalizada del movimiento peronista, aquellos que integraban la “Tendencia Revolucionaria,”<sup>4</sup> habían tenido un alto grado de participación en la campaña y, por tanto, fueron quienes se consagraron como los protagonistas principales de las elecciones.

El 11 de marzo de 1973 triunfó en las elecciones nacionales la fórmula presidencial del Frente Justicialista de Liberación (FREJULI), una suerte de alianza del peronismo con otros partidos menores. Los candidatos, Héctor Cámpora y Vicente Solano Lima, asumieron el gobierno el 25 de mayo de ese mismo año dejando atrás siete largos años de dictadura y opresión. Algunos autores coinciden en señalar al triunfo de Cámpora como el momento culminante de la “consagración de la juventud radicalizada.” Sin embargo, la ilusión de las nuevas generaciones peronistas no duró mucho puesto que en menos de un mes fue necesario para que se iniciara el avance de los sectores ortodoxos del movimiento, con el propio Perón a la cabeza de esa cruzada.

Un mes después de la asunción de las nuevas autoridades, el 20 de junio, y luego de 18 años de proscripción, retornó al país el Gral. Juan Domingo Perón.<sup>5</sup> Su regreso estuvo signado por la movilización de una gran multitud que fue a recibirlo al aeropuerto internacional de Ezeiza. Ese día quedó marcado en la historia argentina por la masacre ocurrida como consecuencia del enfrentamiento interno entre los distintos sectores que

---

<sup>3</sup> Así se autodenominó la dictadura militar Argentina impuesta a partir del derrocamiento del Presidente Arturo Illia (Unión Cívica Radical del Pueblo) mediante el golpe de Estado llevado a cabo el 28 de junio de 1966 por el Gral. Juan Carlos Onganía. La característica principal de éste régimen militar fue que no se presentó a sí mismo como “provisional”, como todos los golpes militares de décadas anteriores, sino que pretendió establecerse como un nuevo régimen de gobierno de tipo permanente.

<sup>4</sup> La *Tendencia Peronista* estaba integrada por la Juventud Peronista, compuesta por grupos de diversa extracción e ideología. Identificada con la “patria socialista”, la Tendencia incluía entre sus filas a: la Juventud Trabajadora Peronista (JTP), la Juventud Sindical Peronista, la Juventud Universitaria Peronista, la Unión de Estudiantes Secundarios, las Fuerzas Armadas Revolucionarias (FAR), los Montoneros, las Fuerzas Armadas Peronistas (FAP) y el Peronismo de Base.

<sup>5</sup> Político y militar argentino que fuera elegido Presidente de la Nación en tres ocasiones: la primera, en las elecciones del 24 de febrero de 1946, para el período 1946–1952; la segunda, en las del 11 de noviembre de 1951 para el período 1952–1958, que no alcanzó a completar debido al golpe militar que lo derrocó el 21 de septiembre de 1955 y la tercera el 23 de septiembre de 1973, para el período 1973-1977, que no pudo completar a causa de su fallecimiento.

componían el movimiento peronista.<sup>6</sup> En tal oportunidad, los grupos de represión parapoliciales organizados ilegalmente desde el propio aparato del Estado (los servicios de inteligencia del Ejército, el ministerio a cargo de López Rega<sup>7</sup> y civiles armados por comandos de extrema derecha), dispararon desde el palco y sus cercanías sobre las columnas afines a la Juventud Peronista, a la Tendencia Revolucionaria, que buscaban acercarse al líder. De esta manera, la Argentina asistía a la primera acción del Estado Terrorista bajo un gobierno constitucional. Es importante señalar que, al hablar de Estado Terrorista nos referimos al agente ejecutor de un plan sistemático de eliminación de opositores políticos, que para llevarlo a cabo utiliza sus Fuerzas Armadas o el accionar de grupos paramilitares o parapoliciales contra sus ciudadanos, despojándolos de sus derechos civiles y libertades públicas, anulando las garantías constitucionales y marginando el Poder Judicial.<sup>8</sup> El Estado Terrorista aplica métodos de exterminio de guerra para resolver conflictos internos, en los que se califica a parte importante de la población como enemigo ajeno a la nacionalidad contra el que se ejerce todo el poder soberano.<sup>9</sup>

El discurso que brindó Perón al día siguiente de lo ocurrido, no dejaba dudas de que avalaba implícitamente el accionar de la derecha y sentenciaba a la Juventud al cese de las movilizaciones en tanto era preciso “*volver al orden legal y constitucional.*”<sup>10</sup> Se ocupó entonces de revertir el giro a la izquierda que el Presidente Héctor Cámpora había procurado y despejó la ambigüedad del proyecto con el que había regresado al país. Afirmó la convicción de que estando en la Argentina, no tenía sentido que alguien más que él mismo fuese presidente. De esta manera, el 13 de julio de 1973, el Presidente Cámpora y su Vicepresidente, Vicente Solano Lima, renunciaron. La jefatura del Estado quedó a cargo del presidente de la Cámara de Diputados de la Nación, Raúl Lastiri, quien convocó nuevamente a comicios presidenciales.

---

<sup>6</sup> El peronismo de los años `70 estaba compuesto por dos grandes sectores: por un lado, la derecha política-sindical, integrada por los sectores más históricos del movimiento y la Confederación General del Trabajo – CGT-; y por el otro, el sector de la izquierda peronista, donde se ubicaban la Juventud Peronista, Montoneros, Fuerzas Armadas Revolucionarias, Fuerzas Armadas Peronistas, entre otros.

<sup>7</sup> José López Rega fue el secretario privado de Perón y ministro de Bienestar Social de los presidentes Héctor Cámpora, Raúl Lastiri, Juan Domingo Perón y María Estela Martínez de Perón. Fue la principal figura del ala derecha del peronismo y bajo su mando se creó la Alianza Anticomunista Argentina, conocida como la Triple A, organización parapolicial que practicó asesinatos selectivos para combatir la influencia de la izquierda peronista y de las organizaciones guerrilleras revolucionarias.

<sup>8</sup> Corradi, Juan (1996). “El método de destrucción. El terror en la Argentina”, en *A veinte años del golpe. Con memoria democrática*, Rosario: Editorial Homo Sapiens.

<sup>9</sup> Gutiérrez Contreras, J. C. y Villegas Díaz, M. (1998). “Derechos Humanos y Desaparecidos en Dictaduras Militares”, en *Revista América Latina Hoy*, Vol 20, España, p. 19-40.

<sup>10</sup> Calveiro, Pilar (2005). *Política y/o violencia. Una aproximación a la guerrilla de los `70*, Buenos Aires: Grupo Editorial Norma, p. 48.

Pocos meses después, en las elecciones nacionales del 23 de septiembre de 1973, triunfó la fórmula Perón-Perón con el 62% de los votos. La dupla Juan Domingo Perón y su esposa, María Estela Martínez de Perón,<sup>11</sup> fue una suerte de “jugada” política que permitió al lopezrreguismo colocar a un miembro de su círculo en la primera línea de la sucesión presidencial. Tras la muerte del Gral. Perón, el 1º de julio de 1974, “Isabelita” lo reemplazó en la presidencia de la Nación hasta ser depuesta por los jefes militares el 24 de marzo de 1976.

Desde la asunción de la Vicepresidenta María Estela Martínez de Perón, el gobierno nacional reorientó las alianzas políticas dirigidas hacia los sectores de la derecha peronista, los jefes sindicales, las Fuerzas Armadas y los sectores capitalistas más concentrados. El grupo de López Rega y los sectores más conservadores y ultramontanos avanzaron sobre las principales áreas del Estado. El gobierno abandonó las negociaciones y los acuerdos parlamentarios con las diferentes fuerzas políticas que había sostenido su predecesor, el presidente Perón. La estrategia del nuevo gobierno contemplaba el cumplimiento de varios objetivos para consolidar su poder: liquidación de las organizaciones guerrilleras, eliminar la influencia de la izquierda peronista y marxista en los ámbitos gubernamentales (intervención a las provincias sindicadas de “montoneras”, intervención a las Universidades, legislación represiva destinada a combatir la guerrilla fabril, etc.), concretar un giro en la política económica, desplazando a los sectores de la burguesía nucleada en torno a la Confederación General Económica, disciplinar a la fuerzas laborales y solicitar colaboración a las Fuerzas Armadas para llevar adelante la represión. En términos de Guido Di Tella:

*“Nadie consideraba que Isabel poseyera las mínimas condiciones personales necesarias para esa tarea e incluso muchos estimaban que ni siquiera sería capaz de mantenerse como figura simbólica. La historia se desarrolló en forma distinta. Si bien muchos, dentro de los círculos castrenses, empezaron a considerar inevitable el golpe, existió un sorprendente consenso en el sentido de que era preciso dar a Isabel una oportunidad. La principal sorpresa consistió en que Isabel no asumió una posición decorativa ni tampoco una actitud que la situara por encima de todas las facciones en pugna. Por el contrario, con pleno apoyo de López Rega y bajo su poderosa influencia, trató de manejar el Gobierno y llevó adelante, en forma*

---

<sup>11</sup> María Estela Martínez de Perón, conocida popularmente como Isabelita o Isabel Perón, nació en La Rioja, Argentina, el 4 de febrero de 1931. Era bailarina cuando conoció al ex presidente y Gral. Perón, con quien se casó en España en 1961. Compartió su exilio y regresó con él a la Argentina en 1973. Colaboró con la campaña del Partido Justicialista que la condujera a la Vicepresidencia de la Nación Argentina.

*sorprendente y enérgica, un programa de derecha, de línea muy autoritaria, que alarmó incluso a las fuerzas tradicionales*<sup>12</sup>.

Uno de los rasgos distintivos de este período fue el recrudescimiento de la violencia y la represión, utilizando metodologías propias del Terrorismo de Estado, prácticas que ya se habían iniciado con la presidencia de Perón. La política represiva se desplegó a través de diferentes mecanismos y dispositivos que pusieron en marcha un complejo y perverso andamiaje institucional y no institucional, legal e ilegal, para reprimir, perseguir, prohibir o eliminar a los sectores disidentes, disruptivos y opositores al gobierno. En esta dirección, se definieron líneas de acción que se caracterizaron por la sanción de leyes y decretos que restringían y/o prohibían una amplia gama de actividades consideradas subversivas, tales como la Ley de Seguridad Nacional, el decreto del Estado de Sitio, prohibiciones y sanciones a periódicos y revistas opositoras al gobierno nacional. A ello se sumaron detenciones sin juicio, torturas sistemáticas, habilitación del poder militar en el escenario político, desaparición de personas y la existencia de campos de concentración meses antes del Golpe de Estado llevado a cabo por las fuerzas militares en marzo de 1976.

Partiendo de tales consideraciones contextuales, nuestro trabajo centra su atención en los discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón, a los fines de revisar y analizar los componentes discursivos que sostenían la necesidad de aplicar la violencia represiva, la construcción de una determinada imagen del enemigo, y sus implicancias en la instalación del terrorismo de Estado en la etapa que precedió inmediatamente a la última dictadura militar.

## **2. La legislación antiterrorista que instituyó el terror**

La Doctrina de la Seguridad Nacional difundida durante los años de la Guerra Fría sostenía que las Fuerzas Armadas de los países latinoamericanos debían dedicarse con exclusividad a garantizar el orden interno, con el fin de combatir ideologías, organizaciones o movimientos que pudieran favorecer o propiciar el desarrollo de ideas revolucionarias, marxistas, comunistas, terroristas o subversivas. Esta Doctrina se asentó en dos postulados básicos: la bipolaridad y la guerra generalizada; entendiendo la división

---

<sup>12</sup> Di Tella, Guido (1983). *Perón-Perón*, Buenos Aires: Editorial Hyspamérica.

del mundo en dos grandes fuerzas opuestas: la del bien y la del mal, lo que era traducido como la guerra entre el occidente cristiano y el oriente comunista<sup>13</sup>.

Este enfrentamiento se produjo en América Latina a través de las llamadas “guerras sucias” que consistieron en la eliminación de cualquier proyecto político alternativo al orden mundial hegemonizado por los Estados Unidos. El Terrorismo de Estado fue tanto metodología de acción como instrumento represivo que permitió llevar adelante la guerra, la exclusión y el exterminio de todos los sectores, grupos o personas disruptivas que cuestionaran o se sublevaran contra el orden dominante. En palabras de Pilar Calveiro, “*al abrigo de estas guerras se convirtió a los Estados latinoamericanos en Estados de excepción, inaugurando un derecho de facto, más allá de los bordes del derecho institucional, pero una vez más protegido por éste, bajo las figuras de estado de sitio, estado de emergencia, guerra antisubversiva y otras similares*”<sup>14</sup>.

En la Argentina, existen sobrados antecedentes históricos sobre la instrumentación de dispositivos legales que procuraron erradicar prácticas o acciones terroristas o antisubversivas. La mayoría de las leyes y decretos fueron dictados entre los años `60 - `70 y, en todos ellos, se facultaba a las Fuerzas Armadas para “*combatir y aniquilar el accionar de elementos subversivos*”, para lo cual se habilitaban mecanismos de asistencia, cooperación, penalidades, formas de juzgamiento, asignaciones presupuestarias, etc.<sup>15</sup>.

Durante el gobierno de la presidenta María Estela Martínez de Perón, se produjo un aumento de la legislación represiva que, a diferencia de otras leyes y decretos dictados bajo regímenes dictatoriales o de *facto*, tuvo lugar en el marco de un gobierno constitucional, esto es, bajo las premisas y fundamentos de un estado de derecho. En

---

<sup>13</sup> Velázquez Rivera, Edgar de Jesús (2002). “Historia de la Doctrina de la Seguridad Nacional”, en *Convergencia*, Año 9, N°27, México, p 11-39.

<sup>14</sup> Calveiro, Pilar (2007). “La centralidad de la guerra y lo concentracionario en la reorganización global del poder”, en *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: Editorial AD-HOC, p.54.

<sup>15</sup> Véase Axat, Julián (2007). “Terrorismo o derechos humanos. Algunas consideraciones sobre los modelos de implantación legal de terrorismo en Argentina”, en *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: Editorial AD-HOC. Axat enumera algunas de las leyes nacionales dictadas con el objetivo de combatir y erradicar la “subversión”: 16.970/66 (Seguridad Interior); 18.234/69 (represión del comunismo); 18.670/70 (delitos de subversión); 18.953/71 (aumento penal de delitos de subversión); 19.053/71 (creación de la Cámara Federal en lo penal para juzgar delitos de subversión); 20.300/73 (partidas presupuestarias para afrontar el combate contra la subversión); 20.642/74 (suben las penas de delitos por subversión); decretos 2770, 2771, 2772/75 (intervención de las Fuerzas Armadas para aniquilar la subversión); 21.260/76 (autoriza a dar de baja a empleados públicos vinculadas a actividades subversivas); 21.264/76 (sobre represión del sabotaje); 21.269/76 (prohíbe actividades de agrupaciones políticas marxistas); 21.322/76 (se declaran ilegales y disueltas distintas organizaciones subversivas); 1.461/76 (se estableció el juzgamiento de delitos subversivos por Consejos de Guerra especiales).

este sentido, cabe citar las reflexiones del Colectivo de Investigación y Acción Jurídica (CIAJ) que sostiene que los “paquetes jurídicos antiterroristas” son sancionados para combatir a los protagonistas de las “acciones terroristas” pero terminan incrementando la violencia institucional y parainstitucional:

*“Este antiterrorismo jurídico deja la puerta abierta para que las agencias policiales del Estado administren los conflictos a través de la fuerza y el terror. Los ciudadanos son desprovistos de cualquier status jurídico, convertidos en monstruos que no merecen la misericordia del Estado ni la piedad de la sociedad. Dejan de ser sujetos de derecho para convertirse en objetos de control, plausibles de un tratamiento diferenciado en el marco de una guerra preventiva de policía”<sup>16</sup>.*

En efecto, el corpus de la legislación represiva y antisubversiva sancionada durante los años del tercer gobierno peronista, con especial referencia a los dictados durante el gobierno de Isabel puede entenderse dentro del marco reflexivo que propone el CIAJ. En cierta manera, podría afirmarse que dicha legislación recuperaba y legitimaba conceptos de la legislación represiva de los gobiernos de facto anteriores.

Siguiendo el análisis que propone Julián Axat sobre las leyes antisubversión en la Argentina, éstas han contenido en su estructura argumental, más o menos, los mismos términos, a saber:

- Especialidad de la ley: las leyes sancionadas proponían modificaciones sobre algunas cuestiones a las que caratulaban de “especial”.
- Descripción de una situación como ingobernable: se fundamentaba la ley sobre la base de un diagnóstico de la realidad como caótica, creada por la penetración/infiltración de ideologías foráneas (léase comunista, marxista, revolucionaria).
- Peligro para la Nación: se destacaba que dicha penetración creaba un clima favorable a los desbordes marxistas, colocando a la Nación en situación de peligro.
- Peligro que requiere remedios de excepción: es decir, el peligro del desborde requería de la excepción de la legalidad en defensa de los valores fundamentales, o fundantes, de la Nación.
- Transitoriedad de las medidas: la excepcionalidad se pensaba con un tiempo limitado y transitorio mientras persistiera el peligro o la amenaza.

---

<sup>16</sup> Pinedo, Calveiro; Rodríguez, Rezses y otros (2007). *Políticas de Terror. Las formas del terrorismo de estado en la globalización*, Buenos Aires: Editorial AD-HOC, p.14.

- El instrumento era la neutralización: neutralizar todo tipo de extremismos que se opusiera a la unidad espiritual de la población.
- El fin último: era salvaguardar los valores, restituir la dignidad de las personas, la tradición nacional, la vigencia de la moral cristiana y occidental.<sup>17</sup>

Sobre la base de esta caracterización, proponemos analizar dos ejemplos de leyes-decretos sancionados entre 1974 y 1975, en tanto permiten visualizar claramente la construcción del “*enemigo subversivo*” y la regularización de la “*excepción*”.

### 2.1. Ley 20.840/74 de Seguridad Nacional

Esta ley impuso “*penas por actividades subversivas en todas sus manifestaciones*” y estuvo destinada a combatir la guerrilla. La “*subversión*” era definida como aquello que para lograr

*“(...) la finalidad de sus postulados ideológicos intentara o preconizara por cualquier medio, alterar o suprimir el orden institucional y la paz social de la Nación, por vías no establecidas por la Constitución Nacional y las disposiciones legales que organizan la vida política, económica y social de la Nación”<sup>18</sup>.*

En esos términos, establecía que serían punibles aquellas personas que:

*“Realizaran actos de divulgación, propaganda o difusión tendientes al adoctrinamiento, proselitismo o instrucción de las conductas previstas en el artículo N<sup>o</sup> 1; b) Hicieran públicamente, por cualquier medio, apología del delito previsto en el artículo N<sup>o</sup> 1 o de sus autores o partícipes; c) Tuvieran en su poder, exhibieran, imprimieran, editaran, reprodujeran, distribuyeran o suministraran, por cualquier medio, material impreso o grabado, por el se informare o propagasen hechos, comunicaciones o imágenes de las conductas previstas en el artículo N<sup>o</sup> 1”<sup>19</sup>.*

Igualmente, en su artículo N<sup>o</sup> 5, la ley castigaba con uno a tres años de prisión a quienes, luego de declarado ilegal un conflicto laboral por la autoridad competente, instigaran a incumplir las obligaciones impuestas. De tal manera, este artículo permitió al

<sup>17</sup> Axat, Julán (2007). Op. cit., p. 236-237.

<sup>18</sup> Ley 20.840 de Seguridad Nacional, Anales de la Legislación Argentina, Tomo XXXIV D, 1973. Citada en Paiaro, Melisa (2010). *El poder desaparecedor en Córdoba, 1974-1976. Las formas institucionales y no institucionales del aparato represivo*. Tesis de Licenciatura en Historia, Facultad de Filosofía y Humanidades, Universidad Nacional de Córdoba.

<sup>19</sup> Ibidem.

Ministerio de Trabajo intervenir en los conflictos laborales con amplias atribuciones para disciplinar y reprimir.

De acuerdo con estos conceptos, la actividad punible fue definida de manera confusa y ambigua, dando por sentado la existencia de un “*enemigo subversivo*”, al que resultaba difícil de identificar. Su definición fue tan amplia que podían ser todos aquellos que incitaran a obrar ilegalmente, pero con el agregado de que el agente que lo realizara debía perseguir “*postulados ideológicos.*” Parafraseando a Julián Axat, la construcción semántica del “*subversivo*” tuvo una historia jurídica enmarcada dentro de la matriz política de la época, originada a partir de la Doctrina de Seguridad Nacional, que fue generando las condiciones de aceptabilidad para la intervención del Ejército en las cuestiones internas. El subversivo siempre fue una categoría política, un adefesio político engarzado a textos jurídicos, más producto del imaginario o los sueños de exterminio del propio Estado Terrorista que de la realidad o de una verdadera y compleja construcción normativa. No había razón, más que política, para inventar una categoría jurídica especial llamada “*subversivo*”. Citando a Beinutz Szmukler:

*“En todo caso se trataba de sujetos que por su simple uso de la violencia política contravenían acciones prescritas en una norma penal: no hay razones para llamarlos de un modo específico o inventarles un estatuto punitivo específico por poseer una cualidad personal”<sup>20</sup>.*

## 2.2. Decreto 1368/74

Suscripto por la Presidenta María Estela Martínez de Perón el 6 de noviembre de 1974, el Decreto declaraba el **estado de sitio**<sup>21</sup> en todo el territorio nacional días después de la incorporación de las ‘Fuerzas Armadas Peronistas 17 de Octubre’ al “Ejército Revolucionario del Pueblo” y del asesinato, el 1º de noviembre de 1974, del Jefe de la Policía Federal Com. Gral. Alberto Villar y su esposa, llevado a cabo por la organización revolucionaria Montoneros. En este decreto se establecía:

---

<sup>20</sup> Axat, Julián (2007). Op. cit., p. 241

<sup>21</sup> El estado de sitio le permitía al Poder Ejecutivo Nacional (PEN) detener sin intervención de la Justicia a sospechosos de haber cometido delitos contra el Estado. De acuerdo con el artículo 23 de la Constitución Nacional, los detenidos en esa condición podían optar por salir del país sin embargo, tras el Golpe de 1976 y hasta fines de 1977, la Junta de Comandantes suspendió esta posibilidad. El estado de sitio perduró hasta su supresión en 1983 por el Decreto N°2834 (29-10-1 983). Novaro, Marcos; Palermo, Vicente (2003). *La Dictadura militar (1976 – 1983)*, Buenos Aires: Paidós.

*“Que la asunción de medidas preventivas de excepción es procedente para garantizar a todas las familias su derecho natural y sagrado a vivir de acuerdo con nuestras tradicionales y arraigadas costumbres”<sup>22</sup>.*

Paulatinamente se imponía en la Argentina lo que Agamben llamó “*permanente estado de excepción*”, en el que, porque todos se encuentran bajo amenaza, todos también pueden estar bajo sospecha: por lo tanto, todos constituimos un riesgo para la sociedad, aunque siempre algunos más que otros. En este sentido, coincidimos con Calveiro en que:

*“El Estado tiene la capacidad de traspasar el derecho vigente mediante la figura del estado de excepción, que comprende la suspensión o violación de la ley amparada desde el propio derecho, para ampliar la violencia estatal en la que, a su vez, se sustenta”<sup>23</sup>”*

En sintonía con el planteo de Giorgio Agamben, el Estado moderno se separa del derecho a través de las medidas de excepción.

*“La construcción de un dispositivo como la excepción jurídica permite suspender el Estado de derecho (en ciertos casos) y llevar a cabo una guerra civil legal (o ilegal) contra los individuos indeseados de la comunidad (los enemigos), a quienes se les quitará toda posibilidad de un estatuto humanitario, suspendiéndose el reconocimiento de los derechos más básicos de la persona, quedando desnudos (nuda vida), vulnerables ante un estado de emergencia o excepción que no busca (a la larga) sino su eliminación”<sup>24</sup>.*

Para este autor, el estado de excepción posee dos rasgos que lo caracterizan: la confusión de los poderes (legislativo y ejecutivo) y, la fuerza de la ley sin la ley, es decir, “*el asilamiento de la fuerza de la ley respecto de la ley*”. De esta manera, define un régimen de la ley en la que la norma vale pero no se aplica en tanto carece de fuerza y actos que no tienen valor de ley adquieren fuerza de ésta. En este sentido, el estado de excepción se presenta como una “*zona de indiferenciación*”, un espacio vacío de derecho o sin derecho, una zona de anomia, una “*vacación jurídica*”. En este marco ni se cumple ni se transgrede la ley, simplemente se la inejecuta (desaplica). Es así que, el estado de excepción, “*cuando produce un espacio anómico o alógico, habilita la violencia estatal sin*

---

<sup>22</sup> Anales de la Legislación Argentina, Año 1974, Tomo XXXIV D, p. 3525.

<sup>23</sup> Calveiro, Pilar (2008). “Acerca de la difícil relación entre violencia y resistencia”, en *Luchas contra-hegemónicas y cambios políticos recientes de América Latina*, Buenos Aires: CLACSO Libros, p. 25.

<sup>24</sup> Giorgio Agamben, citado en: Julián Axat (2007). Op. cit, p.238.

*ropaje jurídico. Sólo existirá una zona de anomia en que prevalece una violencia pura, sin cobertura jurídica, sin logo.*"<sup>25</sup>

En América Latina, el estado de excepción se ha desplegado bajo las formas del estado de sitio, del estado de emergencia, entre otras figuras legales que se han utilizado a los fines de ampliar sus atribuciones. Decimos entonces que, los modernos Estados democráticos, no siempre han respetado el modelo democrático puro sino que, en varias etapas de la historia de las naciones, se ha dado lugar a formas de excepción o situaciones críticas en las que esos Estados abandonan abierta o encubiertamente el imperio del derecho. No podemos dudar de que la limitación del poder haga a la esencia del Estado democrático parlamentario. Bajo el imperio de la ley, la restricción de los derechos de los ciudadanos y la vigilancia de su justa aplicación conforman los pilares de dicho modelo de Estado, basado en el principio de la seguridad jurídica de sus componentes. Esta sujeción a la ley, prevé situaciones excepcionales en que el aseguramiento de la vigencia del estado de derecho vuelve necesaria la aplicación de medidas excepcionales, contempladas por la propia ley. La excepción se naturaliza en la medida que permite conservar el orden establecido que se presume en peligro y en cada momento histórico legitima la exclusión y la prescindibilidad de aquellos que no merecen ser protegidos por la ley: son los "*prescindibles-peligrosos*".

Estos dos ejemplos de legislación permiten comprobar que el Estado argentino alentó y legitimó el Terrorismo de Estado, en tanto y en cuanto, en ambos casos, se trataba de supuestos que implicaban la existencia de un enemigo, o en todo caso, de enemigos que tenían muchos rostros y brazos, en cierta forma, inasibles, inciertos, desconocidos e inesperados.

*"Cuando el enemigo es abstracto y volátil, el poder de policía no puede tener las manos atadas, quedar circunscrita su actuación a la legalidad que se desprende del Estado de derecho. Es el poder de policía el que crea derecho cuando interviene en función de la necesidad y la urgenci"*<sup>26</sup>.

La amenaza que el enemigo representaba, justificó el ejercicio de la coerción física transformando a todos los ciudadanos en potenciales "subversivos-peligrosos". Todos fueron puestos bajo sospecha. El miedo individual se fue transformando en terror social y

---

<sup>25</sup> Agamben, Giorgio (2004). "El estado de excepción", en *Archipiélago*, N°60, Barcelona.

<sup>26</sup> Donald Runsfeld, citado en Rodríguez, Esteban (2007). "Estado del miedo. El terrorismo como nuevo rudimento legitimador del Estado de malestar", en *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: Editorial AD-HOC, p.92.

el pánico se fue instalado como política de Estado. El pánico fue el instrumento de control social, en tanto permitió llevar adelante una acción de inmovilización/desmovilización y neutralización de la población. En definitiva, la figura del “subversivo” resultó funcional para imponer, bajo los cánones del terror, el disciplinamiento social y político.

### 3. El discurso de la fuerza y el terror

El gobierno de María Estela Martínez de Perón se desarrolló en el contexto de una profunda crisis política agravada por la violencia de los grupos revolucionarios, el accionar terrorista de los grupos parapoliciales, la presión corporativa del sindicalismo, los empresarios y las Fuerzas Armadas, todo bajo el contexto de la crisis internacional del petróleo de 1974.

En su primer discurso, la Presidenta señaló el contenido de su futuro accionar político: “*Tengo dos brazos y en una mano a Perón y en la otra a Eva Perón, Perón y Eva sacrificaron sus vidas en aras y por amor al pueblo (...). Como alumna de Perón cumpliré fielmente su doctrina, caiga quien caiga y cueste lo que cueste.*”<sup>27</sup> El mensaje, con tono amenazador, dejaba asentado que la institucionalidad y el procesamiento político de los conflictos quedaban en segundo plano. “*Caiga quien caiga*” ponía a todos los ciudadanos bajo sospecha, desprovistos de cualquier garantía constitucional, y vulnerables frente a un Estado que comenzaba a definir con más precisiones la práctica sistemática de la fuerza y el terror. La arbitrariedad era impulsada desde la misma cúpula del Estado acompañada con el “*cueste lo que cueste*” que instituía, habilitaba, o mejor aún, daba la luz verde para la actuación de las fuerzas de seguridad, legitimando de esta forma, el accionar de las organizaciones parapoliciales.

El tenor de los mensajes y discursos de la presidenta entre los años 1974-1976 contenía, a grandes rasgos, la misma línea argumentativa. En general, los discursos justificaban la necesidad de llevar adelante una política preventiva de coerción poniendo en evidencia la superposición o confusión de la violencia lícita o legítima –es decir de la violencia consentida en un estado de derecho-, con componentes y posiciones arbitrarias, autoritarias e ilícitas. En esta línea de análisis podemos desandar algunos enunciados que detallaremos a continuación:

---

<sup>27</sup> Citado en De Riz, Liliana (2000). *La Política en suspenso 1966/1976*, Buenos Aires: Editorial Paidós.

a - En primer lugar, la Presidenta realizaba un diagnóstico de la situación Argentina como caótica, difícil, delicada y/o en estado de emergencia:

*“La Nación apunta su proa, con decisión, hacia el futuro. Lo hace buscando salir definitivamente del cono de angustia que las pasiones incontroladas le han ido creando. Todos hemos aportado nuestra cuota de irresponsabilidad en esta situación caótica”<sup>28</sup>.*

*“No tenemos todas las cosas resueltas y no nos va a ser fácil resolverlas. Ello se debe no sólo a la situación que hemos recibido en herencia, sino –esto siempre se olvida, debo seguir repitiéndolo– que estamos en una situación de emergencia”<sup>29</sup>.*

*“Sabemos que han existido y existen problemas cuya solución buscamos afanosamente día tras día. Sabemos también que todos los días superamos dificultades y avanzamos en la marcha de la Reconstrucción y la Liberación Nacional. No es posible realizar una Revolución en Paz sin pagar ninguno de los costos de la transformación”<sup>30</sup>.*

b - La situación de crisis por la que atravesaba el país era producto de la actividad de “enemigos” portadores de “ideologías extrañas” con respecto al auténtico sentimiento patriótico y cristiano, enemigos que pretendían imponerse mediante la violencia o la fuerza:

*“Sólo me queda referirme a los ataques de los enemigos embozados que actúan unidos en dos frentes antinacionales. Todo el pueblo sabe muy bien quien es el enemigo. De nuestro lado está la Patria, con mayúscula, grande, amplia y generosa, de nuestro lado están los símbolos patrios, con su enseña azul y blanca, limpia de toda mancha infamante y con sol que ilumina el sendero de la grandeza, por encima de la pequeñez de quienes, con violencia, drogas, perjurio o prebendas, entregan al enemigo foráneo los valores que sus progenitores conquistaron con sacrificio durante una larga viada de trabajo”<sup>31</sup>.*

*“Pido a todas las organizaciones políticas, obreras y empresariales un pronunciamiento concreto contra el terrorismo violento, la subversión y el extremismo ideológico y que definan con*

---

<sup>28</sup> Discurso de la Presidenta en la Conferencia de Gobernadores, 27/8/74. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>29</sup> Discurso de la Presidenta ante el empresariado nacional, 30/8/74. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>30</sup> Discurso de la Presidenta en el acto de modificación del Acta de Compromiso Nacional, 24/7/1974. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>31</sup> Discurso de la Presidenta María Estela Martínez de Perón, 28/8/74.

*claridad la concreción de medidas que, a su criterio, serían eficaces para normalizar a la brevedad nuestra delicada situación*<sup>32</sup>.

c - La lucha contra el enemigo debía realizarse firmemente para defender los valores occidentales, peronistas y cristianos en conjunción con las Fuerzas Armadas, baluartes y garantías del verdadero “ser nacional”:

*“Nuestros emblemas son sagrados y también eternos: Dios, la Patria y la Justicia Social. A Dios lo seguimos en las enseñanzas del Divino Maestro, procurando que todos los hombres amen a su prójimo como a sí mismos. Deseamos que todos los ciudadanos se unan en ese amor, porque sabemos que lo único que construye es el amor. La lucha insensata destruye los valores, los hombres y las instituciones*<sup>33</sup>.

*“Para los argentinos, la patria debe ser una sola, con un solo cerebro y un solo corazón. Así interpreto al ser argentino y cristiano, somos una gran familia, debemos unirnos para trabajar en la grandeza de nuestra patria, y para alcanzar esta meta no es necesario recurrir a teorías extrañas a nuestra idiosincrasia, ni dejarse avasallar por los que pretenden imponerse mediante la violencia o la fuerza*<sup>34</sup>.

*“La integración pueblo y ejército se ha puesto de manifiesto a través de la acción cívico-militar, en combinación con los diferentes ministerios, especialmente con el de bienestar social en sus operativos para solucionar los angustiosos problemas*<sup>35</sup>.

*Expreso mi deseo de hacer llegar la solidaridad para con el ejército Argentino que soporta en estos instantes el traidor ataque del mercenario enemigo y hacerles llegar la seguridad de que extremaremos todos los medios legales para castigar a los responsables.*<sup>36</sup>

*“Se que así definiendo la tradición sanmartiniana de las FFAA, su personalidad, su vocación, en defensa del proceso institucional y su lucha contra la guerrilla apátrida*<sup>37</sup>.

d - Las medidas contra el “enemigo subversivo” requerían de todas las acciones posibles, incluidas las de los tormentos físicos. Eran frecuentes las apelaciones a la figura del látigo, el mazo, el hacha.

<sup>32</sup> Discurso de la Presidenta María Estela Martínez de Perón, 27/8/74.

<sup>33</sup> Discurso de la Presidenta en la Conferencia de Gobernadores, 27/8/74. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>34</sup> Discurso de la Presidenta en la Conferencia de Gobernadores, 27/8/74. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>35</sup> Diario *La Voz del Interior*, 27/8/74.

<sup>36</sup> Diario *La Voz del Interior*, 9/10/74.

<sup>37</sup> Diario *La Voz del Interior*, 23/12/75.

*“Es lamentable que los hechos criminales se destaquen en la información más que las medidas positivas de gobierno. Se quiere minimizar lo positivo, pero el gobierno tomará medidas para que de una vez por todas no se deforme la información, sino también en el exterior”<sup>38</sup>.*

*“Yo a la antipatria que se oponga, le daré con el látigo como a los fariseos en el templo. Hay un límite para la paciencia, hay un límite para la comprensión y hemos tenido demasiada paciencia y demasiada comprensión para ellos”<sup>39</sup>.*

*“Seguiremos adelante, porque hay una cosa que no se puede destruir en el corazón de nadie que es la fe que tenemos. Soy una mujer de inmensa fe. Dicen que la fe puede mover montañas, pero también hay un refrán español que dice “A Dios rogando y con el mazo dando”. Hay algunos que se dicen peronistas y lo único que tienen de peronistas es la camiseta, peor no es cuestión de mandar a nadie a la horca porque se ahorcan solos. Perón decía que frente al movimiento hay un pozo de grandes dimensiones. Qué lástima me da ver que algunos peronistas corren rápido hacia ese pozo. En los titulares de los diarios se pone una cosa así de grande que no tiene nada que ver con el contenido, y como los diarios están un poco caros ahora... Hay otros que hacen grandes daños. Les vamos a dar con el hacha. Ya buscaremos la manera. Vamos a hacer lo que corresponde. Me tendrá que convertir en la mujer del látigo si es necesario para defender la Patria”<sup>40</sup>.*

*“Yo los llevaré a la felicidad y a los que se opongan les daré con un látigo, se me acabaron la paciencia y la comprensión”<sup>41</sup>.*

La presidenta solía describirse en sus discursos como una mujer “pequeña, “débil” y, “pacífica”, pero esas imágenes sólo eran “apariencias que engañaban”. Detrás se escondía alguien que era capaz de tomar el “látigo” o el “hacha” para imponer el orden “subvertido”. Se trataba, por cierto, de una apología al accionar arbitrario, al tormento físico, a la coacción y a la represión. En esta lógica, la presidenta despojaba a los ciudadanos de sus derechos civiles y garantías constitucionales. Se trataba de la manipulación simbólica por parte de la máxima autoridad del Estado de una violencia irracional, impredecible y sin límites precisos. En otros términos, se legitimaba el accionar represivo del Estado tanto en sus formas institucionales y “legales” como en sus formas clandestinas, ilegales y paraestatales.

<sup>38</sup> Discurso de la Presidenta ante el empresariado nacional, 30/8/74. *Discursos y mensajes de la Presidenta María Estela Martínez de Perón*, Secretaría de Prensa y Difusión, Presidencia de la Nación.

<sup>39</sup> Diario *Córdoba* 2/5/75.

<sup>40</sup> Discurso de la Presidenta durante la clausura del congreso justicialista, diario *La Opinión*, 7/3/76.

<sup>41</sup> Diario *Clarín*, 2/5/75.

#### 4. A modo de cierre

En el acto de clausura del congreso justicialista, realizado a principios de marzo de 1976, Isabel pronunció dos discursos que tuvieron tonos diferentes y contradictorios: uno fue conciliador, llamando a la unidad nacional; el otro fue amenazante, con apelaciones a las figuras del “mazo” y la “horca”. En dicha ocasión, también se escucharon entre los asistentes estribillos que acompañaban las palabras de la presidenta: *“Perón, Evita y, ahora, Isabelita”, “Isabel, conducción, contra toda la traición”, “Soy peronista y defendiendo a Isabel y si la tocan habrá guerra sin cuartel”, “Vamos peronistas, a vencer, que la patria peronista la conduce Isabel”, “Isabel vence, Isabel manda, Isabel hace lo que lo que se le da la gana”*.

Hacia marzo de 1976, la descomposición del régimen democrático inaugurado tres años atrás era manifiesta. Las salidas políticas alternativas eran desechadas por la misma cúpula gubernamental que tenía aspiraciones a seguir gobernando con el lanzamiento de la reelección de la Presidenta. Las organizaciones guerrilleras intensificaron su actuación a fines de 1975<sup>42</sup>, las Fuerzas Armadas manifestaron su descontento con la sublevación de las tropas de la Fuerza Aérea el 18 de diciembre de 1975, los empresarios lanzaron el primer paro del sector, con el llamado a un lock-out patronal el 16 de febrero. Tampoco los intentos de la Presidenta de promover una salida a la “uruguay” dieron resultado.<sup>43</sup> Cuando el 24 de marzo de 1976 las Fuerzas Armadas decidieron interrumpir el proceso institucional del país, había tiempo que habían asumido la iniciativa política. A principios del '76 los militares ya tenían su propia estrategia de poder.

En efecto, los años del tercer gobierno peronista se caracterizaron por un progresivo y constante deterioro de las instituciones que se demostraron incapaces de procesar los conflictos sociales y políticos. La violencia política que fue creciendo en paralelo al debilitamiento de las instituciones constitucionales. El accionar indiscriminado de los grupos de represión parapoliciales, la autorización a las Fuerzas Armadas a combatir y

---

<sup>42</sup> El 5/10/75 Montoneros atacó el Regimiento 29 de Infantería en la ciudad de Formosa con un saldo de 26 muertos, entre soldados y guerrilleros. El 23/12/75 el ERP intentó copar el Batallón 601 en la localidad de Monte Chingolo, provincia de Buenos Aires, con un saldo de alrededor de 50 muertes, 40 de los cuales pertenecían a la organización guerrillera.

<sup>43</sup> En enero de 1976 la Presidenta trató de obtener el apoyo de las Fuerzas Armadas sugiriendo una reforma que siguiera las líneas de una “bordaberrización” del gobierno. Esto significaba presentar una fachada civil legal, y a la vez permitir la intervención militar directa en la designación de quienes cubrirían los cargos más importantes, tal como lo había hecho en el Uruguay el presidente Bordaberry.

aniquilar a los grupos “subversivos”, los secuestros de empresarios y los atentados por parte de las organizaciones guerrilleras generalizaron el clima de violencia política.<sup>44</sup>

Pero fue sobre todo el propio Estado el que alentó la violencia indiscriminada, al sostener la impunidad y la arbitrariedad en la lucha contra el “enemigo subversivo”. El presupuesto ideológico que sustentó esta política de estado se asentaba principalmente en la Doctrina de la Seguridad Nacional que suponía que el mundo estaba sumergido en una guerra total y permanente entre el occidente cristiano y comunismo ateo. Esta premisa suponía también que el enemigo actuaba mediante la guerra revolucionaria. El Estado de la Seguridad Nacional, en consecuencia, construyó una máquina de guerra contrarrevolucionaria.

En este sentido, fue el Estado el principal propulsor del terror que, como describe Julián Axat, se presenta en forma escalonada o en espiral: como detención legal por el mero hecho de ser considerado subversivo, o de participar en la subversión, luego como secuestro y detención ilegal, y, por último, en forma de asesinato tildado subversivo (o ni siquiera subversivo) –campo de concentración y desaparición forzada de personas-. El terror de Estado es tríplico: es a la vez secreto, clandestino y absolutamente impune en su accionar.<sup>45</sup> Los propósitos de la guerra desencadenada contra los individuos “indeseados” (los enemigos) justificaban la suspensión del reconocimiento de los derechos más básicos de la persona, quedando vulnerables ante un Estado de excepción que no buscaba sino su eliminación.

Estos dispositivos de funcionamiento pueden rastrearse históricamente y quizás se pueda discutir cuál es el punto de inicio, pero no puede negarse que durante el período 1973-1976 se fueron construyendo los presupuestos argumentativos y los instrumentos legales e ilegales que instituyeron el terrorismo de Estado. Es posible observar, a través de los discursos y mensajes de la presidenta María Estela Martínez de Perón la justificación y legitimación de la violencia arbitraria, indiscriminada e impune. No sólo se incrementó la legislación represiva, sino que además se alentó y habilitó el accionar de los grupos parapoliciales que sembraron el terror social. Cuando el Estado lleva adelante una lucha contra un enemigo inasible e indefinido, caracterizado fundamentalmente por

---

<sup>44</sup> Los actos de violencia se multiplicaron año tras año. Entre mayo de 1973 y abril de 1974 se produjeron 1760 hechos armados; entre mayo de 1974 y abril de 1975 fueron 2425, y entre mayo de 1975 y marzo de 1976 ascendieron a 4324. Al respecto, véase Calveiro, Pilar (2005). *Política y/o violencia. Una aproximación a la guerrilla de los 70*, Grupo Editorial Norma, Buenos Aires.

<sup>45</sup> Axat, Julián (2007). Op. cit, p. 239.

su “condición ideológica”, cuando el instrumento de lucha es el miedo y el pánico, el Estado se aparta del derecho para convertirse en terrorismo de Estado.

### Referencias Bibliográficas

Agamben, Giorgio (2004). “El Estado de excepción” en: *Revista Archipiélago*, Nº 60, Barcelona, p. 99 - 109.

Axat, Julián (2007). “Terrorismo o Derechos Humanos. Algunas consideraciones sobre los modelos de implantación legal de terrorismo en la Argentina” en Pinedo, Calveiro, Rodríguez, Rezsés y otros (2007). *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: AD-HOC, p. 223 - 277.

Calveiro, Pilar (2008). “Acerca de la difícil relación entre violencia y resistencia” en López Maya, Margarita; Iñigo Carrera, Nicolás y Calveiro, Pilar (eds.) (2005). *Luchas contra-hegemónicas y cambios políticos recientes de América Latina*, Buenos Aires: CLACSO Libros.

Calveiro, Pilar (2007). “La centralidad de la guerra y lo concentracionario en la reorganización global del poder”, en Pinedo, Calveiro, Rodríguez, Rezsés y otros (2007). *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: AD-HOC.

Calveiro, Pilar (2005). *Política y/o violencia. Una aproximación a la guerrilla de los 70*, Grupo Editorial Norma, Buenos Aires.

Corradi, Juan (1996). “El método de destrucción. El terror en la Argentina”, en Quiroga, Hugo y Tcach, César (Comps.) (1996). *A veinte años del golpe. Con memoria democrática*, Rosario: Editorial Homo Sapiens.

De Riz, Liliana (2000). *La Política en suspenso 1966/1976*, Buenos Aires: Editorial Paidós.

Di Tella, Guido (1983). *Perón-Perón*, Buenos Aires: Editorial Hyspamérica.

Gutiérrez Contreras, J. C. y Villegas Díaz, M. (1998). “Derechos Humanos y Desaparecidos en Dictaduras Militares”, en *Revista América Latina Hoy*, Vol 20, España, p. 19 - 40.

Novaro, Marcos y Palermo, Vicente (2003). *La Dictadura militar (1976 – 1983)*, Buenos Aires: Paidós.

Rodríguez, Esteban (2007). “Estado del miedo. El terrorismo como nuevo rudimento legitimador del Estado de malestar”, en Pinedo, Calveiro, Rodríguez, Rezsés y otros (2007). *Políticas de terror. Las formas del terrorismo de Estado en la globalización*, Buenos Aires: AD-HOC, p. 73 - 98.

Velázquez Rivera, Edgar de Jesús (2002). "Historia de la Doctrina de la Seguridad Nacional", en *Convergencia*, Año 9, N°27, México, p 11 - 39.

**Recebido para publicação em novembro de 2011.**

**Aprovado para publicação em abril de 2012.**

**O TRIBUNAL DO COMÉRCIO NO APARATO ESTATAL DO IMPÉRIO: JULGAMENTO E ENCENAÇÃO**

**EL TRIBUNAL DE COMERCIO EN EL APARATO ESTATAL DEL IMPERIO: JUICIO Y ESCENIFICACIÓN**

**THE CHAMBER OF COMMERCE AND THE STATE APPARATUS OF THE EMPIRE: TRIALS AND STAGING**

**LE TRIBUNAL DE COMMERCE DANS L'APPAREIL D'ÉTAT IMPÉRIAL : JUGEMENT ET MISE EN SCÈNE**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124202

**Edson Alvisi Neves<sup>1</sup>**

**RESUMO**

O presente trabalho visa estudar as funções jurisdicionais realizadas pelo Tribunal do Comércio no Império do Brasil, com um mapeamento quantitativo a partir dos documentos encontrados e as ligações decorrentes ou incidentes desta atividade com as instituições do império, principalmente a influência da imprensa e o seu uso como determinante de alguns resultados em julgamentos oficiais.

Palavras-chave: julgamentos; instituições; influências.

**RESUMEN**

Este trabajo pretende estudiar las funciones jurisdiccionales realizadas por el Tribunal de Comercio en el Imperio de Brasil, con un levantamiento cuantitativo a partir de los documentos encontrados y las relaciones decurrentes o incidentes de esta actividad con las otras instituciones del imperio, sobre todo la influencia de la prensa y su utilización como determinante de algunos resultados en juicios oficiales.

Palabras-clave: juicios; instituciones; influencias.

---

<sup>1</sup> Professor Titular e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.  
E-mail: [ealvisi@ig.com.br](mailto:ealvisi@ig.com.br)

## **ABSTRACT**

The present work aims to study the judicial role of the Chamber of Commerce in the Empire of Brazil, by means of a quantitative mapping of the documents collected, and the resulting connections or incidental links with the other institutions of the empire, especially regarding the influence of the press and its role in determining some of the results of official rulings.

Key words: trials; institutions; influences.

## **RÉSUMÉ**

Le présent travail vise à étudier les fonctions juridictionnelles exercées par le Tribunal de commerce dans le Brésil impérial, avec une cartographie quantitative réalisée à partir des documents retrouvés, et les liens découlant de cette activité avec les autres institutions de l'Empire, principalement en ce qui concerne l'influence de la presse et son usage déterminant dans le résultat de certains jugements officiels.

Mots-clés : jugements ; institutions ; influences.

## **As atividades jurisdicionais do Tribunal do Comércio da Corte<sup>2</sup>**

Duas funções precípua marcavam a atividade do Tribunal do Comércio, uma de cunho administrativo, alvo do trabalho de Rubenita Vieira (1985), que se traduzia na execução da matrícula dos comerciantes e dos agentes auxiliares do comércio, e na autenticação dos livros e documentos relativos às atividades do comércio. A outra função, objeto de nosso trabalho, é a jurisdicional. Esta segunda função é dividida em duas fases, a primeira incide da instalação até a reforma que atingiu o referido tribunal e, determinada pelo Decreto n. 1.597 de 1º. de maio de 1855, portanto de 1851 a 1855, em cujo período o tribunal funcionava como órgão de primeira instância, estando os recursos destinados ao julgamento pelo Tribunal da Relação.

O segundo período do tribunal, de 1855 até a sua extinção em 1876, é marcado por uma atuação como órgão de instância recursal para os processos que tinham como objeto os atos de comércio, assim considerados os elencados no artigo 19 do Regulamento 737 e os (atos) a eles equiparados. Excetuando-se os processos de

---

<sup>2</sup> Este trabalho desenvolve reflexão baseada em fonte documental levantada pela pesquisa realizada para a tese de doutorado.

falências, cuja competência para processamento em primeiro grau continuou a pertencer ao dito tribunal e os recursos originados nestes dirigidos ao Tribunal da Relação. Os recursos pertinentes aos processos comerciais foram os descritos na parte terceira do regulamento 737 e compreendiam a apelação, os agravos de petição e de instrumento e o recurso de revista.

As apelações<sup>3</sup> compreendem o mecanismo de revisão das sentenças, considerado como o procedimento para o atendimento do chamado duplo grau de jurisdição, que se assenta como um direito dos jurisdicionados e inerente à própria natureza humana que não se contenta com uma decisão contrária aos seus interesses e sempre que possível, buscam uma nova opinião. Técnica que leva a um outro princípio de que este segundo julgamento revisor deve ser realizado sempre em colegiado e por juízes mais experientes.

Com relação às apelações julgadas no Tribunal do Comércio da Corte do Brasil no período imperial, só foi encontrado o livro relativo às anotações do período de 1862 a 1866, onde se apurou julgamento de 1.149 apelações para o período, o que corresponde a uma média de 229,8 apelações por ano ou 16,41 ao mês, correspondendo a uma atividade jurisdicional intensa<sup>4</sup>, inclusive, porque a previsibilidade<sup>5</sup> inicial de sessões limitava-se a realização em dois dias da semana as segundas e quintas-feiras.

TABELA 1  
Apelações no Tribunal do Comércio da Corte brasileira (1862-1866)

ANO	TOTAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1862	190	08	17	11	14	13	08	14	11	18	35	21	20
1863	212	04	12	17	15	13	20	16	23	19	22	26	25
1864	257	09	20	21	17	17	15	27	23	17	17	32	42
1865	243	10	21	27	12	28	25	17	09	28	24	17	25
1866	247	07	14	23	13	22	18	29	33	17	15	25	31
<b>TOTAL</b>	1149	38	84	99	71	93	86	103	99	99	113	121	143

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Guia de andamento de apelações comerciais embargo e registros (1855-1860),  
Guia de andamento de apelações (1864-1866),  
Livro de inventário dos autos de apelações (1855).

<sup>3</sup> Regulamento 737, art. 646 a 664.

<sup>4</sup> Arno Welling indica que o Tribunal da Relação da Corte julgou 114 apelações no período de 1763 a 1808.

<sup>5</sup> Regulamento n. 738 de 1850, art. 1º. – Os Tribunaes do Commercio terão sessões ordinárias às segundas e quintas feiras, quando não forem dias santos de guarda ou feriados, e sendo-o, no dia seguinte; e as extraordinárias que os Presidentes julgarem necessárias. Se algum Membro do Tribunal não puder comparecer, participará o seu impedimento ao Tribunal, por via do Secretário.

GRÁFICO 1  
Entrada de apelações por ano, para o período de 1862-1866

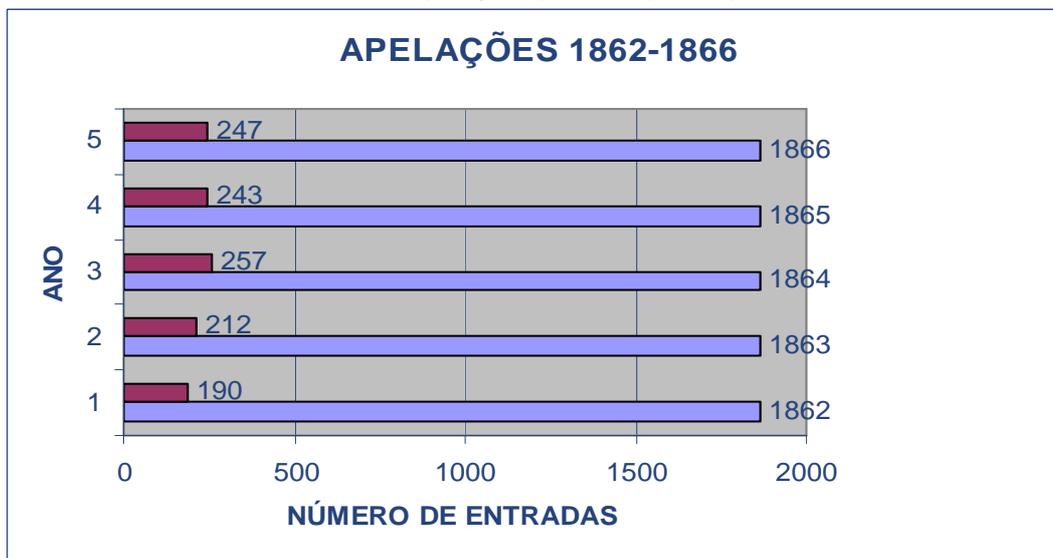
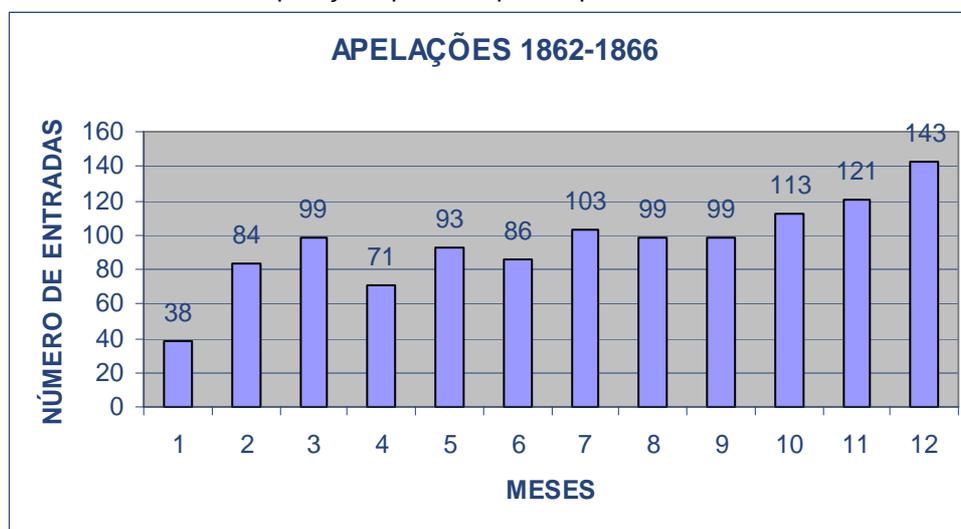


GRÁFICO 2  
Entrada de apelações por mês para o período de 1862 a 1866



Outro recurso atribuído ao tribunal foi o agravo de petição (art. 668 a 671), que tinha mesma função que a apelação, porém destinados aos processos findos com sentença sem o julgamento do mérito ou nos processos que não houve dilação probatória em razão do procedimento sumário, caso da Assinação de dez dias ou do Seguro. Também, das decisões com efeitos meramente homologatórios, caso da aprovação de contas, das decisões sobre: liquidação, exibição, habilitação, deserção e julgamento de

advogados. Mais uma vez, na documentação encontrada que se refere unicamente ao período de 1861-1866, podemos verificar uma pauta cheia, com 1.071 julgados de agravo de petição para o período, com uma média de 178,5 julgamentos por ano ou 14,87 por mês, conforme indica a tabela abaixo:

TABELA 2  
Agravo de petição no Tribunal do Comércio da Corte brasileira (1861-1866)

ANO	TOTAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1861	205	01	09	14	07	17	21	20	29	20	26	19	22
1862	155	02	14	17	14	14	10	17	23	14	13	S/E	17
1863	183	04	09	19	10	24	22	17	16	24	21	S/E	17
1864	201	04	23	35	12	13	28	18	26	10	17	S/E	15
1865	179	02	09	19	14	18	10	13	27	22	25	S/E	20
1866	148	S/E	08	24	08	10	15	21	10	13	21	S/E	18
TOTAL	1071	13	72	128	65	96	106	106	131	103	123	19	109

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866)

GRÁFICO 3  
Entrada de agravo de petição por ano para o período de 1861-1866

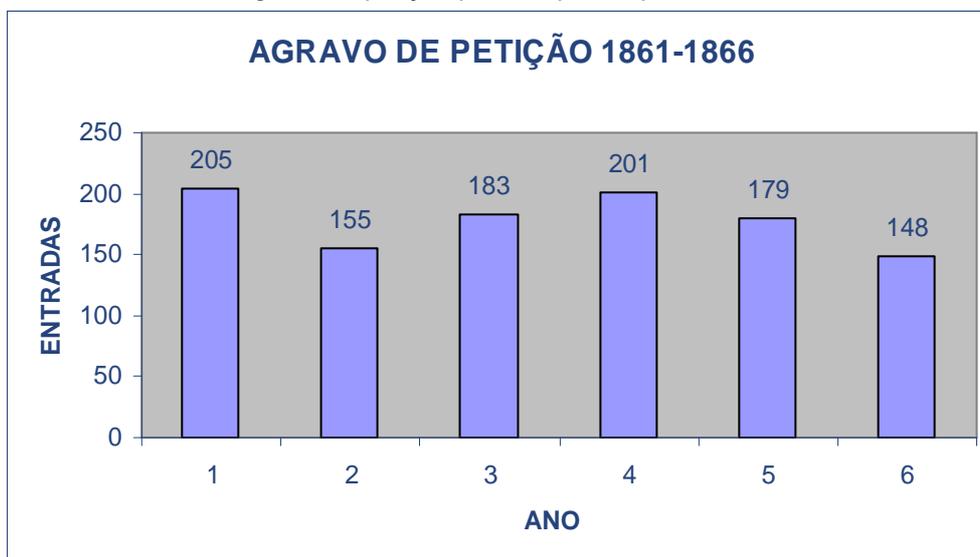


GRÁFICO 4

Entrada de agravo de petição por mês para o período de 1861-1866



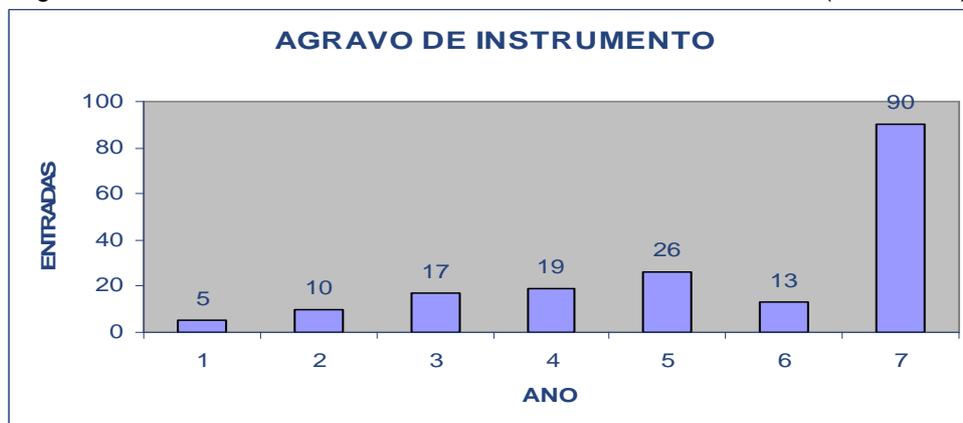
A outra modalidade de agravo julgado pelo tribunal era o agravo de instrumento, recurso destinado a revisão de decisões que não se configuram como sentença por não concluir procedimentos, mas que atingia os interesses da parte e segundo os art. 669 do Regulamento 737, para os casos de despachos em geral, que determina prisão, vistas aos autos, que denega prisão e demais decisões interlocutórias. As anotações encontradas também se referem ao período de 1861-1866 e apresentaram um número menor de recursos de agravo em comparação aos dois abordados anteriormente, foram apenas 90 nos 6 anos, uma média de 15 por ano ou 1,2 ao mês, conforme tabela:

TABELA 3  
Agravo de instrumento no Tribunal do Comércio da Corte brasileira (1861-1866)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
1861					1					2		2	5
1862	1			1	1	1			2	2	1	1	10
1863			2	3			3	3	1	1	2	2	17
1864		1	3		2	3	4		2	1	2	1	19
1865	1		1	2	3		7	5	2	4	1		26
1866			1			1	3	2	2	1	2	1	13
TOTAIS	2	1	7	6	7	5	17	10	9	11	8	7	90

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866)

GRAFICO 5  
Agravo de instrumento no Tribunal do Comércio da Corte brasileira (1861-1866)



O Regulamento 737 previa o recurso de Revista contra as decisões proferidas no Tribunal da Relação, como um recurso destinado ao Supremo Tribunal de Justiça nas causas que excedessem a 2.000\$000 (art. 665 a 667), mas com a nova configuração do Tribunal do Comércio, atribuída com o Decreto n. 1.597 de 1855, a Revista passou a ter cabimento nas causas excedentes de 5.000\$000 e a ter o julgamento de admissibilidade realizado pelos próprios Tribunais do Comércio (art. 82). Os Recursos admitidos pelos tribunais da Bahia, Pernambuco e Maranhão eram julgados pelo tribunal da Corte (art. 83), fixando o tribunal da Corte como uma espécie de supervisor, normalmente, posição atribuída aos tribunais superiores ou mais especificamente, o Supremo Tribunal de Justiça. Portanto, o tribunal da Corte assume uma posição que coloca o seu presidente próximo ao *Supremo Magistrado do Comércio* português.

Os Livros de Entrada de Feitos na secretaria e de Registro de entrada de autos se referem ao período já mencionado de 1861-1866, no qual foram encontrados os registros referentes a 210 Revistas negadas. Para as revistas concedidas a documentação só mantinha anotações do período de 1861-1865, com total de 40 concedidas. As Revistas oriundas de outros tribunais só foram encontradas as anotações referentes aos anos de 1864, 1865 e 1866, nas quais se observam os julgamentos relativos a 18 Revistas, sendo originadas: 1 do Maranhão, 2 da Bahia e 15 de Pernambuco, como se demonstra nas tabelas e gráficos abaixo:

TABELA 4  
Revistas negadas

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
1861		1	3	5		3	3	6	3	3	4	6	37
1862		2	2	1	4		2	2	3		4	4	24
1863			3		5	2		2	4	5	1		22
1864		2	3		6	3	4	4	7	3	4	1	37
1865			6		5	6		3	4	2	3	3	32
1866		1	5	4	2	9	4	6	9	2	12	4	58
<b>TOTAIS</b>		6	22	10	22	23	13	23	30	15	28	18	210

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866)

GRÁFICO 6

Revistas negadas

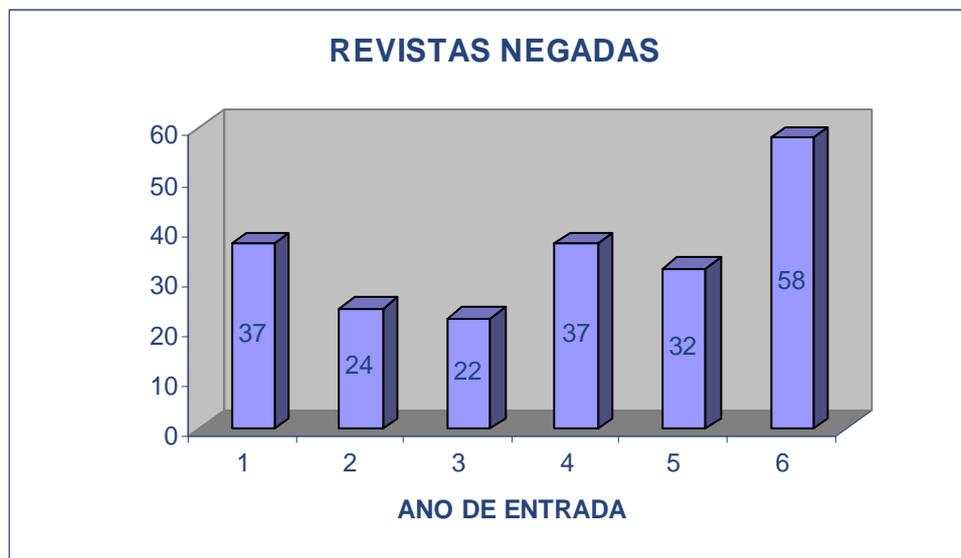


TABELA 5  
Revistas concedidas, por meses e para o período de 1861-1865.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
1861		1							1		1		3
1862	1	1				1	2			1	2	13	21
1863	3		1		1		1	2	1	1			10
1864			1				1		1				3
1865	1		1				1						3
<b>TOTAIS</b>	5	2	3		1	1	5	2	3	2	3	13	40

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866).

TABELA 6

Revistas oriundas de outros tribunais e concedidas, por ano, para o período de 1864-1866.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
1864				1	1	1		1			1		5
1865				1				1	1		3		6
1866				4		2	1			1	1	2	11
TOTAIS				6	1	3	1	2	1	1	5	2	22

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866).

TABELA 7

Revistas oriundas de outros tribunais, por estado de origem, para o período de 1864-1866.

ORIGEM	1864	1865	1866	TOTAIS
BAHIA	02			02
MARANHÃO		01		01
PERNANBUCO	03	04	08	15
TOTAIS	05	05	08	18

Fonte: AN, Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031, os seguintes livros:  
Livro de entrada de feitos na secretaria (1855-1867),  
Registro de entrada de autos (1861-1866).

Outro livro encontrado foi o de Registro de Acórdãos para o período de 1858 a 1876, onde constam unicamente os registros dos recursos de Revistas oriundos de outros tribunais, em um total bruto de 55, sendo 39 de Pernambuco, 12 da Bahia, 3 do Maranhão e 1 sem identificação. Os dados apresentam perspectivas diferentes se considerados o quantitativo de acórdãos para o período, que aproximadamente compreende todo o tempo ativo do tribunal como órgão de segundo grau. Pois, nos Livros de Entrada de feitos na Secretaria e no Registro de autos, foi possível constatar só entre as Revistas negadas para o período de 1861-1865 um total de 40. Essa disparidade de dados leva a conclusão que nem todos os acórdãos eram registrados, uma média aproximada de dois por ano.

Esses números são condizentes com encontrados no primeiro relatório de do Presidente José Inácio Vaz Vieira para o ano de 1856, onde o mesmo relata que pela a atividade administrativa do tribunal elaborou o Regimento interno de sua Secretária, aprovado pelo plenário e posto em funcionamento, em conformidade ao Regulamento 737. Naquele ano o tribunal procedeu 132 matrículas de comerciantes, sendo 45 brasileiros, 68 estrangeiros e 19 sociedades mercantis. Também foram procedidas as matrículas de 8 corretores, sendo 7 de fundos públicos e 1 de mercadorias. Foram 3 reabilitações e 1 moratória concedidas, além de 1 moratória negada. No âmbito do 2º.

Grau de jurisdição, o tribunal julgou 87 apelações, entre estas, 83 das 96 propostas naquele ano, 71 embargos, 151 agravos destes sendo 8 cartas testemunhais, 22 agravos de instrução e 121 agravos de petição e não foi julgado nenhum revista. Neste relatório o presidente Vaz Vieira informa que ainda não recebeu os relatórios dos demais tribunais, excetuando a da Bahia, e por isso não era possível o relato completo, mas em razão da data, 8 de março de, preferiu não atrasar mais<sup>6</sup>.

### **O relacionamento do Tribunal do Comércio com os outros órgãos do Império**

A Constituição Brasileira do Império instituiu o Poder Judicial definindo-o como um dos poderes do Império, todavia, a atividade jurisdicional não era seu monopólio, mas um exercício dividido com o Conselho de Estado responsável pelo contencioso administrativo. Mais grave, a sua submissão ao Poder Moderador através dos atributos constitucionais que constituíram uma supervalorização do poder imperial, levando a uma centralização das decisões culminando com o cerceamento das competências do Poder Judicial, inclusive, compreendendo nas atribuições do Poder Moderador a definição das competências dos órgãos do judiciário. Essa constatação levou Rosalina Corrêa de Araújo a chamá-lo de *poder proscrito* e a verificar que o processo de evolução do Poder Judicial é a luta pela sua autonomia e independência<sup>7</sup>.

Essa busca pela autonomia e independência da atividade jurisdicional mostrou-se como um objetivo dos bacharéis e para o qual se desenvolveu estratégias, conforme se verificou no capítulo I, e pode ser observada no parecer exarado por Eusébio de Queiroz em resposta a consulta formulada pelo então ministro da justiça Nabuco de Araújo ao seu projeto de reforma do Tribunal de Comércio, que passou a vigorar em 1855, e um dos pontos atacados foi a redação do dispositivo que previa que em última análise, nas hipóteses de julgamento das exceções de incompetência, os conflitos de competência deveriam ser decididos pelo Presidente da Província. Para Eusébio, esta subordinação mostrava-se odiosa e contrária aos ditames da independência do judiciário<sup>8</sup>.

Todavia, as questões relativas às competências dos juízes continuavam a ser decididas em últimas instâncias pelo Executivo, conforme se verifica no comunicado destinado ao tribunal do Comércio do Maranhão:

---

<sup>6</sup> IHGB. *Pecúlio Comercial*. Lata 379, Livro 1, p. 289-291.

<sup>7</sup> Araújo, Rosalina Corrêa de (2004). *O Estado e o Poder Judiciário no Brasil*, 2ª Ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, p. 31-50.

<sup>8</sup> IHGB, lata 379.01, p. 22-27.

*Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1870.*

*Ilmo. e Exm. Sr. – A sua Magestade o Imperador foi presente o officio de 20 de novembro de 1869, no qual o presidente interino do tribunal do commercio d’essa província consultou ao governo imperial – “se é lícito ao deputado commercial, que nem é suspeito, nem está legalmente impedido, negar-se a votar matéria da competência do tribunal, sujeita ao seu conhecimento e regularmente instruída, a pretexto de querer proceder syndicancias secretas; e no caso negativo quaes as providencias que deve tomar o presidente do tribunal.”*

*E o mesmo Augusto Senhor, tendo ouvido a secção de justiça do conselho d’estado, com cujo parecer se conformou por sua immediata resolução de 24 de Agosto ultimo, houve por bem mandar declarar a V. Ex. para fazer constar áquelle magistrado, que em todos os casos de jurisdicção administrativa, pedindo o deputado commercial espaço para examinar papeis e informar-se, se deve, ad instar do que dispõe o art. 45 do decreto n. 1599 do 1º. De Maio de 1855, adiar a decisão para a conferência seguinte, porque muito importa à justiça o conhecimento da causa; e que, recusando-se elle a julgar a questão, depois de findo aquelle prazo, deve ser substituído e responsabilizado pelo crime previsto n*

*A art. 159 do Código Criminal.*

*Deus guarde a V. E. – Barão de Muritiba.*

*Sr. Presidente da Província do Maranhão<sup>9</sup>.*

A falta de garantia de inamovibilidade, e a possibilidade de suspensão das atividades dos magistrados pelo imperador, apresentavam como forma de pressão possível de ser exercida sobre estes, isto se verificou na remoção do desembargador Antonio Manuel Fernandes e, de forma mais gritante, no caso do desembargador Albino José Barbosa d’Oliveira, quando após o julgamento do já referido caso Mauá X Astley, Wilson & Cia houve uma consulta ao desembargador da Relação da Corte José Emídio dos Santos Tourinho, pelo visconde de Rio Branco (José Maria da Silva Paranhos), sobre as conseqüências de uma aposentadoria forçada para desembargador. Neste caso, como já se abordou, terminou com a remoção dos dois desembargadores e a dispensa do presidente do Tribunal do Comércio de seu cargo, através do discricionário ato do Ministro da Justiça, em confirmação da falta de independência do Poder do Judiciário.

Insatisfeitos com o desfecho imposto pela ação política, os desembargadores buscaram fora das estruturas administrativas do Poder Judiciário algum canal para a mostra do descontentamento. Para tanto, a forma escolhida por ambos foi a do envolvimento da opinião pública e dos políticos. O desembargador Antonio Manuel

---

<sup>9</sup> Fonte: Revista do IOAB, v. VII, Tomo 2, p. 100-101.

Fernandes publicou o texto que denominou “*Protesto por ocasião de ser destituído do Tribunal do Comércio da capital do Império e removido para a relação do Maranhão e os artigos e correspondências, a que este protesto deu lugar; oferecido ao corpo legislativo do império e ao público e ao público em geral*”, Rio, 1862<sup>10</sup>.

Também buscou uma publicação o desembargador Albino José Barbosa d’Oliveira, a fim de tornar público e envolver outros personagens no evento, veiculando uma carta aberta pelo Jornal do Comércio, na íntegra:

ALBINO JOSÉ BARBOSA D’OLIVEIRA

“*Quamquam animus meninisse horret,  
Luctuque refugit,  
Incipiam.*”

*Em país de publicidade e discussão todos devem ter a coragem de seus atos, mas o Sr. Saião, esperando o encerramento da câmaras para realizar um projeto no qual, já se rosnava desde de julho, deu provas nefanda cobardia, incongruente com o caráter audacioso, que ostenta.*

*Que o ato foi atentatório da divisão e independência dos poderes é da mais intuitiva evidência: não discutirei porém, esta questão, inútil em um país em que o executivo é de fato onipotente: deixo-a para os nobres representantes da nação, não para a impossível responsabilidade, mas ao menor para a censura constitucional...*

*Neste país o governo só tem poder para duas cousas: 1º. Para dar honra e vergonha aos que não têm; 2º. Para tirar a honra e a vergonha aos que têm.*

*No primeiro caso, a despeito das honras a opinião ri-se... E o mesmo acontece no infelizmente no segundo, quando o governo, descendo da alta posição que lhe reservou a Constituição, e tornando-se capanga de algum improvisado figurão, abaixa-se a ponto de apanhar lama para atira-la sobre vultos respeitáveis.*

*Com efeito todas as circunstâncias, que desafiarei se for necessário, revelam que o fim do Sr. Saião foi unicamente sacrificar à vingancinha de alguém os três juizes que tiveram a infelicidade de desagradar-lhe no Tribunal do Comércio.*

*Se foi esse o motivo, o ato do Sr. Saião foi mais que um crime... foi uma vileza!*

*E se foi para influir de um modo mais eficaz sobre a decisão dos pleitos pendentes... oh! Nesse caso o ato do Sr. Saião está abaixo de toda a preciação.*

*Não permita Deus que fossem essas as causas de tão imprudente medida! Eu o desejo por honra de meus país. Dos meus dois illustres colegas, enxotados, como eu do Tribunal do Comércio, um já*

<sup>10</sup> Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de (1943). *Memórias de um magistrado do Império*. Revista e anotada por Américo Jacobina Lacombe, São Paulo: Companhia Editora Nacional, p. 88.

*discutiu nobremente os seus direitos pela imprensa, e o outro, fá-lo-á quando o entender conveniente. Eis-me pois sozinho diante dos Srs. Ministros, meus bons amigos, que me apertavam a mão, e alguns dos quais me visitavam, tratando-me até com familiaridade.*

*Eia, Srs. Ministros! A minha dignidade de homem e a minha respeitável posição de magistrado exigem uma explicação a meu respeito diante da câmara e diante do país.*

*Sou magistrado a trinta anos, desembargador há vinte: o meu caminho foi sempre semeado de flores, a minha carreira uma série de triunfos; recebi sempre as mais honrosas manifestações dos subalternos, dos iguais e dos superiores; fui sempre muito rico, porque as minhas aspirações nunca se elevaram além de minhas posses, e quando em 1847 uma aliança matrimonial, fazendo a minha felicidade doméstica, me constituiu também senhor de uma boa fortuna, sucessivamente aumentada por volumosas heranças, julquei-me acima da malivolência e até da calunia mesmo para os incrédulos, por que não dão nada pela honra dos pobres.*

*As o ato de 14 de setembro de 1861, desiludiu-me, e com surpresa e dor conheci e conheceu todo mundo que a seta vinha hervada!*

*A que motivo pois deverei eu atribuir semelhante destemperamento?*

*Eia! Sr. Saião! Qualquer crime, ou mesmo falta, por pequeno que seja, que eu tenha cometido, quer na vida privada, quer na pública; quer como filho, esposo, pai, parente ou amigo, quer como cidadão em todos os atos da vida civil, e principalmente como magistrado: eia! Venha tudo a discussão.*

*Se eu sou hipócrita, arranque-me a máscara, e por bem da moralidade não consinta que eu goze de apanágios só devidos à virtude: mas, se eu sou um homem de bem, como diz a consciência: se mereço a estima de tantos cidadãos conspícuos, que afluíram à minha casa, aturdidos do destampatório ministerial e tantos outros, que das províncias me escreveram indignados pela tal celebradora, com que direito e para que fim veio o governo tão cruelmente molestar-me?*

*Ouçam – Havia o Sr. Saião dito no senado que sendo a magistratura respeitável em sua quase totalidade, tinha raras porém tristíssimas exceções, as quais S. Exa. Prometeu fulminar dentro da órbita da constituição.*

*Passou-se quase um ano, e o Sr. Saião só fulminou o tribunal de que fazia parte.*

*Isto exige uma explicação categórica, e o público tem direito a saber se há alguma relação entre aquele dito e este fato.*

*Espero que os nobres representantes da nação, mormente os que me conhecem (e são quase todos), chamem a contas o Sr. Ministro da Justiça e seus colegas, que muito sinto ver envolvidos neste desagradável episódio, porque lhes votava sincera estima, e lhes supunha, a par de outras qualidades, juízo e consenso.*

*A minha questão é só com o ministério, de quem espero lealdade, sem a qual não há discussão possível.*

*Cá estou na tribuna universal, da qual, ou hei de ser expulso coberto de ignomínia, e convencido de crimes, ou hei de deixa-la (e Deus o*

*há de permitir) radiante de júbilo e repetindo triunfante as palavras do venerando Simeão: Nunc dimittis servum tuum, Domine. Dando expansão aos sentimentos que me abafam, Sr. Redator tenho a honra de ser seu, etc.*

*Albino José Barbosa de Oliveira.*

*S. C. 9 de maio de 1862<sup>11</sup>.*

Deve ser destacado que, na verdade, quem primeiro alçou a questão para fora dos limites do fórum foi o próprio barão de Mauá, em discurso proferido no Senado e de repercussão em toda a sociedade brasileira e mesmo no exterior:

*[...] É hoje desgraçadamente um fato reconhecido no Brasil e fora dele, que algumas decisões no Tribunal do Comércio não estão caracterizadas pelos princípios da retidão e imparcialidade. [...] Ultimamente um processo de maior transcendência foi decidido com a mais revoltante injustiça [...].*

Consoante o texto do próprio desembargador Albino, o objetivo era travar uma discussão em público com o ministro responsável pelo ato de destituição, embora o ato estivesse cristalizado e improvável qualquer possibilidade de revertê-lo. Sem nos esquecermos, conforme já mencionado (V. 4.1), que a intenção do desembargador em questão sempre foi servir na Relação do Maranhão e a designação para o Tribunal do Comércio um pedido do Conselheiro Nabuco, então no Ministério da Justiça. Além, de ter atribuída, repetidas vezes, a responsabilidade do ato ao imperador em proteção ao barão de Mauá, embora contraditório ao exarado em suas memórias, a disputa com o ministro era mais coerente.

O texto surtiu o efeito desejado, pois, a discussão tomou vulto no parlamento quando da apresentação dos relatórios ministeriais. A oposição passou a atacar tais relatórios obrigando o ministro Sayão Lobato a tomar a tribuna para defendê-lo e o fez ponto a ponto. Nesta defesa deixou-se claro o uso da discricionariedade do executivo em busca do princípio da eficiência do serviço público e centrando a discussão unicamente na questão da legalidade, portanto, afastando o nefrágico ponto da imparcialidade dos julgadores, conforme descrevemos em alguns trechos expressivos:

*Sayão Lobato – As razões são óbvias, compreendi que o bem do serviço exigia do pessoal do Tribunal do comércio dessa Capital, e porque tinha a faculdade de deliberar e resolve-la, assim o pratiquei. [...] e cumpre, entender, que, sendo o princípio regulador o melhor desempenho do serviço público, este tem uma escala ascendente,*

---

<sup>11</sup> Ibidem, p. 100-103.

*tem sua natural gradação; tal individuo presta bom serviço, tal outro presta-o melhor; e por que razão não se há de preferir o melhor ou o ótimo, se o houver?*

*Saraiva – V. Ex. atacando a honra dos magistrados, não tem coragem de exhibir perante o parlamento os motivos que determinaram o ato.*

*Zacarias – Foram os publicados no ‘Jornal do comércio’.*

*Saraiva – V. Ex. se há de arrepender de ter injuriado a honra alheia, [...]*

*Bandeira de Melo – [...] e demais, a retirada desses membros do Tribunal do Comércio não importa a idéia de que são menos dignos.*

*Saraiva – Mas importam as circunstâncias que a acompanhavam [...]*

*Bandeira de Melo – Os motivos que determinaram o nobre ministro a praticar esse ato lhe pertencem. Não podemos chama-lo a discussão.*

*Zacarias – Pertencem ao público.*

*Bandeira de Melo – Não pertencem, pertence ao público somente a legalidade; não tem que dar à câmara satisfação dos motivos que o determinaram (aplusos) porque de outra maneira não era governar<sup>12</sup>.*

Para além da demonstração da ascendência do executivo sobre o judiciário e a repercussão da ação de outros órgãos na vida administrativa ou jurisdicional do tribunal do comércio, como qualquer outro órgão da estrutural estatal, a carta do desembargador Albino apresenta-se como um documento de relevância para demonstração e confirmação de circunstâncias da organização social da época imperial.

Primeiro destaca-se falta de noção de independência, à medida que essa é reclamada através de outros órgãos que reproduzam a interferência para corrigir a anterior.

Segundo, visível um grau de confusão entre via pública e privada, sendo argüido se a transferência ocorreu por falta na atividade profissional, na conduta social ou familiar. Práticas concepções do Estado romano, que a exceção do Período régio que se marca por uma confusão conceitual com a fusão entre o público e o privado<sup>13</sup>, pode-se verificar a dificuldade de aceitar uma mera distinção entre público e privado como uma separação entre o que é do Estado e o interesse e utilidade particular, de forma que a ascensão às funções públicas e o exercício do poder de decisão política e/ou jurídica está na base dessa indistinção.

<sup>12</sup> Fonte: *Anais da Câmara* de 1862, sessão de 20 de maio.

<sup>13</sup> “As grandezas de Roma era propriedade coletiva da classe governante e do grupo senatorial dirigente; assim também cada uma das milhares de cidades autônomas que formavam o tecido do Império era coisa dos notáveis locais”. (Duby, Georges e Ariès, Philippe (org.) (1990). *História da vida privada*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 103)

Terceiro, temos a confirmação da tese esposada pela demonstração de Schwartz<sup>14</sup>, em que os magistrados procuravam se inserir na sociedade através do casamento com membros de famílias abastadas, respaldados no *status* inerente ao cargo e possibilitador de uniões familiares em atendimento a interesses recíprocos. A indicação para os cargos público destinavam-se à aqueles que fossem exemplo de *bônus pater famílias*, abastados. Como notória na história de Roma, a função pública é motivo de notoriedade e destaque pessoal e o que o Estado despreza é motivo de desprezo e esquecimento<sup>15</sup>.

Quarta, a condição econômica como um patamar capaz de colocar a pessoa acima de suspeitas e livres de acusações classificadas, nesta condição, como mesquinhas ou obra da inveja, ou como se pode encontrar em Cícero (*De oratore*, 2, 52, 209) “*a inveja segue atrás da glória – post gloriam invidiam sequi*”.

*Pois “levar a vida política” – ou “exercer funções públicas” – não constituía uma atividade especializada: era a realização de um homem plenamente digno desse nome, de um membro da classe dominante – que se considerava apenas humana -, de uma pessoa privada ideal; não ter acesso a cargos públicos, à vida política da cidade equivaleria a ser mutilado, homem de baixa condição.*<sup>16</sup>

Quinta, a certeza de determinados bacharéis que estão acima de suspeitas e grau de conhecimento técnico superior, qualquer menção no sentido contrário é tomada como uma ofensa a sua dignidade e de toda a classe, reduzida nesta ‘*elite*’ profissional.<sup>17</sup>

O direito julgado no Tribunal do Comércio foi amoldado pelo pensamento dos bacharéis através da interpretação dada pelos desembargadores responsáveis pela elaboração dos relatórios postos em votação. A prática do tribunal é pautada na lógica do positivismo jurídico, limitando-se a aplicação da lei sem interpretação que leve a uma construção ousada ou diversa da então dominante.

Esta interpretação representa sempre o fruto da formação uniforme imposta aos bacharéis, legitimada no passado histórico e, na presença da mínima possibilidade de vacilo ante a interpretação a ser dada a matéria era levada ao Poder Moderador através

---

<sup>14</sup> Schwartz, Stuart B. (1979). *Burocracia e sociedade no Brasil colonial – A Suprema Corte da Bahia e seus juízes: 1609-1751*. Tradução de Maria Helena Pires Martins, São Paulo: Perspectiva, p. 137-152.

<sup>15</sup> “A dignidade se adquire, aumenta-se e pode-se perder. Exilado, Cícero se desespera: sua dignidade desapareceu, ele não é mais nada; chamado de volta a Roma, recebe novamente a dignidade”. (Ibidem, p. 109).

<sup>16</sup> Ibidem, p. 113.

<sup>17</sup> “A realidade política estava na cooptação: o clube que era o Senado decidia se um homem tinha o particular perfil social que o tornava admissível em seu seio e se traria sua cota ao prestígio coletivo que os membros desse clube dividiam entre si.” (Ibidem, p. 103)

do Conselho de Estado - como pode ser visto na Ata do Conselho, Seção da Justiça de maio de 1854, na qual, para suprimir dúvidas do Tribunal do Comércio, é dada a interpretação a ser empregada nos artigos 847, 848 e 900 do código Comercial – ou mesmo ao próprio Poder Executivo, como no caso da dúvida acerca da possibilidade de se criar sociedade em comandita dividida por ações, como adotado pelo barão de Mauá para a constituição do Banco Mauá & Mc Greor, em que se tomou a opinião do próprio ministro da justiça para se decidir sobre a sua possibilidade, em discussão de se arrastou e impôs o resultado no parlamento. (Guimarães, 1997).

Precária a independência do Poder Judicial com os seus integrantes sujeitos a vontade e abusos diversos, culminando em exercício hermenêutico limitado e tímido, presente a permanência de consultar ao executivo a inteligência do texto. Os Avisos ministeriais tinham a força de interpretação autêntica das normas<sup>18</sup>, para Vieira Ferreira (1937, p. 51) funcionava quase como os *rescriptos* do império romano. Jean- Pierre Dedieu destaca que a submissão do juiz á lei representa um esforço da doutrina do século XIX:

*La ley humana no era entonces um imperativo de obligatorio cumplimiento. Definida como el conjunto de lãs normas de derecho inventadas por los hombres, no pasada de ser la plasmación del modo habitual de hacer lãs cosas em uma sociedad concreta. Indicaba pautas, sin más. El juez no tenía ninguna obligación de era seguirla, em algunos casos tenía incluso el deber de no cumplirla. Se guiaba por ella em todo lo posible, por la incluso el deber de no cumplirla. Se guiaba por ella em todo lo posible, por la sencilla necesidad de garantizar a los usuários um mínimo de seguridad jurídica; pero em cada caso tenía que comprobar antes que la puesta em prácticas injustas. El juez no se gobernava por la ley, sino por la justicia; y la justicia no era de los hombres, sino de Dios. O sea, que el juez, lejos de ser el mero “portavoz de la ley” em que lê quisieron transformas los teóricos del siglo XIX, [...]”<sup>19</sup>.*

O controle do poder de dizer o Direito aplicado pelo Tribunal do Comércio, como em todos os outros tribunais, restava garantido através desse sistema de treinamento dos bacharéis, sistemática dos procedimentos, controle dos julgamentos pelos magistrados mais graduados – os desembargadores – e, no caso de falha nesta teia jurídica, em palavra final o controle era remetido ao Ministro da Justiça para dizer qual a interpretação a ser procedida ou, ainda, no caso concreto determinado pela Seção de Justiça do

<sup>18</sup> Pelos preceitos constitucionais configurava atribuição da Assembléia Geral os atos de fazer leis, interpretar, suspende-las e revoga-las. (art. 15, 8º.). (Grifei).

<sup>19</sup> Dedieu, Jean-Pierre (2005). “La muerte del letrado”. In: Pérez, Francisco José Aranda (Coord.). *Letrados, juristas y burocratos em la Espanha Moderna*, Cuenca: La Universidade de Castilha-La Mancha, p. 481-482.

Conselho de Estado, quando provocado através de recursos processuais. Isto pode ser constatado no recurso proposto pelo fiscal do Tribunal do Comércio da Capital, para a revisão da sentença de Reabilitação do banqueiro falido Antônio José Alves Souto. Nesta sentença, o tribunal entendeu incidir o artigo 868 do Código Comercial, enquanto o fiscal pugnava pela aplicação do artigo 7º. Do Decreto 3.309 de 20/SET/1870. O Conselho confirmou a decisão do tribunal, por entender que a falência ocorrerá 60 dias antes da vigência do decreto em destaque<sup>20</sup>.

O direito julgado no Tribunal do Comércio também sofria um controle através de mecanismo de pressão social – a imprensa –, como pode ser observado no caso do julgamento do sinistro do Vapor Rio Negro, cujo provocou tremendo estardalhaço. (IHGB, Lata 376, pasta 2). Todavia, maior celeuma causou o julgamento realizado pelo Juiz Especial do Comércio da Primeira Vara da Capital, decidindo que a clausula compromissória<sup>21</sup> de arbitragem não impunha obrigatoriedade de cumprimento. Esta decisão foi tida como a decretação do fim da arbitragem e sucederam-se os artigos censurando a decisão, pelo Diário Mercantil do Rio de Janeiro, nº. 147, 148, 150, 151, 152, 157 de 1857, alternando-se na autoria destes José Caetano, José Inácio Silveira da Mota, Teixeira de Freitas. Como se pode observar, escreviam no jornal os juristas formadores de opinião e autores das leis emitidas pelo Império.

## Conclusão

Chegado o momento, a óbvia conclusão nos mostra que a falta de autonomia do Tribunal do Comercio permitiu a intervenção de outros poderes do Império na sua organização interna e na atuação jurisdicional, uma vez que permitia a pressão sobre seus membros. Outra vertente conclusiva diz respeito às pressões políticas de outras instituições e da imprensa sobre os juízes, que interessados em alavancar a carreira jurídica e manter abertas as possibilidades de acumular experiências no campo político, para as quais, necessário a manutenção de uma rede de sociabilidade. O direito julgado no tribunal estava aparentemente amarrado ao formalismo e subordinado ao tecnicismo da *expertise* jurídica, todavia, a técnica servia para camuflar determinadas tendências e interesses destinados.

---

<sup>20</sup> IHGB, Lata 371, Pasta 31.

<sup>21</sup> Tal clausula de previsão no artigo 469 do Regulamento 737, significa que as partes se comprometeram a levar a contenta para julgamento por árbitro nomeado e impõe a obrigatoriedade de cumprimento da decisão imposta pelo mesmo.

## Referências Bibliográficas

### a) Fontes primárias

ARQUIVO NACIONAL. Fundo/Coleção: Códices de Poder Judiciário. Data-limite: 1763 a 1954. Código do fundo MX. Seção de guarda: SDJ, SDJ031.

Conteúdo:

Protocolo de Remessa de apelações (1854-1855)

Guia de andamento de apelações comerciais embargo e registros (1855-1860)

Registro de entrada de autos (1861-1866)

Livro de inventário dos autos de apelações (1855)

Entrada dos feitos na secretaria judicial (1855-1867)

Distribuição dos feitos aos juizes adjuntos (1855-1873)

Registro dos acórdãos (1858-1876)

Oliveira, Conselheiro Albino José Barbosa de (1943). *Memórias de um magistrado do Império*. Revista e anotada por Américo Jacobina Lacombe, São Paulo: Companhia Editora Nacional.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. *Catálogo de desembargadores da Justiça do estado do Rio de Janeiro (1751-1991)*.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. (2005). Departamento Geral de Arquivo. Gestão de Documento. Criação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro – 1751. *Exposição História do Tribunal de Justiça*.

### b) Bibliografia

Araújo, Rosalina Corrêa de (2004). *O Estado e o Poder Judiciário no Brasil*, 2ª Ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris.

Beltrán, Jesús Manuel Gonzáles (2005). “Um ejército armado de pluma y papel sellado. Una aproximación a la burocracia del siglo XVIII”. In: Pérez, Francisco José Aranda (Coord.). *Letrados, juristas y burocratos em la Espanha Moderna*, Cuenca: La Universidade de Castilha-La Mancha.

Dedieu, Jean-Pierre (2005). “La muerte del letrado”. In: Pérez, Francisco José Aranda (Coord.). *Letrados, juristas y burocratos em la Espanha Moderna*, Cuenca: La Universidade de Castilha-La Mancha.

Duby, Georges e Ariès, Philipe (org.) (1990). *História da vida privada*, São Paulo: Companhia das Letras.

Garcia, Pedro Vega. “Prólogo”. In: Smith, Karl; Kelsen, Hans (1993). *La defensa de la constitución*, Madri: Tecnos.

Neder, Gizlene (1998). “Coimbra e os juristas brasileiros”. In: *Revista Discursos Sediosos: crime, Direito e sociedade*, Rio de Janeiro, ano 3, n. 5-6, p. 195-214.

Neder, Gizlene. (2003). “Cultura política, prática ideológica e formação de servidores públicos no Brasil”. In: *Achegas net: revista de Ciência Política*. www. Achegas.net, acessado em 03/11/05.

Schwartz, Stuart B. (1979). *Burocracia e sociedade no Brasil colonial – A Suprema Corte da Bahia e seus juízes: 1609-1751*. Tradução de Maria Helena Pires Martins, São Paulo: Perspectiva.

Simões, Teotônio (1983). *Os bacharéis na política – a política dos bacharéis*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

Weber, Max (1999). *Economia e sociedade*. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa, Brasília: UnB, 2. v.

Vieira, Rubenita (1985). *O Tribunal do Comércio: Modernização e Imobilismo (1851-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

**Recebido para publicação em março de 2012.**

**Aprovado para publicação em abril de 2012.**

**LAÇOS DE SOLIDARIEDADE:  
FAMÍLIA E PARENTESCO ENTRE OS AFRODESCENDENTES DO MUNICÍPIO DE  
JUIZ DE FORA NO PÓS-EMANCIPAÇÃO**

**LAZOS DE SOLIDARIDAD:  
FAMILIA Y PARENTESCO ENTRE LOS AFRODESCENDIENTES DEL MUNICIPIO DE  
JUIZ DE FORA TRAS LA EMANCIPACIÓN**

**SOLIDARITY TIES:  
POST-EMANCIPATION FAMILIES AND RELATIVES AMONG THE MUNICIPALITY OF  
JUIZ DE FORA'S POPULATION OF AFRICAN DESCENT**

**LIENS DE SOLIDARITÉ:  
FAMILLE ET PARENTÉ PARMY LES AFRODESCENDANTS DE LA COMMUNE DE  
JUIZ DE FORA APRÈS L'ÉMANCIPATION**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124203

**Raquel Pereira Francisco<sup>1</sup>**

**RESUMO**

O trabalho analisa as relações familiares e de parentesco, consanguíneo e ritual, na população afrodescendente do município cafeeiro de Juiz de Fora no pós-emancipação. O artigo procura demonstrar por meio dos registros de casamentos, nascimentos e dos assentos de batismo a importância dada a esses laços pelos libertos, que procuraram no pós-abolição o reconhecimento legal de suas uniões e de seus filhos.

Palavras-chave: família; parentesco; casamento; batismo; pós-abolição.

**RESUMEN**

El trabajo analiza las relaciones familiares y de parentesco, consanguíneo y ritual, entre la población afrodescendiente del municipio cafeeiro de Juiz de Fora tras la emancipación. El artículo busca demostrar por medio de los registros de casamientos, nacimientos y de los asientos de bautismo la importancia dada a estos lazos por los libertos, que buscaron después de la emancipación el reconocimiento legal de sus uniones y de sus hijos.

Palabras-clave: família; parentesco; casamento; bautismo; post-abolição.

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. E-mail: [raquel\\_franc@yahoo.com.br](mailto:raquel_franc@yahoo.com.br)

## ABSTRACT

This work analyses post-emancipation relations between families and relatives, both consanguine and affinal, among the population of African descent in the coffee-growing municipality of Juiz de Fora. The articles seeks to demonstrate, by means of records on marriage, birth and baptism, the importance given to these ties by the emancipated slaves, who sought post-abolition legal recognition of their unions and those of their children.

Key words: family; relationship; marriage; baptism; post abolition.

## RÉSUMÉ

Ce travail analyse les rapports familiaux et de parenté, consanguins et rituels, parmi la population d'origine africaine de la commune caféicultrice de Juiz de Fora suite à l'abolition de l'esclavage. L'objectif est ici de démontrer, grâce aux registres de mariage, de naissance et de baptême, l'importance donnée à ces liens par les esclaves nouvellement libérés, qui cherchèrent après l'abolition la reconnaissance légale de leurs unions et de leurs enfants.

Mots-clés : famille; parenté ; mariage ; baptême ; post-abolition.

O pós-abolição na sociedade brasileira é um tema que está sendo revolido pelos pesquisadores há algum tempo, com o objetivo de se reconstruir as várias vivências dos libertos do pós 13 de maio de 1888<sup>2</sup>. Nesse intuito, as entrevistas com descendentes dos últimos escravos<sup>3</sup> tem sido de fundamental importância para se compreender o que esses homens e mulheres egressos do cativeiro entendiam por liberdade, o que esperavam da liberdade e quais eram os seus projetos de vida depois que o “*sol da liberdade*” raiou. As entrevistas, a análise das fontes com um novo olhar, a leitura nas entrelinhas dos documentos e a adoção de novos referenciais teóricos e metodológicos pelos estudiosos, tem feito emergir outras visões sobre o pós-emancipação.

---

<sup>2</sup> Este artigo é parte do capítulo 5 de minha dissertação de mestrado: Francisco, Raquel Pereira. (2007). *Laços da senzala, arranjos da flor de maio: relações familiares e de parentesco entre a população escrava e liberta – Juiz de Fora (1870-1900)*, Niterói: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (Orientação: Sheila de Castro Faria)..

<sup>3</sup> Segundo Stuart Schwartz nos Estados Unidos a coleta de relatos de ex-escravos iniciou-se nas primeiras décadas do século XX. No Brasil, pelo contrário, a iniciativa mais sistemática de se recolher relatos de pessoas que viveram o cativeiro deu-se já no final do século XX quando a grande maioria dos que foram escravos já estavam mortos. Devido a esse fator, as recordações dos últimos escravos do Brasil são colhidas através das falas de seus filhos e netos. Schwartz, Stuart. “Prefácio”. In Rios, Ana Maria Lugão; Mattos, Hebe Maria (2005). *Memórias do cativeiro: família, trabalho e cidadania no pós-emancipação*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 8-9.

São relativamente recentes os estudos que buscam resgatar as *vivências* dos libertos depois da abolição da escravidão no Brasil. A literatura sobre o destino dos últimos escravos e seus descendentes até a década de 1990, aproximadamente, preocuparam-se basicamente apenas com a sua marginalização, a sua não *integração na sociedade de classe*. É como se não houvesse mais nada a que se examinar sobre os homens egressos do cativeiro a não ser a sua exclusão na nova ordem social que surgiu após o fim do cativeiro. Segundo Ana Rios e Hebe Mattos, a impressão que se tem é que com a abolição da escravidão os cativos parecem “*ter saído das senzalas e da história, substituídos pela chegada em massa de imigrantes europeus*”<sup>4</sup>. Os estudos, que abordam o período pós-cativeiro, preocuparam-se mais em discutir sobre a problemática da formação do povo brasileiro e com a questão social, do que com o *viver* dos libertos<sup>5</sup>.

Os trabalhos desenvolvidos durante a década de 1970 sobre o Caribe britânico procuraram observar a especificidade dos processos emancipacionistas.<sup>6</sup> As abordagens que foram tecidas sobre abolição na Jamaica e em Trinidad relacionaram o comportamento dos libertos a questão da fronteira agrícola (aberta ou fechada). Em áreas em que a fronteira estava aberta os ex-escravos buscaram um modo de vida autônomo, e em uma situação inversa o recurso foi a sujeição às condições propostas pelos patrões.

Algumas abordagens desenvolvidas no Brasil nas décadas de 1970 e 1980 seguiram esse viés interpretativo. Entretanto, Ana Rios e Hebe Mattos refletem que a realidade não é tão simples quanto parece e a questão da fronteira agrícola por si só não explica toda a complexa trama do pós-abolição. Segundo as autoras, estudos mais pormenorizados sobre a Jamaica demonstraram que a existência da fronteira aberta não foi o fator preponderante para a constituição camponesa. A formação das vilas camponesas na Jamaica foi palco de acirradas lutas e embates travados pelos libertos. Dentro deste contexto a historiografia brasileira, principalmente nos anos 1990, também passou a investigar a questão de um “*projeto camponês*” entre os libertos do pós 13 de maio, para além da questão da existência ou não de uma fronteira aberta<sup>7</sup>.

Os estudos têm levado em conta as especificidades regionais, as leis do país com relação ao acesso a terra, as diferenças de significados de liberdade para ex-escravos do

---

<sup>4</sup> Rios, Ana Maria; Mattos, Hebe Maria (2004). “O pós-abolição como problema histórico: balanço e perspectivas”. In *Topoi*, v. 5, n. 8, jan.-jun., p. 170. [www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi8a5.pdf](http://www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi8a5.pdf)

<sup>5</sup> Ibidem.

<sup>6</sup> Para mais informações sobre o processo emancipacionista das colônias britânicas ver entre outros Holt, Thomas C. (2005). “A essência do contrato: a articulação entre raça, gênero sexual e economia política no programa britânico de emancipação, 1838-1866”. In Cooper, Frederick et. All. (2005). *Além da escravidão: investigação sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

<sup>7</sup> Rios; Mattos (2004). Op. cit., p. 171-173.

meio rural e urbano, entre os que tinham uma inserção maior no mundo dos livres e os que não tinham etc. Apesar dos projetos e expectativas dos libertos apresentarem nuances diferentes devido aos fatores assinalados, muitos traços semelhantes são perceptíveis entre os ex-escravos das Américas, como a busca por mais autonomia e controle sobre os ritmos e tempo de trabalho, a retirada das mulheres e crianças do trabalho em grupo, e supervisionado no “*eito*”, e a todas as atitudes e práticas que os lembrassem da escravidão como a restrição do direito de ir e vir, os castigos, as refeições em grupo etc.<sup>8</sup>.

Outra característica comum aos processos emancipacionistas nas Américas é o desejo que os libertos tinham de reunir os familiares que foram separados durante o período escravista. É a busca pela (re)construção de laços familiares e de parentesco pelos libertos no pós-abolição no município de Juiz de Fora, que pretendo abordar neste artigo. Como Eric Foner assinalou, a maioria dos libertos tinha ânsia de reunir os parentes que foram separados durante a escravidão. Para que tal intuito fosse atingido, eles recorreram a vários meios como publicações em jornais procurando seus entes queridos, a locomoção de uma região para outra etc.<sup>9</sup> Em Juiz de Fora esse desejo por reencontrar os parentes apartados durante a escravidão pode ser percebido em uma notícia publicada no jornal *O Pharol* em novembro de 1888 em que a ex-escravizada Felicidade procurava saber onde se encontravam as suas irmãs, Ephygenia e Cathariana. As informações que possuía é a de que elas estariam provavelmente em Ubá, Leopoldina ou Cataguases (cidades próximas de Juiz de Fora e localizadas na Zona da Mata mineira) e que Ephygenia tinha sido escrava de José Izidoro.<sup>10</sup> O desejo de reunir os familiares, de legalizar uniões pode ser visualizado através do número expressivo de casamentos após a abolição. Os “*casamentos em massa*” de ex-escravos após a decretação da *áurea lei* de 13 de maio é um indício da importância que os libertos davam as suas relações familiares<sup>11</sup>.

Investigar os caminhos trilhados pelos libertos após a abolição nem sempre é uma tarefa fácil devido ao relativo *sumiço das “marcas da escravidão”* em muitos documentos. Em vários registros do pós-abolição os egressos do cativeiro não vem acompanhados de informações como cor, condição (liberto, ex-escravo, foi escravo de fulano), origem (angolano, congo, cabinda, crioulo...), comuns nas fontes do período anterior. Apesar das

<sup>8</sup> Ibidem, p. 174.

<sup>9</sup> Foner, Eric (1988b). “O significado da liberdade”. In Lara, Silvia Hunold (org.) (1988). *Escravidão. Revista Brasileira de História*, São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 8, n. 16, mar/ag., p. 16.

<sup>10</sup> BMMM-SM: *O Pharol*, quarta feira, 07/11/1888, p. 2.

<sup>11</sup> Rios; Mattos (2004). Op. cit., p. 186.

dificuldades, os estudos têm avançado. Muitas vezes, para se acompanhar a trajetória desses homens, é necessário ir costurando informações de vários processos, comparar nomes, local de residência, datas de nascimento, casamento, óbito (nos registros eclesiásticos e civis) etc. Além dos registros escritos, os pesquisadores ainda podem recorrer aos relatos dos descendentes dos últimos escravos do Brasil escravista.

O registro civil foi instituído no Brasil em 1888 e uma das informações que deveria conter era a cor das pessoas. Entretanto, esse quesito nem sempre esteve presente na documentação.<sup>12</sup> Nos registros civis de casamento do distrito de São Francisco de Paula, por mim analisados, dados como a cor, idade, condição, naturalidade, profissão, filiação, a data da celebração religiosa, se tivesse acontecido, foram anotadas sistematicamente até meados do ano de 1890. A partir de então, todas essas informações tão preciosas para o historiador vão desaparecendo dos livros. Os dados tornam-se sucintos, a menção do rito religioso desaparece, a cor e condição não são mais tão presentes.<sup>13</sup> Para Ana Rios e Hebe Mattos, o ano de 1889 é especial para os estudiosos que trabalham com registro civil. As incertezas de como deveria ser a redação do mesmo levou os escrivães a registrarem todas as informações dos declarantes. A grande procura dos libertos para registrar e documentar suas relações familiares, logo após a abolição, pode ser interpretado como uma maneira encontrada pelos mesmos de terem seus laços familiares reconhecidos pela sociedade.<sup>14</sup> Essa vontade de legalizar as uniões também foi percebida por Eric Foner com relação aos libertos dos Estados Unidos<sup>15</sup>.

Nos assentos eclesiásticos de matrimônio e batismo do pós-abolição, paulatinamente a cor e condição dos envolvidos também foram deixando de ser anotados. A falta de sobrenome<sup>16</sup> é bem comum na documentação produzida pela Igreja Católica (batismo e casamento) de Juiz de Fora e à primeira vista pode sugerir a existência de um passado escravo, devido ao fato da adoção de sobrenome não ser comum entre a população cativa do Brasil. Mas trabalhar com tais dados pode nos levar a incorrer em erros e equívocos, pois entre os *sem sobrenome* pode estar os homens livres pobres e até mesmo imigrantes. Coletei 277 registros nos livros de batizados da Catedral Metropolitana de Juiz de Fora entre os anos de 1888 a 1900, em que as pessoas

---

<sup>12</sup> Ibidem, p. 176.

<sup>13</sup> AHCJF: Livros de Registro Civil de Casamento – São Francisco de Paula. A mudança na realização dos registros a partir do ano de 1890 foi bem perceptível nos livros de casamento da freguesia de São Francisco de Paula.

<sup>14</sup> Rios; Mattos (2004). Op. cit., p. 186.

<sup>15</sup> Foner, Eric (1988b). Op. cit., p. 17.

<sup>16</sup> Segundo Hebe Mattos a ausência de sobrenome era uma característica dos escravos. Mattos, Hebe Maria (1998). *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 294.

envolvidas não possuíam sobrenome, mas destes apenas em 42 apareceu a menção à cor ou a condição das pessoas. Provavelmente, em boa parte desses registros estão vários casais de libertos, ou mães solteiras com seus filhos. A documentação produzida após a abolição quando menciona os egressos do cativo os identificam de várias formas. Nos processos crimes, jornais, ações de tutelas, registro civil e religioso de casamento, nascimento/ batismo e óbito entre outros eles são classificados como libertos, pela cor, origem, ex-escravo de fulano, pertenceu a sicrano etc.<sup>17</sup>

Os casamentos em massa, o reconhecimento de filhos pelos libertos após a emancipação tem sido interpretado pelos estudiosos do período como um desejo que eles tinham de que seus arranjos familiares fossem reconhecidos. Essa atitude ainda pode refletir a importância que esses homens e mulheres, recém-saídos do cativo, davam a esses laços dos quais boa parte deles foi privada enquanto perdurou o sistema escravista. Foi comum o reconhecimento de filhos no ato do casamento depois do Treze de Maio, o que demonstra a existência de uma ligação entre os envolvidos ainda nos “*tempos do cativo*”. Para muitos libertos manterem a família unida, tê-la reconhecida legalmente pela sociedade, sob as bênçãos de Deus e/ ou pelas leis dos homens, poderia ser interpretada por eles como uma maneira de minimizar o estigma social de que eram vítimas, bem como das acusações de que não levavam uma vida *direita*.

A grande maioria dos libertos saiu da escravidão sem nada de seu, sem terras, sem casas, sem educação. Mas, possivelmente eles lutaram pelo o que entendiam que lhes pertenciam depois que raiou a liberdade, ou seja, sua família, seus filhos. É bem provável que a única coisa que boa parte dos ex-escravizados possuía quando do fim da escravidão fossem as suas redes familiares que haviam tecido quando ainda estavam sob o jugo do cativo. E ao que parece, eles buscaram mantê-las unidas.

Defender a família e a reputação dos membros da mesma também induz a ideia de que os ex-escravos consideravam como seus direitos tais atitudes. Se o *bem* que a grande maioria dos libertos possuía eram seus familiares, seus parentes, então era necessário defendê-lo. Fernanda Moutinho de Almeida assinala que em alguns processos de lesão corporal que analisou, no período de 1888-1900 no município de Juiz de Fora, a questão da defesa da família foi a causa da instauração do processo. Em um dos casos examinados pela autora o que motivou o conflito foi o fato de alguns indivíduos *mexerem*

---

<sup>17</sup> Almeida, Fernanda Moutinho de (2003). “Libertos, pretos, negros, africanos, pardos e mulatos – a hierarquia das cores no pós-abolição”. In “*E depois do 13 de maio?*” *Conflitos e expectativas dos últimos libertos de Juiz de Fora (1888-1900)*”. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 44-46, 54.

com as mulheres de dois libertos. Segundo o auto do processo os réus teriam falado “*que bonitas morenas para nós carregarmos*” frase que foi acompanhada de assovios, ao que o amásio de uma delas teria respondido que elas já tinham “*dono*”, tendo então início o conflito<sup>18</sup>.

A importância que a família e o parentesco tinham na vida dos libertos pode ser mensurada por meio de suas decisões de permanecerem no local ou na região em que haviam sido escravos ou partir deixando para trás suas redes sociais. Possivelmente, para muitos libertos, os laços de parentescos instituídos ainda durante a escravidão foi um fator de fixação no local ou na região onde haviam sido mancipios<sup>19</sup>.

A família que emergiu no pós-abolição diferiu da família escrava em alguns aspectos, mormente no que diz respeito à questão ao *governar* a mesma. Durante a escravidão era o senhor ou o seu administrador que determinava as tarefas, os castigos. Com a decretação da liberdade os homens recém saídos do cativeiro não permitiam mais que tais direitos coubessem a outros, e nem que determinassem os trabalhos que suas mulheres e filhos teriam que executar. A função de sustentar a família de “*ganhar o pão*” também passou a ser responsabilidade do chefe da família (do pai, da mãe ou de ambos)<sup>20</sup>. Como no *tempo da escravidão*, provavelmente, a família continuou a representar uma “*mão amiga*” nos momentos difíceis, a possibilidade de se ter um pedacinho de terra para cultivar. Na época do cativeiro o senhor podia permitir que o escravo junto com sua família formasse uma pequena roça, no pós-abolição o arrendamento de um lote de terra, os contratos de parceria, a posse de uma nesga de terra tinham na família o seu principal esteio, era mesmo a condição para a constituição de um “*projeto camponês*”. A família continuou sendo uma possibilidade de sobrevivência frente às adversidades, o preconceito. Acredito que os laços familiares e de parentesco foram para os libertos, o que haviam sido para os escravos, um amparo, o meio onde podiam expressar sua cultura, sua crença, e no seio dos quais solidariedades eram tecidas. Considero que as uniões legais ou consensuais; o estabelecimento de vínculos de compadrio, a luta para reaver os filhos tutelados estavam permeadas pela concepção de que a *família* era um amparo, o princípio para se construir relações de solidariedade e de reciprocidade.

---

<sup>18</sup> Almeida (2003). Op. cit., p. 109-110. A questão da defesa da reputação da família também foi percebida por Sonia Maria de Souza através dos processos crimes. Souza, Sonia Maria de (2003). *Terra, família e solidariedade...: estratégias de sobrevivências camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 276-277.

<sup>19</sup> Rios; Mattos (2005). Op. cit., p. 188-189, 220-221.

<sup>20</sup> Foner (1988b). Op. cit., p. 16-20.

Ter uma família, estar ligado a outros indivíduos através do parentesco ou por vínculos de amizade, podia ser de fundamental importância nas horas de necessidades. Possivelmente, essas alianças sociais eram um auxílio nos momentos difíceis. O jornal *O Pharol* no mês de julho de 1890 noticiou a morte de um indigente de “*cor preta*” de forma seguinte,

*“Em uma pequena casa, que se acha em construção próximo a cidade, faleceu ontem, a 1 hora da tarde, vítima de uma lesão cardíaca, um indigente de cor preta, de 40 anos de idade presumíveis.*

*Na véspera, á noite, o infeliz tinha-se dirigido ao guarda da cadeia, a fim de pedir-lhe abrigo, que não lhe foi dado, sendo-lhe, entretanto, fornecido uma esteira, e um travesseiro para que ele se acomodasse no lugar em que veio a falecer algumas horas depois.*

*Informado deste fato, o cidadão subdelegado de polícia deu as necessárias providências, afim de que se averiguasse a causa da morte, a que nos referimos, mandando em seguida proceder a inumação do cadáver<sup>21</sup>”.*

É possível supor que esse homem não possuía uma família e nem fizesse parte de uma rede de parentesco e amizade. Se os tivesse, em vez da ajuda de um desconhecido guarda da cadeia, ele poderia ter buscado o auxílio de um parente, de um compadre. Mas será que não estaria a sua família e sua parentela em outro município ou até mesmo em outra província? Seria esse indivíduo um dos milhares de *desenraizados* pelo tráfico interno, e que no novo cativeiro não havia conseguido firmar laços de amizade com os outros cativos? Não estaria esse homem perambulando de um distrito para o outro em busca de emprego? Infelizmente apenas conjecturas podem ser tecidas.

O certo é que a vida para muitos libertos no pós-abolição não foi nenhum “*roseiral florido*”<sup>22</sup>, mas em meio aos espinhos a família e as alianças de parentesco provavelmente proporcionaram companheirismo, auxílio e solidariedade nos momentos de necessidade.

A construção de laços familiares e de parentesco pelos ex-escravos é um indício de que a escravidão não conseguiu transformá-los em seres destituídos de todos os valores. Geralmente, as fontes só nos informam das redes familiares e parentais que foram registradas nos documentos da Igreja Católica e/ ou dos cartórios. Quantas outras uniões existiram e que não foram *legalizadas*, registradas? No pós-abolição, houve uma *febre* entre os libertos para formalizarem suas relações familiares, sendo usual no ato do

<sup>21</sup> BMMM-SM: *O Pharol*, sábado 12 de julho de 1890. O título da notícia é “*Morte Súbita*”.

<sup>22</sup> BMMM-SM: *O Pharol*, sábado 19 de maio de 1888.

matrimônio o reconhecimento de filhos que haviam tido “*no tempo de solteiros e sem impedimento algum canônico*”<sup>23</sup>. Esses reconhecimentos acenam para o fato da existência de várias uniões dentro das escravarias e é provável que muitas delas estivessem inseridas dentro de uma extensa rede de parentelas, mas que não foram descritas pelos documentos oficiais. Se esses cônjuges não tinham nenhum impedimento canônico para a celebração do casamento, outros fatores, dentre eles a interferência dos senhores, impediu que suas uniões fossem reconhecidas legalmente antes de raiar a liberdade. Mesmo uma grande maioria desses arranjos não tendo sido formalizados, é possível aos estudiosos mensurar o peso e a importância da família e do parentesco para os escravos e libertos através das uniões que foram *legalizadas* pelas bênçãos da Igreja e pelas leis dos homens.

Examinei as relações matrimoniais dos libertos do município de Juiz de Fora no período compreendido entre o pós 13 de maio de 1888 até o ano de 1900. A documentação utilizada nessa análise foram os registros paroquiais e civis de casamento. Na documentação consultada foram coletados 304 registros de casamentos envolvendo libertos. Na análise desses registros, pude apurar que a cor dos envolvidos paulatinamente foi desaparecendo. Isso foi observado tanto na documentação eclesiástica quanto civil. Todavia, a condição de liberto, ex-escravo, pertenceu ao senhor tal, ex-ingênuo etc., foi mais constante que a cor nos anos logo após a abolição nas fontes por mim pesquisadas. Mas mesmo esses adjetivos foram se tornando escassos à medida que os anos passavam. Primeiro *silenciaram* a cor, depois a condição. O “*sumiço da cor*” foi observado por Hebe Mattos em seu estudo sobre o sudeste escravista na documentação produzida no Brasil nos anos finais do escravismo. Para a autora, esse *sumiço da cor* não está relacionado necessariamente com a questão do branqueamento, mas provavelmente com o fato de que a liberdade não era mais uma prerrogativa dos brancos, uma vez que cada vez mais aumentava o número de negros e mestiços no seio da população livre<sup>24</sup>.

Com relação aos registros civis de nascimento, casamento e óbito instituídos no Brasil em 1888, a descrição da cor dos envolvidos era legalmente obrigatória nessa documentação.<sup>25</sup> Entretanto, essa determinação nem sempre foi cumprida pelos escrivães dos cartórios. Nos registros civis de casamento da freguesia de São Francisco de Paula, a cor dos nubentes não foi anotada em nenhum dos matrimônios, apenas a

<sup>23</sup> CM-AAJF: Livro de Casamento (Chapéu D’ Uvas, 1871-1888), fl. 87v, data: 06/12/1888.

<sup>24</sup> Mattos (1998). Op. cit., p. 99.

<sup>25</sup> Rios; Mattos (2004). Op. cit., p. 176.

origem. A origem dos pais dos noivos, quando existiam, também foi registrada. A anotação da origem dos noivos e de seus pais só se deu nos anos de 1889 e 1890, nos demais anos analisados para este trabalho (1895 e 1900) não foi possível identificar mais os libertos nessa documentação, uma vez que a cor, condição (liberto, ex-escravo) e origem deixaram de ser mencionadas.

Como a literatura sobre o pós-abolição na sociedade brasileira tem salientado, no ano de 1888 e de 1889 ocorreu uma *corrida* pelos libertos para legalizarem suas relações familiares. Essa busca por formalizar suas uniões, segundo as leis da igreja e da nação, é um indício de que eles desejavam que suas uniões fossem reconhecidas pela sociedade, bem como uma tentativa de se construir uma imagem positiva de suas pessoas e de seus familiares. Esse padrão também foi observado para o município de Juiz de Fora. Na documentação religiosa e civil dos anos de 1888 e 1889, o número de libertos foi bastante expressivo. Nos anos posteriores, ocorreu uma diminuição de registros em que os libertos estão presentes. Entretanto, essa diminuição dos ex-escravos na documentação pode estar relacionada com o fato de que gradualmente a cor e a condição foram desaparecendo dos registros, o que impossibilita a identificação dos mesmos. É provável que em muitos dos assentos em que a cor e a condição não foram mencionadas, estejam os libertos ou seus descendentes. Paulatinamente, os *traços da escravidão* foram deixando de ser registrados na documentação. Dos 304 registros de matrimônios analisados envolvendo a população liberta e seus descendentes, 141 (46,38%) ocorreram nos anos de 1888 e 1889. O ano de 1893 foge um pouco ao padrão, pois nesse ano foram realizados na Matriz de Santo Antônio de Juiz de Fora 79 (25,98%) casamentos envolvendo libertos e seus descendentes, número mais elevado do que a soma dos casamentos realizados na mesma matriz nos anos de 1888 e 1889 que foi de 67 matrimônios. A partir de então ocorre uma diminuição significativa. Para o ano de 1900, último de minha análise, foi encontrado apenas um registro entre os 304 em que a cor e a condição dos envolvidos foram mencionadas.

Com relação à cor dos noivos, dos 304 enlances matrimoniais ela esteve presente em 72 registros e a origem em apenas 49. Nos demais, apenas a observação ex-escravo, liberto, pertenceu ao senhor fulano etc. Em vários registros foi a existência da cor/origem dos pais dos nubentes que me permitiu saber que se tratavam de libertos ou de indivíduos com alguma ligação consanguínea com ex-escravos.

Nos 304 casamentos de libertos realizados nas três freguesias do município de Juiz de Fora analisadas neste trabalho, foi possível identificar o nome dos ex-senhores

dos nubentes em 206 registros.<sup>26</sup> Deste total, foi apurado que 86 matrimônios ocorreram entre ex-escravos que haviam pertencido ao mesmo senhor e em 120 entre os que haviam sido de proprietários distintos. Entretanto, é provável que muitos dos ex-proprietários dos 120 libertos fossem parentes e que a convivência entre os nubentes fosse anterior à abolição. Em vários registros, o sobrenome dos ex-senhores dos nubentes que pertenceram a donos distintos é igual, o que induz a ideia de que os mesmos fossem parentes. A morte de um senhor e a partilha dos bens geralmente causava certa tensão entre a escravaria, pois a possibilidade de separação de grupos familiares nesses momentos era muito grande. Muitas vezes, a partilha dos bens entre os herdeiros era apenas formal, uma vez que na prática o espólio mantinha a sua integridade, seja pelo fato dos herdeiros residirem na mesma propriedade, ou por ser mais vantajosa a todos, a manutenção da unidade sem fracioná-la<sup>27</sup>. Pode-se conjecturar ainda de que esses libertos nos *tempos do cativo* mantiveram contatos com indivíduos das unidades vizinhas, ou seja, eles ultrapassaram as *cercas* das fazendas. O *ir além das fronteiras* da propriedade deve ter possibilitado a muitos mancipios estender suas redes de amizade e de parentesco<sup>28</sup>.

O registro de casamento dos libertos Filomeno Augusto de Rezende, preto, 23 anos, filho natural de Castorina [?] dos Santos, preta, ex-escravo do Barão do Retiro<sup>29</sup> com Marcollina Maria Eugenia da Silva, preta, 21 anos, filha de Eugenia Maria da Silva, ex-escrava de D. Carlota Cândida reforça o argumento de que muitos libertos que pertenceram a senhores diferentes já se conheciam ou tiveram algum contato antes da emancipação em maio de 1888. A ex-proprietária da noiva era sogra do ex-senhor de Filomeno. Esse casal de nubentes reconheceu no ato do matrimônio um filho que haviam

---

<sup>26</sup> O município de Juiz de Fora era composto por cinco freguesias, a de Juiz de Fora (sede), a de Chapéu D'Uvas, a de São Francisco de Paula, a de São José do Rio Preto e a de São Pedro de Alcântara. Para este trabalho foram analisadas a sede do município, São Francisco de Paula e Chapéu D'Uvas.

<sup>27</sup> Cristiany M. Rocha chama a atenção para a necessidade de se acompanhar a trajetória de famílias proprietárias de escravos. Segundo a autora, por meio dessa metodologia é possível observar o impacto das partilhas na vida dos escravos, sendo possível detectar que algumas vezes a divisão dos bens era apenas formal, pois na prática a integridade dos bens era mantida. Rocha, Cristiany Miranda (2004). "A família escrava observada no interior de fazendas em Campinas no século XIX". In *Histórias de famílias escravas: Campinas, século XIX*, Campinas (SP): Ed. da UNICAMP, p. 107-108.

<sup>28</sup> Segundo Stuart Schwartz a política senhorial de circunscrição e isolamentos dos escravos dentro das propriedades não foi muito eficaz. Os cativos de unidades distintas conseguiram manter contatos entre si. Schwartz, Stuart B (1988). "A família escrava e as limitações da escravidão": In *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, São Paulo: Companhia das letras, p. 313-314.

<sup>29</sup> Geraldo Augusto de Rezende recebeu o título de Barão do Retiro por decreto imperial de 11 de agosto de 1887. Ele foi casado com Maria Carlota de Rezende (Baronesa do Retiro). O Barão de Juiz de Fora (José Ribeiro de Rezende) foi padrao do Barão do Retiro. Bastos, Wilson de Lima (1987). "Do caminho Novo dos campos gerais à estrada de rodagem União e Indústria e Estrada de Ferro D. Pedro II". In Bastos, Wilson de Lima et. al. *História econômica de Juiz de Fora: subsídios*, Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora. p. 26.

tido “no tempo de solteiros e sem impedimento algum para se casarem” por nome Generoso, de 5 anos de idade<sup>30</sup>.

Os contatos de vizinhança e amizade como já foram salientados eram importantes para se ter acesso ao casamento, uma vez que era mais fácil encontrar um parceiro e com ele se casar nos lugares onde os indivíduos haviam permanecido e criado laços.<sup>31</sup> Em minha investigação, nos 304 registros de casamentos de libertos detectei 136 em que a naturalidade dos noivos foi anotada. Desses 136 registros, em 84 veio anotado de onde os nubentes eram naturais e onde residiam. Dos 84 registros, em 29 consta que os noivos eram naturais de freguesias, cidades ou províncias diferentes, mas na época do matrimônio residia na mesma região.

Dos 84 casamentos em que a naturalidade e o local de residência dos contraentes foram assinalados, em 55 (65%) há a informação de que eles eram “da mesma freguesia” ou “residentes nesta freguesia”. Pelos dados acima apresentados percebe-se que os casais que moravam ou eram da mesma freguesia contraíram mais matrimônios do que os provenientes de regiões diferentes<sup>32</sup>. Esse *padrão* também foi observado por Sonia M. de Souza em seu estudo sobre a população camponesa do município de Juiz de Fora (1870-1920). Segundo a autora, havia uma tendência a “*endogamia geográfica*” nos casamentos. No caso de noivos “*forasteiros*”, estes geralmente passavam a residir na localidade da noiva ou buscava estreitar laços de parentesco com os moradores da paróquia da mesma, através de vínculos de compadrio<sup>33</sup>.

Os padres e escritães não foram tão detalhistas nos registros de casamentos dos libertos do município de Juiz de Fora. Dados como a idade, a cor, a origem, a naturalidade e o local de residência são parcamente registrados. O mesmo ocorreu com a profissão dos nubentes. Dos 304 matrimônios de minha análise apenas em 19 apareceu a profissão dos noivos. Deste total, 18 registros foram coletados nos livros de casamento

---

<sup>30</sup> CM-AAJF: Livro de casamento da Matriz de Chapéu D’Uvas (27/01/1868-13/04/1902), fl. 18v, data: 19/01/1889.

<sup>31</sup> Faria, Sheila de Castro (1998). *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 150.

<sup>32</sup> Como já ressaltai foram 136 registros em que a naturalidade ou local de residência dos noivos foram registrados. Entretanto, em 52 apenas a naturalidade foi registrada (de um ou ambos os noivos), não sendo feita referência ao local de residência. Acredito, porém, que os nubentes que não tiveram o local da moradia registrado fossem moradores da freguesia onde o casamento estava sendo realizado, mas na falta de tal observação, preferi não incluir esses casamentos entre os que tiveram a naturalidade e o local de moradia assinalado. Alguns dos locais de naturalidade dos noivos registrados nos livros de casamentos das três freguesias em estudo foram: Pernambuco, Bahia, Ceará, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Niterói, Paraíba do Sul, Barra Mansa, Sapucaia, Mateus Leme, Mariana, São João Del Rei, Barra do Ouro Fino, Uberaba, Bagagem, Minas Nova, Pouso Alto de Minas, Sete Lagoas, Formigas, Santo Antonio do Aventureiro, Santo Antônio de Salinas, Oliveira, Tamanduá, Passatempo da Oliveira, Piedade das Gerais, Barros, Conceição etc.

<sup>33</sup> Souza (2003). Op. cit., p. 257-258.

civil do distrito de São Francisco de Paula, e apenas um nos registros do distrito de Chapéu D'Uvas. Geralmente, era a profissão do noivo que era anotada e não a da noiva, estas tiveram sua profissão declarada em apenas três registros, como sendo roceiras. Dessas três noivas roceiras, duas casaram com noivos roceiros e uma com noivo lavrador. Nos demais registros, a profissão dos noivos foi a de lavrador e a ocupação da noiva não foi declarada.

Segundo Ana Lugão Rios, em seu estudo sobre as relações familiares entre a população afrodescendente em Paraíba do Sul (1872-1920), o termo *lavrador* geralmente era utilizado no caso de pessoas que estavam “*encarregadas de algum empreendimento agrícola próprio, em terras próprias ou alheias*”<sup>34</sup> A autora ainda argumenta que a situação de lavrador e jornaleiro pode ter possibilitado que alguns grupos familiares continuassem a viver juntos, “*se formassem, regularizassem ou aspirassem regularizar suas vidas*”.<sup>35</sup> Acredito que essas considerações possam ser aplicadas aos noivos de minha análise. Provavelmente, esses libertos que tiveram sua ocupação declarada conseguiram ter acesso a uma porção de terras na condição de agregados, contratos de parceria, arrendatários, ou até mesmo como proprietários. Sonia M. de Souza, em seu trabalho sobre as unidades camponesas do município de Juiz de Fora (1870-1920), procurou demonstrar as múltiplas formas que os homens livres pobres e os libertos tinham de ter acesso a uma nesga de terra própria ou alheia. Segundo a autora, esse acesso podia dar-se via contratos de parceria, arrendamento, legados, através da compra etc.<sup>36</sup>

Com relação às mulheres, apenas três, como já assinaléi anteriormente, tiveram a sua profissão declarada, todas como roceiras. Nos demais registros não houve tal anotação. Pode-se conjecturar que apenas a profissão do noivo tenha sido declarada pelos contraentes no momento do casamento. Como a literatura sobre o processo emancipacionista nas Américas tem destacado, houve uma tendência entre os libertos em retirar as mulheres e crianças do serviço do eito. Essa atitude, geralmente, foi passageira, pois o estabelecimento de contratos de meação, os arrendamentos, fez com que o trabalho de todos os membros da família se tornasse indispensável<sup>37</sup>. Creio que as noivas em que o futuro esposo teve a ocupação registrada também desempenhassem atividades relacionadas com a terra. Possivelmente, devido ao fato dos noivos serem responsáveis

---

<sup>34</sup> Rios, Ana Maria Lugão (1990). *Família e transição (famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, p. 82.

<sup>35</sup> *Ibidem*, p. 83.

<sup>36</sup> Souza (2003). *Op. cit.* Ver, principalmente, os capítulos 2 e 4.

<sup>37</sup> Foner (1988a). *Op. cit.*, p. 41/ 1988b, p. 18-19.

por algum empreendimento agrícola próprio, a anotação da ocupação da futura esposa não tenha sido necessária. Sonia Souza, na análise de processos criminais, observou que entre a população camponesa do município de Juiz de Fora, as mulheres não ficavam restritas apenas às atividades domésticas, sendo que também trabalhavam nas lavouras<sup>38</sup>. Ana Lugão também observou nos registros de nascimento de Paraíba do Sul (1872-1920) que as “mulheres negras” casadas não tinham sua profissão declarada. Para a autora, essas mulheres provavelmente auxiliavam seus cônjuges nas atividades agrícolas, mas a documentação lhes dispensou um tratamento igual ao que era dado as “mulheres brancas” casadas<sup>39</sup>.

Como tem sido salientado pela historiografia sobre o pós-abolição, a aquisição de um pedaço de terra era bastante almejada pelos libertos. A sua posse significava a possibilidade de ter mais autonomia, o controle sobre seu tempo, o ritmo de trabalho etc. E a família tinha vital importância para a concretização de tal anseio. Como no período escravista, no pós-abolição a família continuou a representar uma possibilidade de se ter acesso a uma parte de terras e mais, tornou-se um meio de manter a sobrevivência no *mundo da liberdade*. Tanto para os ex-escravos do meio rural como para os da área urbana, a família, provavelmente, desempenhou um papel de fundamental importância para a sobrevivência dos recém-egressos do cativeiro. Os recursos obtidos pelos libertos em suas atividades era um meio para a manutenção do grupo familiar. Segundo George Reid Andrews, o serviço doméstico de muitas mulheres foi um “salva-vidas” para a população negra<sup>40</sup>. Para os ex-escravos, a possibilidade de empregos nas áreas urbanas não deveria ser muito grande tendo, entretanto, as mulheres uma relativa vantagem em comparação aos homens, uma vez que podiam empregar-se no serviço doméstico.

Além da família representar um meio de sobrevivência, o apego a esses laços pelos libertos também é apontado por outros estudiosos das sociedades emancipacionista da América. Eric Foner ressalta que os libertos do sul dos Estados Unidos colocaram grande empenho em oficializar suas uniões.<sup>41</sup> Essa atitude também foi percebida nas análises da sociedade brasileira pós 13 de maio de 1888. Como os estudos têm apontado, o ano da abolição no Brasil (1888) e o ano de 1889 são preciosos para os pesquisadores do pós-emancipação. Esse é o período de implantação dos registros civis de nascimento, casamento e óbito. No primeiro momento desses registros, uma gama

<sup>38</sup> Souza (2003). Op. cit., p. 253-254.

<sup>39</sup> Rios (1990). Op. cit., p. 85.

<sup>40</sup> Andrews, George Reid (1998). *Negros e brancos em São Paulo, (1888-1988)*, Bauru (SP): EDUSC, p. 116.

<sup>41</sup> Foner (1988b). Op. cit., p. 16-17.

variada de informações foi anotada pelos escrivães e que são extremamente valiosas para os pesquisadores desse período. Um desses dados valiosos para o exame do pós-abolição são os reconhecimentos de filhos pelos libertos no ato do matrimônio.

Na coleta que empreendi nos registros eclesiásticos e civis de casamentos nas três freguesias do município cafeicultor de Juiz de Fora em estudo neste trabalho, foram encontrados apenas sete registros em que os nubentes reconheceram filhos que haviam tido no *tempo de solteiros*, e em outros dois está anotado que o noivo foi legitimado pelo casamento de seus pais. Abaixo transcrevo um desses registros.

*“Certifico em fé de meu cargo que hoje 11 de janeiro de 1890, pelas 11 horas e meia do dia, em meu Oratório, casaram-se os contraentes desta freguesia de cor preta, depois de apregoadas as três vezes canônicas, Albino Gabriel de Souza de 40 anos, filho legitimado por matrimônio subsequente de Gabriel Antonio de Souza e de Paulina Maria de Jesus, foi de Luiz Calisto Mendes e Marciana Generosa de Jesus, de 25 anos, filha natural de Generosa Januária de Campos, foi de Marcelino Esteves Pereira. Foi em minha presença e das tt<sup>as</sup> Francisco Esteves Pereira, Joaquim Esteves Pereira e M<sup>a</sup> Augusta de Campos, sua mulher. (grifos meus)  
Chapéu D’Uvas 11 de Janeiro de 1890.  
Vigário Vicente Ferreira Passos<sup>42</sup>”.*

Por esse registro de casamento pode-se perceber que os pais do noivo tinham uma relação duradoura, estavam juntos há pelo menos 40 anos (idade do noivo). É provável que tivessem outros filhos e que estivessem ligados a outros indivíduos através do parentesco ritual estabelecido através de relações de compadrio durante o período escravista.

O casal de libertos Joaquim Ferreira Meirelles e Vicência também reconheceu durante o matrimônio que se realizou no dia 22 de janeiro de 1890 no Oratório de Chapéu D’Uvas cinco filhos que tiveram nos “*tempos do cativo*”, mas não há o nome destes. Joaquim era africano e contava com 60 anos de idade quando se casou com Vicência, preta de 61 anos, filha de Maria Cabinda. O registro informa que os noivos foram escravos de José Ferreira Meirelles, mas não diz sobre a mãe da noiva, embora acredite que a mesma também tenha pertencido a este senhor.<sup>43</sup> Nos registros de batismo não foi

<sup>42</sup> AHCJF: Fundo Cartório de Paula Lima, Série: Documentos relativos a casamentos – 27 Certificados de Casamentos (1879-1944). Registro nº 86.

<sup>43</sup> AHCJF: Fundo Cartório de Paula Lima, Série: Documentos relativos a casamentos – 27 Certificados de Casamentos (1879-1944). Registro nº 87. Com relação ao noivo não há referência de sua etnia, apenas que era africano.

possível identificar nenhum dos filhos deste casal. Uma das possibilidades plausíveis para a total ausência destes se deve ao fato de que trabalhei por amostragem. Os batizados podem ter ocorrido nos anos que não foram analisados por mim, pode-se ainda conjecturar que a ex-escrava Vicência poderia ter pertencido a outro senhor antes de tornar-se propriedade de José Ferreira Meirelles. Nos assentos de batismo há várias cativas com o nome de Vicência, mas nenhuma como sendo escrava do dito senhor.

O que teria levado esses libertos a se casarem, já que estavam com uma idade mais avançada? Pode-se especular que fosse uma maneira de afirmarem a sua liberdade, uma vez que haviam tido cinco filhos durante o período em que foram escravos e não puderam, provavelmente, oficializar essa união devido à interferência senhorial. Segundo Sheila Faria, na sociedade colonial brasileira o casamento era buscado como uma maneira para se conseguir uma “*estabilidade familiar*” e também o “*respeito social, fundamental, no caso dos homens brancos de qualquer crença, e estratégico, no caso de escravos, forros e mestiços*”<sup>44</sup>. O casar segundo as leis de Deus e dos homens poderia representar para esses libertos de minha amostra uma maneira de se conseguir o respeito social para si e seus familiares. Como já foi ressaltado os casamentos em massa de ex-escravos no pós 13 de maio são um sinal de que eles desejavam que seus laços familiares fossem reconhecidos e respeitados pela sociedade, bem como de que os mesmos eram valorizados por eles.

A noiva Vicência filha de uma africana Cabinda, conviveu consensualmente durante alguns anos com um *africano* (a fonte não informa de que grupo étnico era o noivo) que veio a tornar-se seu marido no pós-emancipação. Muitas das tradições e costumes *africanos* devem ter sido transmitidas aos seus filhos e netos. Possivelmente, o casal de noivos já era avô e juntamente com seus filhos deviam estar ligados a vários outros indivíduos da sociedade onde residiam através dos laços de parentescos instituídos através do batismo.

A documentação também nos informa da legitimação de mais 12 filhos havidos por seis casais de noivos no tempo em que eram solteiros. A criança mais nova tinha 3 meses e a mais velha 10 anos mais ou menos. Todos esses reconhecimentos deram-se nos anos de 1888, 1889 e 1890. Tais observações só foram encontradas nos registros da freguesia de Chapéu D’Uvas<sup>45</sup>. Nos registros das outras duas freguesias analisadas não houve tais anotações. Entretanto, presumo que muitos nubentes da Matriz de Santo

---

<sup>44</sup> Faria (1998). Op. cit., p. 304.

<sup>45</sup> CM-AAJF: Livros de Casamentos da freguesia de Chapéu D’uvas (1870-1900); AHCJF: Fundo: Cartório Paula Lima, Série: Documentos relativos a casamentos – 27 Certificados de Casamentos (1879-1944).

Antônio de Juiz de Fora e da de São Francisco de Paula também tiveram filhos nos tempos de solteiros e do cativo. Se os tiveram, estes não foram anotados nos registros de casamentos por não terem sido citados pelos pais ou pelo fato dos párocos e escrivães não terem registrado as informações fornecidas pelos noivos.

Apesar de ser uma pequena amostra, estas legitimações por “*subsequente matrimônio*” evidencia que a constituição de *família*, era valorizada pelos homens e mulheres que viveram sob o jugo do cativo.

Na análise dos registros de batismos e de nascimentos pode-se observar, também, a importância atribuída pelos escravos e libertos aos seus laços de família e de parentesco. O parentesco instituído através do rito católico do batismo possibilitava aos indivíduos a ampliação de suas relações sociais. O batismo além do seu caráter religioso e sagrado também comportava um aspecto funcional, ou seja, estabelecia vínculos de solidariedade entre os envolvidos, pelo menos era o que se esperava ao se estabelecer essa relação de parentesco ritual.

Maria de Lourdes Bandeira no estudo antropológico sobre a comunidade negra de Vila Bela (Vale do Guaporé – Mato Grosso) apurou que o compadrio tinha grande importância entre seus membros. Por intermédio dele se criava “*vínculos formais de parentesco*”<sup>46</sup> que eram perpassados pelos princípios de solidariedade e de reciprocidade. Segundo os depoimentos dos moradores, os parentes auxiliavam os filhos das mulheres solteiras e/ ou viúvas com dificuldades financeiras, sendo que muitos afilhados foram criados pelos padrinhos ou pelas madrinhas. Os pais viúvos também podiam contar com o apoio das madrinhas na criação das crianças<sup>47</sup>.

Segundo Ana Lugão Rios, nos registros de nascimento de Paraíba do Sul (1872-1920) os ex-escravos procuraram após a emancipação estreitar seus laços de solidariedade através do compadrio com os seus iguais, em vez de reforçar as “*relações clientelistas e paternalistas*” com indivíduos de posição social superior.<sup>48</sup> A autora assinala que o cruzamento dos dados sobre a profissão dos pais e dos padrinhos é mais um indício de que os recém-egressos do cativo privilegiaram estabelecer vínculos de compadresco com pessoas do mesmo nível social. Nos registros que analisou, 150 pais foram declarados como lavradores, deste total em 134 a profissão dos padrinhos também veio registrada. Dos 134 padrinhos em que a atividade foi mencionada 73% eram

---

<sup>46</sup> Bandeira, Maria de Lourdes (1988). “Segundo ato: Vila Bela dos Pretos”. In *Território negro em espaço branco: um estudo antropológico de Vila Bela*, São Paulo: Brasiliense, p. 154.

<sup>47</sup> *Ibidem*, p. 151, 154-155.

<sup>48</sup> Rios (1990). *Op. cit.*, p. 87.

lavradores. De acordo com Ana Lugão, dos padrinhos em que foi possível identificar a ocupação profissional, 88% eram de posição social igual ou semelhante a dos pais dos neófitos pretos e pardos, com uma predileção pelos que exerciam a mesma atividade profissional dos genitores da criança<sup>49</sup>.

Na análise dos registros de batismo e de nascimento de crianças filhas de libertos das freguesias em estudo neste trabalho, não foi possível identificar a profissão dos padrinhos devido ao fato de não terem sido registrada<sup>50</sup>. Os assentos de nascimento contêm mais informações que os de batismo. Neles foram anotados os nomes das crianças, dos pais da criança, a profissão do pai, o nome dos avós, mas infelizmente não foi feita a indicação de quem foram os padrinhos ou seria os padrinhos das crianças.

Coletei 232 registros de crianças sendo batizadas ou registradas, mas deste total em apenas 57 assentos a ocupação dos pais da criança foi declarada, sendo que cinquenta e dois foram descritos como lavradores e cinco como roceiros. Nenhuma das mães teve a profissão declarada.

Da mesma forma que a profissão dos padrinhos não foi declarada nos registros de batismo e de casamento, a provável existência de laços de parentesco entre muitos deles também não foi mencionada. A identificação desses laços também foi dificultada devido a grande presença de homônimos, aos nomes religiosos entre as mulheres, a falta de sobrenome entre os envolvidos e a constante mudança de sobrenome dos indivíduos. Foram pesquisados 232 assentos de batismo e nascimento de crianças filhas de afrodescendentes. Deste total, em apenas 3 (1,29%) foi possível perceber uma ligação de parentesco entre os pais do batizando e os padrinhos.

Dos 232 registros de batismo e nascimento em apenas 42 (18,10%) foi possível identificar um passado escravos entre os pais espirituais. Tal constatação se deu através da menção da cor/ origem ou da declaração de que eram libertos ou ex-escravos. Ao todo foram 24 (10,34%) madrinhas e 18 (7,76%) padrinhos em que tais informações aparecem.<sup>51</sup> Com relação aos padrinhos livres, somente em 22 assentos deu para perceber a sua presença. Como já salientei anteriormente, a grande incidência de homônimos, os sobrenomes religiosos comuns entre as mulheres livres e libertas, a constante troca de sobrenomes dificulta identificar se os indivíduos com sobrenomes são

---

<sup>49</sup> *Ibidem*, p. 88.

<sup>50</sup> Apenas dois registros civis contêm informação sobre a profissão dos padrinhos.

<sup>51</sup> CM-AAJF e CMJF: livros de batismos (1870-1900). Dos 216 registros de batismo em apenas 5 aparece a origem dos padrinhos (3 africanos e 1 crioulo) e com relação as madrinhas somente uma é descrita como crioula. A cor dos padrinhos é informada em apenas um registro (preto) e a da madrinha em três (1 parda e 2 pretas).

livres ou libertos. Observei do exame dessa documentação um número expressivo de pais espirituais sem sobrenome. Esses dados, à primeira vista indicam a existência de um passado escravo, pelo fato de que a adoção de sobrenome não era algo muito comum entre a população escrava do Brasil, mas a falta de dados mais concretos me induziu a não classificá-los entre os indivíduos egressos do cativeiro. Creio, entretanto, que boa parte dos pais espirituais sem sobrenome possuía um passado escravo.

É provável que uma parcela substancial dos libertos do município de Juiz de Fora, como os escravos no tempo da escravidão, tenham escolhido para apadrinharem seus filhos pessoas de condição social igual ou semelhante a que possuíam. Tal atitude se justificaria pelo desejo de se afastarem de toda a interferência de ex-senhores em suas relações pessoais. A aliança com pessoas do mesmo estrato social poderia ser visualizada pelos libertos como uma maneira de reforçar os laços de amizade e de vizinhança existentes. Através do compadrio, os ex-escravos podiam aumentar suas relações de solidariedade com pessoas da própria família ou com outros indivíduos que compartilhavam da mesma condição social e de vida. Robert Slenes ressalta que muitos escravos buscaram o caminho do “favor” senhorial na esperança de conseguir a alforria. Mas esses mancipios não deveriam desprezar a “amizade” de seus parceiros, pois a qualquer momento a relação com o senhor poderia tornar-se tensa por algum motivo sério ou banal e eles se veriam sem apoio se os laços de amizade com os seus companheiros de cativeiro tivessem sido cortados quando ainda encontravam-se nas “graças” do senhor<sup>52</sup>. Presumivelmente, muitos libertos consideraram mais acertado manter e ampliar os laços com seus iguais do que com os *homens bons* da região, uma vez que estes arranjos poderiam tornar-se problemáticos no futuro ou não serem caracterizados pela solidariedade entre compadres. Como nos tempos da escravidão, era importante para os libertos manterem os laços com os seus iguais.

## Fontes

### Manuscritas

CATEDRAL METROPOLITANA DE JUIZ DE FORA

- Registros paroquiais de Batismos e Casamentos

CÚRIA METROPOLITANA – ARQUIVO ARQUIDIOCESANO DE JUIZ DE FORA

- Registros paroquiais de Batismos e Casamentos

---

<sup>52</sup> Slenes Robert W. (1997). “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In Novais, Fernando A. (coord.). Alencastro, Luiz Felipe de. (org.). *História da vida privada no Brasil: Império*, São Paulo: Companhia das Letras, p. 279-280.

## ARQUIVO HISTÓRICO DA CIDADE DE JUIZ DE FORA

- Fundo Cartório de Chapéu D'Uvas/ Paula Lima
  - Documentação Cível
    - Registros de Casamentos e Nascimento
- Fundo Cartório de São Francisco de Paula
  - Documentação Cível
    - Livros de Registros de Nascimento
    - Livros de Registros de Casamentos

## Impressas

### BIBLIOTECA MUNICIPAL MURILO MENDES – SETOR DE MEMÓRIA

- Jornal *O Pharol*

## Referências Bibliográficas

Almeida, Fernanda Moutinho de (2003). *“E depois do 13 de Maio?” conflitos e expectativas dos últimos libertos de Juiz de Fora (1888-1900)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

Andrews, George Reid (1998). *Negros e brancos em São Paulo, (1888-1988)*. Tradução Magda Lopes, Bauru (SP): EDUSC.

Bandeira, Maria de Lourdes (1988). “Segundo ato: Vila Bela dos Pretos”. In *Território negro em espaço branco: um estudo antropológico de Vila Bela*, São Paulo: Brasiliense.

Bastos, Wilson de Lima (1987). “Do Caminho Novo dos campos gerais à estrada de rodagem União e Indústria e Estrada de Ferro D. Pedro II”. In Bastos, Wilson de Lima et. al. *História econômica de Juiz de Fora: subsídios*, Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora.

Faria, Sheila S. de Castro (1998). *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Foner, Eric (1988a). *Nada além da liberdade: a emancipação e seu legado*, Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília: CNPq.

Foner, Eric. (1988b). “O significado da liberdade”. In Lara, Silvia Hunold (org.). (1988). *Escravidão. Revista Brasileira de História*, São Paulo: ANPUH/ Marco Zero, vol. 8, nº 16, mar/ag.

Holt, Thomas C. “A essência do contrato: a articulação entre raça, gênero sexual e economia política no programa britânico de emancipação, 1838-1866”. In Cooper, Frederick et. all. (2005). *Além da Escravidão: investigação sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Mattos, Hebe Maria (1998). *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Rios, Ana Lugão. e Mattos, Hebe (2005). *Memórias do cativo: família, trabalho, e cidadania no pós-emancipação*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Rios, Ana Lugão. e Mattos, Hebe (2004). “O pós-abolição com problema histórico: balanços e perspectivas”. In *Topoi*, v. 5, n. 8, jan.-jun, p. 170-198.

[www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi8a5.pdf](http://www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi8a5.pdf)

Rios, Ana Maria Lugão (1990). *Família e transição: famílias negras em Paraíba do Sul (1872-1920)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

Rocha, Cristiany Miranda (2004). *Histórias de famílias escravas: Campinas, século XIX*, Campinas (SP): Ed. da UNICAMP.

Schwartz, Stuart B. (1988). *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, São Paulo: Companhia das Letras.

Slenes, Robert W. (1997). “Senhores e subalternos no Oeste paulista”. In Novais, Fernando A. (coord.). Alencastro, Luiz Felipe de. (org.). *História da vida privada no Brasil: Império*, São Paulo: Companhia das Letras.

Souza, Sonia Maria de (2003). *Terra, família e solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói.

**Recebido para publicação em março de 2012.**

**Aprovado para publicação em abril de 2012.**

## **VENTOS DE UMA REVOLUÇÃO E IDEIAS SOBRE CRIME E PUNIÇÃO**

### **VIENTOS DE UNA REVOLUCIÓN Y LAS IDEAS SOBRE CRIMEN Y PUNICIÓN**

#### **WINDS OF A REVOLUTION AND IDEAS ON CRIME AND PUNISHMENT**

#### **VENTS D'UNE RÉVOLUTION ET IDÉES SUR LE CRIME ET LA PUNITION**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124204

**Pedro Tórtima<sup>1</sup>**

#### **RESUMO**

O artigo discute a relação entre o processo revolucionário francês e as novas ideias sobre crime e punição na Europa (século XIX). A história da punição, da justiça e dos direitos é enfocada, tendo em vista a contraposição entre o radicalismo de parte do campo político francês e a formulação da concepção disciplinar, desenvolvida por Jeremy Bentham.

Palavras-chaves: Crime e punição no século XIX; Revolução Francesa; panoptismo.

#### **RESUMEN**

El artículo discute la relación entre el proceso revolucionario francés y las nuevas ideas sobre crimen y punición en Europa (siglo XIX). La historia de la punición, de la justicia y de los derechos es enfocada, teniendo en cuenta la contraposición entre el radicalismo de parte del campo político francés y la formulación de la concepción disciplinar, desarrollada por Jeremy Bentham.

Palabras-clave: Crimen y punición en el siglo XIX; Revolución Francesa; panoptismo.

#### **ABSTRACT**

The article discusses the relationship between the French revolutionary process and new ideas on crime and punishment in Europe in the nineteenth century. The work focuses on the history of punishment, justice and rights, as well as the juxtaposition between the radicalism of the French political field and the formulation of the disciplinary concept developed by Jeremy Bentham.

Key-words: crime and punishment in the 19th century; French Revolution; panopticism.

---

<sup>1</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Penais da Universidade Cândido Mendes.  
E-mail: [pedrotortima@yahoo.com.br](mailto:pedrotortima@yahoo.com.br)

## RÉSUMÉ

Cet article traite de la relation entre le processus révolutionnaire français et les nouvelles idées sur le crime et la punition en Europe (XIX<sup>e</sup> siècle). L'histoire de la punition, de la justice et des droits est ici prise en compte du point de vue de l'opposition entre le radicalisme d'une partie des forces politiques françaises et la formulation de la conception disciplinaire développée par Jeremy Bentham.

Mots-clés: Crime et punition au XIX<sup>e</sup> siècle; Révolution Française; panoptisme.

## Introdução

Este artigo discute a relação entre o processo revolucionário francês e as novas ideias sobre crime e punição na Europa (século XIX). A história da punição, da justiça e dos direitos é enfocada, tendo em vista a contraposição entre o radicalismo de parte do campo político francês e a formulação da concepção disciplinar, desenvolvida por Jeremy Bentham<sup>2</sup>.

O historiador Olivier Blanc em ensaio intitulado “Tribunais e Prisões”, a propósito do sistema prisional no Antigo Regime francês e da virada revolucionária, assinala que antes a justiça (pelo menos de forma geral) era administrada por um número considerável de jurisdições e apresentava a maior confusão. Informa, por outro lado, que a Assembleia Constituinte Revolucionária procedeu a uma reorganização do aparelho judiciário. Foi assim que em 24 de agosto de 1790, decidiu-se que juízes de paz, passariam a ser auxiliados por dois conselheiros assessores — eles ficariam encarregados dos assuntos civis de cada cantão; se fosse o caso, também se poderia recorrer a suas próprias decisões diante de tribunais distritais.

Ainda outra inovação: tribunais de instância superior teriam o poder de examinar e reformular os julgamentos civis ou criminais. Tudo indicava, no entanto, que o movimento social como que pressionava, cada vez mais, a estrutura legal e institucional. Criavam-se órgãos especiais, como o Tribunal Criminal de Paris: instituído, mais tarde, em março de 1793. E a Comuna, por fim criada, obedecia a um movimento bem especial, como que espontâneo, de grande alcance e força revolucionários.

---

<sup>2</sup> Este texto dá continuidade à pesquisa realizada para a disciplina de História dos Sistemas Penais, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Penais (UCAM); publicada em número anterior de *Passagens*. Tórtima, Pedro. “Apontamentos para uma história dos sistemas penais”, In *Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, Rio de Janeiro: vol. 3, n.º3, setembro-dezembro 2011, p. 432-464.

Embora o chamado terror revolucionário não fosse abjurado, as conquistas da grande Revolução estavam sendo aprofundadas.

No entender de Blanc, levando em conta os sobressaltos internos de 1793 e mesmo 1794 bem como o estado de exceção provocado pela guerra, (...) *a justiça revolucionária nem sempre soube ou pôde respeitar o princípio de proporcionalidade entre os delitos e as penas. No entanto, nem por isso deixa de ser verdade que ela solidificou o princípio da igualdade entre os cidadãos, quaisquer que fossem suas origens sociais, perante a lei, por mais coercitiva que fosse*<sup>3</sup>.

De outro lado, como observou o historiador Albert Soboul (1914-1982), na França revolucionária a venalidade desapareceu [ou tendeu a isso] com juízes sendo eleitos entre os graduados em Direito e exercendo seus poderes em nome da nação. Os cidadãos da jovem República foram, também, convocados a tratar das questões de fato, deixando aos juízes o pronunciamento sobre questões de Direito; o júri, porém, só foi organizado em matéria criminal<sup>4</sup>.

De qualquer forma, as decisões populares e dos chamados *tribunais de distrito* tinham um enorme peso decisório e constituíam uma das vigas da Revolução. Outra democracia se desenhava no quadro político social.

Catherine Duprat lembra que: com a Revolução aqueles (sinistros) *Hopitaux Generaux* eclipsaram bem como os antigos “depósitos”, as reclusões conventuais e as prisões do Estado. Era o fim da pena de prisão perpétua. Nascia o *Habeas Corpus*, consagrado pelos três artigos da Constituição de 1789. Simbolicamente 1789 é, também, a data da derrubada de uma inexpugnável prisão-fortaleza pelo vitorioso povo de Paris: a Bastilha. A prática disciplinar já era antiga na trajetória prisional, embora o estabelecimento do cárcere fosse instituído como pena pelo Código Penal Francês de 1791.

## **Revolução e ideias sobre direitos**

Cartórios eram incendiados: aristocratas e bem nascidos não tinham como provar seus direitos, origem, bens e propriedades... A velha burocracia estava quase que inteiramente desfeita e, em muitos lugares, as estruturas passaram a “virar” de ponta

---

<sup>3</sup> Blanc, Olivier. “Tribunais e prisões”, In: Vovelle, Michel (org.) (1989). *França revolucionária (1789-1799)*, São Paulo: Brasiliense, p. 229.

<sup>4</sup> Soboul, Albert. *História Revolução Francesa* (1974), 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, p. 170.

cabeça. A composição do velho Estado estava significativamente abalada. Nas províncias, as cadeias começaram a desempenhar outra função social, muitos templos religiosos cediam o seu espaço para escolas, e conventos esvaziavam-se...

A ordem jurídica, ela própria, passou pelo crivo ideológico de um momento histórico singularmente crítico. A guerra social desempenhava um especial momento de destaque: a superestrutura do Estado estava radicalmente revirada. Nas colônias, em 1792, os escravos conseguiram sua libertação, nem sempre de forma homogênea<sup>5</sup>; nesse mesmo ano o divórcio foi proclamado, a lei do “máximo”, também — isto é, os preços dos alimentos ficaram sob a vigilância direta dos batalhões de cidadãos<sup>6</sup>; o Exército passou por uma reforma radical em sua pesada hierarquia... A arte militar sofreu uma verdadeira reviravolta: as ágeis, pequenas e autônomas unidades guerrilheiras substituíram os lentos e “intermináveis” ataques de “linha”, bem próprios do Antigo Regime. Surgia uma França cidadã, combativa e desafiadora. Sem abandonar, é claro, seus traços burgueses.

A assistência, bem como o ensino em liceus tornaram-se laicos, públicos e gratuitos<sup>7</sup>. As universidades, até então do clero, foram postas a venda e o ensino que ali passou a ser ministrado tornou-se laico e até mesmo público. Os hospitais sofreram verdadeira revolução no tratamento de seus doentes. A antiga teologia moral e caritativa que escamoteava o tratamento violento herdado das cadeias do Antigo Regime foi abolida. As equipes, por exemplo, lideradas por Philippe Pinel (1745-1826) trabalharam, muito especialmente, em dois asilos de alienados: o *Bicêtre* e o *Salpêtrière*, onde realizaram a mais humana e científica das reformas já conhecidas. E a neuropsiquiatria francesa ganhou um nome, assim como o respeito diante de toda a Europa. Na verdade, aquelas instituições funcionavam, até então, como penitenciárias, travestidas em asilos no Velho Regime e, aqueles para ali destinados, eram reconhecidamente integrantes das “classes perigosas”: ou seja: pedintes, mendigos, miseráveis, larápios, desempregados, saltimbancos, comerciantes de rua, prostitutas, *vadios*, trabalhadores, *arruaceiros*, bêbados, doentes, epiléticos, desesperados, famintos, alucinados, desrespeitadores das

---

<sup>5</sup> A propósito da escravidão colonial nas colônias francesas e da luta libertária das massas escravas, Cf. James, C. L. (2000). *Os jacobinos negros. Toussaint L’Ouverture e a revolução de São Domingos*, São Paulo: Boitempo, 396 p.

<sup>6</sup> O Comitê de Salvação Pública, eleito pela Convenção de 1792 de Paris desempenhava a missão revolucionária e papel decisivo no quadro geral das decisivas mudanças institucionais.

<sup>7</sup> Em 1790, a Assembleia Constituinte instituiu uma *Comissão de Mendicância* especial, determinando a seguinte doutrina: a sociedade tem um dever de assistência para com os seus membros na miséria, e o Estado, a responsabilidade e o encargo da tarefa. O título primeiro da Constituição de 1791 (Disposições Fundamentais Garantidas pela Constituição) previa a criação de (...) *um estabelecimento geral de assistência pública, para educar as crianças abandonadas, ajudar os enfermos pobres e fornecer trabalho aos pobres validos que não possam encontrá-lo.*

velhas instituições, grevistas, malandros (ou assim considerados) etc. Um estudo mais aprofundado sobre o *Bicêtre* e o *Salpêtrière* bem como o desempenho de Pinel pode ser encontrado em Foucault, na *História da Loucura*, especialmente, o capítulo “Nascimento da loucura”. Foucault mesmo reconhecendo os francos avanços da nova medicina no caldo revolucionário do XVIII, relativizava o papel de Pinel: um resoluto cidadão da República, sem dúvida, moldado pela Convenção, um humanista, talvez isso. No entanto, no entender de Foucault, o asilo construído pelo escrúpulo do grande médico não serviu para nada e não protegeu o mundo contemporâneo contra a maré da loucura. Ou melhor, prossegue Foucault, serviu muito bem — se, de um lado, libertou o louco da desumanidade de suas correntes: de outro, acorrentou ao louco o homem e sua verdade. Sendo assim, o homem tem acesso a si mesmo como ser verdadeiro, mas só lhe é dado na forma da alienação<sup>8</sup>.

O teatro popular de rua ficou mais conhecido... agora recebendo maior (influyente e direta) interferência popular: o Comitê de Salvação Pública o definirá como “a escola primária para adultos”. O tratamento dos cidadãos desconheceu o antigo “vós” — ignorando o (humilhante) “senhorio”, legado pela nobreza. A vontade “da rua” superava o verniz burguês e nem cartórios, nem leis, nem instituições eram respeitados. Existiam assembleias em cada quarteirão e um esboço de levante popular e insurrecional “pairava” nos céus das grandes cidades. No campo, em grande parte, a corveia deixara de existir. E a *arquitetura* feudal ameaçava entrar em acelerada decadência.

A revolução tricolor possuía uma decidida trajetória burguesa, *mas era inegável a presença popular em todo aquele processo*: tanto a nível político e ideológico, como econômico e cultural, jurídico e militar<sup>9</sup>.

A ditadura dos jacobinos, hebertistas e dos *sans coulottes* era inflexível<sup>10</sup>, mas o povo francês soube que a corrupção era assunto do Antigo Regime. A velha força perdera o seu laço e sua triste duração, sendo substituída pela fulminante guilhotina. O que havia de novo?

---

<sup>8</sup> Foucault, Michel (2008). *História da Loucura*, São Paulo: Editora Perspectiva.

<sup>9</sup> Uma interessante crônica, de época, relatando o cotidiano dessa travessia popular, é feita por um cidadão “comum”: Restif de la Bretonne (1734-1806) — antes homem do campo, depois hábil tipógrafo nos arredores de Paris. Tornou-se escritor e em *As Noites Revolucionárias* de sua autoria (posteriormente traduzido para vários idiomas), Restif como diria o historiador Nicolau Sevechenko, não somente é o cronista desses momentos, mas é o um homem da Revolução — pelo seu desejo de refazer completamente o mundo, de recriar um novo universo.

<sup>10</sup> Jacques R. Hebert (1757-1794) (que sempre se posicionara de *forma mais radical e coerente*), considerava a Revolução apenas começada e mesmo esboçada: tratava-se, portanto, de aprofundá-la e de avançar muito mais, portanto não recuar ou mesmo, conciliar.

Dario Melossi e Massimo Pavarini consideram que o conservadorismo ultra, contido nas críticas feitas à Revolução Francesa e à postura do movimento iluminista, baseava-se na defesa tanto das garantias individuais quanto da reforma do cárcere...<sup>11</sup>. Que, por si só, já eram assustadoras e que, por si só, provocavam a inquietação nos “príncipes” da Santa Aliança, bem como o terror de toda a Reação.

Na verdade, a Igreja temia, as instituições da velha Europa temiam, não somente a aristocracia temia, mas todo o sagrado templo da velha Ordem temia<sup>12</sup>. Embora a propriedade fosse declarada como um bem sagrado e inviolável, a *Declaração dos Direitos Humanos* assestou um golpe nos privilégios e arbitrariedades feudais. O ano de 1793 representou um passo à frente: a nova declaração dos *Direitos do homem e do cidadão*, precedendo o texto da nova Constituição Francesa (bem mais democrática e popular do que a de 1789).

Jacobinismo<sup>13</sup>, hebertismo<sup>14</sup>, *sans-coulotismo*<sup>15</sup>, montanha<sup>16</sup>, significavam o radicalismo social e a guerra estava, definitivamente, declarada. Durante meses, a fio,

---

<sup>11</sup> Melossi, Dario e Pavarini, Massimo (2006). *Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário; séculos XVI–XIX*, Rio de Janeiro: Revan, ICC, p. 69

<sup>12</sup> Sobre o desenvolvimento da justiça revolucionária francesa, Cf. Mathiez, Albert (1927). *La Révolution Française*, Paris: Armand Colin, t. III, p.78-90.

<sup>13</sup> Antônio Gramsci (1891-1937), marxista italiano, considerava os jacobinos como um dos mais avançados seguimentos políticos do conjunto social francês (existiam ainda os hebertistas, os *sans coulottes*), logo após 1789. Na sua origem, os jacobinos, formaram um clube, uma *sociedade política*, defensora da Constituinte. Esta “agremiação”, fundada em Versailles, apontava um caminho “moderado”, tendo como líderes Languinai e Isaac-René Guy Le Chapelier (1754-1794). Tomou, como nome inicial: *Sociedade dos Amigos da Constituição*, transferindo-se posteriormente para Paris. Na rua Saint Honoré, no velho convento dominicano de Saint Jacques (que lhes deu o apelido), a sociedade foi aberta para “todos” mediante uma cota elevada e cedo a luta interna entre moderados e radicais começou a se manifestar. Isto aconteceu após a cisão com os *Feuillants*, liderados pelo general Marie Joseph La Fayette (1757-1834), pelo abade Emmanuel Joseph Siyès (1748-1836), Antoine Joseph Marie Barnave (1761-1793) em oposição aos que já se preparavam para, futuramente, comandar a luta dos “enraivecidos”. Entre outros, estavam: o advogado jacobino Maximilien F. M. Isidore de Robespierre (1758-1794), bem como, Jérôme de V. Pétion (1756-1794). Quase todos os demais quadros revolucionários surgiram neste processo sob o toque jacobinista: Jean Paul Marat (1743-1793), Georges Jacques Danton (1759-1794), Camille Desmoulins (1756-1794), Antoine Quentin Fouquier-Tinville (1746-1795), Louis Antoine de Saint-Just (1767-1794), etc. Na verdade, os jacobinos representavam basicamente a pequena burguesia francesa integrando os maiores centros urbanos. Os *hebertistas*, formados nesse caldeirão revolucionário (especialmente em Paris) superaram, em muito, os mais ativos jacobinos.

<sup>14</sup> Jacques René Hébert (1757-1794) foi um ativo e militante substituto do procurador-geral da Comuna de Paris a partir de dezembro de 1792. Durante a Convenção, Hébert tornou-se senão figura central, pelo menos a de grande destaque no quadro militante francês. As comunas passam a ter papel especial no movimento revolucionário francês e a forte tendência insurrecional dos *cordeliers* era visível. Foram os autores da lei do *máximo* que limitava o preço dos alimentos. E criação do exército revolucionário se deu ao especial empenho militante dos mesmos. A propósito da lei do máximo, é bom lembrar que, em contrapartida, as autoridades instituíram as tarifas máximas para os salários, o que afetava dolorosamente os trabalhadores. Também a laicização do Estado foi outra vitória dos hebertistas — que conseguiram criar o culto à Razão. Jacobinos e hebertistas, antes aliados, conheceram as primeiras crises internas. Hébert e seus companheiros na vanguarda daquele processo foram, por fim, perseguidos e executados pela própria Convenção.

<sup>15</sup> Os *sans-coulottes* eram constituídos da gente pobre, especialmente das cidades e mesmo das grandes cidades. Os homens vestiam-se com panos simples e, diferentemente da nobreza assim como da

estas facções avançadas da política social francesa conseguiram fazer prevalecer seus ideais de luta. A partir de 1792 e, sobretudo entre 1793 e 1794 isso ficou bem claro.

Neste momento, ao que tudo indicava, já estava se proclamando a verdadeira igualdade de quase todos perante a lei — ainda que uma nova ordem começasse a germinar: a Ordem institucional burguesa. Não importa outros tempos podiam ser vislumbrados. O Antigo Regime era assunto do passado, nem a Santa Aliança conseguira integralmente restaurá-lo, tampouco Luiz XVIII (1755-1824) era capaz desta façanha, nem seu sucessor, o ultramontano e *enraivecido* Carlos X (1757-1824). Mas, sem a menor dúvida, tratava-se de uma revolução incompleta. Já o proclamavam os hebertistas. E, pouco tempo depois, François N. Babeuf, conhecido como Graccus Babeuf<sup>17</sup> (1760-1796) e Filippo Buonarroti (1761-1837) que vislumbravam (pela primeira vez) uma sociedade socialista — mediante a insurreição popular armada.

Na verdade, o formidável significado histórico dos jacobinos acabou por se constituir em direção ao caminho esboçado pelo capitalismo: e, por via de consequência, à dominação burguesa. Portanto, eram partes integrantes de um processo em curioso desenvolvimento — onde os mecanismos de fluxo e refluxo sociais, eram uma constante permanente.

Neste processo, em lugar das cadeias feudais, a burguesia acabou por *aprisionar* trabalhadores urbanos e rurais — com novos laços, às “modernas” cadeias da exploração burguesa. As “castas”, de fato, foram aniquiladas, porém, em lugar do jugo dos aristocratas nobres, bem aos poucos, foi implantado o jugo dos financistas, comerciantes e de industriais em vias de formação de uma classe.

A lei *Le Chapellier* — que impedia a livre organização dos trabalhadores e que interferia diretamente na autonomia do proletariado e que parecia ser assunto praticamente desconhecido — passou a ser reeditada. Em março de 1794, os jacobinos promulgaram decretos que favoreciam as camadas pobres às expensas das terras e dos

---

burguesia, eram desprovidos totalmente de meias (*coulottes*) que, entre aristocratas e burgueses chegavam até os joelhos. Era muito comum não terem nem mesmo calçados de couro, mas *sabots* (tamancos de madeira). Eles constituíam a base popular mais ativa do movimento, principalmente em Paris: nada temiam e estavam prontos para todos os combates.

<sup>16</sup> No parlamento, os montanheses, eram os deputados que se postavam mais ao alto no espaço (e, curiosamente, sempre à esquerda) da assembleia e cujas posições políticas, de forma geral, eram as mais avançadas.

<sup>17</sup> Babeuf nasceu no norte da França. De família humilde, começou a trabalhar aos 16 anos para um latifundiário, exercendo a função de comissário de terras. Desde cedo desenvolveu sérias críticas ao regime feudal, culminando em seu trabalho publicado em 1789, em que propôs a distribuição das terras pertencentes aos senhores feudais entre os mais necessitados. No período do Diretório, radicalizou suas posições políticas, propondo a necessidade de formar a Comuna como meio de garantir a igualdade social.

bens confiscados aos contra-revolucionários, **porém** esses decretos quase não foram levados à prática. Apesar dos tributos feudais terem sido significativamente eliminados, a situação das massas continuava penosa.

Uma divisão se fazia notar nas fileiras jacobinas: muitos viram que outro caminho precisaria ser urgentemente tomado. A situação era insustentável: lá fora, a guerra comandada pelas potências aristocratas sangrava o povo europeu. Na França, os pobres das aldeias não tinham recursos para comprar terras que eram postas à venda. A burguesia “reclamava” seu lugar. E não cedia.

Um decreto especial do governo ameaçava com a pena de morte a simples proposta da “lei agrária”, ou seja, a divisão igualitária da terra. A lei Le Chapelier só vinha completar e consumir o quadro: os trabalhadores eram proibidos de se organizarem em sindicatos — suas organizações foram fechadas e os operários punidos por realizarem greves.

Os convencionais, os adeptos do jacobinismo podiam ter tomado uma série de medidas revolucionárias (como realmente tomaram) — privar das terras a todos os latifundiários e não somente os emigrados e os condenados por atos contra-revolucionários —, porém não queriam atentar, em maior extensão, contra o maior bem de classe: a propriedade. Com exceção dos casos em que isso era conveniente devido às circunstâncias políticas ou militares extraordinárias (confisco de contra-revolucionários, estabelecimentos de requisições etc.), Robespierre e seus partidários podiam ter feito uma melhor divisão de renda, porém não o fizeram. Seria, aliás, estranho que fizessem!

Toda uma limitação de classe explicava esse condicionamento social. Desta forma, os Convencionais e os jacobinos (em sua maioria), afastaram ou perderam o apoio das camadas populares que antes os apoiavam. Pode-se dizer que o entusiasmo arrefeceu. Os mais aguerridos militantes, agrupados na Comuna, os herbertistas foram alvo de perseguições: os chamados “raivosos”, como Jacques Roux e Herbert tiveram um fim rápido. O primeiro preferiu o suicídio e o segundo foi executado em março de 1794. Depois foi a vez de Danton, ainda neste semestre ser executado. A inquietação rondava a sociedade francesa e um golpe pairava no ar. O partido Girondino<sup>18</sup> voltou a ocupar um posto no contexto político.

---

<sup>18</sup> Os Girondinos representavam os interesses da burguesia comercial e industrial, cujas empresas comerciavam com as colônias. Em função disso, muitos defendiam a manutenção da escravidão naqueles territórios. Alguns girondinos eram proprietários rurais. Este partido ocupava os bancos inferiores no salão das sessões da Convenção. De cunho conservador, no primeiro momento da Revolução, defendiam uma monarquia constitucional, intentando controlar o avanço revolucionário que culminou na Convenção.

Por sua vez, a burguesia inglesa estava, particularmente, interessada (e empenhada) em esmagar o movimento das massas populares francesas. E, evidentemente, aniquilar sua rival na esfera colonial.

O golpe de Estado que foi gestado no processo conciliatório — deletando os militantes mais consequentes como Roux e Hebert — também sacrificou os jacobinos “históricos”, como Robespierre, Saint-Just e seus companheiros. Foi o inevitável preço da conciliação de classe. O Terror contra-revolucionário chegou ao poder...

A fase conhecida por Reação Termidoriana<sup>19</sup> fora instalada pela aliança entre os girondinos e membros do Pântano<sup>20</sup> cujas ações imediatas visavam extinguir as resoluções jacobinas mais significativas para substituí-las pela “ditadura contra-revolucionária da grande burguesia”<sup>21</sup>.

Pouco depois do golpe de Estado, foram criados 16 comitês da convenção termidoriana, para os quais se converteram, entre outros, o Comitê de Salvação Pública, que era formado pelos termidorianos, impedido de exercer amplos poderes.

O Clube Jacobino foi fechado, tendo sua sede interditada. Foram extintos a Comuna de Paris e os comitês revolucionários do interior. Em 24 de dezembro de 1794 os preços fixos para os artigos de consumo foram abolidos, gerando a alta dos preços, o que afetou sobremaneira os *sans-coulottes*.

Não bastasse a crise econômica, que afetava sobretudo a massa popular, gerando fome e miséria, os termidorianos implantaram um sistema de terror, intensificado pelos

---

<sup>19</sup> O mês Termidor corresponde ao período de 19 de julho a 17 de agosto do calendário gregoriano. Essas modificações foram instituídas pelos jacobinos a partir de 22 de setembro de 1792 e duraram até 31 de dezembro de 1805. O décimo-primeiro mês do Calendário Revolucionário Francês indicava o período de calor incidente no hemisfério norte. Portanto, o golpe de Estado contra-revolucionário de 9 de Termidor do ano II da República correlaciona-se a 27 de julho de 1794. O calendário revolucionário significou a laicização do Estado, já que rompeu com a tradição e influência católicas ao abolir o calendário gregoriano. Esse obedecia ao universo do imaginário religioso, repleto de dias dedicados aos santos e às festas católicas. Os jacobinos aboliram tais festas e o domingo, tudo em nome da razão, utilizando aspectos relacionados à natureza. “Os matemáticos criam um recorte igual dos meses (12 meses de 30 dias) um sistema decimal de décadas e horas (até os relógios republicanos de mostrador duplo). Os astrônomos fazem com que o ano comece no dia do equinócio do outono, quando há plena igualdade entre o dia e a noite. Os poetas montam uma pequena ‘enciclopédia rural’ dando aos dias nomes de plantas, animais domésticos e ferramentas, ao invés de símbolos (talvez considerados religiosos demais). Fazem com que os meses, em grupos de três rimem conforme o tom da estação: germinal, floreal, prairial, etc. Os ideólogos fazem coincidir o primeiro dia com a proclamação da república (22 de setembro, 1º vendemiário) e encerram o ano com as festas *sans culottes!* Tentando fundar a nova Cidade sobre os tempos revolucionários a utopia se torna parcialmente realidade”. Cf. Bianchi, Serge (1988). “O calendário republicano: um fracasso?”, In Vovelle, Michel (org.) (1988). *França revolucionária (1789-1799)*, São Paulo: Brasiliense.

<sup>20</sup> “Pântano” ou “Planície” era o movimento formado por deputados burgueses que formavam  $\frac{3}{4}$  da Convenção. Representavam os interesses da alta burguesia, “de duvidosa moralidade pública e grande oportunismo político”. Arruda, José Jobson (2005). *Nova História Moderna e Contemporânea: Da transição feudalismo-capitalismo à Guerra de Secessão dos Estados Unidos*, Vol. 1. Bauru: Edusc, p. 189.

<sup>21</sup> Efimov, N (1963). *História Moderna*. Trad. Paschoal Lemme, 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Editorial Vitória, p 69.

levantes populares, por sua vez derrotados, de 1795, que exigiam a volta dos jacobinos e da vigência da Constituição de 1793.

A fim de consolidar o poder central, os contra-revolucionários aprovaram a Constituição de agosto de 1795. A carta magna estabeleceu o voto censitário, anulando o sufrágio universal e dissolveu a Convenção, ao estabelecer o Diretório.

O Diretório, formado em 1795 e dissolvido em 1799, era composto por cinco diretores eleitos pelas Câmaras Alta e Baixa, exercendo o poder Executivo. Para o Legislativo eram eleitos representantes dos proprietários, já que o critério era censitário.

A gestão do Diretório representou o fortalecimento e consolidação da burguesia, já que houve uma intensificação das atividades comerciais e industriais através das empresas comerciais e da especulação na bolsa de valores. Por outro lado, as camadas pobres da sociedade sofreram tempos de penúria, já que a inflação aumentava vertiginosamente.

Movimentos populares, e sucessivas tentativas de golpes de restauração monárquica marcaram o período. Em outubro de 1795 um motim armado dos realistas foi rechaçado sob a liderança de Napoleão Bonaparte (1769-1821), que recebeu em troca o comando do exército francês na Itália. Os realistas, desejosos pela volta da dinastia Bourbon ao poder, compunham cerca de 300 deputados nas câmaras legislativas. Tentaram, dois anos depois, outro golpe, repellido novamente.

Contra o Diretório se levantou uma conspiração de caráter jacobino liderada por Graccus Babeuf, em 1796. Essa tentativa malograda objetivava a implantação do comunismo através da insurreição armada e da ditadura revolucionária.

A ameaça jacobina retomou força com sua vitória nas eleições de 1798. Diante dessas agitações, a alta burguesia ansiava pela centralização política capaz de conservar seus interesses, ao manter o controle social. Encabeçado pelo abade Sieyès, Roger Ducos e alguns diretores, em 9 de novembro de 1799 Bonaparte contribuiu na consolidação da hegemonia burguesa, impossibilitando os jacobinos de quaisquer tentativas de retornar ao governo: tratava-se do Golpe de Estado de 18 de Brumário<sup>22</sup>.

Napoleão Bonaparte se destacou desde cedo nas habilidades militares, desenvolvidas na Academia Militar de Paris. Lutou a favor do exército francês nas batalhas em oposição às forças contra-revolucionárias das monarquias absolutistas

---

<sup>22</sup> Brumário, referente a brumas, era o segundo mês do Calendário Revolucionário Francês, vigente de 22 de setembro de 1792 a 31 de dezembro de 1805. Corresponde ao período de 22 de outubro a 20 de novembro do calendário gregoriano.

européias e da Inglaterra. Precocemente, aos 24 anos de idade, em 1793, a Convenção nomeou-o general.

Seu destaque nas campanhas na Itália e no Egito fortaleceu sua imagem perante o Diretório, que depositou na figura do líder militar o controle político. Sua missão seria retomar o controle do país, defendendo os ideais burgueses dentro e fora da França.

Napoleão dissolveu as Câmaras Alta e Baixa e privou do poder os diretores. Instalou o Consulado, regime liderado por ele e pelos dois ex-diretores, o abade Sieyès e Roger Ducos, de cunho ditatorial, já que todo o poder caberia ao 1º cônsul.

O jovem general Napoleão Bonaparte que antecederam os dois monarcas, ainda manteve algumas conquistas “tricolores” e a burguesia enxergava no imperador um caminho *pacífico e seguro* para o estabelecimento de outro arranjo político-institucional<sup>23</sup>... A Restauração foi, no entanto, um movimento conservador radical numa tentativa, talvez desesperada (daquilo que restava do *Ancièn Régime*), de voltar aos “salões”... Mas isto, realmente, jamais aconteceu de forma cabal, permanente e duradoura.

### **O sistema panóptico – a propósito de seu curioso criador**

*Bentham viu diretamente através dos variegados invólucros dos poderes controladores a sua tarefa principal e comum, que era disciplinar mantendo uma ameaça constante, real e palpável de punições. (Zygmunt Bauman).*

Jeremy Bentham, elaborador da filosofia política conhecida como utilitarismo<sup>24</sup> nasceu em 15 de fevereiro de 1748, na *Red Lion Street* (distrito londrino de Houndsditch). Filho de um procurador judicial e hábil homem de negócios (Jeremiah Bentham), o futuro criador de um dos mais refinados complexos penitentes, tinha dois outros irmãos – Samuel, o caçula e arguto engenheiro, idealizador das docas de *Portsmouth*, íntimo colaborador do projeto presidiário de Jeremy bem como, Charles Abbot (1757-1829)<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> O próprio Código Napoleônico foi uma tentativa de normatização de uma legislação civil, ou seja, de estabelecer toda uma prática e uma estratégia burguesa a fim de montar as bases ideológicas nacionais modernas. Em outras palavras, a proposta estava circunscrita em torno de mecanismos de dominação das massas, sem, contudo estar voltado para o Antigo Regime.

<sup>24</sup> Na verdade, Bentham era um “fiel” discípulo de Thomas Hobbes (1588-1651) e (em seu “radical” sensualismo), bem como de Claude Adrien Helvétius (1715-1771) — de ambos herdou todo um conjunto de práticas filosóficas. Portanto, esse utilitarismo pode se resumir na seguinte máxima: o prazer é o bem; a dor é o mal. No entanto, o pensamento de Jeremy é bastante ambivalente. Surpreendentemente ambivalente. Mas nem sempre contraditório.

Jeremy<sup>26</sup> e Samuel pareciam fortes aliados numa conspiração surda contra o velho Jeremiah. Tudo indicava que o mesmo desaprovava os experimentos pouco sensatos de ambos. Em compensação, o jovem Charles, apenas meio-irmão, torna-se advogado e “refinado” parlamentar. Aliás, o futuro Lord Colcheter caminhou de forma frontal e oposta a seus dois irmãos.

Com a morte do (despótico) patriarca dos Bentham em 1792, pouco depois da aparição do Panóptico, como notou Michelle Perrot, novos ares se fizeram sentir na família. E o que foi notável: Jeremy utiliza parte de sua herança para promover a realização de seu plano → a torre do Panóptico, por exemplo, é também um desafio ao pai: um divórcio, como ironiza essa historiadora.

O futuro jurista, fora uma criança raquítica e mirrada, criada por duas avós devotas... A educação física não lhe seduz; atraia-o, unicamente, o estudo e, talvez, a religião. Depois da brilhante trajetória no conservador curso de Direito (Oxford), inscreve-se no Lincoln’s Inn – um centro de estudos jurídicos muito fechado. Nesta ocasião, além de “descobrir” Claude Adrien Helvetius (1715-1771), depara, também, com os sensualistas ingleses e os filósofos franceses. Não demorará muito e se tornará, em 1817, o “bencher” do Lincoln’s Inn.

Em sua contraditória trajetória carreira Bentham demonstra, com sua vocação para “(...) *ser o Newton de um mundo moral cujo epicentro é o lucro*”<sup>27</sup>. De qualquer forma, uma espécie de iluminismo não lhe “abandonava”: tudo o que aumenta a soma total do bem estar do indivíduo é útil; é o benefício da vida que é preciso tentar aumentar a todos instantes.

---

<sup>25</sup> Perrot, M. (1988). Op. Cit., p. 112.

<sup>26</sup> Muito cedo, Bentham familiarizou-se com o grego e o latim. Frequentou o prestigioso Queen’s College, em Oxford, de 1760 a 1763 e, precocemente, graduou-se aos 15 anos. Chegou a exercer a advocacia, mas logo abandonou para se dedicar à filosofia, à crítica das instituições e à criminologia. Em seu primeiro livro, *Um fragmento sobre o governo*, 1776, Bentham criticava o anti-reformismo de William Blackstone, diretor do Queen’s College de Oxford. Jeremy Bentham despertou a simpatia de um “expoente” do liberalismo aristocrático britânico: lord Shelburne (depois marquês Lansdowne), integrante do futuro partido *whig*. Bastante conhecido na Europa e na América, sobretudo após *Uma introdução aos princípios da moral e da religião*, publicado em 1789, Jeremy recebeu o título de cidadão francês. Por esta época, mantinha correspondência com importantes líderes estrangeiros. Em 1824, fundou com outros intelectuais a *Westminster Review*, que representou para ele importante veículo de propagação de ideias. O pensamento desse jurista foi completado pela obra póstuma – *Teoria dos deveres ou a Ciência da moral* (1834). Afirmando que a utilidade de cada objeto é definida por sua capacidade de produzir prazer ou felicidade e de evitar a dor e o infortúnio, conclui que os atos humanos são medidos pelo interesse e que a sociedade será ideal quando permitir a realização da felicidade do indivíduo, sem que esta comprometa o bem-estar coletivo. Suas idéias influenciaram o radicalismo político inglês e constituíram a base doutrinária do “laissez faire” que caracterizou a economia do XIX. Foram entre tantos discípulos seus: James Mill (1773-1836) e John Stuart Mill (1806-1873), bem como: Cobden, etc. Graças a Etienne Dumont que adaptou suas obras para o francês, sua influência foi, também, muito grande em toda a Europa.

<sup>27</sup> Perrot, M. (1988). Op. Cit., p.113.

Em seu período de “aprendizagem” madura, terá sempre a amizade protetora do “ilustrado” Lord Shelburne (mais tarde, marquês Lansdowne). Aliás, não era de surpreender, este aristocrata tinha, junto de si, frequentando sua mansão em *Bowood* a nata da inteligência inglesa. Além do jovem jurista, poder-se-ia encontrar ali, sir Samuel Romilly (1757-1818), um conhecido e renomado reformador, Etienne Dumont, de Genebra: culto tradutor, bibliotecário do nobre e conselheiro de muitos outros aristocratas.

Sabidamente, Dumont além de se ocupar com a versão das principais obras de Bentham para o francês, tornou-se seu incentivador e grande confidente. O núcleo estava formado: sob a influência direta de Lorde Shelburne, o jurista cogita na carreira política.

Mas a trajetória formal nessa “vida”, realmente, parece não acontecer. No entanto, ele é um militante e as ideias fluem intensamente de seu cérebro político e classista. Ele decide, finalmente, viajar para a Itália, Constantinopla e o longínquo sul da Rússia. Aí, nesse perdido fim do mundo, por volta dos 1785/1786, encontra-se com seu irmão Samuel – que estava a serviço de Catarina a Grande (1729-1796). O *Panótipo* começa, então, a ser pacientemente escrito e gerado: tudo indica que Samuel desempenhou um papel muito importante nesse processo.

As cartas que compõem o corpo teórico desse “tratado prisional” foram escritas em *Crecheff*, na Rússia e dali enviadas para a Inglaterra por seu autor. Foi um germinar entre lento, seguro e rápido. Mas o fruto dessa obra foi todo postado e enviado para a fria Londres, de forma minuciosa e organizada: verdadeiramente, uma variante científica de um bem montado entendimento teórico prisional e repressivo...

A penalidade física era um dos aspectos mais intrigantes em Bentham. Nenhuma crueldade em Bentham observa Jacques-Alain Miller. O velho e sagaz filantropo considerava que a crueldade é gratuita e perfeitamente improdutiva. “*Para dar ao castigo a melhor chance de superar o benefício esperado do crime, vale a seguinte norma: quanto maior for o prejuízo derivante do crime, tanto maior será o preço que pode valer a pena pagante no caminho da punição*”<sup>28</sup>.

De qualquer forma, a crueldade pela crueldade era perfeitamente dispensável. Evidentemente, estamos falando aqui da prática “verduga” que lançava mão a processos que iam além mesmo da brutalidade cega e crua.

E Miller levanta uma questão: *que princípio unifica a teoria dos castigos?* A resposta é bem o esboço pragmático do londrino utilitarista de que é objeto o estudo desse ensaísta. A pena (nessa curiosa ótica) é um dispositivo montado com o fim de atormentar

---

<sup>28</sup> Bentham, J. (1974). *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*,. São Paulo: Abril Cultural, p. 67.

— quer dizer, de extrair de um indivíduo a dor. Enfim, ser cruel é querer a dor pela dor, admitindo-a como absoluta: isto é, mesmo no universo de Bentham, era assunto pouco eficaz<sup>29</sup>.

Nisso tudo, nas palavras desse estudioso, o que dá fundamento à concepção utilitarista do mundo, na visão do velho jurista — poderíamos dizer que é a convicção: de que tudo tem efeito.

Em consequência, como observa Miller, não há absoluto, mas, por outro lado, em toda coisa há o mais e o menos e (ainda) todo efeito é hierarquizável em relação a um resultado.

Por tudo isso (e é essa a vitória daquele londrino celibatário), o Panóptico é o modelo mais sintetizado do mundo utilitarista.

### **Algumas reflexões sobre a trajetória histórica dos sistemas prisionais no século XIX — Sistemas progressivos e de pena relativamente indeterminada ou, pelo menos, assim conhecida**

Sistemas progressivos: numa tentativa de conceito, podemos dizer que são aqueles cuja execução da pena se faz em dois ou mais estágios ou regimes, como define o jurista paranaense Farias Junior<sup>30</sup>, iniciando pelo regime mais rigoroso e terminando por um mais suave ou brando. O sistema que John Howard apresentou já era progressivo; da mesma forma parece que já o era o panóptico, concebido por Bentham.

As penas de prisão podem ser perfeitamente determinadas, indeterminadas ou ainda relativamente indeterminadas:

a) Elas são determinadas: quando fixadas no tempo, ou seja, não se admitindo que haja no transcorrer delas nenhuma modificação. Farias Jr. lembra que **E. Kant** não admitia que houvesse qualquer vantagem para a pena, do contrário, ela deixaria de ser retributiva, uma vez que passaria a uma prática de castigo.

b) Ainda dentro deste esquema de classificação formal, deparamos com a chamada prisão indeterminada. Aí a pena é definida como sentença em que o apenado permanece unicamente na prisão até que tenha se emendado ou recuperado. Dentro desta perspectiva — talvez com alguns traços positivistas — o delinquente é julgado como

---

<sup>29</sup> Miller, Jacques-Alain. “A máquina panóptica de Jeremy Bentham”, In: Bentham, J. (2000). *O Panóptico*, Belo Horizonte: Autêntica.

<sup>30</sup> Farias Junior, João (1990). *Manual de criminologia*, Curitiba: Educa, 1990.

um doente que deve permanecer no hospital só o tempo suficiente para se curar e, uma vez curado, não há mais necessidade de permanecer no hospital.

c) Pena de prisão relativamente indeterminada. Parece ser aquela cuja sentença determinava ou determina um mínimo e, também, um máximo: devendo efetivamente a mesma oscilar entre esse mínimo e esse máximo. Aí a própria especificidade da lei acaba delegando ao juiz “poderes” de modificar a pena — diminuindo-a ou aumentando-a: levando em conta diferentes fatores que cercam o apenado.

d) O curioso sistema dos presídios dos Arsenais de Marinha da Espanha no início do século XIX.

Segundo Farias Júnior, o *Real Ordenanza para el Gobierno de los Presídios de los Arsenales de Marina*, de 20 de março de 1804, da Espanha, dispunha sobre a criação, a organização, e funcionamento dos presídios dos arsenais da marinha espanhola que, em resumo, pode-se dizer, era um sistema progressivo, apresentando um primeiro período chamado período preparatório e um segundo dividido em 3 classes: a dos peões, a dos peões aprimorados e, finalmente, a dos marinheiros e operários.

Nessa perspectiva, na medida em que os prisioneiros demonstrassem “progressos” — ou, pelo menos, desta forma eram “beneficiados”: tanto pela melhoria na alimentação e no vestuário, como em outras franquias. A finalidade era transformar o delinquente em marinheiro. Que transformação seria essa?

O que vinha a ser o sistema Valenciano e quais foram suas efetivas contribuições?

Em 1835, na Espanha, o comandante Montesinos chegou a implantar, num presídio de Valência, práticas de carceragem que se resumiam nos seguintes estágios:

a) Primeiramente, observava-se a chegada do preso, sua qualificação; barba e cabelos raspados — recebia o uniforme cinza com o respectivo número; era encaminhado à forja onde recebia os ferros, isto é, as correntes que eram presas às pernas e aos pulsos (chamadas de cadeias e grilhetas), permanecendo um determinado período em observação: em rigoroso silêncio e até mesmo sem trabalho.

b) As cadeias e grilhetas pareciam acompanhar o preso nos vários estágios deste sistema. Era o que acontecia com os presos após a aprovação no primeiro estágio. E eram incorporados às chamadas *Brigadas de depósito* — o trabalho tornava-se ainda mais pesado no cárcere.

c) Levando em conta uma eventual melhoria do preso, o mesmo poderia ser reavaliado. Poderia passar para a categoria de aprendiz e ingressar no sistema produtivo-artesanal do presídio. Existiam cerca de quarenta oficinas dentro do presídio.

d) Caso sua conduta fosse aprovada, ficaria livre das cadeias e grilhetas. E passaria para a categoria de Oficial da Oficina, desfrutando de maiores vantagens naquele ambiente. Chegava mesmo a receber um pequeno salário.

e) A liberdade gradual e intermediária estava razoavelmente assegurada para uns poucos, bem como a liberdade condicional.

Assistia-se o nascimento do instituto do livramento condicional.

Foi neste clima intelectual que nasceu o instituto do livramento condicional. Surgiu no sistema acima e não no sistema irlandês, como tanto se pretendeu e se fez crer.

A filosofia da recuperação entre quatro paredes era, antes de tudo, a filosofia da recuperação pelo duro trabalho profissional. Montesinos advogava que: o importante era inspirar na alma dos delinquentes sentimentos de lealdade ao trabalho e encaminhá-los a ocupações úteis para que não se precipitassem, novamente, nos vícios. Em que medida esta prática não podia acarretar formas disfarçadas de colaboracionismo?

### **O Sistema inglês ou de Maconochie: uma resposta britânica à criminalidade do século XIX, ainda com visíveis e fortes tinturas vitorianas**

Já em meados do século XIX, a Inglaterra vinha a conhecer as adversidades acentuadas de uma complexa criminalidade. O governo londrino, diante desse quadro, viu como única solução (ou como uma das soluções) enviar “seus” delinquentes para a longínqua Austrália — sua colônia preferida... Não faltavam presídios, tampouco cuidadosos sistemas penitenciários. Nada impediu, entretanto, que as fugas fossem numerosas para as “gratificantes” e bastante criminosas ilhas britânicas: um retorno inesperado?

Londres tinha suas armas, bem conservadoras, mas as tinha reservadas. O esquema tático não era particularmente novo, mas não insistia no acúmulo de medidas inteiramente fora de uso.

O capitão britânico Alexander Maconochie foi escolhido para se deslocar na direção da Austrália (1840) e ali tentar implantar um sistema penitenciário com vistas a uma modernidade na pequena ilha de Norfolk.

O militar considerou que, para atingir com êxito sua missão, o sistema a ser implantado deveria ser progressivo — tendo como parâmetro básico a evolução

comportamental apresentada pelo preso. Neste sentido (obedecendo a essa ordem progressiva), os estágios prisionais, deveriam ser divididos em: a) numa dura prisão celular, com nove meses de duração, sem qualquer trabalho; era um período de observação: a chamada Prisão Celular; b) a “Hard Labor”, com três meses de pesados e cansativos trabalhos; c) a Terceira Classe é um período de maiores concessões e liberdades; d) aí já entra o primeiro esboço do trabalho remunerado e o trabalho passa a ser mais abrandado: é a Segunda Classe; e) a Primeira Classe se caracteriza pelo duro e intenso trabalho, mas de liberdades e de relativas regalias; f) a Classe Especial é um período em que o apenado passa a ter dependências separadas, bem como autonomia no âmbito interno do espaço penitenciário; g) finalmente, para encerrar, seria concedida a liberdade sob palavra.

A duração de cada estágio era avaliada pelas “marcas” que eram registros numa ficha de controle relativo ao trabalho, comportamento, boa vontade no aprendizado e na colaboração, boa vontade de colaborar e aprender, etc., de sorte, o número de marcas, poder-se-ia aferir o rendimento produzido e esse mesmo rendimento é que ia determinar o tempo da pena, que poderia ser encurtada até metade. Caso, no entanto, fosse incorrigível e rebelde suas possibilidades de sair seriam remotas.

### **O Sistema inglês ou de “Hard Labor”**

O conjunto de Maconochie implantado na colônia australiana foi igualmente aceito pela metrópole inglesa em 1853; destinado, especialmente, para os considerados “incorrigíveis”. Certamente, é claro, com alguma diferença. De qualquer forma, o exemplo adotado na distante colônia indicava o sucesso das medidas rígidas...

Londres procurou estabelecer o tempo da pena, dividido em três períodos: o primeiro, “parcelado” em duas etapas — sendo que, a primeira dessas etapas em subdivisões. Uma de nove meses e a outra etapa de três meses. A etapa de nove meses, por sua vez, com duas subdivisões: uma de um mês e outra de 8 meses. A etapa de um mês, o trabalho era duro, totalmente improdutivo e estéril. Era o chamado *hard labor*. Mas, a partir de 1877, assiste-se uma mudança “racional”: a pena passa de um mês para três meses. Cerca de dez anos depois, esses trabalhos penitenciários de improdutivo, foram substituídos por uma seleção mais racional e de maior utilidade — como, por exemplo, serrar madeira, mover uma bomba d’água, fabricar peças e peças, etc. Na subdivisão de 8 meses, a pena era cumprida, geralmente, em uma das penitenciárias

centrais como na de Milbank, bem com na famosa (e temida) Pentonville, na de Wormwood-Scrubs, na de Chellmford, e ainda na de Dorcherhester etc., quase sempre em rigoroso e absoluto confinamento celular.

Uma vez decorrido este período, o prisioneiro deixava este isolamento e passava para uma segunda etapa de reclusão, conhecida como *Public Work-Houses*, da maneira como ocorriam nos presídios de *Chatham*, *Portsmouth*, *Douvres* e outros. Aí, esses penitenciários eram submetidos a pesados e extenuantes trabalhos – devendo adquirir num período, aproximadamente, de três meses, **oito** marcas por dia, isto é: um total de setecentos e vinte marcas.

O tempo, em questão, era dividido em três classes: terceira, segunda e primeira. A primeira classe ganhava o título de classe especial. Aí, o sentenciado teria que cumprir diferentes penas, equivalentes a diferentes marcas ou números de marcas. A meta do detento era o de atingir um “salvo-conduto” que facilitasse sua liberdade condicional. Naturalmente, esta era complexa e de grande variedade. O interessante é que na primeira classe, o detento recebia um *shilling* de salário por mês e sua alimentação melhorava. Na segunda classe, sua situação melhorava um pouco mais e na classe especial seu “salário” era maior, bem como suas limitadas condições de vida.

Essas classes e estágios eram distinguidos por estrelas que o encarcerado levava pregadas em seu uniforme, no próprio peito. A penitenciária de Douvres era destinada aos encarcerados da classe especial

### **O sistema irlandês ou de Walter Crofton**

Irlanda seguindo talvez o exemplo da Inglaterra, resolveu criar um sistema penitenciário bastante semelhante para dar conta aos condenados a mais de 5 anos de prisão – fora arquitetado por Walter Crofton e pacientemente operado a partir da metade da década de 1850. Sendo uma estratégia que admitia desde a prisão celular até o livramento condicional<sup>31</sup>.

No entanto, esta prática tornou-se mais difundida no continente europeu só depois da 1ª Guerra Mundial. Portanto, a essência de tal regime consistia em distribuir o tempo de duração da condenação em períodos, ampliando-se cada um deles, os privilégios de que o recluso poderia desfrutar, de acordo com sua boa conduta e do avanço alcançado pelo tratamento reformador.

---

<sup>31</sup> Farias Junior, J. (1990). Op. Cit., p.138.

Sendo assim, a adoção do regime progressivo coincidiu com a ideia da consolidação da pena privativa de liberdade como instituto penal (em substituição à pena de deportação e de trabalhos forçados), bem como da necessidade da procura de uma reabilitação do preso.

Outro aspecto saliente nesse contexto era o fato de possibilitar ao recluso reincorporar-se à sociedade antes do término da condenação. Na verdade, o sistema progressivo tinha como fundamento dois princípios básicos: estimular a boa conduta do recluso e obter sua reforma moral para uma futura vida em sociedade<sup>32</sup>.

Depreende-se, portanto deste fecho conclusivo que da filosofia original do sistema progressivo surgiram inúmeras variantes e peculiaridades em outros sistemas que, na verdade se constituíam num desenvolvimento do próprio conjunto de partes, sempre progressivo<sup>33</sup>.

Como já foi anteriormente abordado, as mudanças iniciais nesse sistema, decorreram do sistema progressivo inglês, desenvolvido pelo capitão A. Maconochie, em 1840 e aplicado na colônia penal da ilha de Norfolk (Austrália)<sup>34</sup>.

No entender de Croffton, a “liberdade condicional” era um mal necessário, sobretudo em face à insuficiência de prisões na convulsionada sociedade irlandesa.

Este estudioso da questão penal-carcerária foi muito pragmático, aliás... Segundo sua concepção, cada preso possuía (ou deveria possuir) uma ficha individual onde eram anotados a quantidade de trabalho efetuado, o esforço despendido e sua conduta. Não sem razão, o futuro aristocrata britânico implantou a concessão de determinados vales que continham certo número de pontos estabelecidos de acordo com a conduta e trabalho dos reclusos<sup>35</sup>. Em suma, coube a Croffton aperfeiçoar o sistema inglês e esse novo regime passou a ser aplicado em quase toda a Irlanda.

De fato, numa fase intermediária entre o período de silencioso trabalho (geralmente agrícola) e o de liberdade condicional, algumas “conquistas” foram observadas: 1) o preso trabalhava ao ar livre e em prisões especiais, preferencialmente agrícolas; 2) não usava uniforme de preso e não sofria castigos corporais; 3) podia comunicar-se com a população livre e ainda dispunha parte de remuneração de seu trabalho<sup>36</sup>.

---

<sup>32</sup> Strong, Fabíola O. e Silva Junior, Paulo Cruz da (2007). *Regime inglês de Walter Croffton* (Trabalho de final apresentando à disciplina ministrada por Pedro Tórtima), Rio de Janeiro: UCAM, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais.

<sup>33</sup> Strong, F. e Silva Junior, P. C. Op. Cit., fl. 1.

<sup>34</sup> Ibidem.

<sup>35</sup> Ibidem.

<sup>36</sup> Ibidem, fl. 2.

Este regime ficava dividido em quatro fases, ou seja: a) Superação, rendimento de trabalho e boa conduta; b) Liberdade Preparatória, trabalho externo diurno e reclusão noturna; c) Liberdade Condicional, vigilância penitenciária periódica; d) Liberdade Total, sistema de vales ou fichas, constituindo o título para obter os benefícios da liberdade plena.

É interessante, ainda observar que, a individualização científica dessa moderna prática carcerária, tornou possível sua adoção em muitos países — a Espanha, por exemplo, foi um caso bem típico.

### **O sistema do reformatório de Elmira, do outro lado do Atlântico**

Aproximadamente em 1860, M. J. R. Brockway, que era diretor da Detroit *House of Correction*, apresentava — como nos informou J. Farias Júnior — à Assembleia Legislativa do Estado de Michigan, um projeto de lei em que pedia a outorga, ao administrador penitenciário, do poder no sentido de modular a pena para menos, mas numa condição: que o condenado apresentasse provas seguras e irrefutáveis de sua recuperação.

Caso isso não fosse possível, o diretor advogava suas ideias de sempre, ou seja, de que as sentenças fixas deveriam ser substituídas por sentenças indeterminadas<sup>37</sup>. Preconizava a construção de um reformatório para delinquentes da faixa de 16 a 30 anos.

Parece que o reformatório, fundado por Brockway, teria sido inspirado nos estudos antropológicos do médico italiano Cezare Lombroso (1835-1909). Pela lei norte-americana, aliás, o “Conselho Administrativo”, verificando que a emenda do condenado se operou desde que tenha cumprido o mínimo de um ano de prisão, poderá conceder-lhe a liberdade condicional, e, se aquele preservar na boa conduta e provar que não é *perigoso* à ordem social, a mesma liberdade se transformará em definitiva<sup>38</sup>.

Como se pode constatar a ordem social desempenha um papel estratégico na equação jurídico-político-institucional e é a fiel desta balança.

### **A modernidade das penitenciárias norte-americanas (séculos XX e XXI)**

Em 1989, o Estado da Califórnia — celebrado como o próprio paraíso da liberdade, nas palavras irônicas de Pierre Bourdieu (1930-2002)<sup>39</sup> — em face do crescimento da

---

<sup>37</sup> Ibidem, p. 138.

<sup>38</sup> Antunes, Mariano (1977). *Penas e sistemas repressivos*, 2ª. Ed, Belém: Conselho Estadual de Cultura.

<sup>39</sup> Bourdieu, Pierre (1997). “L’architecte de l’euro passe aux aveux”, In *Le Monde Diplomatique*, sept., p. 19.

população de prisioneiros considerados perigosos, inaugurou a penitenciária de Pelikan Bay, segura e disciplinada. O conjunto prisional dista a 370 milhas ao norte de San Francisco e mais de 750 ao norte de Los Angeles com previsão inicial de abrigar até 2.280 internos (até o ano de 2006). Atualmente, em 2007, encontram-se 3.461 internos.

A área da penitenciária é dividida em dois conjuntos: presos em geral e presos de alta periculosidade (ou assim considerados), que ficam alojados em um conjunto de edificações em forma de X denominado de unidade de segurança ou SHU, assemelhando-se ao modelo panóptico idealizado por Jeremy Bentham.

Os prisioneiros do SHU ficam encerrados vinte e duas horas e meia por dia, tendo uma hora e meia para o exercício físico. Os rádios e televisões são permitidos: essa carceragem, SHU, é uma das mais sofisticadas prisões de alta tecnologia dos EUA, em que o confinamento dos detentos em celas solitárias visa a produzir uma verdadeira tortura psicológica.

Inexiste qualquer gênero de trabalho, qualquer classe educacional, treinamento vocacional, bem como, serviço religioso ou atividade comunal. Nenhum passatempo é permitido para ajudar o tempo a ser menos cruel ou enfadonho.

O prisioneiro come em sua cela — uma bandeja lhe é entregue com a refeição, através de um entalhe na porta. Sempre que um prisioneiro é movido de um lugar para outro é devidamente acorrentado e algemado, acompanhado de dois seguranças e observado por monitores de vídeo.

As críticas sobre o SHU são imensas, uns alegam que devido a falta de estímulos, de atividade e da luz solar os detentos passam a desenvolver a síndrome do SHU, que é similar a um processo de depressão. Um prisioneiro de SHU nunca vê a luz do dia.

Trata-se, portanto, de uma verdadeira *caixa de cimento*. Tudo é concreto, camas, paredes etc., exceto o vaso sanitário e pia, que são de aço inox. Não se consegue andar mais de 8 pés num sentido. Dentro da cela o detento não consegue ver as outras celas: é nesse ambiente que passa 22 horas e meia por dia mais hora e meia para exercício dentro de um local destinado a essa única atividade que possui o cumprimento de aproximadamente 7 metros por 20 pés de altura, sendo o teto gradeado pelo qual penetra luz do dia.

Nas celas onde o prisioneiro passa a maior parte do dia, não há janelas e o encarcerado jamais vê a luz, o céu — tampouco as estrelas, muito menos ainda a natureza.

Essa é uma unidade de segurança máxima com capacidade para mais de 1200 presos denominada de SHU (unidade de carcaça segura) que serviu de modelo para outros presídios norte-americanos de segurança máxima.

As portas das celas são metálicas e contínuas havendo buracos do tamanho do olho humano pelo qual o detento pode olhar para o lado de fora do cubículo.

As comunicações com o mundo exterior são controladas também firmemente com atrasos na entrega das correspondências, o mesmo se dando no acesso aos livros e às notícias correntes.

Embora as autoridades prisionais defendam o controle absoluto próximo das comunicações e do ambiente como necessário para suprimir a violência, a violência dos agentes de segurança contra os detentos é imensa. Neste procedimento brutal o prisioneiro é amarrado por correntes, sendo, em seguida, surrado por agentes. A agressão verbal aos detentos é uma rotina, tornando-os pessoas de incontida violência. Com grande frequência contraem distúrbios psíquicos, optando por dormir a maioria do dia, recusando prática dos exercícios diários, deixando de escrever para a família e aos amigos – chegando mesmo a estágios de loucura total com gritos em suas celas, cobrindo-se com as suas próprias fezes num sinal de total deterioração mental<sup>40</sup>.

Apesar de todo esse aparato de segurança ocorrem diversas lutas entre grupos armados dentro do presídio como em fevereiro de 2000, em que 200 membros de grupos rivais (mexicanos e negros) entraram em confronto na área externa aos prédios.

O número de funcionários para o controle prisional é bastante elevado: em torno de 1548 guardas e funcionários, demonstrando a preocupação do Estado em manter o prisioneiro sob o mais rigoroso controle. Não importando aí o elevado custo de cada interno.

A penitenciária de Pelikan Bay é uma demonstração cabal dos poderes instituídos oficiais em relação ao frágil cotidiano do encarcerado, indicando que não há interesse algum em sua recuperação. Essa é a verdadeira e desnudada face do Estado Americano: escrita, sem o menor pejo, nesse solitário californiano presídio.

Já em tempos coloniais, a instituição prisional-carcerária desempenhava uma função de destaque e de evidência, evidenciando sua intimidade inequívoca com o Estado Mercantilista Português e sua política do ultramar.

---

<sup>40</sup> Fragoso, Alexandre (2007). *A modernidade tumular das penitenciárias norte-americanas*, (Trabalho final de disciplina ministrada por Pedro Tórtima), Rio de Janeiro: UCAM, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, fl 3.

Calabouços, prisões-fortalezas, cadeias públicas, escuras e úmidas masmorras, “forçadas” galés, sinistras presigangas e até mesmo austeros conventos pareciam atender as demandas daquele universo luso, talvez ibérico, bem comerciante e surpreendentemente mercador-negocista, bem pouco feudal, fortemente religioso-clerical<sup>41</sup>, confusamente “administrativo” e complexamente burocrático<sup>42</sup>.

Mas as vastas extensões do território sob o domínio colonial-predador e de sua vigilância, ainda desconheciam, de forma concreta, a articulada repressão metropolitana, “palmo a palmo”.

Aliás, o chamado *pacto colonial*, aí inserido, caracterizava a dominância do capital comercial. Nesse sentido, o monopólio comercial era o elemento básico para que se realizasse o objetivo primeiro do expansionismo colonial naquela etapa da formação social portuguesa, em arrastada transição do feudalismo para o capitalismo<sup>43</sup>.

Dentro desta mesma lógica, ficava claro que pelo controle das relações de intercâmbio hegemônicas buscava-se atingir um saldo econômico propício aos polos que hierarquicamente dominavam a área produtora e consumidora sob o domínio colonial. As classes dominantes, voltadas para as atividades mercantis, tinham em suas mãos o absoluto domínio das compras de produtos do além-mar<sup>44</sup>, ainda que nem sempre o fizessem de forma exclusiva: as particularidades da formação social portuguesa poderiam ser uma resposta.

De outro lado, como observa o historiador Caio Prado Junior (1907-1990), já entre as primeiras concessões portuguesas (de João III de Portugal) feitas aos donatários,

---

<sup>41</sup> Vera Malaguti Batista, considera que a herança jurídico-penal da inquisição ibérica é uma das características de um modelo de Estado que vinca a história do Brasil até os dias de hoje. Citando Nilo Batista afirma que (...) *o discurso do direito penal, que tem a pretensão de exercer-se como locução legítima, numa língua oficial*” (pondera Nilo) *está permanentemente produzindo sentidos que viabilizem a expansão do sistema penal, expansão que também se orienta na direção das mentalidades e da vida privada*. (Cf. Batista, Vera Malaguti (2007). “O medo na História do Direito Penal Brasileiro”, In Neder, Gizlene (org) (2007). *História & Direito*, Rio de Janeiro: Revan, p. 143-144.

<sup>42</sup> Não a burocracia no sentido moderno, como argumentou Raimundo Faoro (1925-2003). Mas da apropriação do cargo — cargo, este, carregado de poderes próprios, articulado com o poder do príncipe, sem a anulação da esfera própria de competência. (Cf. Faoro, Raimundo (1976). *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*, 3ª. Ed., 2 v., Porto Alegre: Editora Globo, 1976.).

<sup>43</sup> Ver muito especialmente, a esse respeito, o lúcido estudo de Manoel Maurício de Albuquerque (1927-1981): Albuquerque, Manuel Maurício (1981). *Pequena história da formação social brasileira*, 4ª. Ed., Rio de Janeiro: Graal, p. 15-16.

<sup>44</sup> Neste sentido, como observa Fernando A. Novais, a produção colonial orienta-se necessariamente para aqueles produtos que possam preencher a função do sistema de colonização no contexto do capitalismo mercantil; mercadorias comercializáveis acrescenta Novais, na economia central, *com procura manifesta ou latente na sociedade europeia*. Portanto, são, sobretudo os produtos tropicais como: açúcar, madeiras tintoriais, tabaco, algodão, anil, peles para vestimentas de luxo e metais nobres — esses para a expansão da economia de mercado, quando o numerário encontrava-se escasso. (Cf. Novais, Fernando A. (1980). “Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial, séculos XVI-XVIII”, In *Cadernos CEBRAP*, 17, p. 24).

figuram a de poderem cativar o gentio que quisessem para o seu serviço e mesmo a de levarem alguns para o Reino<sup>45</sup>.

Fechava-se, desta forma, o verdadeiro cerco colonial, inclusive com todas as primitivas práticas verdadeiramente predadoras.

Coube aos governos gerais e aos donatários, gerirem, antes de tudo, a ordem metropolitana. Neste sentido, as terras do ultramar português tornaram-se um espaço onde a burocracia vicejou.

A construção de fortalezas e fortins, vilas e vilarejos ou aldeias, tanto ao longo do litoral marítimo e ao longo de médios e grandes rios de estratégica importância e *nevrálgica* política, bem como, a construção de outros tantos espaços fortificados em afastados interiores provinciais, permitiu que essas práticas de ocupação fossem levadas consideravelmente adiante.

E no interior desses primitivos estabelecimentos militares coloniais, nos limites das primeiras vilas, já vicejava o sistema prisional desta sociedade, como mencionado.

No nordeste açucareiro e da madeira cobiçada, principalmente aí, a construção de fortalezas com objetivos defensivos, criou, também, uma Ordem interna: tanto voltada à população pobre dos imigrantes lusos, como a dos escravos negros, como, ainda, a dos militares insubordinados e de poucos degredados.

Funcionava inicialmente, ali, o calabouço e a masmorra. Não se poderia imaginar um estabelecimento militar sem seus subterrâneos recursos prisionais. Luís da Câmara Cascudo (1898-1986) lembra que enquanto não havia cadeia na cidade, a fortaleza desempenhava essa função, ou seja, para essa e para qualquer outra pena a ser aplicada, bem como para qualquer tipo de desordeiro merecedor dos “cuidados do Estado”.

Pelo menos, no norte e nordeste da grande colônia portuguesa americana, essa situação persistiu até meados do séc. XVII.

Neste sentido, seguindo toda uma estratégia militar-defensiva colonial, era necessário consolidar as barras e os portos que davam livre acesso trânsito aos mercados.

Em finais do século XVI, o Estado Ibérico impulsiona a construção de fortificações, principalmente ao longo da costa brasileira e o sistema prisional tende a se ampliar: a guerra com a Holanda e a vigilância voltada à presença dos corsários é apenas uma das muitas razões dessa medida.

---

<sup>45</sup> Prado Júnior, Caio (1961). *Evolução política do Brasil e outros estudos*, São Paulo: Brasiliense.

Pode-se dizer que já começam a gestar, no espaço da formação social da colônia brasileira, agudas contradições de classes — entre escravos negros e colonizadores mercadores, bem como senhores fundiários, entre o Estado Português e a população indígena, entre as instâncias clericais e as populações mais distantes.

As autoridades coloniais, também tinham o seu pragmatismo: era, neste momento, impossível manter os colonos que desempenhavam a função nodal neste processo dominante, afastados da responsabilidade de vigilância e alerta militares.

A palavra de ordem era, portanto, assegurar uma população colonial e colonizadora armada e militante. Nem que para isso fosse necessário recorrer à medidas legais: veio daí o alvará das armas de 1569 — um recurso político do Estado que tornava obrigatória *aos homens livres a posse de armas de fogo e armas brancas*.

Nada de espantoso nesses cuidados: o jesuíta italiano, falecido na colônia brasileira, André João Antonil (1650-1716)<sup>46</sup>, em fins do XVII ressalta a riqueza do território do ultramar — pela pujança açucareira de seu nordeste, pelo ouro, pela prata e metais de suas minas e pelo gado vacum, predominante ao sul de seu território.

A própria colônia brasileira era vítima, igualmente, da atenção corsária, bem como das companhias de comércio organizadas da Europa. Um complexo defensivo-prisional se formava. O aglomerado jurídico das *Ordenações Filipinas* chegava a prever os momentos de tensão, tanto internos como gerados em consequência da capacidade daquela agressão mercantil. De fato, uma série de documentos intitulada *Apêndice às Ordenações Filipinas*, reproduzia este clima e este momento histórico<sup>47</sup>.

O primeiro documento é uma conciliação que se assentou na *Mesa* em 17 de maio de 1607 que determina que o degredado que não cumprisse sua pena na África a cumprisse no Brasil pelo tempo que restasse, posto que a condenação seja por cinco anos.

---

<sup>46</sup> Antonil (João Antonio Andreoni, S. J.) era um culto e experimentado jesuíta italiano, reitor do Colégio da Companhia de Jesus na Bahia, autor de *Cultura e Opulência no Brasil*, por suas drogas e minas. Seu verdadeiro nome era Giovanni Antonio Andreoni (nascido em Lucca e falecido na Bahia). As autoridades portuguesas, apesar da ausência de críticas do sutil sacerdote, não foram tolerantes com seu livro que acabou se tornando obra rara! Talvez as revelações de riquezas aí contidas não fossem do agrado daquela Corte mercadora e rapace...

<sup>47</sup> Tratava-se de inserir cláusulas das *Ordenações Filipinas* no cotidiano colonial luso dos trópicos — o que foi feito com relativo sucesso. O *Auxiliar Jurídico* em sua linguagem seiscentista era frio. O 1º documento LXVI: Conciliação da Ordenação, livro 5 tit. 143 pr com o tit 140 art. 1 para degredado ir para ir para a África que deixou de cumprir seu degredo, servil-o ao Brazil o tempo que lhe falta por cumprir, posto que a condemnação seja por cinco annos. O 2º documento LXXIX: Determinou-se, em quês dos condemnados se deve pôr somente a marca P ou Huma forza, declarando o art. 20 da lei de 6 de dezembro de 1612. O 3º documento LXXXII: As mulheres que pela terceira vez faltão ao cumprimento do degredo, são degredadas para o Brazil o tempo arbitrado pelos juízes, ainda que seja menos de cinco annos.

O segundo documento, de 30 de abril de 1613 determina que pelo furto, se ponha nos ladrões a marca P e pelo 2º furto, uma forca. O Brasil não é claramente mencionado.

O terceiro documento consta que em 30 de agosto de 1614, levantou-se a questão se uma mulher seria degredada para o Couto de Castro Marim ou para o Brasil<sup>48</sup>.

Os recursos jurídicos e políticos da Coroa estavam a postos e a serviço do conjunto das classes dirigentes para acionarem os dispositivos ideológicos fortemente repressores.

Mas, de qualquer forma, já se começava a observar uma mudança na qualidade do sistema repressivo, defensivo e prisional no espaço da grande colônia. O eixo Minas, Rio de Janeiro, voltado para a extração do mineral precioso e sua exportação, criava essas condições objetivas.

Ficava claro que o binômio ouro (ou pedras preciosas) e mão de obra escrava constituía a base econômica e social de uma nova era que acabava priorizando o sudeste. Uma rede de funcionários a serviço da Coroa, burocratas lusos ou não, se encarregava de montar um momento na realidade colonial voltado para a realidade europeia em transição para o capitalismo.

Como não poderia deixar de ser, novas forças surgiram nesse incrível processo produtivo. Embora as atividades artesanais cotidianas fossem, em sua generalidade, proibidas na colônia americana, tornou-se impossível estabelecer essa regra de forma rígida e absoluta.

A forte atividade mineradora, o complexo processo produtivo gerado em sua volta, as transformações urbanas daí decorrentes, trouxeram elementos políticos novos para o cenário da formação social da colônia.

A própria Coroa portuguesa se deu conta de que era indiscutível a acumulação de riquezas demarcada, principalmente, a partir da linha de Tordesilhas. Pode-se dizer que ali, o século XVIII, pela trajetória que representava, assistiu — em especial na província mineira — um aumento do poder aquisitivo de sua população média.

De fato, um número considerável de artesãos e operários livres, surgidos nesse meio social, conseguiu barrar medianamente as práticas proibitivas do Estado português. O comércio interno daí decorrente passou a fazer face às pressões da Colônia.

Lina Gorenstein Ferreira da Silva admite inclusive textualmente, que a descoberta do ouro nas Gerais fez com que houvesse uma adequação à nova conjuntura<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> Almeida, Candido Mendes de (1985). *Auxiliar Jurídico. Apêndice às Ordenações Filipinas*, Lisboa: Fundação Gulbenkian, reprodução “fac-smile” da edição feita por Candido Mendes de Almeida, em 1869.

<sup>49</sup> Silva, Lina Gorenstein F. (1995). *Heréticos e impuros. A Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro, século XVIII*, Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura, p. 27.

Isto significou que, nos primeiros anos do XVIII a região sofreu mudança significativa na sua estrutura econômica: a cana-de-açúcar permanecia como uma das mais importantes atividades, malgrado as variações no preço e na queda de produção e exportação do produto.

Mas, como assinala esta autora, o aparecimento de um polo de atração, o ouro de das Gerais, chamou os investimentos e desviou os escravos da agricultura para a mineração — transformando o Rio de Janeiro em entreposto comercial.

A cidade desenvolveu-se, havendo incremento do comércio com a região do Prata e, especialmente, as chamadas carregações para as Gerais, com o objetivo de abastecer a região com sal, açúcar, queijos, peixe seco, azeite, vinho, aguardente, farinha, panos, vestuário, ferramentas e, principalmente, escravos.

Nesse contexto, o Estado português repensou a questão prisional com mais vagar e racionalidade: tratava-se de atingir um objetivo, viável para os meios repressores. O velho *Aljube*, por exemplo, inicialmente um “presídio” para religiosos, transformou-se em prisão comum.

O sistema carcerário, como se pode notar, acompanhou o próprio desenvolvimento urbano nos trópicos e a complexidade dos novos “caminhos” mercantis portugueses.

O pintor e cronista francês, Jean Baptiste Debret (1768-1848), reportando-se, principalmente à vida urbana da Corte, descreve detalhadamente a função social dos estabelecimentos prisionais e dos castigos físicos públicos, da existência de um código criminal, bem como, dos trabalhos forçados dobrados.

Segundo este viajante, integrante da Missão Artística Francesa: a necessidade de manter a disciplina entre uma numerosa população levou o legislador português a mencionar no código penal a pena do açoite que seria aplicável a todo escravo negro, supostamente culpado de falta grave, como: deserção, roubo, ferimentos recebidos em briga, etc.<sup>50</sup>.

Debret observa que nessas circunstâncias o senhor requer a aplicação da lei e obtêm uma autorização do intendente de polícia, que lhe dá o direito de determinar, de acordo com a natureza do delito, o número de chibatadas que exige, de 50 até 200.

O cotidiano “legal” permitia, ainda, que o senhor deixasse seu servo, nas palavras de Jean Baptiste, na prisão mediante pagamento de uma pensão de dois vinténs por dia.

---

<sup>50</sup> Debret, J. B. (s/d.). *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, São Paulo: Martins, t.I, v. II, p. 255.

Poderia se assim achasse conveniente, punir seu escravo com mais dias de prisão: até o dia de sua venda<sup>51</sup>.

Havia penas previstas de 300 chibatadas que eram teatralmente exibidas em praça pública. Esses castigos arrancavam os escravos cedo da cadeia, caminhando acorrentados com o carrasco: o mínimo eram 100 chibatadas — aplicadas em homens nus, amarrados no tronco. No imundo calabouço para onde voltavam, sangrando, o tétano começava a dar seus sinais.

Segundo Debret, o código penal vigente previa igualmente a condenação aos trabalhos forçados, aplicáveis aos escravos cujos erros eram da esfera dos tribunais. Nesse sentido, observou o desenhista e narrador francês, os senhores escravocratas se viam despojados de indenização, tendo seus servos extraviados. Muitas vezes estes eram conduzidos a uma das presigangas — na verdade, embarcações prisões — existentes na baía e cujos forçados desembarcavam diariamente no Arsenal da Marinha, a fim de serem distribuídos como trabalhadores nas obras organizadas pelo governo: talvez forma de reaproveitamento de uma mão-de-obra em vias de extinção, sem, contudo libertá-la da servidão...

### Referências Bibliográficas

Albuquerque, Manuel Maurício (1981). *Pequena história da formação social brasileira*, 4ª. Ed., Rio de Janeiro: Graal.

Almeida, Candido Mendes de (1985). *Auxiliar Jurídico. Apêndice às Ordenações Filipinas*, Lisboa: Fundação Gulbenkian, reprodução “fac-smile” da edição feita por Candido Mendes de Almeida, em 1869.

Antunes, Mariano (1977). *Penas e sistemas repressivos*, 2ª. Ed, Belém: Conselho Estadual de Cultura.

Arruda, José Jobson (2005). *Nova História Moderna e Contemporânea: Da transição feudalismo-capitalismo à Guerra de Secessão dos Estados Unidos*, Vol. 1. Bauru: Edusc.

Batista, Vera Malaguti (2007). “O medo na História do Direito Penal Brasileiro”, In Neder, Gizlene (org) (2007). *História & Direito*, Rio de Janeiro: Revan, p. 143-144.

Bentham, J. (1974). *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*,. São Paulo: Abril Cultural.

---

<sup>51</sup> Debret, J. B. Op. Cit, p. 256.

- Bianchi, Serge (1988). “O calendário republicano: um fracasso?”, In Vovelle, Michel (org.) (1988). *França revolucionária (1789-1799)*, São Paulo: Brasiliense.
- Blanc, Olivier. “Tribunais e prisões”, In: Vovelle, Michel (org.) (1989). *França revolucionária (1789-1799)*, São Paulo: Brasiliense.
- Bourdieu, Pierre (1997). “L’architecte de l’euro passe aux aveux”, In *Le Monde Diplomatique*, sept., p. 19.
- Debret, J. B. (s/d.). *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, São Paulo: Martins, t.I.
- Efimov, N (1963). *História Moderna*. Trad. Paschoal Lemme, 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Editorial Vitória.
- Faoro, Raymundo (1976). *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*, 3ª. Ed., 2 v., Porto Alegre: Editora Globo, 1976.).
- Farias Junior, João (1990). *Manual de criminologia*, Curitiba: Educa.
- Foucault, Michel (2008). *História da Loucura*, São Paulo: Editora Perspectiva.
- Fragoso, Alexandre (2007). *A modernidade tumular das penitenciárias norte-americanas*, (Trabalho final de disciplina ministrada por Pedro Tórtima), Rio de Janeiro: UCAM, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, fl 3.
- James, C, L. (2000). *Os jacobinos negros. Toussaint L’Ouverture e a revolução de São Domingos*, São Paulo: Boitempo, 396 p.
- Mathiez, Albert (1927). *La Révolution Française*, Paris: Armand Colin, t. III, p.78-90.
- Melossi, Dario e Pavarinni, Massimo (2006). *Cárcere e Fábrica: as origens do sistema penitenciário; séculos XVI–XIX*, Rio de Janeiro: Revan, ICC, p. 69
- Miller, Jacques-Alain. “A máquina panóptica de Jeremy Bentham”, In: Bentham, J. (2000). *O Panóptico*, Belo Horizonte: Autêntica.
- Novais, Fernando A. (1980). “Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial, séculos XVI-XVIII”, In *Cadernos CEBRAP*, 17.
- Prado Júnior, Caio (1961). *Evolução política do Brasil e outros estudos*, São Paulo: Brasiliense.
- Silva, Lina Gorestein F. (1995). *Heréticos e impuros. A Inquisição e os cristãos-novos no Rio de Janeiro, século XVIII*, Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro / Secretaria Municipal de Cultura, p. 27.
- Soboul, Albert. *História Revolução Francesa* (1974), 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, p. 170.

Strong, Fabíola O. e Silva Junior, Paulo Cruz da (2007). *Regime inglês de Walter Croffton* (Trabalho de final apresentando à disciplina ministrada por Pedro Tórtima), Rio de Janeiro: UCAM, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais.

**Recebido para publicação em agosto de 2011.**

**Aprovado para publicação em dezembro de 2011.**

**APUNTES PARA UN ANÁLISIS DE LA MULTICULTURALIDAD EN EL MERCOSUR  
(ARGENTINA Y BRASIL)**

**APONTAMENTOS PARA UMA ANÁLISE DA MULTICULTURALIDADE NO  
MERCOSUL (ARGENTINA E BRASIL)**

**SUGGESTIONS FOR AN ANALYSIS OF MULTICULTURALISM IN THE MERCOSUR  
(ARGENTINA AND BRAZIL)**

**PISTES POUR UNE ANALYSE DU MULTICULTURALISME AU SEIN DU MERCOSUR  
(ARGENTINE ET BRÉSIL)**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124205

**Fernando Milano<sup>1</sup>**

**RESUMEN**

El objeto del presente trabajo es brindar algunas ideas acerca de las culturas jurídicas comparadas en el ámbito del Mercosur, con especial referencia a la Argentina y al Brasil.

Palabras-clave: Multiculturalidad; Mercosur; Brasil y Argentina.

**RESUMO**

O objetivo do presente estudo é desenvolver algumas ideias acerca das culturas jurídicas comparadas no âmbito do Mercosul, com referência especial a Argentina e ao Brasil.

Palavras-chave: Multiculturalidade; Mercosul; Brasil e Argentina.

**ABSTRACT**

The object of the present study is to develop thoughts on legal cultures within countries forming the Mercosur, with special regard to Argentina and Brazil.

Key-words: Multiculturalism; Mercosur; Brazil; Argentina.

---

<sup>1</sup> Profesor Regular Adjunto de Derecho de la Integración de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires. Profesor Adjunto de Sistemas Legales Contemporáneos de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Belgrano. E-mail: [fmilano@derecho.uba.ar](mailto:fmilano@derecho.uba.ar)

## RÉSUMÉ

L'objectif de la présente étude est de développer quelques idées autour des cultures juridiques comparées dans le cadre du Mercosur, particulièrement en ce qui concerne l'Argentine et le Brésil.

Mots-clés : Multiculturalisme ; Mercosur ; Brésil et Argentine.

Desde ya, dejamos planteada la necesidad de desarrollar esta temática en forma adecuada, atento los fenómenos de globalización-marginación de los tiempos actuales, que nos llevan a pensar en la idea de planetarización y posterior asimilación de los componentes culturales anglosajones, que en el caso en particular no se condicen con la realidad social de la Región<sup>2</sup>. Incluso en la actualidad, a partir del mencionado fenómeno, puede notarse la transformación del Derecho Comparado en Historia del Derecho<sup>3</sup>.

En los tiempos actuales denominados de la post-modernidad, es donde surge con fuerza la idea de ahondar el estudio de nuestras culturas para, a partir de allí, llegar a ciertas conclusiones que nos permitan pensar en aquellos elementos de originalidad que puedan extraerse de nuestros sistemas legales, y no pensemos en una mera recepción de otros sistemas foráneos, como ocurrió históricamente en América Latina, por ejemplo, con la influencia del Código Napoleón en el Derecho Civil o del Constitucionalismo norteamericano en el Derecho Constitucional<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> Ciuro Caldani, Miguel Á. (2001). *El Derecho Universal (Perspectiva para la ciencia jurídica de una nueva era)*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas; del mismo autor: (1993). "La tensión entre integración y dominación en el Derecho Universal de nuestro tiempo", en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario: FIJ, N° 21, p. 64 y sigs.; también (1979). *Lineamientos filosóficos del derecho universal*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

<sup>3</sup> Puede verse Ciuro Caldani, Miguel Á. (1993). *Bases Jusfilosóficas del Derecho de la Cultura*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas; del mismo autor (2006). "Bases Culturales del Derecho Comparado", Rosario, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 29, p. 113 a 138; también (2003). "Bases Culturales del Derecho Argentino", Rosario, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 27, p. 113 a 126.; a su vez "Filosofía y Método del Derecho Comparado", en *La Ley*, t. 1989 C, p. 1080 y sigs.; también (1994). "La Actualidad, la Historia del Derecho y el Derecho Comparado", en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 23, p. 39 a 42. Acerca del Derecho Comparado en el orden internacional: David, René; Jauffret-Spinozi, Camille (2002). *Les Grands Systèmes de Droit Contemporains*, 11<sup>a</sup> édition, Paris: Dalloz; Sweigert, Konrad, Kotz, Hein (2002). *Introducción al Derecho Comparado*, Colección Estudios Jurídicos, Oxford University Press; Losano, Mario (1982). *Los grandes sistemas jurídicos*, trad. Alfonso Ruiz Miguel, Madrid: Debate, p. 359 y ss.

<sup>4</sup> Puede verse Ciuro Caldani, Miguel Á. (1979). "Hacia una teoría general de la recepción del Derecho extranjero", en *Revista de Direito Civil*, 8, p. 73 y ss.; (1987). "Originalidad y recepción en el Derecho", en *Boletín del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 9, p. 33 y ss.

Se debería analizar en todo caso las diversas concepciones plasmadas en el Derecho Comparado para estudiar el fenómeno, como la idea de los *trasplantes legales* pensada por Watson; la de la *recepción como fenómeno de sociología jurídica* plasmada por Papachristos; la de la *recepción como dinámica del Derecho Universal* elaborada por Ciuro Caldani; o la idea de *mestizaje*, concepto utilizado por Sergue Gruzinski que hace referencia a un proceso de mezcla de ciertas tradiciones e instituciones del Derecho con otras, cerrando la puerta a un origen único<sup>5</sup>.

En nuestro caso en particular, es necesaria para el Mercosur la construcción de un marco ideal que permita respetar las diversas culturas a través de un análisis complejo, no limitando el mismo en forma simplista a través del juego excluyente de la Economía.

Para ello es dable valerse de una teoría jurídica en la integración del Mercosur, en este caso en particular haciendo especial referencia a la Argentina y al Brasil<sup>6</sup>.

## El abordaje histórico

Es ineludible para afrontar la temática propuesta valernos de las lecciones de la Historia y sus relaciones con el Derecho<sup>7</sup>.

Pensamientos como los del gran jurista alemán Federico Carlos de Savigny plasmados en su inmortal *“De la Vocación de Nuestro Siglo para la Legislación y la Ciencia del Derecho”*<sup>8</sup>, son de excepcional enseñanza si pretendemos analizar las bases culturales del Derecho del Mercosur, si bien no debe ser interpretado en el sentido de una exacerbación de los nacionalismos atento la realidad social de Alemania en la época de elaboración de dicha obra. Resulta obvio que los fenómenos de integración precisamente

---

<sup>5</sup> Watson, Alan (1993). *Legal transplants (an approach to comparative law)*, 2nd. Ed., Georgia: The University of Georgia Press; Papachristos, A.C. (1975). *La réception des droits privés comme phénomène de sociologie juridique*, Paris: Librairie Générale et de Jurisprudence; Ciuro Caldani (2003). Op. cit.; Gruzinski, Serge (1999). *La pensée métisse*, Paris: Librairie Arthème Fayard; Meroi, Andrea A. (2006). “Marcos teóricos sobre el fenómeno de recepción jurídica”, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 29.

<sup>6</sup> Puede verse Ciuro Caldani, Miguel Á. (2000). “Papel de la teoría jurídica en la integración del Mercosur y del ámbito general de América del Sur”, en *Revista Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, N° 33, p. 65 a 84.

<sup>7</sup> Ciuro Caldani, Miguel Á. (1991/4). *Lecciones de Historia de la Filosofía del Derecho*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

<sup>8</sup> Savigny, Federico Carlos de (1977). *De la vocación de nuestro siglo para la legislación y la ciencia del Derecho*, Buenos Aires: Biblioteca Jurídica Heliasta (Los Grandes Maestros del Derecho) Vol. VII, Editorial Heliasta.

apuntan a lo contrario, aunque no por ello debemos olvidar la noción de *volkgeist* o *espíritu del pueblo*, que puede ser traspolada a la de *espíritu del pueblo mercosureño*.

Si bien puede en la actualidad tildarse de “reduccionista” el análisis del Derecho en forma excluyente a través de la Historia, como fuera reflejado por la concepción tridimensional del Derecho de Werner Goldschmidt<sup>9</sup>, por lo demás complementación ejemplar entre Razón e Historia, no por ello se deben desconocer los aportes que puede brindar aquélla a las ciencias sociales en general y al Derecho en particular.

Podemos entonces razonar que las culturas hispánicas y portuguesas heredadas por la Argentina y el Brasil pueden en todo caso *coexistir* para, de producirse en forma exitosa un *mestizaje*, tal cual lo pensado por Gruzinski, podamos arribar a un sistema de derechos que presente ciertos rasgos de *originalidad*, valiéndose a su vez de aquellos aspectos valiosos que pueden haber sido o podrán ser *recepcionados* de otros sistemas.

Ciuro Caldani plantea la necesidad de observar las características más salientes de la cultura lusitana comparándola con la hispánica a través de la Historia, a los fines de razonar hasta qué punto su debido abordaje puede favorecer el avance del proceso de integración.

a.-) *El Brasil:*

Nos dice el mismo autor que Brasil heredó de la cultura lusitana la idea de desarrollo comercial a partir de la figura de Sebastiao José de Carvalho, Marqués de Pombal, quién dotó a Portugal en el siglo XVIII de una dinámica que pretendía acercarlo a la de los principales centros de poder en esos tiempos, en especial a Inglaterra<sup>10</sup>.

El ejemplo lo podemos observar en el intento de aumentar la producción nacional portuguesa con respecto a la competencia externa, de desarrollar el comercio colonial y de incentivar el desarrollo fabril.

Acorde con ello, en 1756 se fundó la *Companhia para a Agricultura das vinhas do Alto Douro*, a la que Pombal otorgó la exención de impuestos en las exportaciones y en el comercio con las colonias, estableciendo de ese modo la primer zona de producción

---

<sup>9</sup> Goldschmidt, Werner (1983). *Introducción Filosófica al Derecho. La teoría trialista del mundo jurídico y sus horizontes*. Buenos Aires: Editorial Depalma; Ciuro Caldani, Miguel Ángel (1976). *Derecho y política*, Bs. As: Depalma; del mismo autor (1982/84). *Estudios de Filosofía Jurídica y Filosofía Política*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas; también (1986). *Estudios Jusfilosóficos*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

<sup>10</sup> Ciuro Caldani, Miguel Á. “El marqués de Pombal, Portugal, Brasil y el Mercosur”, en *Derecho de la Integración*, Rosario, FIJ, N° 4, p. 113 y ss. Sobre la historia del Portugal puede verse Saraiva, José Hermano (1989). *História de Portugal*, Madrid: Alianza Editorial.

vinícola demarcada en el mundo, colocando los famosos *marcos pombalinos* en los límites de la Región.

A la vez, el marqués estableció estímulos fiscales para la instalación de pequeñas empresas orientadas al mercado interno portugués, del que también formaban parte las colonias. Esa política proteccionista comprendía medidas que favorecían la importación de materias primas y encarecían los productos importados similares a los de fabricación portuguesa. Como resultado, surgieron en el país centenares de pequeñas industrias que producían los bienes más diversos.

Se pueden encontrar opiniones encontradas acerca de la injerencia del Marqués de Pombal en la política del Brasil, llegando incluso a ser tildado de tirano y opresor.

Un ejemplo de esta dicotomía lo podemos encontrar en materia de educación, con la violenta expulsión de los *jesuitas* en 1767, determinando que la educación en las colonias pasase a ser impartida por legos en las denominadas *Aulas Regias*.

O bien el intento de dar una mayor uniformidad cultural a la colonia, mediante la prohibición del *Nheengatu*, la *lengua general* (una mezcla de las lenguas nativas con el portugués, hablada por los *bandeirantes*) y haciendo obligatorio el uso del idioma portugués en todos los niveles. Algunos estudiosos de la historia afirman que debido a esta medida Brasil no llegó a ser un país bilingüe.

De cualquier manera, no puede negarse la influencia del Marqués de Pombal en el desarrollo de las políticas económicas en Portugal, y por herencia cultural, en el Brasil.

Quizás este dato histórico haya incidido de mejor manera en la recepción del Derecho Civil y Comercial francés en la codificación que se produjo en el siglo XIX en el Brasil, cuya obra cumbre fue el *Esboço* de Augusto Teixeira de Freitas, si lo comparamos con el mismo fenómeno producido en la Argentina a través de la obra de Dalmacio Vélez Sarsfield. Incluso el mismo *Esboço* influyó de manera decisiva en el Código Civil de la Argentina de 1871.

En la actualidad se encuentra en vigencia en Brasil el denominado Nuevo Código Civil, influenciado en forma directa por el pensamiento del filósofo paulista Miguel Reale, dado a luz ya en el siglo XXI<sup>11</sup> (10).

---

<sup>11</sup> Es posible ver Ley 10.406 del 20 de enero de 2002 (“Novo Código Civil Brasileiro”, 2º ed., prefacio del profesor Miguel Reale, San Pablo, Revista dos Tribunais, 2002; Martins-Costa, Judith; Branco, Gerson Luiz Carlos (2002). *Diretrizes Teóricas do Novo Código Civil Brasileiro*, San Pablo: Saraiva; Ciuro Cadani, Miguel

Quizás la crítica que pueda hacerse a este cuerpo legal sea que haya llegado demasiado tarde a considerar los aspectos sociales del Derecho Civil, cuyo ejemplo paradigmático haya sido el Código Civil de Italia de 1942.

Pero si el hecho es analizado en forma más serena, se puede llegar a la conclusión de que los estamentos encargados de la elaboración de normas en el Brasil consideraron que, a lo largo de la segunda mitad del siglo XX, no estaban dadas las condiciones para la entrada en vigencia de un Código de las características que presenta en la actualidad.

Es de destacar la influencia de Reale en la consideración de la *persona* como valor fuente de todos los valores jurídicos, en opinión de Ciuro Caldani, prefiriendo el filósofo brasileño pensarla como *ser humano* más que como *hombre*<sup>12</sup>.

#### *b.-) La Argentina:*

En relación a la Argentina, la herencia de la cultura hispánica tradicional (considerada *parasitaria*) no permitió un desarrollo de una burguesía fuerte, e incluso cuando quiso ser llevada a cabo por influencia de Presidentes como Sarmiento o Mitre, fue notable el choque producido por las influencias de ciertos rasgos de la cultura anglofrancesada respecto a la hispánica tradicional más arriba mencionada, que llevaron a la desaparición del *gaucho*, ya que su perfil no encuadraba en las ideas liberales en pugna para la consolidación del Estado nacional<sup>13</sup>.

Es innegable que estas ideas imperantes hacia fines del siglo XIX y principios del siglo XX no pudieron concretarse atento la falta de un adecuado análisis de los componentes culturales.

Es por ello que el Código Civil argentino peca de un individualismo excesivo al abordar el derecho de la propiedad como un reflejo de la sociedad francesa de fines del siglo XIX, producto de la Revolución, cuando en la Argentina no existían en el momento de su entrada en vigencia las bases para poder implementarlo en forma exitosa.

Un dato fáctico de ese tiempo fue la denominada *Conquista del Desierto*, cuyo desenlace final data de 1879, a través de la cual se produjo un exterminio de los pueblos

---

Á. (2002). "Directrices iusfilosóficas del nuevo Código Civil brasileño", en *Lexis Nexis – Jurisprudencia Argentina*, 11 de diciembre de 2002, p. 13/19.

<sup>12</sup> Puede verse Ciuro Caldani, Miguel Á. (2003). "Nuevas reflexiones sobre el Código Civil brasileño: los derechos de la persona y las uniones estables", en *Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, Nº 36, p. 9 a 13.

<sup>13</sup> Ciuro Caldani, Miguel Á. (1984). Op. cit.; del mismo autor *Comprensión jusfilosófica del "Martín Fierro"*, Rosario: FIJ.

originarios mapuche y tehuelche en el sur de la Argentina con el fin de *poblar* de habitantes *civilizados* esa Región y desarrollar las bases para la constitución del Estado nacional, que por lo demás no se encontraba en condiciones de ser llevada a cabo de la misma forma que en aquellos Estados europeos que, como Francia e Inglaterra, le sirvieron de parámetro.

Otro ejemplo de ese error de lectura de la realidad social lo representa la entrada en vigencia del Código Civil de 1871, fuertemente influenciado por la codificación francesa, haciendo culto del Derecho de la propiedad con un sentido decididamente liberal.

Si seguimos a Savigny, ya en sus tiempos notaba las improvisaciones efectuadas en la elaboración del propio *Code Napoleon*, ejemplificando acerca de la consideración del Derecho romano como fuente en forma inexacta<sup>14</sup>.

Por ejemplo, la ácida crítica realizada a Bigot de Preameneu, a quién lo tilda de superficial en sus razonamientos. O a Malville, a quién según “*sus escritos se lo muestra como hombre honorable e inteligente, pero carente de erudición jurídica*”, para luego sostener acerca de él como así también de Portalis que

*“(...) parten de una historia del divorcio romano, no sólo errónea, sino imposible. Así, a modo de ejemplo, opinan que el matrimonio no podía entre los romanos ser disuelto por la voluntad de uno sólo de los cónyuges, sino que se requería el mutuo consentimiento de ambos, con lo que todo cuanto ha sido dicho por Justiniano acerca de esta materia no tiene sentido alguno, y el divorcio por convención entre los romanos es una simple consecuencia de la falsa idea, según la que el matrimonio se debía considerar en la misma línea que todos los demás contratos (...)”<sup>15</sup>.*

A este hecho apuntado por Savigny se le suman las citas que en el articulado del Código Civil argentino efectúa Dalmacio Vélez Sarsfield mencionando en forma expresa a los juristas que redactaron la obra francesa, como Pothier (por lo demás, el menos vilipendiado por Savigny), o incluso a los comentaristas del mismo cuerpo legal, como Demolombe, Zachariae u Ortolan, para dar algunos ejemplos, quiénes a su vez basaron sus citas en el Derecho romano.

---

<sup>14</sup> Savigny (1977).Op. cit.

<sup>15</sup> Ibidem, p. 90-92.

Sin duda, lo que sí ha sido importante por parte de los juristas de Argentina fue visualizar la necesidad de reformar el Código en el año 1968, dotando al cuerpo de un contenido social que hasta el momento no reconocía, sin dudas inspirada dicha reforma en el Código Civil de Italia de 1942.

Podríamos mencionar al artículo 1198 en su párrafo primero, que establece el principio de la buena fe en lo que refiere a la celebración, interpretación y ejecución de los contratos, o lo dispuesto en el segundo párrafo del mismo artículo, que esboza la teoría de la imprevisión.

O bien lo expresado por el artículo 2513, que establece el *ejercicio regular* de los derechos reales.

Quizás estos logros pudieron haberse obtenido con anterioridad si el desarrollo del movimiento peronista, que representó a las masas populares a partir de la década del 40, no se hubiera visto truncado por diversos golpes de estado, que permitieron el arribo al gobierno nacional de las fuerzas armadas, aunque esta es una tarea en todo caso conjetural<sup>16</sup>.

Incluso siguiendo la línea de la Historia, el Brasil pretendía lo mismo por influjo del gobierno de Getúlio Vargas.

Si analizamos por ejemplo al Derecho Constitucional, el gobierno de Perón intentó reformar la Constitución Nacional argentina en el año 1949, hecho que en definitiva no prosperó, y Vargas lo hizo con anterioridad en 1934, lo que le permitió asumir el poder en el Brasil, siendo ambas Cartas Fundamentales notoriamente influenciadas por la Constitución alemana de Weimar de 1919, que junto a la Constitución de Méjico de 1917 dieron origen al Constitucionalismo social en el mundo.

Esto demuestra también que en toda sociedad deben tenerse en cuenta las condiciones socio-políticas para poder implementar una adecuada recepción de los elementos de otros sistemas jurídicos para que los mismos puedan ser asimilados y no directamente rechazados<sup>17</sup>.

---

<sup>16</sup> Sobre el particular puede verse Romero, José Luis (1982). *Las ideologías de la cultura nacional y otros ensayos*, Buenos Aires: Centro Editor de América Latina; también Feinman, José Pablo (2010). *El Peronismo. Filosofía política de una persistencia argentina*, Buenos Aires: Editorial Planeta, Tomo I.

<sup>17</sup> Puede verse Ciro Caldani, Miguel Á. (2003). Op. cit.

## La realidad del MERCOSUR

Las características actuales del proceso de integración mercosureño permiten pensar en que los fenómenos de recepción de otros sistemas jurídicos pueden prosperar, si se toman debidamente en cuenta los datos históricos y de la realidad social existentes en la Región.

Podemos arribar a la conclusión de que en la misma tuvo primacía la lengua tupí-guaraní, propia de los pueblos originarios, y que reinaba en un territorio tan amplio que abarcaba parte de los actuales de Argentina, Bolivia, Brasil, Paraguay, e incluso de lugares mucho más alejados como Colombia, Guayana Francesa, Perú y Venezuela.

Por lo demás, aún luego de los procesos de colonización, las lenguas imperantes quedaron solamente reducidas a dos, el castellano y el portugués, las cuales son lenguas derivadas del latín, con muchos más puntos de coincidencias que de divergencias.

Para dar un ejemplo en contrario, Europa hoy convive en una Unión de sus pueblos mediante la existencia de veinte lenguas oficiales, que podrían ampliarse de sumarse Croacia o Turquía al proceso de integración, por nombrar a dos de los Estados que han solicitado su incorporación como miembros plenos.

Incluso desde el punto de vista geográfico, las fronteras nacionales han establecido límites políticos allí dónde parecería existir una unidad, como por ejemplo, en la región de la triple frontera, la zona del Chaco o la de la Mesopotamia, que podría extenderse esta última sin ningún tipo de dificultad al territorio del Uruguay. En realidad, sería más correcto analizar la geografía de la Región desde un punto de vista geológico ante la existencia del Acuífero Guaraní.

A su vez, se puede arribar a la conclusión de que no existieron importantes conflictos bélicos, con excepción de la Guerra de la Triple Alianza, que hayan obstaculizado los intentos de convivencia pacífica de las culturas imperantes en esta parte del mundo, como sí ha ocurrido en forma brutal en la *civilizada* Europa, que fue víctima de los dos grandes conflictos mundiales.

También podemos arribar a la conclusión que desde el punto de vista de la Religión, en nuestra Región podemos encontrar elementos coincidentes a través del catolicismo heredado de España y Portugal, debiendo también respetarse las múltiples creencias de los pueblos originarios.

No ocurre lo mismo en Europa, en dónde la intolerancia religiosa en más de una oportunidad motivó conflictos bélicos, ante la coexistencia, muchas veces conflictiva, de católicos apostólicos romanos, católicos apostólicos ortodoxos y protestantes, por nombrar a los credos más representativos. Incluso la influencia del protestantismo (en especial, dentro de este último, el calvinismo) en el desarrollo posterior del capitalismo es evidente<sup>18</sup>.

Desde el punto de vista del Derecho, siguiendo con el análisis comparativo entre el Mercosur y la Unión Europea, en esta última deben convivir los sistemas del Derecho Continental y del Common Law, junto con algunos aspectos, por ejemplo, del Derecho Ruso, que en la era soviética influyó en forma considerable en muchos Estados del Centro y del Este de Europa, como ser los de Bulgaria, Hungría, Polonia, o los países bálticos, por nombrar sólo a algunos.

Si en este viaje imaginario nos trasladamos al Mercosur, podemos observar que en todo caso fue sólo uno el sistema que influyó en forma decisiva, el Romano-Germánico o Continental Europeo, que por las peculiares características que fue adoptando, ameritó comenzar a denominarse sub-sistema<sup>19</sup>.

Incluso en el ámbito del Derecho Privado, la influencia del *Esboço* de Augusto Teixeira de Freitas en el Código Civil argentino fue notable.

Es por todas estas razones que podemos arribar a la conclusión que pensar en un Derecho Privado común para los Estados que conforman el Mercosur no nos parece irrealizable, si por supuesto se toman debidamente en cuenta las enseñanzas del estudio de la Historia y de la realidad social imperante<sup>20</sup>.

El Mercosur cuenta con elementos que permiten pensar en este fenómeno, y ello llevó a la entrada en vigencia del Protocolo de Buenos Aires sobre Jurisdicción en Materia Contractual, que por ejemplo, establece la posibilidad de prórroga de jurisdicción si la misma es acordada en forma expresa por las partes, tomando en cuenta un acuerdo de

---

<sup>18</sup> Weber, Max (1973). *La ética protestante y el espíritu del capitalismo*, traducción de Luis Legaz y Lacambra, 2ª. Edición, Barcelona: Península.

<sup>19</sup> Puede verse (2008). "Roma y América. Diritto Romano Comune." (Director Schipani, Sandro), en *Revista de Derecho de la Integración y Unificación del Derecho en Europa y América Latina*, Bogotá, publicación de la Universidad Externado de Colombia.

<sup>20</sup> Dreyzin de Klor, Adriana S. (1997). *El MERCOSUR, Generador de una nueva fuente de Derecho Internacional Privado*, Buenos Aires: Zavalía Editor.

elección del foro a favor de un Juez de un Estado parte, y exista una conexión razonable según las normas de jurisdicción del cuerpo normativo<sup>21</sup>.

Pero entiendo que aún se puede avanzar mucho más en la profundización de aspectos uniformadores y unificadores, del Derecho Privado de fondo, tomando como ejemplo los principios del Instituto Internacional para la Unificación del Derecho Privado (UNIDROIT) en materia preferentemente mercantil, unificando criterios en base a los siguientes temas: formación de los contratos; interpretación de los contratos; requisitos de validez; cumplimiento e incumplimiento de los contratos; daños y perjuicios por incumplimiento; enriquecimiento injusto o indebido y restitución; y pruebas.

Ya Savigny indicaba que la convergencia hacia la profundización de la comunidad jurídica de los Estados, como consecuencia de la coincidencia de los criterios de conexión conllevaría a la construcción de normas de conflicto uniformes a escala internacional y consecuentemente a la armonía de las decisiones en el ámbito internacional<sup>22</sup>.

Trayendo este pensamiento a los tiempos actuales, bien podría aplicarse este criterio en la búsqueda de normas de armonización en el ámbito de la integración regional.

Aún así se puede avanzar en el Mercosur en el tratamiento de temas más complejos de abordar en forma uniformadora o unificadora, como ciertos aspectos del Derecho de Familia, que hacen a la consideración del matrimonio, la filiación, la adopción, el divorcio vincular; o nuevas temáticas relacionadas a las familias recompuestas, monoparentales o las relacionadas a las uniones matrimoniales entre personas del mismo sexo, de por sí puntos conflictivos de abordar en todo sentido<sup>23</sup>.

De cualquier manera, la riqueza del análisis debe basarse en el respeto de las distintas individualidades y ver de qué manera las mismas pueden convivir en forma armonizada.

Evidentemente si se pretende llevar a cabo esta monumental tarea con cierto éxito, deben estudiarse en principio criterios armonizadores, tratando de respetar las diversas

---

<sup>21</sup> Puede verse Deyzin de Klor, Adriana S. (1996). "Jurisdicción internacional contractual en el Mercosur", en *Revista de Derecho Privado y Comunitario*, Santa Fe: Rubinzal-Culzoni Editores, N° 7, p. 465 a 491.

<sup>22</sup> Sobre el particular puede verse David, René. "The methods of unification", en <http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/david.html>

<sup>23</sup> Puede verse Feldstein de Cárdenas, Sara L. "El conflicto de multiculturalidad ¿Réquiem para el orden público internacional en materia de familia?", en <http://www.eldial.com/nuevo>; también Ciuro Caldani, Miguel Á. "Visión sintética del Derecho Comparado desde el punto de vista cultural, con especial referencia al Derecho de Familia", en *Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, N° 30, p. 95 sigs.

naturalezas de estas instituciones del Derecho de la Familia, para una vez iniciada la consolidación de ciertas cuestiones, pretender de ser posible ello arribar a una unificación del Derecho.

Evidentemente partimos de la base de considerar a la familia como una institución *cultural*, y no *natural*.

En este aspecto, es de destacar el accionar actual del Tribunal Superior de Justicia del Brasil, que con tolerancia cultural y personalización para proteger los intereses de los inmigrantes y descendientes japoneses en Brasil, hizo respetar las diferencias culturales entre ambos países y fomentar la armonía entre Brasil y Japón.-

A su vez, en la Argentina la línea de tensión en este sentido se presenta en la convivencia entre los pueblos originarios y la inmigración procedente de países europeos como España e Italia en mayor medida, cuyas calificaciones acerca del concepto de *familia* son muy disímiles entre sí, lo que exige un esfuerzo en el hecho de comprender y tolerar el pensamiento del *otro*.

### **A manera de conclusión**

Se puede arribar a la conclusión de que es válido en la realidad del proceso de integración mercosureño asumir la existencia de sus diversas culturas jurídicas, ya que a partir de allí puede afrontarse de mejor manera los efectos de la presente era de la post-modernidad, que de por sí genera confusión, cuando no perplejidad.

Vale entonces remarcar el valor de algunas conclusiones que me parecen muy esclarecedoras: *"La complejidad del mundo hace que el orden jurídico y sus categorías fundantes sean cada vez más inaprensibles. Pensar el derecho para la multiculturalidad, que ya no puede ser negada, importa revisar las piezas centrales del montaje jurídico",* porque *"conmueve la proximidad de lo distinto, de lo que no es igual, del otro y de los otros, cuya presencia no es transitoria y fugaz, sino que se instala entre nosotros y nos interroga acerca de quiénes somos"*<sup>24</sup>.

---

<sup>24</sup> Ruiz, Alicia E. C. (2003). "El Derecho como discurso y como Juego". *Revista Jurídica Universidad Interamericana de Puerto Rico*, Septiembre-diciembre.

## Referencias Bibliográficas

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2001). *El Derecho Universal (Perspectiva para la ciencia jurídica de una nueva era)*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1993). “La tensión entre integración y dominación en el Derecho Universal de nuestro tiempo”, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario: FIJ, N° 21.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1979). *Lineamientos filosóficos del derecho universal*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1993). *Bases Jusfilosóficas del Derecho de la Cultura*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2006). “Bases Culturales del Derecho Comparado”, Rosario, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 29.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2003). “Bases Culturales del Derecho Argentino”, Rosario, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 27.

Ciuro Caldani, Miguel Á. “Filosofía y Método del Derecho Comparado”, en *La Ley*, t. 1989 C.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1994). “La Actualidad, la Historia del Derecho y el Derecho Comparado”, en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 23.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1976). *Derecho y política*, Buenos Aires: Depalma.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1982/84). *Estudios de Filosofía Jurídica y Filosofía Política*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1986). *Estudios Jusfilosóficos*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. “El marqués de Pombal, Portugal, Brasil y el Mercosur”, en *Derecho de la Integración*, Rosario, FIJ, N° 4.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2000). “Papel de la teoría jurídica en la integración del Mercosur y del ámbito general de América del Sur”, en *Revista Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, N° 33.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1991/4). *Lecciones de Historia de la Filosofía del Derecho*, Rosario: Fundación para las Investigaciones Jurídicas.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1979). "Hacia una teoría general de la recepción del Derecho extranjero", en *Revista de Direito Civil*, 8.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (1987). "Originalidad y recepción en el Derecho", en *Boletín del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 9.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2002). "Directrices iusfilosóficas del nuevo Código Civil brasileño", en *Lexis Nexis – Jurisprudencia Argentina*, 11 de diciembre de 2002.

Ciuro Caldani, Miguel Á. (2003). "Nuevas reflexiones sobre el Código Civil brasileño: los derechos de la persona y las uniones estables", en *Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, N° 36.

Ciuro Caldani, Miguel Á.. *Comprensión jusfilosófica del "Martín Fierro"*, Rosario: FIJ.

Ciuro Caldani, Miguel Á. "Visión sintética del Derecho Comparado desde el punto de vista cultural, con especial referencia al Derecho de Familia", en *Investigación y Docencia*, Rosario, FIJ, N° 30.

David, René; Jauffret-Spinozi, Camille (2002). *Les Grands Systèmes de Droit Contemporains*, 11<sup>a</sup> édition, Paris: Dalloz.

David, René. "The methods of unification", en <http://www.cisg.law.pace.edu/cisg/biblio/david.html>

Dreyzin de Klor, Adriana S. (1997). *El MERCOSUR, Generador de una nueva fuente de Derecho Internacional Privado*, Buenos Aires: Zavalía Editor.

Dreyzin de Klor, Adriana S. (1996). "Jurisdicción internacional contractual en el Mercosur", en *Revista de Derecho Privado y Comunitario*, Santa Fe: Rubinzal-Culzoni Editores, N° 7.

Feinman, José Pablo (2010). *El Peronismo. Filosofía política de una persistencia argentina*, Buenos Aires: Editorial Planeta, Tomo I.

Feldstein de Cárdenas, Sara L. "El conflicto de multiculturalidad ¿Réquiem para el orden público internacional en materia de familia?", en <http://www.eldial.com/nuevo>

Goldschmidt, Werner (1983). *Introducción Filosófica al Derecho. La teoría trialista del mundo jurídico y sus horizontes*. Buenos Aires: Editorial Depalma.

Gruzinski, Serge (1999). *La pensée métisse*, Paris: Librairie Arthème Fayard.

Losano, Mario (1982). *Los grandes sistemas jurídicos*, trad. Alfonso Ruiz Miguel, Madrid: Debate.

Martins-Costa, Judith; Branco, Gerson Luiz Carlos (2002). *Diretrizes Teóricas do Novo Código Civil Brasileiro*, San Pablo: Saraiva.

Meroi, Andrea A. (2006). "Marcos teóricos sobre el fenómeno de recepción jurídica", en *Revista del Centro de Investigaciones de Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, Rosario, FIJ, N° 29.

Papachristos, A.C. (1975). *La réception des droits privés comme phénomène de sociologie juridique*, Paris: Librairie Générale et de Jurisprudence.

Romero, José Luis (1982). *Las ideologías de la cultura nacional y otros ensayos*, Buenos Aires: Centro Editor de América Latina.

Ruiz, Alicia E. C. (2003). "El Derecho como discurso y como Juego". *Revista Jurídica Universidad Interamericana de Puerto Rico*, Septiembre-diciembre.

Saraiva, José Hermano (1989). *História de Portugal*, Madrid: Alianza Editorial.

Savigny, Federico Carlos de (1977). *De la vocación de nuestro siglo para la legislación y la ciencia del Derecho*, Buenos Aires: Biblioteca Jurídica Heliasta (Los Grandes Maestros del Derecho) Vol. VII, Editorial Heliasta.

Sweigert, Konrad; Kotz, Hein (2002). *Introducción al Derecho Comparado*, Colección Estudios Jurídicos, Oxford University Press.

Watson, Alan (1993). *Legal transplants (an approach to comparative law)*, 2nd. Ed., Georgia: The University of Georgia Press;

Weber, Max (1973). *La ética protestante y el espíritu del capitalismo*, traducción de Luis Legaz y Lacambra, 2ª. Edición, Barcelona: Península.

**Recebido para publicação em junho de 2011.**

**Aprovado para publicação em dezembro de 2011.**

**LA CRISIS DEL NEOLIBERALISMO EN ARGENTINA.  
UNA MIRADA RETROSPECTIVA SOBRE LAS CAUSAS DEL DEFAULT 2001.  
BUSCANDO RAZONES PARA ENTENDER EL QUIEBRE DE NUESTRO PAÍS Y CON  
EL FMI.**

**A CRISE DO NEOLIBERALISMO NA ARGENTINA.  
UM OLHAR RETROSPECTIVO SOBRE AS CAUSAS DO PADRÃO 2001. À PROCURA  
DE RAZÕES PARA ENTENDER O COLAPSO DO NOSSO PAÍS E COM O FMI.**

**ARGENTINA AND THE CRISIS OF NEOLIBERALISM  
A RETROSPECTIVE VIEW OF THE CAUSES OF THE 2001 EXAMPLE  
IN SEARCH OF WHAT LED TO OUR COUNTRY'S COLLAPSE AND BREAKDOWN IN  
RELATIONS WITH THE IMF**

**LA CRISE DU NÉOLIBÉRALISME EN ARGENTINE  
UN REGARD RÉTROSPECTIF SUR LES ÉVÉNEMENTS DE 2001  
EN QUÊTE DES CAUSES DE L'EFFONDREMENT DE NOTRE PAYS ET DES  
RELATIONS AVEC LE FMI**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124206

**Alejandro Gabriel Manzo<sup>1</sup>**

**Cecilia Gonzáles Salva<sup>2</sup>**

**RESUMEN**

Este artículo reproduce el debate académico que se generó en el tiempo inmediatamente posterior a la crisis argentina del 2001 en torno a las causas que la desencadenaron. Lo que estaba en cuestionamiento bajo este debate era, en realidad, la capacidad de intervención del FMI en los países emergentes y, en último término, el propio neoliberalismo como modelo de desarrollo económico-social. En particular, sintetiza los aspectos centrales de la “explicación fiscalista” dada por el Fondo y, en segundo lugar, hace lo propio con la “crítica heterodoxa” a dicha explicación. De una u otra visión se desprendieron distintas responsabilidades sobre lo acontecido y, más relevante aún, diferentes soluciones para abordarla. Fueron precisamente estas diferencias y sus implicancias sobre la práctica política ex-post 2001, las que terminaron de tensar la

---

<sup>1</sup> Docente de Sociología Jurídica de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina. E-mail: [alemanzzo@hotmail.com](mailto:alemanzzo@hotmail.com)

<sup>2</sup> Docente de Sociología Jurídica de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad Nacional de Córdoba. Becaria de CONICET – Beca Doctoral Tipo II. E-mail: [cecigsalva@hotmail.com](mailto:cecigsalva@hotmail.com)

relación entre las autoridades nacionales y las del FMI; tensión que continúa hasta nuestros días.

Palabras-clave: Neoliberalismo; crisis; default.

## **RESUMO**

Este artigo retoma o debate acadêmico gerado imediatamente após a crise na Argentina em 2001 em torno das causas que a desencadearam. O que estava em pauta neste debate foi, na verdade, a capacidade de intervenção do FMI nos países emergentes e, em última instância, o próprio neoliberalismo como modelo de desenvolvimento econômico e social. Em particular, o trabalho sintetiza os principais aspectos da "explicação fiscalista" dada pelo Fundo e, em segundo lugar, faz o mesmo com a "crítica heterodoxa" a esta explicação. De ambas as visões se depreendem distintas responsabilidades sobre o ocorrido e, sobretudo, diferentes soluções para enfrentá-lo. Foram precisamente essas diferenças e suas implicações para a prática política *ex-post* 2001 que terminaram de tensionar a relação entre as autoridades nacionais e as do FMI; tensão que continua até os dias atuais.

Palavras-chave: Neoliberalismo; crise; default.

## **ABSTRACT**

This article resumes the academic debate generated immediately after the 2001 crisis in Argentina on the causes that triggered it. What was actually under debate was the IMF's capacity to intervene in developing countries, and, ultimately, neoliberalism itself as a model for economic and social development. The work primarily synthesises the main features of the "fiscalist explanation" given by the fund and also analyses those of the "heterodox critiques" of the explanation. Distinct responsibility for what happened emerges from both visions, as do, more importantly, different solutions for tackling the situation. It was precisely these differences and their implications for *ex post* 2001 political practice which resulted in creating tension between the national authorities and those of the IMF; a tension which persists today.

Key-words: Neoliberalism; crisis; default.

## **RÉSUMÉ**

Cet article reprend le débat académique qui avait eu lieu immédiatement après la crise argentine de 2001 autour des causes l'ayant provoquée. Ce qui était en jeu dans ce débat

était en vérité la capacité d'intervention du FMI dans les pays émergents et, en dernière instance, le néolibéralisme lui-même en tant que modèle de développement économique et social. Ce travail synthétisera en particulier les principaux aspects de « l'explication fiscaliste » apportée par le FMI et, en second lieu, fera de même avec la « critique hétérodoxe » de cette explication. Des deux visions surgissent des responsabilités distinctes par rapport aux faits et, plus important encore, différentes solutions pour les affronter. Ce furent précisément ces différences et leurs implications dans la pratique politique post-2001 qui finirent par tendre les relations entre les autorités nationales et celles du FMI, des tensions présentes jusqu'à nos jours.

Mots-clés : Néolibéralisme; crise ; default.

## I- Introducción

“¿Porqué la nación que siguió las reglas cayó en pedazos?” Así titulaba un artículo Stiglitz<sup>3</sup> a meses de producirse el *default* en Argentina y sintetizaba en pocas palabras la pregunta que por entonces andaba dando vuelta en la cabeza de la mayoría de los observadores nacionales e internacionales de la crisis del 2001 en Argentina.

En 1998 el modelo económico menemista era considerado, según palabras del director del FMI, como el mejor modelo económico del planeta<sup>4</sup>. El BM, a finales del siglo XX, había calificado a la regulación del sistema financiero argentino como la segunda más fuerte del mundo<sup>5</sup>. El director del departamento de economía del BID, Ricardo Hausmann, sostenía en abril del 2001 que la convertibilidad era sustentable y que pronto el resto de los países de la región imitarían el régimen nacional<sup>6</sup>. Este inusual apoyo de los “Bancos Multilaterales de Desarrollo” (BMD) a nuestro país no se circunscribía al plano meramente discursivo. Hacia el año 2000, y contando un período de solo una década, estas instituciones habían firmado en Argentina más de 100 operaciones de crédito y enviado

---

<sup>3</sup> Stiglitz, Joseph (2002). “Argentina, short-changed: Why the nation that followed the rules fell to pieces”, [http://www.yorku.ca/robarts/archives/institute/2002/stiglitz\\_argentina.pdf](http://www.yorku.ca/robarts/archives/institute/2002/stiglitz_argentina.pdf), consultada el 01-09-10.

<sup>4</sup> Teunissen, Jan Joost; Akkeman, Age (2003). “The Crisis That Was Not Prevented: Lessons for Argentina, the IMF, and Globalisation”, *FONDAD Organization*, [http://www.fondad.org/uploaded/Argentina/Fondad-Argentina\\_Contents.pdf](http://www.fondad.org/uploaded/Argentina/Fondad-Argentina_Contents.pdf), consultada el 01-09-10. Capítulo 3º, p. 26.

<sup>5</sup> Takagi, Shinji et al. (2004). “Informe sobre la evaluación del Papel del FMI en Argentina”, 1991–2001, *Oficina de Evaluación Independiente del FMI*, <http://www.ieo-imf.org/eval/complete/pdf/07292004/espanol.pdf>, consultada el 01-09-10, p. 62.

<sup>6</sup> Edwards, Sebastian (2002). “The Great Exchange Rate Debate after Argentina”, [http://www.oenb.at/en/img/wp74\\_tcm16-6164.pdf](http://www.oenb.at/en/img/wp74_tcm16-6164.pdf), consultada el 01-09-10, p. 1.

más de 50 misiones de asistencia técnica para apoyar los objetivos de los programas acordados<sup>7</sup>.

Poco tiempo después nuestra nación tocaba fondo en la peor crisis económica de su historia. A junio del 2002, según datos oficiales del INDEC, más de la mitad de la población se encontraba por debajo de la línea de la pobreza, y el desempleo y subempleo, sumados, sobrepasaban el 40% de la PEA. La deuda externa superaba el 50% del PBI y las autoridades decretaron el *default* más cuantioso que se había registrado hasta ese momento. ¿Que había pasado? ¿Cómo el país qué más había avanzado en la reforma neoliberal de su Estado caía en un pozo tan profundo? ¿Cómo se había producido ese desenlace cuando los BMD controlaban palmo a palmo la economía nacional, y otorgaban miles y miles de millones de dólares para que el gobierno escapase de la recesión?

Se inició, así, un extendido debate académico tendiente a determinar “las causas” que habían desencadenado los acontecimientos en Argentina. Lo que estaba en cuestionamiento bajo este objetivo inmediato era, en realidad, la capacidad de intervención del FMI en los países emergentes y, en último término, el propio neoliberalismo como modelo de desarrollo económico-social. Bajo estas premisas, las principales instituciones y los personajes más destacados de los países centrales se pronunciaron al respecto: desde el congreso de los EEUU que creó una comisión especial a estos efectos<sup>8</sup>, pasando por los *think tanks* más reconocidos (vgr. *Foreign Affairs*<sup>9</sup>) y llegando hasta, por ejemplo, Stiglitz<sup>10</sup> (ex jefe del departamento de economía del BM), Edwards<sup>11</sup> (ex jefe del departamento de economía del BM), Guillermo Perry (ex jefe del departamento de economía para América Latina del BM), Ricardo Hausmann (ex jefe del departamento de economía del BID), Mark Allen (del staff del FMI), Onno de Beaufort Wijnholds (del Consejo del FMI)<sup>12</sup>, Mussa<sup>13</sup> (ex jefe del departamento de investigación del

---

<sup>7</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 14.

<sup>8</sup> “Hearings before the Subcommittee on International Monetary Policy and Trade of the Committee on Financial Services U.S. House Of Representatives, Argentina’s Economic Meltdown: Causes And Remedies”, [Http://Financialservices.House.Gov/Media/Pdf/107-52.Pdf](http://Financialservices.House.Gov/Media/Pdf/107-52.Pdf), consultada el 01-09-10.

<sup>9</sup> Feldstein, Martin (2002). “Argentina’s Fall: Lessons from the Lastest Financial Crisis”, *Foreign Affairs*, Vol. 81 Num. 2, [http://www.sais-jhu.edu/bin/q/z/Feldstein\\_ArgentinaCrisis\\_ForeignAffaires2002.pdf](http://www.sais-jhu.edu/bin/q/z/Feldstein_ArgentinaCrisis_ForeignAffaires2002.pdf), consultada el 01-09-10.

<sup>10</sup> Stiglitz (2002). Op. cit.

<sup>11</sup> Edwards (2002).Op. cit.

<sup>12</sup> Guillermo Perry, Ricardo Hausmann, Mark Allen, Onno de Beaufort Wijnholds escribieron capítulos sobre la crisis del 2001 en el libro coordinado por Teunissen y Akkerman (2003) y titulado *The Crisis That Was Not Prevented: Lessons for Argentina, the IMF, and Globalisation*.

FMI) y Anne Krueger<sup>14</sup> (ex primera diputada del director gerente del FMI). El propio Fondo encargó a su “Oficina de Evaluación Independiente” (OEI) que realizase un informe sobre su papel en Argentina -Takagi<sup>15</sup>.

Pese a la cantidad de opiniones diversas, el debate se organizó de manera relativamente sencilla: los miembros del FMI presentaron su visión sobre los hechos y el resto de los intelectuales se pronunciaron en torno a esta visión. En este artículo pretendemos continuar con esta lógica. En primer lugar, siguiendo a Mussa<sup>16</sup>, Takagi<sup>17</sup> y Krueger<sup>18</sup>, sintetizamos los aspectos centrales de la “explicación fiscalista” de la crisis del 2001 dada por el Fondo y, en segundo lugar, hacemos lo propio con la “crítica heterodoxa”<sup>19</sup> a dicha explicación. Previo a ello, presentamos una serie de categorías analíticas necesarias para comprender el contenido de las políticas prescriptas por el FMI en los países emergentes y observamos como dicho contenido se instrumentalizó en programas económicos concretos en la Argentina inmediatamente anterior a la renuncia del presidente De La Rúa.

Es fundamental subrayar, finalmente, que en este trabajo estas explicaciones no nos interesan como un fin en si mismo ni tampoco desde el punto de vista económico sino en la medida en que constituyen dos discursos contrapuestos sobre una misma realidad social. Cabe, en este sentido, señalar que de una u otra visión de la crisis argentina se desprendieron distintas responsabilidades sobre lo acontecido y, más relevante aún, diferentes soluciones para abordarla. Fueron precisamente estas diferencias y sus implicancias sobre la práctica política ex-post 2001, las que terminaron de tensar la relación entre las autoridades nacionales y las del FMI; tensión que continúa hasta nuestros días.

---

<sup>13</sup> Mussa, Michael (2002). “Argentina and the Fund: From Triumph to Tragedy”, *Peterson Institute for International Economics*, <http://bookstore.piie.com/book-store//343.html>, consultada el 01-09-10.

<sup>14</sup> Krueger, Anne (2002). “Crisis Prevention and Resolution: Lessons from Argentina”, *Conference on “The Argentina Crisis”* Cambridge July 17, <http://cdi.mecon.gov.ar/biblio/docelec/nber/books/Arg/krueger.pdf>, consultada el 01-09-10.

<sup>15</sup> Takagi (2004). Op. cit.

<sup>16</sup> Mussa (2002). Op. cit.

<sup>17</sup> Takagi (2004). Op. cit.

<sup>18</sup> Krueger (2002). Op. cit.

<sup>19</sup> Entre otros, Weisbrot (2002), Weisbrot y Cibils (2002), Weisbrot y Baker (2002), Stiglitz (2002), Damill, Frenkel y Juvenal (2005), Damill, Frenkel y Rapetti (2005), Kulfas y Schorr (2003). Se los denomina “heterodoxos”, en contraposición a los críticos “ortodoxos” a la intervención del FMI en Argentina, pues parten de un marco de referencia opuesto al del consenso de Washington.

## II- El neoliberalismo, el FMI y los ajustes estructurales

*“El neoliberalismo es, ante todo, una teoría de prácticas político-económicas que afirma que la mejor manera de promover el bienestar del ser humano consiste en no restringir el libre desarrollo de las capacidades y de las libertades empresariales del individuo dentro de un marco de propiedad privada fuertes, mercados libres y libertad de comercio (...)”*

Como bien dice Harvey<sup>20</sup>, el neoliberalismo es ante todo una doctrina que redefine y actualiza las premisas básicas del liberalismo a los nuevos tiempos pero, simultáneamente, es un cuerpo de premisas teóricas orientadas a su aplicación práctica. Este nexo entre la “teoría” y la “práctica” neoliberal se materializa fundamentalmente en programas de políticas estatales y los BMD aparecen como los agentes centrales en lo que a la definición de su contenido se refiere. El “Consenso de Washington” de 1989 se presenta, en este sentido, como el intento más acabado de establecer un núcleo estandarizado de políticas de reformas neoliberales del Estado con destino a los países periféricos y semiperiféricos del sistema mundial.

Ahora bien, debe advertirse que este “recetario neoliberal” no se conformó de un momento a otro sino que fue el resultado de un proceso histórico de prueba y error que tuvo como eje la experiencia recabada por estas instituciones desde la década de los 70 en adelante y su actuación en base a problemáticas concretas. De igual modo, una vez definido no se mantuvo incólume sino que sufrió relevantes modificaciones durante la los años 90 hasta el punto tal, que algunos autores advierten de la existencia de un “post-consenso de Washington” con base en el informe del BM de 1997<sup>21</sup>.

Independientemente de ello, cabe señalar que todos los programas económicos neoliberales aplicados en Argentina en base a las recomendaciones del FMI desde los años 70 hasta principios del 2001 tuvieron un elemento en común: “los ajustes estructurales”. Estos, básicamente, suponen un recorte del gasto del Estado (en distintos niveles: monetario, fiscal y salarial<sup>22</sup>) y tienen como objetivo inmediato el de controlar la inflación, estabilizar el mercado local y, desde allí, fomentar el crecimiento económico vía

<sup>20</sup> Harvey, David (2007). *Breve Historia del Neoliberalismo*, Madrid: Ed. Akal, p. 6.

<sup>21</sup> Ver: Lardone, Martín (2006). “Bancos Multilaterales de Desarrollo y Relaciones Intergubernamentales en la Reforma del Estado de la Provincia de Córdoba”, *Gobiernos Bajo Presión: Relaciones Intermunicipales y Reforma del Estado: el caso Córdoba*, Córdoba: EDUCC.

<sup>22</sup> Boughton, James M. (2001). “Silent Revolution: The International Monetary Fund 1979-1989”, *International Monetary Fund*, <http://www.imf.org/external/pubs/ft/history/2001/index.htm>, consultada el 01-09-10, p. 404-405.

inversiones privadas, directas o indirectas (vgr. créditos), internas o externas. Se legitiman de una manera muy sencilla. Estos, de conformidad a la óptica de sus promotores, buscan lograr una administración pública racional, ordenada y eficiente, evitar despilfarros a partir de políticas “populistas” y reducir o eliminar los déficits fiscales.

No obstante ello, vistos en profundidad, estos ajustes estructurales cumplen una serie de funciones mucho más complejas y centrales para la reproducción de los modelos neoliberales aplicados en nuestra región. Estas son, al menos, las que se enumeran a continuación:

a) Minimizan el Estado: en el máximo grado de abstracción estos ajustes suponen un cambio fundamental en cuanto al papel del Estado en la sociedad, en general, y en la economía, en particular. Durante la vigencia del “modelo de sustitución de importaciones” (vgr. años 30 a 70) era precisamente el Estado el encargado de ordenar las relaciones entre capital y trabajo. En el neoliberalismo esta función recae sobre el mercado. Se entiende que éste, es el mecanismo más eficiente para redistribuir los recursos sociales y fomentar el crecimiento económico.

Los ajustes -que suponen de suyo un recorte del gasto y desde allí, de la capacidad de intervención del Estado en la economía- suelen ir acompañados de una serie de reformas de fondo tendientes a minimizarlo. Estas, fundamentalmente, se organizan en torno a la flexibilización y desregulación del trabajo y de la seguridad social, la privatización de los servicios y empresas públicas, la descentralización estatal, la apertura del mercado local al internacional y la liberalización financiera.

b) Impiden que el Estado promueva por si mismo el crecimiento económico: íntimamente ligado al punto anterior. El Estado, en el modelo neoliberal, deja de ser el motor de la economía de manera directa. Son las fuerzas del mercado, el libre juego de la oferta y de la demanda, las encargadas de fomentar el progreso social. Desde su lógica, la intervención estatal lejos de ser la solución a las crisis económicas es su causa principal.

Los ajustes estructurales reducen el gasto del Estado y con ello, su capacidad para comprar bienes y servicios, subsidiar la producción, establecer planes asistenciales y aumentos de salarios que fomenten el consumo interno, ampliar su planta de personal para luchar contra el desempleo, construir obras públicas que movilicen determinados sectores de la industria y de la fuerza laboral, etc. Estas políticas estatalmente expansivas, desde la lógica de los BMD, lejos de tener el efecto deseado aumentan el

déficit fiscal, promueven la inflación, distorsionan las señales del mercado y son, consecuentemente, a largo plazo profundamente contraproducentes.

En momentos de recesión, la intervención del FMI busca reactivar la economía especialmente a partir de lo que se conoce como “efecto catalítico”. Los recursos que esta institución pone a disposición del prestatario y las políticas que exige como condición para su entrega efectiva (vgr. “financiamiento a cambio de condicionalidades”), se entiende, tienden a devolver la calma al mercado, detener la fuga de capitales y atraer nuevas inversiones al país en crisis.

c) Aseguran el pago de la deuda externa: el ahorro fiscal producido por los ajustes estructurales no se destina de manera directa a fomentar la producción o el trabajo sino a garantizar la normal integración del Estado al mercado financiero internacional. Esta integración se asegura básicamente cancelando en tiempo y forma los vencimientos de sus pasivos externos y acumulando reservas internacionales que den solvencia y liquidez a su sistema financiero.

Los créditos otorgados por los BMD ayudan a un Estado en crisis a cumplir con estas finalidades hasta tanto se detenga la fuga de capitales, se retome la senda del crecimiento y el flujo de divisas se reorienta hacia el interior de las fronteras nacionales. La firma de un Acuerdo entre el gobierno del país deudor y el FMI constituye un aspecto central en lo que a la “confiabilidad” y “credibilidad” del mercado local a nivel internacional se refiere. Estos Acuerdos no se mantienen fijos en el tiempo sino que pueden ser revisados y, hasta incluso, suspendidos frente al incumplimiento del prestatario de las políticas acordadas. Estos quiebres suelen tener un efecto particularmente negativo en la caída económica de la nación en recesión y pueden derivar en un estado de cesación de pagos de su deuda externa.

d) Redistribuyen de manera inmediata los recursos sociales en detrimento de los trabajadores y a favor de los grandes capitales: los ajustes implican recortes de sueldos, de la planta de personal, de la jornada laboral y de las prestaciones sociales. Suelen, como ya se señaló, ser acompañados de reformas estructurales tendientes a flexibilizar el mercado del trabajo, a reducir los costos de la mano de obra y a aumentar la capacidad recaudatoria del Estado. El sistema financiero, por el contrario, busca ser recapitalizado, se paga a los acreedores externos y se diseñan distintos estímulos para atraer a los grandes inversores. De allí que, suele decirse que, bajo estos presupuestos, el grueso de los costos sociales que se desprenden de las crisis económicas recaen sobre los sectores medios y bajos de la sociedad.

Es fundamental subrayar que esta redistribución no se asienta en un imperativo “moral” del modelo neoliberal sino “funcional” a su propia lógica de reproducción. La eventual quiebra del sistema financiero local y la desvinculación del Estado del mercado de capitales internacionales, se cree, deriva en el colapso de la economía considerada como un todo. Los costos sociales que de este colapso se desprenden, dicen los promotores del modelo, superan los inmediatos del ajuste estructural. Sin éstos, asimismo, el Estado carece de los recursos necesarios para asegurar la solvencia-liquidez del sistema, la confiabilidad y credibilidad del mercado y, consecuentemente, de las inversiones necesarias para reactivar la economía. Una vez que ésta recupera la senda del crecimiento, los beneficios no se circunscriben a unos pocos sino que se derraman sobre todas las clases sociales (vgr. “teoría del derrame”).

### III- El FMI en la Argentina: la “explicación fiscalista” de la crisis del 2001

La amplitud de las transformaciones neoliberales producidas en nuestro país bajo las dos presidencias del Dr. Menem (1989-1999) la convirtieron en un caso paradigmático a escala global. El ex asesor del menemismo, Schuler (2003:7), dijo frente a la comisión del congreso norteamericano<sup>23</sup> que *“las reformas en Argentina fueron más rápidas y profundas que en cualquier otro país a excepción de aquellos que conformaron el ex bloque comunista(...)”*.

El FMI tuvo un papel ciertamente destacado dentro de este proceso. Entre los años 1991 y 2001, esta institución firmó con las autoridades nacionales 5 Acuerdos de financiamiento “sucesivos”; tres de los cuales fueron stand-by (aprobados en 1991, 1996 y 2000) y dos de “facilidades ampliadas” (aprobados en 1992 y 1998). Además, durante este período, envió unas 50 misiones (principalmente en las áreas fiscal y bancaria) para apoyar los objetivos de los programas concertados<sup>24</sup>. En 1998, el presidente Menem fue elevado -en palabras del ex jefe del departamento de investigaciones del Fondo, Mussa<sup>25</sup>- a la categoría de “héroe” internacional y tuvo el privilegio único de ser invitado junto a Bill Clinton a las reuniones anuales del FMI y el BM. Durante el corto mandato del gobierno

---

<sup>23</sup> *Argentina’s Economic Crisis: Causes and Cures*, Joint Economic Committee United States Congress, <http://www.stockssite.com/en/Argentineconomiccrisis.html>, consultada el 01-09-10.

<sup>24</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 14.

del Dr. De La Rúa (1999-2001), y tal como lo mostramos a continuación, la intensidad de esta relación lejos de decrecer aumentó.

### **Diagnóstico y programas del FMI para gestionar la crisis argentina**

Entre 1998 y 2000, Argentina sufrió una serie de *shocks* externos particularmente adversos, con consecuencias económicas desfavorables. Estos, de conformidad a Takagi<sup>26</sup>, fueron: a) una marcada reducción de los flujos de capital hacia los mercados emergentes después de las crisis de Asia oriental y Rusia de 1997-98; b) un correspondiente aumento de la aversión al riesgo por parte de los inversores internacionales; c) un *shock* en los términos de intercambio a causa de la caída de los precios relativos de los productos básicos que exportaba Argentina; d) la devaluación brasileña de principios de 1999 y la consiguiente pérdida de cuota del mercado en Brasil; e) una apreciación secular del dólar estadounidense frente al euro que socavó la competitividad de Argentina en terceros mercados.

Al momento en que el presidente De La Rúa llegó al poder (octubre de 1999) las principales fuentes de financiamiento de la convertibilidad se hallaban en serias dificultades. La Argentina se encontraba en recesión, la balanza comercial era deficitaria desde 1997, la deuda externa representaba más del 50% del PBI y los flujos de capitales con destino a los mercados emergentes se habían retraído y encarecido considerablemente. Mientras que hacia 1999 otras economías de la región, aún más afectadas que la nacional -vgr. Brasil-, habían comenzado a salir de la depresión, la nuestra aún no había dado signos de recuperación.

El nuevo ministro de economía, José Luis Machinea, al tomar posesión del cargo, anunció que la situación fiscal estaba comprometiendo las posibilidades de respetar el cronograma de pagos de la deuda externa. Ante este panorama, explican Kulfas y Schorr<sup>27</sup> *“el ministro decidió encarar un programa de ajuste fiscal avalado por el FMI, el cual incluyó reducciones del gasto público y un incremento en las alícuotas del impuesto a las ganancias(...)”*. Se incluía también una reactivación del proceso privatizador y una

---

<sup>25</sup> Mussa (2002). Op. cit, p. 19.

<sup>26</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 35.

<sup>27</sup> Kulfas, Matías; Schorr, Martín (2003). “La Deuda Externa Argentina: Diagnóstico y lineamientos propositivos para su reestructuración”, *Fundación OSDE-Centro Interdisciplinario para el Estudio de Políticas Públicas* (CIEPP), [http://www.flacso.org.ar/uploaded\\_files/Publicaciones/240\\_AEYT\\_La.deuda.externa.argentina.pdf](http://www.flacso.org.ar/uploaded_files/Publicaciones/240_AEYT_La.deuda.externa.argentina.pdf), consultada el 01-09-10, p. 44.

profundización de las reformas estructurales, en especial en los ámbitos tributario y laboral.

Bajo estos presupuestos el Consejo Ejecutivo del Fondo aprobó en marzo del 2000 un Acuerdo *stand-by*. El nuevo compromiso suponía un desembolso de 7.200 millones de dólares a entregar en los próximos 3 años con el objetivo de fortalecer la confianza de los inversores y facilitar una recuperación sostenible de la economía. Se creía que la recesión ya había tocado fondo y, con un entorno externo previsiblemente más favorable, se esperaba que el crecimiento del PIB en 2000 repuntara al 3,4%. Se preveía que las necesidades de financiamiento internacional, aunque cuantiosas, seguirían siendo manejables si se ejecutaba plenamente el programa<sup>28</sup>.

Pese a que éste se cumplió casi en su totalidad, la situación económica no mejoró; al contrario, empeoró. A mayo del 2000, las cifras del desempleo y subempleo, con un ligero aumento con respecto al mismo mes del año anterior, llegaron a niveles desconocidos en los últimos tiempos (15,4% y 14,5% de la PEA, respectivamente). La pobreza y la indigencia también aumentaron y se produjo, por entonces, el primero de los 6 paros generales de los que el gobierno de De La Rúa sería objeto. El ajuste del gasto público, eje del Acuerdo alcanzado, se hacía en este contexto cada vez más difícil de ejecutar. La ley de flexibilización laboral requerida por el Fondo se sancionó en el marco de un profundo escándalo de corrupción que llevó a la renuncia del vicepresidente de la nación (-Carlos "Chacho" Álvarez- 06/10/00). A finales del año 2000, nuestro país perdió acceso definitivo al mercado financiero voluntario. Las autoridades solicitaron, consecuentemente, "ayuda excepcional" al FMI.

Desde la perspectiva de esta institución, explica Takagi<sup>29</sup>, existían *dos diagnósticos* posibles en relación a la prolongada recesión imperante. Una posibilidad era considerar este fenómeno como una "crisis de liquidez" resultante de *shocks* adversos pero temporarios. Según esta interpretación, el crecimiento podría reanudarse lentamente si se realizaban algunos ajustes de política que fortalecieran la confianza, sobre todo en el plano fiscal, y la adopción de medidas adecuadas para mejorar la competitividad. La otra posibilidad consistía en considerar que el régimen de convertibilidad se encontraba agotado y que la deuda externa era insustentable<sup>30</sup>.

---

<sup>28</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 69.

<sup>29</sup> Ibidem.

<sup>30</sup> Ibidem.

La respuesta apropiada a la solicitud argentina dependía en forma crucial de cuál fuese el diagnóstico correcto<sup>31</sup>. Si el país estaba realmente confrontando una “crisis de liquidez”, se justificaba, por su efecto catalítico, un financiamiento cuantioso del FMI combinado con ciertos ajustes inmediatos y estructurales. Por otra parte, si existía un fuerte desajuste del tipo de cambio real o si la deuda era insostenible, el Fondo no debía proporcionar un acceso elevado a sus recursos sin exigir un cambio fundamental en la política económica, lo que posiblemente hubiese supuesto una devaluación (vgr. fin de la convertibilidad), la reestructuración de la deuda o, más probablemente, ambas cosas.

El primer diagnóstico fue, claro está, el que terminó primando. La respuesta a la recesión debía contener los siguientes elementos: a) acordar con el equipo argentino un programa reforzado que hiciese hincapié en el crecimiento, la competitividad y la disciplina fiscal a mediano plazo; b) permitirles que compraran de inmediato el monto no girado en el marco del Acuerdo vigente; c) aumentar a más del doble los fondos del organismo, con lo que se elevó la cuota otorgada a unos 13.700 millones de dólares<sup>32</sup>.

Al mismo tiempo se inició un proceso de captación de divisas, que logró reunir una cifra de capitales inédita. El 18 de diciembre del 2000, Machinea anunció el “blindaje financiero” por un monto de 39.700 millones de dólares a ser desembolsados durante los dos años subsiguientes<sup>33</sup>. La estrategia confiaba en que las divisas acordadas devolviesen la confiabilidad al mercado argentino y que atrajesen nuevos capitales al país (“efecto catalítico”). En el núcleo del programa alcanzado se hallaba una profundización del ajuste fiscal: 5 de los 6 criterios de ejecución giraban en torno a esta cuestión. Se incluyeron parámetros para monitorear las finanzas de las provincias y se exigía que las autoridades revocaran por decreto las decisiones del Congreso que habían, por un lado, añadido partidas no aprobadas en el presupuesto de 2001 y, por otro, trabado la promulgación de las leyes de reforma de los sistemas de jubilación y obras sociales<sup>34</sup>. Al presentar su análisis sobre la situación, el personal técnico no señaló como problema fundamental ni la sobrevaluación del tipo de cambio (vgr. convertibilidad) ni la sustentabilidad de la deuda<sup>35</sup>.

---

<sup>31</sup> Ibidem.

<sup>32</sup> Ibidem, p. 70.

<sup>33</sup> Ver: Kulfas; Schorr (2003). Op. cit, p. 45.

<sup>34</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 72-73.

<sup>35</sup> Ibidem, p. 74.

La fragilidad de los compromisos alcanzados en el marco del “blindaje financiero” tuvo consecuencias negativas inmediatas. Tras la crisis de Turquía de principios de febrero del 2001, las reservas del BCRA que -en enero habían alcanzado valores *records* (32.000 millones de dólares)- disminuyeron en más de 4.000 millones de dólares<sup>36</sup>. Machinea renunció a su cargo el 5 de marzo y su lugar fue ocupado por López Murphy. Presentado su ortodoxo paquete económico, que preveía recortar el gasto público (aún a costo de efectuar rebajas presupuestarias en sectores políticos tan sensibles como el de la asistencia social, la salud y la educación) por un monto de 1.962 millones de dólares en 2001 y por uno de 2.485 millones para el año siguiente<sup>37</sup>, abandonaron el gobierno varios funcionarios de peso. Frente a la presión, López Murphy dimitió a los 16 días de haber jurado el cargo.

La llegada de Cavallo (el artífice del “régimen de convertibilidad”) a la cartera económica fue bien recibida por los operadores del mercado internacional. El superministro anunció un nuevo paquete de medidas sin consulta previa con el FMI e inició inmediatas negociaciones con el secretario del tesoro estadounidense, Paul O`Neill (20-01-2001 al 31-12-2002). Después de una serie de vacilaciones, O`Neill *“dijo que estaría dispuesto a apoyar un paquete adicional del FMI para Argentina, pero sólo si éste incluía un proceso de reestructuración ordenado de la deuda que bajase significativamente los costos de intereses del sector público. Acepté, dice Cavallo<sup>38</sup>, su posición e inmediatamente empecé a trabajar con el FMI (...)”*.

La condicionalidad de esta institución para ampliar el financiamiento al país, continúa a renglón seguido el ministro, fue el compromiso de la Argentina de eliminar el déficit fiscal. Pese a que las metas acordadas para el 1º trimestre del 2001 se habían incumplido por amplios márgenes, el Directorio Ejecutivo del FMI -el 21 de mayo- decidió concluir exitosamente la 3º revisión al Acuerdo de marzo del 2000, lo cual permitió desembolsar el tramo de 1.200 millones de dólares previsto<sup>39</sup>.

---

<sup>36</sup>Cf. Pozzo, Horacio Daniel (2001). “Argentina Default 2001”:  
<http://www.latinforme.com/reportes/argentinadefault2001-HoracioPozzo.pdf>, consultada el 01-06-10  
y <http://www.globalizacion.org/crisispolitica/argentina/ArgentinaCronologiaCrisis.htm>, consultadas el 10-04-10.

<sup>37</sup> Ver “día 16 de marzo del 2001”  
<http://www.globalizacion.org/crisispolitica/argentina/ArgentinaCronologiaCrisis.htm>, consultada el 10-04-10.

<sup>38</sup> Cavallo, Domingo (2005). “Argentina and the IMF During the Two Bush Administration”, *International Finance* 7:1,; p. 137–150,  
<http://www.cavallo.com.ar/wp-content/uploads/Argentina.pdf>, consultada el 01-09-10, p. 146.

<sup>39</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 83.

El día 24 de mayo el gobierno nacional inició el proceso de “mega-canje de su deuda externa”. Se trató de un proceso diseñado por las autoridades locales, de carácter voluntario y sin soporte técnico del FMI<sup>40</sup>. Si bien éste significó un alivio en el cronograma de vencimientos de la deuda, el riesgo país y la fuga de capitales siguieron aumentando. El poder ejecutivo decidió profundizar el ajuste. El 30 de julio el congreso sancionó la ley de “déficit cero” N° 25.453 que, entre otras cuestiones, suponía un recorte del 13% sobre salarios, pensiones y jubilaciones mayores a los 500 dólares. Se trató de una medida extrema, tendiente a mostrar su férrea voluntad de cumplir con las condicionalidades impuestas por el Fondo sin importar los costos sociales y políticos que de ello pudiesen llegar a desprenderse.

En base a dicha ley, el FMI finalizó la 4<sup>o</sup> revisión al Acuerdo aludido y aprobó el 2<sup>o</sup> rescate más importante de su historia. Desembolsaría 8 mil millones de dólares y 3 mil más si se lograba el pacto fiscal con las provincias en donde se delineaba un fuerte recorte sobre las cuentas de los Estados subnacionales. La decisión en el seno de la institución fue particularmente difícil. Tras ciertos titubeos iniciales, el 21 de ese mes, el director gerente recomendó al Directorio que aprobase el paquete financiero mencionado y comunicó a la prensa su decisión.

Para fines de octubre, era obvio que el aumento de fondos no había logrado producir el esperado círculo virtuoso. La economía argentina siguió deteriorándose en casi todos los sentidos. El 14 de octubre el oficialismo perdió la mayoría legislativa. El mes de noviembre se inició con un nuevo intento de reestructuración de la deuda externa. A fines de noviembre se produjo una fulminante corrida bancaria. En ese escenario llegó a Bs As una nueva misión del FMI que tenía por objeto concluir la 5<sup>o</sup> revisión del programa. Durante estas negociaciones, se hizo evidente que la evaluación del equipo técnico difería considerablemente de la de las autoridades nacionales en cuanto a las perspectivas de alcanzar las metas fiscales<sup>41</sup>.

El 1<sup>o</sup> de diciembre, el gobierno presentó el decreto 1.570/01 que restringía la extracción de divisas del sistema bancario a un monto de 250 dólares por día (vgr. “el corralito financiero”). Cuatro días después, y luego de que Cavallo declarase que las negociaciones con el Fondo “iban bien”, esta institución emitió un comunicado de prensa en el que indicaba que la misión regresaba ese mismo día a Washington y que no se

---

<sup>40</sup> Ver: Cavallo (2005). Op. cit, p. 137-150.

<sup>41</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 101.

desembolsaría el tramo programado de 1.300 millones de dólares. Simultáneamente, la gerencia informaba al Directorio que no podía recomendarse la conclusión de la 5ª revisión porque la meta del déficit fiscal fijada para el 2001 se excedería en demasía y las proyecciones para el año siguiente mostraban una gran brecha de financiamiento<sup>42</sup>.

Cavallo<sup>43</sup> viajó por 2ª vez en menos de 20 días a Washington y se reunió con el equipo del FMI para destrabar la situación sin resultados positivos. A la media noche del 19 de diciembre se conoció su renuncia y poco después la del presidente De La Rúa. El riesgo país superó la barrera de los 5.000 puntos. El 23 de ese mismo mes, en su discurso de asunción presidencial, Rodríguez Saá anunció la interrupción del pago de la deuda. Ocho días después, el presidente Duhalde advirtió que dicha suspensión sólo incluía a la deuda en bonos no canjeados, lo que equivalía a decir que el Estado asumiría sus compromisos financieros con los BMD, incluido el FMI<sup>44</sup>.

*En síntesis*, el Fondo desempeñó un papel ciertamente especial durante la gestión de la crisis del 2001 al menos por las siguientes razones<sup>45</sup>: a) a diferencia de lo ocurrido en Corea e Indonesia, países en los que el FMI no había tenido participación activa durante los años previos a la crisis, en Argentina existían programas financieros sucesivos desde 1991; b) las autoridades nacionales suscribieron con el Fondo un acuerdo *stand-by* en marzo del 2000. Desde entonces y hasta diciembre del 2001 esta institución concluyó 4 consultas de revisión y amplió en cada una de ellas su nivel de financiamiento al país convirtiéndolo en su tercer deudor a escala mundial; c) los recursos del FMI se destinaron mayormente a financiar el régimen de convertibilidad. De conformidad a su diagnóstico éste y la deuda externa eran sustentables; d) los programas acordados giraron en torno al ajuste del gasto fiscal a nivel federal-provincial y a la profundización de las reformas neoliberales estructurales, principalmente, en los ámbitos tributarios, laboral y de la seguridad social.

### **La “explicación fiscalista” de la crisis del 2001: delineando responsabilidades.**

A los pocos meses del default argentino el jefe del departamento de investigaciones del FMI, Mussa<sup>46</sup>, escribió un trabajo sobre la crisis del 2001 que se convirtió en el centro de la posición del Fondo al respecto. Desde entonces el mismo fue

---

<sup>42</sup> Ibidem.

<sup>43</sup> Cavallo (2005). Op. cit, p. 147.

<sup>44</sup> Kulfas; Schorr (2003). Op. cit, p. 49.

<sup>45</sup> Ver: Mussa (2002). Op. cit, p. 3. Takagi (2004). Op. cit, p. 14, 39 e 105. Rodríguez (2004:2).

<sup>46</sup> Mussa (2002). Op. cit.

citado por el resto de los miembros de la institución y consecuentemente, su argumentación fue criticada por sus detractores. Nosotros exponemos su lógica siguiendo el informe de la OEI quien la sintetiza de una manera particularmente accesible y luego mostramos su paralelo con la explicación dada por Krueger<sup>47</sup>.

Las causas de la crisis argentina, dice el mencionado informe<sup>48</sup>, han sido ampliamente estudiadas, generándose una considerable literatura sobre la temática. Existe acuerdo general en que una combinación de factores internos y externos contribuyó a producir el resultado acaecido, aunque los distintos autores han destacado diferentes factores como los relativamente más relevantes. La mayoría ha enfatizado la importancia crítica de uno o más de los siguientes tres: a) la debilidad de la política fiscal - Mussa<sup>49</sup>; b) la rigidez del régimen cambiario; c) los *shocks* externos adversos. Otros estudios han asignado importancia central a cuestiones “estructurales” del modelo neoliberal activado y, finalmente, algunos a la corrupción política.

Luego de esta presentación general, y sin una justificación que explique la decisión, la OEI toma partido por la explicación dada por Mussa<sup>50</sup>. Resulta obvio, dice el informe a continuación, que la vulnerabilidad argentina surgió de *“la inconsistencia entre la debilidad de la política fiscal y el régimen de convertibilidad... -Takagi<sup>51</sup> -”*. Acto seguido expone que entiende por cada uno de estos factores y cual fue su relación explosiva.

Con respecto al “déficit fiscal” señala que los deficientes resultados alcanzados se debieron a la debilidad de las instituciones políticas argentinas, que impulsaron persistentemente al sistema político a comprometer un volumen de recursos fiscales superiores al que podía movilizar. El gasto público no podía controlarse porque con frecuencia se utilizaba como instrumento de favoritismo político. Mussa<sup>52</sup> dice en esta dirección: *“el gobierno argentino, en las cuestiones fiscales, es como un alcohólico crónico -una vez que descubre el placer político del gasto deficitario, continúa (gastando) hasta alcanzar el equivalente económico de caer borracho(...)”*.

La administración tributaria también era ineficiente, lo que condujo a una difundida elusión y evasión de impuestos, y los esfuerzos por mejorar el cumplimiento de las obligaciones tributarias no tuvieron éxito. Ciertas características de la estructura federal

---

<sup>47</sup> Krueger (2002). Op. cit.

<sup>48</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 23.

<sup>49</sup> Mussa (2002). Op. cit.

<sup>50</sup> Ibidem.

<sup>51</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 23.

<sup>52</sup> Mussa (2002). Op. cit, p. 10.

argentina contribuyeron a complicar la gestión fiscal. El sistema de representación confería poderes a las provincias, que a su vez dependían del gobierno federal para cubrir gran parte de sus ingresos tributarios. Los políticos provinciales disfrutaban simultáneamente de una gran parte del beneficio político del gasto y de una parte muy reducida del costo de la tributación, creando pocos incentivos para la responsabilidad fiscal. A nivel federal, los acuerdos de coparticipación, en virtud de los cuales los recursos provenientes de algunos impuestos se comparten con las provincias, condujo a la aplicación de políticas tributarias muy distorsivas<sup>53</sup>.

La ley de convertibilidad, por su parte, dificultó el ajuste frente a *shocks* externos al eliminar la depreciación nominal como instrumento de política económica. Si los salarios y los precios hubieran sido lo suficientemente flexibles a la baja, podría haberse logrado la depreciación requerida del tipo de cambio real a través de la deflación de los precios. Ante la falta de flexibilidad para reducir los salarios, el mejoramiento de la cuenta corriente que requirió la serie de *shocks* externos que afectaron a Argentina a partir de fines de 1998 sólo podía lograrse mediante una prolongada contracción de la demanda. Como resultado, el gobierno debió recurrir al endeudamiento externo en moneda extranjera<sup>54</sup>.

La lógica del razonamiento del informe de la OEI, que a su vez proviene del artículo de Mussa<sup>55</sup>, es calcada a la de Krueger<sup>56</sup>. Luego de mostrar los increíbles resultados económicos del modelo menemista, la funcionaria del FMI se pregunta ¿Entonces qué anduvo mal? Dos factores, dice, confluyeron en un cóctel destructivo: la debilidad en la política fiscal y una sobrevaluación del peso en el marco de un régimen de paridad cambiaria. Para comprender el primer punto es necesario analizar las finanzas del sector público como un todo -incluyendo a ambos, al gobierno federal y a los provinciales-. El déficit fiscal del gobierno federal se deterioró a finales de la década. Pero ésto es sólo parte de la historia. Gran parte del problema era causado por la falta de disciplina fiscal del nivel provincial. Un factor adicional fue el enorme diferencial existente entre los salarios pagados por el gobierno federal y aquellos del sector privado. Juzgando a través de comparaciones internacionales, dice, el sector público se había inflado excesivamente.

---

<sup>53</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 25.

<sup>54</sup> Ibidem.

<sup>55</sup> Mussa (2002). Op. cit.

<sup>56</sup> Krueger (2002). Op. cit, p. 2-5.

¿Ahora qué hay sobre el plan de convertibilidad? Retrospectivamente, Krueger<sup>57</sup> señala, un régimen cambiario más flexible hubiese sido preferible. El tipo de cambio real se había apreciado significativamente durante los 90. Los salarios y los precios fueron insuficientemente flexibles para mantener la competitividad, resultando de un bajo crecimiento de las exportaciones comparado con otros países latinoamericanos.

*En síntesis*, el factor central que desde esta lógica desencadenó la crisis fue la debilidad de la política fiscal de las autoridades argentina en el marco del régimen de convertibilidad imperante. El déficit fiscal provenía de: a) un excesivo gasto del gobierno propio de “la debilidad de las instituciones políticas” y del uso de los recursos del Estado “como instrumento de favoritismo político” (vgr. populismo); b) una administración tributaria ineficiente; c) ciertas características de la estructura tributaria federal argentina (vgr. régimen de coparticipación); d) la falta de disciplina fiscal de los gobiernos provinciales; e) los excesivamente altos salarios que el Estado pagaba a los empleados públicos.

Con respecto al régimen de convertibilidad señalan que éste desencadenó al menos los siguientes problemas: a) dificultó el ajuste frente a *shocks* externos al eliminar la depreciación nominal como instrumento de política económica (es decir, al “atar las manos al gobierno” en cuanto a la política monetaria como variable de gestión macroeconómica); b) apreció significativamente el tipo de cambio real argentino. Como los salarios no eran lo suficientemente flexibles a la baja el mercado local perdió competitividad y capacidad de adaptarse a los shocks externos.

Partiendo de estos presupuestos se desprende que *la responsabilidad de la debacle argentina* recayó casi exclusivamente sobre las prácticas de las autoridades argentinas en el marco de un escenario internacional particularmente adverso (vgr. shocks externos). El diagnóstico y las medidas políticas prescriptas en los programas del FMI durante la gestión de la crisis del 2001 fueron en términos generales las correctas. El *principal error* del Fondo, dicen Mussa<sup>58</sup> y Krueger<sup>59</sup>, fue el de no haber sido lo suficientemente riguroso con el déficit fiscal ni con la exigencia de mayores transformaciones estatales neoliberales. Es decir, el FMI fue demasiado permisivo y no exigió que el ajuste estructural se llevase hasta las últimas consecuencias.

---

<sup>57</sup> Ibidem, p. 6.

<sup>58</sup> Mussa (2002). Op. cit, p. 4.

<sup>59</sup> Krueger (2002). Op. cit, p. 6.

#### IV- Críticas heterodoxas a la explicación fiscalista: la responsabilidad del FMI en la crisis del 2001

*“Hay un refrán familiar (que dice): otra república latinoamericana, esta vez Argentina, que no puede poner sus actos en orden. Un gobierno despilfarrador y sus políticas populistas han llevado al país a la ruina. Los americanos con aires de suficiencia pueden sentirse inmunes a esa clase de rasgos latinos. Desconcertados, sin embargo, los latinoamericanos ven a Argentina de manera muy diferente ¿Qué pasó, ellos se preguntan, con el niño mimado del neoliberalismo y con la noción de que el libre mercado iba a asegurar la prosperidad? Argentina era el país que había hecho todo bien ¿Cómo pudo haber caído tan hondo? Hay cierta verdad en ambas posturas; pero últimamente, aquella que se ha popularizado en Norteamérica, pienso -dice Stiglitz<sup>60</sup>-, está equivocada (...)”*

La imagen, promovida por el Fondo, de una América Latina, en general, y de una Argentina, en particular, “intrínsecamente bananera” aparece también en Damill, Frenkel y Rapetti<sup>61</sup>. La visión que confrontamos, dicen los autores citados,

*“(...)es la que pone al caso argentino como ejemplo de que el gasto público descontrolado es el factor principal de las crisis y **defaults**. La política fiscal como causa prima de la crisis y el **default** es probablemente la más difundida falsa imagen del caso argentino<sup>62</sup>(...).*

*La pregunta real es ¿Aquellos grandes déficits, la corrupción y el des-manejo público causaron la crisis argentina? Muchos economistas americanos sugieren que la crisis hubiera sido evitada si la Argentina hubiese seguido las recetas del FMI rigurosamente; en especial recortando el gasto primario (incluido en el nivel provincial) más fuertemente. Muchos latinoamericanos, sin embargo, piensan que el cumplimiento del plan completo del FMI los hubiese llevado a una crisis aún peor. Creo, dice Stiglitz<sup>63</sup>, que los latinoamericanos son quienes tienen razón(...).”*

Siguiendo, principalmente, los trabajos de Cibils, Weisbrot y Kar<sup>64</sup> y de Damill, Frenkel y Juvenal<sup>65</sup> exponemos a continuación la lógica de la crítica heterodoxa a la explicación fiscalista del FMI. Comparamos los datos y las tendencias expuestas por estos autores con aquellas que surgen del propio informe de la OEI.

<sup>60</sup> Stiglitz (2002). Op. cit, p. 1.

<sup>61</sup> Damill; Frenkel; Rapetti (2005). Op. cit, p. 5.

<sup>62</sup> Mussa (2002). Op. cit.

<sup>63</sup> Stiglitz (2002). Op. cit, p. 1.

<sup>64</sup> Cibils; Weisbrot; Kar (2002). Op. cit.

<sup>65</sup> Damill; Frenkel; Juvenal (2005). Op. cit.

A- *Déficit fiscal*: en primer lugar debe advertirse que el déficit del Estado argentino bajo significativamente durante el período que duró la convertibilidad. En efecto, de conformidad al informe de la OEI<sup>66</sup> entre los años 1961–1970 el déficit del saldo global del sector público fue en promedio del 3,46% del PBI, entre 1971–1980 del 6,66%, entre 1981–1990 del 6,23% y, finalmente, entre 1991–2000 del 1,27%. Es decir, que el déficit global del Estado se redujo bajo la vigencia de dicho régimen en aproximadamente un 5% del PBI con respecto a las dos décadas anteriores<sup>67</sup>. Dice el informe señalado “*el saldo fiscal consolidado de Argentina había sido deficitario a lo largo de los años noventa - excepto en 1993-, aunque la magnitud del déficit fiscal no había sido demasiado importante... -Takagi<sup>68</sup>”.*

Damill, Frenkel y Juvenal<sup>69</sup> dividen el período 1991-2001 en tres grandes etapas según las magnitudes del déficit fiscal: “fase inicial” (1991-1994), “intermedia” (1995-1997) y “recesiva” (1998-2001). Los tempranos años de los 90 atestiguaron una muy significativa mejora de las cuentas públicas. El sector público consolidado alcanzó un pequeño superávit en el bienio 1992-93. Para toda esta fase inicial el resultado promedio fue, sin embargo, negativo, aunque promedió apenas el 0,56% del producto. De acuerdo a las estimaciones de la OEI este saldo negativo fue del 0,6%<sup>70</sup>. Los autores concluyen que “*no había signo alguno de insostenibilidad fiscal hacia 1994, cuando la economía es alcanzada por el shock externo derivado de la crisis de México(...)*” descartando, de esta forma, la raíz fiscalista de la fase recesiva de 1995-1996.

En la etapa siguiente, la proporción déficit-PBI dio un salto ascendente. En promedio entre 1995-1997 el déficit fiscal aumentó al 2,56% del PBI. De conformidad a los datos de la OEI este saldo negativo fue del 2,47%<sup>71</sup> ¿Porqué se produjo éste aumento? Básicamente por dos razones: a) por la depresión acaecida en el marco de la aludida crisis tequila<sup>72</sup> (déficit como “consecuencia” y no como “causa” de la recesión); b) por las reformas al régimen de la seguridad social de 1994.

---

<sup>66</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 140, cuadro A3.1.

<sup>67</sup> Los datos coinciden con los de Damill, Frenkel y Juvenal (2005:14) de manera particularmente aceptada. De conformidad al cuadro 1 de dicho trabajo entre los años 1961–1970 el déficit del saldo global del sector público fue en promedio del 4% del PBI, entre 1971–1980 del 7%, entre 1981–1990 del 7% y, finalmente, entre 1991–2000 del 2,1%.

<sup>68</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 22.

<sup>69</sup> Damill; Frenkel; Juvenal (2005). Op. cit, p. 20.

<sup>70</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 140, cuadro A3.2.

<sup>71</sup> Ibidem, cuadro A3.2.

<sup>72</sup> Ibidem, cuadro A3.2.

Es relevante señalar que estas reformas se hicieron a pedido y bajo los auspicios de de los BMD en el marco de los postulados del modelo neoliberal.

*“En retrospectiva, dice el informe de la OEI, la mayoría de los observadores (el FMI, el BM, los comentaristas locales y los administradores de los nuevos fondos privados) exageraron los posibles beneficios del nuevo sistema y no previeron sus graves consecuencias fiscales (...). El FMI, entre otros, no comprendió del todo al principio las fallas conceptuales en la manera en que se financiaría la transición al nuevo sistema, lo cual, junto con otras modificaciones afines a nivel de política, produjo una reforma deficiente con graves consecuencias a largo plazo(...)”<sup>73</sup>*

Nuevamente, concluyen Damill, Frenkel y Juvenal<sup>74</sup>, “a pesar del aumento del déficit corriente y del desbalance del sistema previsional público, la evidencia parece distar mucho de sugerir un riesgo de insostenibilidad de naturaleza fiscal, hacia 1997, antes del inicio de la depresión(...)” renegando, así, de la explicación del origen fiscalista de la crisis 1998-2002.

*B- Déficit fiscal-recesión:* durante la tercera fase, 1998-2001, el déficit del sector público consolidado ingresó en una trayectoria marcadamente ascendente, que lo llevó a rondar los 6 puntos del PIB en 2001. Sin embargo, dice el informe de la OEI<sup>75</sup>, “no fue sino hasta 2001 que, con una recesión económica en su tercer año y altísimas primas de interés sobre la deuda argentina, el saldo global registró valores similares a los de los decenios anteriores a los años noventa(...)”. En efecto, el déficit saltó del 3,6% al 6,3% del PBI entre el año 2000 y 2001<sup>76</sup>, siendo una consecuencia y no una causa de la recesión.

De acuerdo a Weisbrot y Baker<sup>77</sup> se trata de un saldo “relativamente modesto” para una nación inserta en una honda depresión y con más del 16% de desempleo. Para comparar, continúan, los EEUU alcanzaron un déficit presupuestario del 4,7% al momento de afrontar la última recesión y en 1983, al final una crisis más seria, éste alcanzó el 6% del PBI.

---

<sup>73</sup> Ibidem, p. 98-99.

<sup>74</sup> Damill; Frenkel; Juvenal (2005). Op. cit, p. 21.

<sup>75</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 98-99.

<sup>76</sup> Ibidem, cuadro A3.2.

<sup>77</sup> Weisbrot, Mark; Baker, Dean (2002). “What Happened to Argentina?”, *Center for Economic and Policy Research (CEPR)*, <http://www.cepr.net/index.php/publications/reports/what-happened-to-argentina/>, consultada el 01-09-10, p. 3.

¿De dónde provino ese incremento? De conformidad a la tesis fiscalista del FMI el incremento provino principalmente del descontrol del gasto primario del gobierno argentino. Los críticos heterodoxos no comparten esta visión de los hechos. Más aún, dicen Weisbrot y Baker<sup>78</sup>, nada del deterioro que sufrió Argentina ocurrió por el costado del gasto. El gasto del gobierno, excluyendo el pago de los intereses de la deuda, esencialmente bajó durante este período. Era del 19,1% del PBI en 1993 y del 18,3% del PBI en el 2000, a pesar de la severa recesión de los años anteriores<sup>79</sup>.

Esto obedeció a los sucesivos ajustes fiscales realizados por el gobierno nacional en cumplimiento de la estrategia diseñada por el FMI para gestionar la crisis del 2001; y aquí la crítica de los heterodoxos es llevada a un nuevo estadio. Los ajustes no previenen la crisis, “la causan”.

*“En los EEUU, dice Stiglitz<sup>80</sup>, cuando tenemos una depresión, todo el mundo coincide en que un estímulo fiscal es el remedio. ¿Porqué, entonces, el FMI cree que lo opuesto -una política fiscal contractiva- va a ser exitoso para sacar a la Argentina de sus problemas? El FMI (...) pareciera haber asumido que si la Argentina reducía su déficit, los inversores extranjeros iban a arribar llevando el financiamiento necesario (a su economía). Pero esta premisa es tan tonta como imaginar que un cambio en el déficit de nuestro gobierno va a llevar a los inversores a poner más dinero en fibras ópticas (...”*

En su exposición frente a la comisión del congreso norteamericano Weisbrot<sup>81</sup> señaló:

*“(...) el FMI debe interiorizar que jugó un extendido rol en causar la actual crisis de la economía argentina. Esto es mucho más que un mero registro histórico. Es necesario prevenir que el Fondo cause más daño. Por ejemplo, Argentina ha estado en recesión por casi 4 años. Durante este período, el Fondo ha apoyado, con préstamos y presiones políticas, ajustes fiscales en el presupuesto del gobierno central. Esto es algo que los economistas de los EEUU nunca recomendarían para nuestra economía durante una recesión, y ha*

---

<sup>78</sup> Ibidem.

<sup>79</sup> Los datos son prácticamente coincidentes con los de Damill, Frenkel y Juvenal (2005:29): “se observa que el gasto primario oscila a lo largo de la década en torno a una media de 26,6% del PIB. Si bien aumenta en la fase depresiva iniciada en 1998, al final de ese período alcanzaba a 27,5% del producto, apenas 0,9% de punto por sobre la media de la década, y aproximadamente en el mismo nivel registrado en 1995...”.

<sup>80</sup> Stiglitz (2002). Op. cit, p. 3.

<sup>81</sup> Weisbrot, Mark (2002). “Hearings before the Subcommittee on International Monetary Policy and Trade of the Committee on Financial Services U.S. House Of Representatives, Argentina’s Economic Meltdown: Causes And Remedies”,  
[Http://Financialservices.House.Gov/Media/Pdf/107-52.Pdf](http://Financialservices.House.Gov/Media/Pdf/107-52.Pdf), consultada el 01-09-10, p. 44.

*indudablemente empeorado y/o prolongado la depresión en Argentina (...)*"

Los miembros del FMI eran conscientes de esto. El propio Mussa<sup>82</sup> advierte que los ajustes fiscales tienden a prevenir la recuperación económica. ¿Porqué, consecuentemente, los impusieron? Su respuesta recae sobre el ya referido "enfoque catalítico". Ahora bien, para que éste sea exitoso deben darse, según la propia experiencia de la institución, una serie de condiciones que no estaban dadas en la Argentina. El Fondo, explica el informe de la OEI, *"no asimiló oportunamente la enseñanza dejada por las crisis de Asia oriental, Rusia y Brasil, a saber: que en estos casos el enfoque catalítico solo funciona después de que se ha abandonado el régimen de tipo de cambio fijo(...)* -Takagi<sup>83</sup>".

D) *Déficit fiscal y deuda externa*: si el aumento del déficit fiscal durante la última fase de la convertibilidad (1998-2001) no provino del despilfarro de recursos del gobierno nacional; ¿De dónde provino? De acuerdo a la explicación del FMI existieron dos factores más que tendieron a este resultado: primero, la falta de disciplina fiscal de los gobiernos provinciales y, segundo, los altos salarios de los trabajadores en un mercado laboral que no era lo suficientemente flexible. De conformidad a la interpretación heterodoxa estos factores tuvieron un carácter marcadamente secundario.

Cibils, Weisbrot y Kar<sup>84</sup> señalan a este respecto *"mucho se ha estado diciendo acerca del gasto provincial, pero el déficit provincial totalizaba el 1,1% del PBI para el año 2000 y se elevó al 1,9% en el 2001. Después de todo, este déficit no es muy alto en el contexto de tan honda depresión(...)*". Y de nuevo los organismos multilaterales de crédito no eran del todo ajenos a este resultado. El informe de la OEI<sup>85</sup> advirtió en esta dirección que *"el déficit provincial era en cierta medida resultado del hecho de que en la década de 1990 el gobierno federal había transferido a las provincias parte de la responsabilidad de los programas de gasto(...)"* (vgr. minimización del Estado vía descentralización).

En cuanto al factor salarial Oszlak advierte que las reformas introducidas a nivel estatal en los años 90 fueron de tal magnitud que al terminar la década la Argentina tenía uno de los aparatos públicos de nivel nacional más pequeños del mundo; al menos en relación a su población, PBI y otros indicadores. En efecto, al año 2000 la administración

---

<sup>82</sup> Mussa (2002). Op. cit, p. 37.

<sup>83</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 119.

<sup>84</sup> Cibils; Weisbrot; Kar (2002). Op. cit, p. 10.

<sup>85</sup> Takagi (2004). Op. cit, p. 47.

federal empleaba a 291.287 sujetos; cifra que contrasta con los 992.072 empleados que existían en 1986 (esto es, a finales del siglo la planta de personal nacional era menor a un tercio de lo que lo había sido 14 años atrás)<sup>86</sup>. Debe advertirse, asimismo, que el mercado laboral argentino se hallaba por entonces flexibilizado de hecho y en un altísimo porcentaje si se tiene en cuenta que aproximadamente el 30% de la PEA se encontraba desempleada o subempleada.

Lo cierto es que -desde esta posición- la causa principal del déficit acumulado durante la etapa recesiva provino del abrupto y excesivo incremento de los intereses y servicios de la deuda externa. Dicen Damill, Frenkel y Juvenal<sup>87</sup>:

*“(...)el déficit anual promedio de 1998-2001 (que, según el criterio de lo devengado, ascendió a 11.458 millones de dólares) resultó superior al de 1994 en 7.112 millones. ¿Dónde se originó ese incremento? Como puede verse, la cuota mayor de la explicación corresponde al aumento de los pagos de intereses (+ 6.784 millones) y, en segundo lugar, a la ampliación de la brecha del sistema de seguridad social (+ 4.867 millones). Contra lo que es una creencia muy habitual, una cifra relativamente menor (+ 592 millones) se explica por el desbalance provincial, aunque es cierto que éste seguía una trayectoria creciente(...)”*

Y aquí la responsabilidad del FMI, para los heterodoxos, es aún mayor. Los recursos que los BMD otorgaron en los años previos al default no llegaron a la producción y al trabajo -en un momento en el cual aproximadamente el 35% de la población era pobre o indigente- sino que sirvieron mayoritariamente para financiar un régimen cambiario inviable, que dada la apreciación del dólar, era particularmente propicio para la acumulación vía valorización financiera y para asegurar el pago de la deuda externa. Los grandes capitales obtuvieron enormes ganancias dentro del propio marco del sistema financiero; ganancias que sacaron masivamente del mercado local lo que aumentó, a su vez, la necesidad de recursos del Estado para mantener la convertibilidad. Como el mercado internacional de capitales se cerró para nuestra nación a finales del 2000 el FMI, el BM y el BID se convirtieron en los principales proveedores de dichos recursos. Se volvía, de este modo, a incurrir en el círculo vicioso de los años 80; en un escenario

---

<sup>86</sup> Aún así Krueger (2002:5), tomando en cuenta indicadores internacionales, insiste en que el Estado nacional se encontraba inflado. Considera que a mediados y fines de los 90 el sector público representaba el 12,5% de la fuerza laboral Argentina, comparado con el 7% de Brasil y Chile, con los porcentajes aún menores de Indonesia, Filipinas, o Tailandia, y el 8-10% de Rusia, Turquía y Sudáfrica. Argentina mostraba en este sector una composición más cercana a la de los países industriales como Alemania, Italia o España.

<sup>87</sup> Damill; Frenkel; Juvenal (2005). Op. cit, p. 21.

donde el peso de la deuda externa era tal que socavaba las bases del propio modelo, los BMD no activaron políticas para reducirla o aminorarla sino, por el contrario, para acrecentarla.

En *síntesis*, la crítica heterodoxa a la explicación del FMI de las causas de la crisis del 2001 se asienta al menos en los siguientes puntos: a) el déficit global del Estado se redujo bajo la vigencia del régimen de convertibilidad significativamente y fue hasta el año 2001 relativamente modesto; b) se descarta la raíz fiscalista de los ciclos recesivos 1995-1996 y 1998-2002; c) se entiende que el déficit fiscal fue una “consecuencia” y no una “causa” de estos ciclos; d) el aumento del déficit fiscal en los meses inmediatamente anteriores al estallido de la crisis del 2001 no provino del crecimiento del gasto del gobierno federal y, en un porcentaje relativamente menor, del de los provinciales; e) el grueso de este aumento se generó por la dinámica de la deuda externa en el marco del régimen de convertibilidad vigente.

Desde esta posición, se entiende que *la responsabilidad del Fondo* en la debacle argentina surge al menos de los siguientes puntos: a) error en el diagnóstico: el FMI no advirtió de la insustentabilidad del régimen de convertibilidad y de la deuda externa; no cuestionó, en un mayor grado de abstracción, los presupuestos del modelo neoliberal considerado como un todo; b) tuvo participación activa en el aumento del déficit fiscal en tanto: promocionó la reforma del sistema de previsión social y la descentralización del Estado nacional al provincial. También, y fundamentalmente, porque sostuvo un modelo que, dadas las circunstancias, no podía funcionar sino a condición de un acelerado aumento de la deuda externa; deuda externa, que el mismo acrecentaba a partir de los abultados créditos que otorgaba; c) los ajustes estructurales que sus programas prescribieron previnieron la recuperación económica y exacerbaron la recesión. No fomentaron la producción y el trabajo sino que se dirigieron fundamentalmente a salvaguardar el funcionamiento del mercado financiero y cambiario imperante. No estaban dadas las condiciones para que -desde la propia experiencia de la institución- el “efecto catalítico” llegase a buen puerto.

## **V- Conclusiones.**

Luego del *default* las autoridades del FMI y las nacionales adhirieron a una y otra explicación de las causas y responsabilidades de la crisis del 2001. Partiendo de prepuestos particularmente distintos, las medidas políticas consideradas por ellos

necesarias para sacar a la Argentina de la profunda depresión en la que se encontraba fueron especialmente diferentes.

El FMI experimentó un nuevo giro hacia el neo-conservadurismo y endureció su posición con respecto a nuestro país. La institución no otorgaría más financiamiento a Argentina hasta tanto ésta no llevase a cabo los ajustes estructurales y las reformas consideradas como prioritarias para volver al crecimiento económico (disciplina fiscal, fuerte reducción de impuestos y del gasto público, mayor desregulación de los mercados, creciente liberalización comercial y financiera, concreción de las privatizaciones pendientes y profundización de la flexibilización laboral)<sup>88</sup>. Más aún, el financiamiento neto del Fondo hacia nuestro país en el escenario posterior al *default* 2001 se tornó negativo. Al decir del nuevo ministro de economía, Roberto Lavagna, el FMI dejaba de jugar el papel de prestamista de última instancia para asumir uno, muy distinto, el “de cobrador de primera instancia”<sup>89</sup>.

Asimismo, esta institución presionó al gobierno nacional para que<sup>90</sup>: a) aplicase un sistema de libre flotación del peso; b) derogase la “ley de subversión económica” a partir de la cual la justicia investigaba una amplia gama de actos ilícitos de los grandes capitales; c) incorporara en la ley de quiebras el mecanismo conocido como *Cram down* en virtud del cual los acreedores de las empresas endeudadas podían canjear sus deudas por acciones, adquiriendo consecuentemente la propiedad de las mismas; d) pusiese fin a los “amparos judiciales” que los pequeños y medianos ahorristas dirigían contra los grandes bancos para cobrar sus depósitos confiscados; e) impusiese un nuevo mecanismo para reestructurar la deuda externa en el cual él intentaba ser simultáneamente garante del proceso y parte interesada en el mismo (vgr. acreedor).

Las autoridades nacionales, por su parte, priorizaron: a) la producción interna por sobre los intereses de los acreedores externos; b) los sectores exportadores en detrimento de aquellos cuyo patrón de acumulación central había sido el de la valorización financiera; c) la reactivación de la producción por sobre el pago de la deuda externa y de la integración del Estado al mercado financiero internacional; d) una política estatal

---

<sup>88</sup> Kulfas; Schoor (2003). Op. cit, p. 65 y ss.

<sup>89</sup> Damill, Mario; Frenkel, Roberto; Rapetti, Martín (2005). “La Deuda Argentina: Historia, Default y Reestructuración”, *CEDES*, [http://www.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel\\_Debt\\_English.pdf](http://www.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel_Debt_English.pdf), consultada el 01-09-10, p. 30.

<sup>90</sup> Cibils, Alan B.; Weisbrot, Mark; Kar, Debayani (2002). “Argentina Since Default: The IMF and the Depression”, *Center for Economic and Policy Research (CEPR)*, <http://www.policyarchive.org/handle/10207/bitstreams/20824.pdf>, consultada el 01-09-10., p. 15. Damill, Frenkel y Rapetti (2005). Op. cit, p. 29-30. Kulfas y Schoor (2003). Op. cit, p. 84.

relativamente intervencionista y expansiva, y opuesta a la contractiva propia del recetario neoliberal.

Bajo estos presupuestos contrapuestos, la relación entre el FMI y la Argentina rápidamente se quebró; quiebre que continúa hasta nuestros días. Contradiendo las prescripciones del Fondo el gobierno nacional en el tiempo inmediatamente posterior al estallido de la crisis: a) derogó el régimen de convertibilidad y estableció un tipo de cambio diferenciado destinado a proteger la producción propia del territorio nacional y fomentar las exportaciones argentinas; b) implementó controles cambiarios para evitar la inflación y forzar a los exportadores a liquidar sus ganancias en el mercado local; c) limitó las salidas de fondos por cuenta de capital, acotando considerablemente la acumulación vía valorización financiera; d) estableció retenciones a las exportaciones que capturaron para el fisco una importante masa de recursos. Esto, junto al *default* de parte de las obligaciones externas, equilibró las cuentas fiscales, permitió asistir a los bancos y alimentar la recomposición de la demanda de dinero<sup>91</sup>.

Para finales del año 2002 Cibils, Weisbrot y Kar<sup>92</sup> se sorprendían –desde los EEUU- de la dirección que habían tomado los acontecimientos luego de la “peor crisis económica de la historia argentina”. Decían, “*hay un buen número de razones para crear que la economía ha entrado en un rápido proceso de recuperación y de uno que puede tener lugar sin la ayuda de financiamiento externo(...)*”. Anne Krueger<sup>93</sup> consideró por entonces que estos datos alentadores mostraban simplemente el “rebote de un gato muerto”. Fue recién en mayo de 2003 que la subdirectora gerente confesó públicamente haber errado su diagnóstico y manifestó haber sido sorprendida porque no hubo hiperinflación y por la rapidez de la recuperación de la economía nacional.

## Referencias Bibliográficas

Boughton, James M. (2001). “Silent Revolution: The International Monetary Fund 1979-1989”, *International Monetary Fund*, <http://www.imf.org/external/pubs/ft/history/2001/index.htm>, consultada el 01-09-10.

---

<sup>91</sup> Ver: Damill; Frenkell; Rapetti (2005). Op. cit, p. 28.

<sup>92</sup> Cibils; Weisbrot; Kar (2002). Op. cit, p. 13.

<sup>93</sup> Damill; Frenkell; Rapetti (2005). Op. cit, p. 45.

Cavallo, Domingo (2005). "Argentina and the IMF During the Two Bush Administration", *International Finance* 7:1,; p. 137–150,  
<http://www.cavallo.com.ar/wp-content/uploads/Argentina.pdf>, consultada el 01-09-10.

Cibils, Alan B.; Weisbrot, Mark; Kar, Debayani (2002). "Argentina Since Default: The IMF and the Depression", *Center for Economic and Policy Research (CEPR)*,  
<http://www.policyarchive.org/handle/10207/bitstreams/20824.pdf>, consultada el 01-09-10.

Damill, Mario; Frenkel, Roberto; Juvenal, Luciana (2005). "Las Cuentas Públicas y la Crisis de la Convertibilidad en Argentina", *Centro de Estudios de Estado y Sociedad – CEDES*, [http://www0.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel\\_Crisis\\_Spanish.pdf](http://www0.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel_Crisis_Spanish.pdf), consultada el 01-09-10.

Damill, Mario; Frenkel, Roberto; Rapetti, Martín (2005). "La Deuda Argentina: Historia, Default y Reestructuración", *CEDES*,  
[http://www.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel\\_Debt\\_English.pdf](http://www.gsb.columbia.edu/ipd/pub/Frenkel_Debt_English.pdf), consultada el 01-09-10.

Edwards, Sebastian (2002). "The Great Exchange Rate Debate after Argentina",  
[http://www.oenb.at/en/img/wp74\\_tcm16-6164.pdf](http://www.oenb.at/en/img/wp74_tcm16-6164.pdf), consultada el 01-09-10.

Feldstein, Martin (2002). "Argentina's Fall: Lessons from the Lastest Financial Crisis", *Foreign Affairs*, Vol. 81 Num. 2,  
[http://www.sais-jhu.edu/bin/q/z/Feldstein\\_ArgentinaCrisis\\_ForeignAffaires2002.pdf](http://www.sais-jhu.edu/bin/q/z/Feldstein_ArgentinaCrisis_ForeignAffaires2002.pdf), consultada el 01-09-10.

Harvey, David (2007). *Breve Historia del Neoliberalismo*, Madrid: Ed. Akal.

Krueger, Anne (2002). "Crisis Prevention and Resolution: Lessons from Argentina", *Conference on "The Argentina Crisis"* Cambridge July 17,  
<http://cdi.mecon.gov.ar/biblio/docelec/nber/books/Arg/krueger.pdf>, consultada el 01-09-10.

Kulfas, Matías; Schorr, Martín (2003). "La Deuda Externa Argentina: Diagnóstico y lineamientos propositivos para su reestructuración", *Fundación OSDE-Centro Interdisciplinario para el Estudio de Políticas Públicas (CIEPP)*,  
[http://www.flacso.org.ar/uploaded\\_files/Publicaciones/240\\_AEYT\\_La.deuda.externa.argentina.pdf](http://www.flacso.org.ar/uploaded_files/Publicaciones/240_AEYT_La.deuda.externa.argentina.pdf), consultada el 01-09-10.

Lardone, Martín (2006). "Bancos Multilaterales de Desarrollo y Relaciones Intergubernamentales en la Reforma del Estado de la Provincia de Córdoba", *Gobiernos Bajo Presión: Relaciones Intermunicipales y Reforma del Estado: el caso Córdoba*, Córdoba: EDUCC.

Mussa, Michael (2002). "Argentina and the Fund: From Triumph to Tragedy", *Peterson Institute for International Economics*, <http://bookstore.piie.com/book-store//343.html>, consultada el 01-09-10.

Pozzo, Horacio Daniel (2001). "Argentina Default 2001",  
<http://www.latinforme.com/reportes/argentinadefault2001-HoracioPozzo.pdf>, consultada el 01-06-10.

Stiglitz, Joseph (2002). "Argentina, short-changed: Why the nation that followed the rules fell to pieces", [http://www.yorku.ca/robarts/archives/institute/2002/stiglitz\\_argentina.pdf](http://www.yorku.ca/robarts/archives/institute/2002/stiglitz_argentina.pdf), consultada el 01-09-10.

Takagi, Shinji et al. (2004). "Informe sobre la evaluación del Papel del FMI en Argentina", 1991–2001, *Oficina de Evaluación Independiente del FMI*, <http://www.ieu-imf.org/eval/complete/pdf/07292004/espanol.pdf>, consultada el 01-09-10.

Teunissen, Jan Joost; Akkeman, Age (2003). "The Crisis That Was Not Prevented: Lessons for Argentina, the IMF, and Globalisation", *FONDAD Organization*, [http://www.fondad.org/uploaded/Argentina/Fondad-Argentina\\_Contents.pdf](http://www.fondad.org/uploaded/Argentina/Fondad-Argentina_Contents.pdf), consultada el 01-09-10.

Weisbrot, Mark; Cibils, Alan B. (2002), "Argentina's Crisis: The Cost and Consequences of Default to the International Financial Institutions", *Center for Economic and Policy Research (CEPR)*, <http://www.cepr.net/index.php/publications/reports/argentinas-crisis-the-costs-and-consequences-of-default-to-the-ifis/>, consultada el 01-09-10.

Weisbrot, Mark; Baker, Dean (2002). "What Happened to Argentina?", *Center for Economic and Policy Research (CEPR)*, <http://www.cepr.net/index.php/publications/reports/what-happened-to-argentina/>, consultada el 01-09-10.

Weisbrot, Mark (2002). "Hearings before the Subcommittee on International Monetary Policy and Trade of the Committee on Financial Services U.S. House Of Representatives, Argentina's Economic Meltdown: Causes And Remedies", <Http://Financialservices.House.Gov/Media/Pdf/107-52.Pdf>, consultada el 01-09-10.

**Recebido para publicação em maio de 2011.**

**Aprovado para publicação em dezembro de 2011.**

**COLOCANDO OS DIREITOS SOCIAIS EM PRÁTICA: O TRATAMENTO DADO ÀS  
RECLAMATÓRIAS INDIVIDUAIS DE TRABALHADORES GREVISTAS DO  
FRIGORÍFICO Z. D. COSTI (PASSO FUNDO/RS, 1988)**

**PONIENDO EN PRÁCTICA LOS DERECHOS SOCIALES: EL TRATAMIENTO DADO A  
LAS RECLAMATORIAS INDIVIDUALES DE TRABAJADORES HUELGUISTAS DEL  
FRIGORÍFICO Z. D. COSTI (PASSO FUNDO/RS, 1988)**

**PUTTING SOCIAL RIGHTS INTO PRACTICE: THE TREATMENT OF INDIVIDUAL  
CLAIMS FROM STRIKING STAFF AT THE Z. D. COSTI ABATTOIR  
(PASSO FUNDO/RIO GRANDE DO SUL, 1988)**

**MISE EN PRATIQUE DES DROITS SOCIAUX : LE TRAITEMENT DONNÉ AUX  
REVENDEICATIONS DES GRÉVISTES DE L'ENTREPRISE FRIGORIFIQUE Z. D. COSTI  
(PASSO FUNDO/BRÉSIL, 1988)**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124207

**Felipe Cittolin Abal<sup>1</sup>**

**Emanuel Henrich Reichert<sup>2</sup>**

**RESUMO**

As leis se relacionam de forma complexa com a sociedade, devendo idealmente servir como reflexo das necessidades e anseios sociais, ao mesmo tempo que moldam e influenciam esses anseios. As normas dirigidas às relações de trabalho não são diferentes e possuem um apelo social ainda maior que as aplicáveis a outras situações fáticas. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 trouxe diversos direitos dos trabalhadores, elevando-os à condição de direitos fundamentais. Entre esses direitos encontra-se o direito à greve. Essa alteração legislativa não foi aceita pacificamente pelos patrões, sendo que o presente estudo se destina a analisar regionalmente o impacto do direito à greve, previsto na Carta Magna brasileira em dois casos práticos ocorridos na

---

<sup>1</sup> Professor da Universidade de Passo Fundo nas disciplinas de Direito do Trabalho I, Direito do Trabalho II, Ciência Política e Teoria do Estado e Direito Internacional Público. E-mail: [felipe.abal@terra.com.br](mailto:felipe.abal@terra.com.br)

<sup>2</sup> Mestre em História na Universidade de Passo Fundo e Bacharel em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E-mail: [ehr.historia@yahoo.com.br](mailto:ehr.historia@yahoo.com.br).

cidade de Passo Fundo/RS, quando, logo após a promulgação da Constituição, empregados de um frigorífico participaram de um movimento grevista e foram demitidos em virtude disso. Coube ao judiciário decidir a respeito da forma que o direito à greve, recém-reconhecido, seria aplicado nesta situação, mostrando a relação entre a norma legal que permitia a greve, os atores sociais que agiram orientados pela norma e o judiciário que precisou escolher entre interpretações diferentes da mesma.

Palavras-chave: Constituição Federal; greve; regionalismo; trabalho.

## **RESUMEN**

Las leyes se relacionan con la sociedad de manera compleja, debiendo servir idealmente como un reflejo de las necesidades y ansias sociales, así como las forman e influncian. Las normas dirigidas a las relaciones de trabajo no son diferentes y poseen un atractivo social aún mayor que las aplicables a otras situaciones. En este sentido, la Constitución Federal de 1988, trajo en su cuerpo varios derechos laborales, volviéndolos derechos fundamentales. Entre ellos está el derecho de huelga. Este cambio legislativo no fue aceptado pacíficamente por los patrones, y el presente estudio busca analizar el impacto regional del derecho de huelga previsto en la Constitución brasileña en dos casos prácticos ocurridos en la ciudad de Passo Fundo / RS, cuando, poco después de la promulgación de la Constitución, los empleados de un frigorífico participaron en una huelga y fueron despedidos. Se dejó al poder judicial decidir sobre la manera que el derecho de huelga, recientemente reconocido, sería aplicado en esta situación, mostrando la relación entre la norma legal que permitía la huelga, los actores sociales que actuaron conforme la norma, y el judicial que tuvo que elegir entre sus diferentes interpretaciones.

Palabras-clave: Constitución federal; huelga; regionalismo; trabajo.

## **ABSTRACT**

Laws are bound in a complex relationship with society as they should ideally reflect its social necessities and objectives as well as mould and influence these objectives. The regulations regarding labour relations are no different and possess an even greater social appeal than those applicable to other de facto situations. The 1988 Federal Constitution included various workers' rights accordingly, elevating them to the condition of

fundamental rights. Among these is the right to strike. This alteration in the legislation was not accepted by employers without a fight, and the present study therefore regionally analyses the impact that the right to strike outlined in the Brazilian Magna Carta exerted on two practical cases to occur in the city of Passo Fundo in the Brazilian state of Rio Grande do Sul. Shortly after the Constitution's promulgation, employees of an abattoir participated in a strike and were promptly fired. It was up to the court to decide if the recently-recognized right to strike would be applied to the situation, revealing the relationship between the legislation permitting the strike, the social actors who operated in light of the regulation and the court, left to decide between different interpretations of the same law.

Key-words: Federal Constitution; strike; regionalism; work.

## **RÉSUMÉ**

Les lois ont un lien complexe avec la société et doivent dans l'idéal servir comme reflet des nécessités et des angoisses sociales, en même temps qu'elles doivent définir et influencer ces angoisses. Les normes relatives aux relations de travail ne sont pas différentes et possèdent un aspect social encore plus fort que celles applicables à d'autres situations factuelles. En ce sens, la Constitution fédérale de 1988 renferme en son sein différents droits en faveur des travailleurs, les élevant ainsi à la condition de droits fondamentaux. Parmi ces droits, l'on retrouve celui de faire grève. Cette modification législative n'aura pas été acceptée sans difficultés par les patrons, la présente étude se destinant à analyser régionalement l'impact du droit de grève prévu dans la Constitution brésilienne dans deux cas pratiques ayant eu lieu dans la ville de Passo Fundo/RS. C'est là que, peu après la promulgation de la Constitution, des employés d'une entreprise frigorifique ont participé d'un mouvement de grève pour finir par être licenciés pour ce même motif. Il a appartenu au pouvoir judiciaire de décider la forme que le droit de grève, récemment acquis, devait prendre dans ce cas de figure particulier, montrant ainsi la relation entre la norme légale qui permettait la grève, les acteurs sociaux devant suivre cette norme et le pouvoir judiciaire, qui a dû choisir entre les différentes interprétations de celle-ci. Mots-clés : Constitution fédérale; grève ; régionalisme; travail.

## Introdução

O Direito do Trabalho é o ramo do direito que mais sofre a influência direta do capital e dos anseios sociais. De acordo com as concepções vigentes, de um lado, é necessária a intervenção estatal para garantir aos trabalhadores um trabalho digno, já que impossível existir dignidade sem trabalho e trabalho sem dignidade<sup>3</sup>. De outro, esta intervenção deve permitir que os empregadores desenvolvam da melhor forma a livre iniciativa, garantida no artigo 1º da Constituição Federal. Exatamente esta “área cinza” de atuação do direito laboral que salta aos olhos ao se analisar os casos estudados no presente artigo. As mudanças sociais se espalham através do mundo do trabalho e influenciam diretamente as vidas dos trabalhadores e seu relacionamento com os empregadores.

A Constituição Federal de 1988 foi um marco legal e histórico ímpar na história do Brasil, uma vez que trouxe para o rol dos direitos fundamentais os direitos dos trabalhadores. Uma mudança de tamanho vulto não passou sem trazer choques e resistência. Desde a promulgação da Lei Maior, os trabalhadores começaram a se fazer valer dos direitos recém-inseridos na Carta Magna, enquanto os empregadores, em diversas ocasiões, demoravam a compreender que o momento histórico e social havia alterado e o cidadão passava a figurar como centro de todo o aparato jurídico, sendo sujeito de proteção por parte do Estado.

O presente estudo tem por fulcro analisar dois casos específicos ocorridos em Passo Fundo e que traduzem perfeitamente a época em que ocorreram. A análise foi orientada pelas teorias do historiador britânico Edward Palmer Thompson, que propôs uma visão do direito que fugia ao externalismo, segundo o qual o direito seria determinado por forças externas a ele, bem como ao internalismo, no qual o mundo jurídico seguiria uma lógica puramente própria, sem ser afetado pelo que acontece ao seu redor. Para Thompson, os dois extremos são equivocados, devendo-se ver o direito como um instrumento de poder e conflitos sociais, e por vezes de dominação, que não está afastado do resto da sociedade; ao mesmo tempo, ele tem certa autonomia em seus

---

<sup>3</sup> A relação entre dignidade e trabalho, hoje amplamente aceita, nem sempre o foi. Muitas sociedades anteriores, como o Brasil em tempos da escravidão, tinham uma visão alternativa que preconizava o ócio aristocrático, a dignidade do homem (rico) que era livre da necessidade de trabalhar para viver. A obra clássica a respeito dessa mudança de mentalidade é: Weber, Max (2004). *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, São Paulo: Companhia das Letras.

procedimentos e ideais que lhe confere a possibilidade de ser justo, mesmo contrariando os interesses dominantes na sociedade. Como o próprio Thompson expressa,

*“Se a lei é manifestamente parcial e injusta, não vai mascarar nada, legitimar nada, contribuir em nada para a hegemonia de classe alguma. A condição prévia essencial para a eficácia da lei, em sua função ideológica, é a de que mostre uma independência frente a manipulações flagrantes e pareça ser justa. Não conseguirá parecer-lo sem preservar sua lógica e critérios próprios de igualdade; na verdade, às vezes sendo realmente justa<sup>4</sup>”.*

Como veremos, o pensamento desse autor auxilia na compreensão dos casos analisados, que se inserem em uma rede muito mais ampla de acontecimentos. Os direitos inseridos na Constituição de 1988 não se efetivaram espontaneamente, e sua aplicação nos casos concretos dependeu da interpretação que os julgadores da época fizeram deles, em meio às disputas hermenêuticas que espelhavam as contendas entre trabalhadores e patrões que ocorriam fora dos tribunais.

## **Trabalhadores e frigoríficos**

A década de 1980 foi, sob muitos aspectos, um período crucial na história recente do Brasil. Nela ocorreu o final do regime militar e a transição para um governo democrático, processo em que se destacam vários eventos importantes. O movimento das *Diretas Já* pode ser considerado um dos principais, mesmo tendo fracassado em suas reivindicações, uma vez que marcou o retorno definitivo da população às ruas em busca de participação no processo político do país. A eleição indireta de Tancredo Neves e José Sarney foi outro marco importante, encerrando a sucessão de presidentes militares iniciada em 1964. Finalmente, a promulgação da Constituição de 1988 ainda vigente, e a subsequente realização de eleições diretas em que Fernando Collor de Mello foi vitorioso encerraram a transição para a atual fase da história brasileira que, a despeito de todos os problemas remanescentes, inclusive no campo político, pode ser chamada de democrática.

Contudo, seria demasiado restritivo levar em consideração apenas os marcos

---

<sup>4</sup> Thompson, Edward Palmer (1987). *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*, 2. Ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 354.

políticos da transição para a democracia, que teve outra face, social, que não podemos deixar de enfatizar. Politicamente, a mudança de regime foi lenta, gradual e segura, como planejado pelo governo Geisel desde o final dos anos 70 – adotou-se uma solução conciliatória de fazer tábula rasa do passado cujas consequências, como a anistia ampla e a restrição de acesso aos arquivos produzidos pelo governo militar, permanecem incômodas uma geração mais tarde. Já em outro campo da sociedade, os anos de abertura e transição destacaram-se não pela harmonização, mas pelo conflito: o campo trabalhista. Como Marco Aurélio Santana destaca,

*“A década de 1980, caracterizada pela abertura política (em que o regime militar implantado no país em 1964 ia dando seus últimos suspiros) e pela transição para o regime democrático, pode ser considerada um período de ressurgimento, mobilização e ascensão do movimento dos trabalhadores, reintroduzindo este importante ator na cena política nacional<sup>5</sup>”.*

Após um período de silenciamento iniciado em 1968, os trabalhadores voltaram a se manifestar nos anos finais do regime militar; o primeiro momento dessa irrupção foi a greve do ABC paulista em 1978, envolvendo centenas de milhares de trabalhadores de diversos setores da economia, a despeito da oposição governamental, uma vez que a greve foi declarada ilegal pelo TRT de São Paulo<sup>6</sup>. Seguiram-se a esse movimento esforços no sentido de uma maior organização, como a fundação do Partido dos Trabalhadores, em 1980, e das centrais sindicais, como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), criada em 1983.

Nem tudo foram flores nos anos de reorganização trabalhista. As disputas internas logo vieram à tona, levando à criação de centrais sindicais rivais, afiliadas a correntes de pensamento diversas. A oposição do governo também se fez sentir constantemente, com a declaração da ilegalidade de greves, a intervenção em sindicatos e a repressão pura e simples, como ocorreu em novembro de 1988, quando os 23 mil trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda entraram em greve. A resposta do governo consistiu no envio de militares, cuja violência provocou a morte de três dos

<sup>5</sup> Santana, Marco Aurélio (2003). “Trabalhadores em movimento: o sindicalismo brasileiro nos anos 1980-1990”. In Ferreira, Jorge; Delgado, Lucília de Almeida Neves (orgs.) (2003). *O Brasil republicano, vol. 4: O tempo da ditadura – regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 285.

<sup>6</sup> *Ibidem*, p. 288.

grevistas, demonstrando que a truculência não é exclusividade de uma forma qualquer de governo.

Mesmo com os obstáculos, foi um período de intensa atividade dos trabalhadores brasileiros em busca de seus direitos: *“a pujança dos movimentos ocorridos na década de 1980 estampa-se nas mais de 6.500 greves que podem ser contabilizadas ao longo daqueles anos”*<sup>7</sup>.

Os anos 80 foram, também, um período de crescimento e urbanização para o município de Passo Fundo. Em 1980, sua população total era estimada em 121.228 habitantes, 15.688 dos quais no campo. Já em 1991, Passo Fundo tinha 147.318 moradores, incluindo uma população rural de apenas 10 mil<sup>8</sup>. Dos cerca de 120 mil habitantes de 1980, 5.965 estavam empregados na indústria, o que, se não configura propriamente uma vocação industrial para o município, indica que seu papel na economia local, embora não central, tampouco era negligenciável. Nesse sentido, pode-se mencionar que foi nessa década que surgiu a Cicasp (Câmara da Indústria, Comércio, Agropecuária e Serviços de Passo Fundo), *“que estreitou os laços de entrosamento do empresariado com as autoridades dos governos municipal, estadual e federal, possibilitando a solução de vários problemas que entravavam o desenvolvimento de Passo Fundo e região”*<sup>9</sup>.

Das indústrias locais, uma das principais era o frigorífico Z. D. Costi & Cia. Ltda., o primeiro criado na cidade, em novembro de 1948. Seu fundador, Zeferino Demétrio Costi, provindo de uma família que já operava neste ramo, *“desligou-se da indústria pertencente a sua família, Frigorífico Costi S.A. Indústria e Comércio, no município de Encantado, e resolveu instalar um frigorífico em Passo Fundo”*<sup>10</sup>. Atuando no ramo dos produtos suínos – banha, salames, couro, etc. – para o mercado interno e externo, o Z.D. Costi inovou na região ao criar duas vilas operárias próximas ao frigorífico, o que provocava simultaneamente uma relação de maior dependência dos trabalhadores e aproximação

---

<sup>7</sup> Ibidem, p. 299.

<sup>8</sup> Cantú, Jonas; Ambros, Jussara Rodrigues; Siqueira, Rosimar Serena (1998). “Construção política, econômica e cultural: Passo Fundo nos últimos cinquenta anos”. In Diehl, Astor Antônio (org.) (1998). *Passo Fundo: uma história, várias questões*, Passo Fundo: EDIUPF, p. 130-132.

<sup>9</sup> Ibidem, p. 129.

<sup>10</sup> Tedesco, João Carlos; Souza, Sirlei F.; Cecchet, Renan (2005). “Da agricultura ao comércio e à indústria: frigoríficos, moinhos e olarias em Passo Fundo (1950 a 1990)”. In Tedesco, João Carlos et al (2005). *Agroindústrias, frigoríficos e cooperativismo: Evoluções e contradições nas lógicas de desenvolvimento de Passo Fundo, 1950-1990*, Porto Alegre: EST, p. 287.

entre eles e os patrões:

*“(...) as vilas operárias proporcionavam acomodação para as famílias nas proximidades da indústria e garantiam o trabalho na mesma e estabeleciam uma certa dependência, transferiam certa lealdade e obrigação do operário à empresa e à Família Costi; produziam ambiguidades nas relações de trabalho, principalmente no que se refere à possibilidade de organização e reivindicação de direitos por parte dos trabalhadores<sup>11</sup>”.*

A família Costi e sua empresa integraram-se à comunidade local através de ações como a doação de um terreno próximo à sua sede para a construção da Igreja São Cristóvão e esforços para que fossem construídas escolas públicas no bairro; em seu apogeu, a indústria empregou cerca de mil funcionários<sup>12</sup>. Contudo, em meados da década de 80,

*“(...) os problemas de saúde do diretor Zeferino Costi, somados à crise financeira que ocorreu nos anos seguintes (inflação elevada e desvalorização do cruzeiro), somados, ainda, a outros processos de ordem interna e externa, abalaram o bom funcionamento da indústria, provocando instabilidade financeira – dívidas, concordata – que ocasionaram o fechamento definitivo em 1993<sup>13</sup>”.*

O Frigorífico Z. D. Costi não foi a única vítima da conjuntura. Fatores como a difícil situação econômica e a conseqüente falta de capital para empreender a modernização na passagem dos anos 80 para os 90 provocaram o fechamento de outras indústrias semelhantes como a Indústrias Reunidas Planaltina, também de Passo Fundo, e o Frigorífico São Luiz, instalado em São Luiz Gonzaga<sup>14</sup>. Nesse contexto de mudanças políticas e crise econômica é que se pode compreender a greve de 1988.

---

<sup>11</sup> Ibidem, p. 289-290.

<sup>12</sup> Costi, Marilice; Ribeiro, Celi Maria Costi (2003). “História de um núcleo fabril: Frigorífico Z. D. Costi Cia Ltda., Passo Fundo (RS)”. In *Anais do VII Encontro de Teoria e História da Arquitetura do Rio Grande do Sul*. Passo Fundo, p. 7.

<sup>13</sup> Tedesco; Souza; Cecchet (2005). Op. cit, p. 292-293.

<sup>14</sup> Oliveira, Derli Pacífico de (2007). *O frigorífico São Luiz e suas múltiplas correlações histórico-regionais – 1950-1987*. Dissertação (História) – UPF, Passo Fundo, p. 123-128.

## Esboço histórico do Direito à Greve

Em um primeiro momento é necessário que conceituemos sucintamente o instituto da greve. Para Water Kaskel<sup>15</sup>, greve é uma “*suspensão coletiva do trabalho realizada por um grupo de trabalhadores com o propósito de alcançar melhores condições de trabalho*”. Completa também é a definição trazida por Nicolás Pizarro Suarez<sup>16</sup>:

*“Greve é a suspensão temporal do trabalho, resultante de uma coalizão operária – acordo de um grupo de trabalhadores para a defesa de interesses comuns -, que tem por objeto obrigar o patrão a aceitar suas exigências e conseguir, assim, um equilíbrio entre os diversos fatores de produção, harmonizando os direitos do Trabalho com os do Capital”.*

Diante destes breves conceitos, fica claro que a greve se trata de uma “arma” dos trabalhadores frente ao empregador, devendo ser utilizada na busca pela concretização dos direitos dos operários frente ao capital. O direito à greve, porém, nunca foi garantido ilimitadamente aos trabalhadores, sendo que sua regulamentação sofreu diversas vicissitudes no passar dos anos.

Alguns autores localizam os primórdios da greve na antiguidade, colocando como movimentos grevistas desde o êxodo dos hebreus do Egito<sup>17</sup> até a paralisação de operários egípcios durante a construção do Templo de Mut no ano 2100 a.C.<sup>18</sup>. Apesar disto, é inegável que a greve como conhecemos na atualidade nasceu e se desenvolveu com a grande indústria e a luta por melhores condições de trabalho no século XIX. A grande concentração proletária que adveio da industrialização, juntamente com a péssima situação socioeconômica dos operários frente aos patrões e a difusão da ideologia socialista impulsionaram as associações profissionais em busca da efetivação dos direitos

---

<sup>15</sup> Kaskel, Walter apud Vianna, Segadas [et al.] (2003). *Instituições de Direito do Trabalho*, vol. II, 21.ed. atual, São Paulo: LTr, p. 1242.

<sup>16</sup> Suarez apud Vianna, Segadas [et. al.] (2003). *Instituições de Direito do Trabalho*, vol. II, 21.ed. atual, São Paulo: LTr, p. 1242.

<sup>17</sup> Note-se que esse evento, a despeito de sua grande importância religiosa e cultural ao longo do tempo, é de historicidade controversa. Hipóteses alternativas variam desde a sua completa inexistência, com os hebreus tendo se formado como povo unicamente dentro da Palestina, até a sua ocorrência em proporções muito menores que as indicadas no relato bíblico. Sobre o tema, ver: Finkelstein, Israel; Silberman, Neil Asher (2003). *A Bíblia não tinha razão*, São Paulo: A Girafa.

<sup>18</sup> Castro apud Barros, Alice Monteiro de (2010). *Curso de Direito do Trabalho*, 6. ed. rev. e ampl, São Paulo: LTr, p. 1304.

dos trabalhadores<sup>19</sup>.

É lógico que, desde seu surgimento, a greve não agradou aos seguidores da doutrina liberal, sendo que a possibilidade de exercício deste direito no panorama internacional passou, segundo Alice Monteiro de Barros, por três fases: primeiramente, a fase da proibição, em que a greve era considerada um ilícito civil, passível de resolução contratual, e também um ilícito penal, podendo ser reprimida como um delito. Posteriormente, chega-se à fase da tolerância, em que a greve deixa de ser um ilícito penal, podendo ser punida apenas no âmbito civil. Por fim, tem-se a fase em que a greve passa a ser reconhecida como um direito, constando muitas vezes no plano constitucional, sendo vista, desta forma, como uma forma legítima de se defender os direitos dos trabalhadores<sup>20</sup>.

Sem mais delongas a respeito da greve no direito internacional, é mister inserirmos algumas linhas referentes à evolução histórica do direito à greve no Brasil. Logo após a abolição da escravatura, surge o Código Penal de 11 de outubro de 1890, que assim dispunha em seu artigo 206<sup>21</sup>:

*Art. 206. Causar, ou provocar, cessação ou suspensão de trabalho, para impor aos operarios ou patrões augmento ou diminuição de serviço ou salario:  
Pena – de prisão cellullar por um a três mezes.*

Tal ordenamento vigorou por pouco tempo, já que em 12 de dezembro do mesmo ano a conduta grevista deixou de ser tratada como ilícito penal pelo Decreto n. 1.162, passando a ser passível de punição apenas os atos de ameaça, constrangimento ou ameaça<sup>22</sup>.

Até 1937, apesar do caráter corporativo do governo Vargas, inexistiu novo diploma legal que dispusesse a respeito do direito à greve, não obstante a repressão governamental aos movimentos paredistas. Neste ano surge a Carta de 1937, conhecida pejorativamente como “Constituição Polaca”, devido ao fato de ter sido inspirada diretamente pela Constituição Polonesa da época. Esta nova Constituição, em seu artigo

<sup>19</sup> Barros, Alice Monteiro de (2010). *Curso de Direito do Trabalho*, 6. ed. rev. e ampl, São Paulo: LTr, p. 1305.

<sup>20</sup> *Ibidem*, p. 1305-1306.

<sup>21</sup> Disponível em:

[http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo\\_norma=DEC&data=18901011&link=s](http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s) Acesso em 18 julho de 2011.

<sup>22</sup> Delgado, Mauricio Godinho (2011). *Curso de Direito do Trabalho*, 10. Ed, São Paulo: LTr, p. 1365.

139<sup>23</sup> caracterizava a greve um recurso antissocial, incompatível com os superiores interesses da produção nacional<sup>24</sup>.

Posteriormente à Constituição de 1937 outros diplomas infraconstitucionais seguiram a mesma linha, mantendo a proibição da greve e considerando-a até mesmo crime, podendo colocar como exemplo a Lei de Segurança Nacional de 1938, o Decreto n. 1.237 de 1939, o Código Penal de 1940 e até mesmo a Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, em seu artigo 722<sup>25</sup> e <sup>26</sup>.

O primeiro dispositivo legal que admitiu o direito à greve, apesar de restringi-la às atividades consideradas não essenciais foi o Decreto-Lei n. 9.070 de 1946<sup>27</sup>, que foi recepcionado pela Constituição do mesmo ano<sup>28</sup>. Já durante o regime militar surgiu a Lei da Greve (n. 4330 de junho de 1964), que restringiu severamente este instituto: proibia movimentos que não tivessem objetivos puramente trabalhistas e a ocupação de estabelecimentos durante as greves. Ainda, previa o diploma legal que deveria ser seguido um rito considerado inviável pelos sindicalistas. Esta lei era chamada jocosamente de Lei Antigreve<sup>29</sup>.

A Constituição de 1967<sup>30</sup> previa o direito de greve em seu artigo 158, XXI, restringindo-a novamente às atividades não essenciais conforme o artigo 157, § 7º. Este dispositivo foi mantido na Emenda nº 1 de 17 de outubro de 1969<sup>31</sup>.

Foi somente com a Constituição democrática de 05 de outubro de 1988 que o direito de greve foi assegurado em termos amplos e alçado à categoria de direito fundamental. O seu artigo 9º assim dispõe: *“É assegurado o direito de greve, competindo*

---

<sup>23</sup> Art 139 - Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a Justiça do Trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça comum. A greve e o *lock-out* são declarados recursos anti-sociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional

<sup>24</sup> Gomes, Orlando; Gottshalk, Élon (2008). *Curso de Direito do Trabalho*, Rio de Janeiro: Forense, p. 639.

<sup>25</sup> Delgado (2011). Op. cit, p. 1366.

<sup>26</sup> Art. 722 - Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderem os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do Tribunal competente, ou que violarem, ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídio coletivo, incorrerão nas seguintes penalidades:

a) multa de cinco mil cruzeiros a cinquenta mil cruzeiros; (Vide Leis nºs 6.986, de 1982 e 6.205, de 1975)

b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiverem;

c) suspensão, pelo prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, do direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.

<sup>27</sup> Disponível na íntegra em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del9070.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9070.htm)>

<sup>28</sup> Barros (2010). Op. cit, p. 1307.

<sup>29</sup> Delgado (2011). Op. cit, p. 1366.

<sup>30</sup> Disponível na íntegra em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao67.htm)

<sup>31</sup> Gomes; Gottshalk (2008). Op. cit, p. 639.

aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”. Desta forma, não somente tornou-se possível o exercício da greve quanto não mais pode-se declarar a ilegalidade deste exercício, mas apenas a sua abusividade. É de extrema importância o fato do direito de greve obter a denominação de direito fundamental, uma vez que direitos fundamentais são, nos dizeres de Arion Sayão Romita<sup>32</sup>:

*“Os que, em dado momento histórico, fundados no reconhecimento da dignidade da pessoa humana, asseguram a cada homem as garantias de liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça. Este é o núcleo essencial da noção de direitos fundamentais, aquilo que identifica a fundamentalidade dos direitos”.*

Desta forma, chegando ao patamar constitucional, a greve passou a ser direito fundamental exigível perante o Estado e os particulares, sendo reconhecida como forma de luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho. Foi a partir da promulgação da Constituição cidadã de 1988 os trabalhadores puderam fazer uso deste instituto na sua luta frente ao capital.

Em junho de 1989, pouco após o retrocesso trazido pela Medida Provisória n° 50 de abril do mesmo ano, foi promulgada a Lei 7.783, conhecida como Lei da Greve, vigente até os dias atuais, que seguiu a linha da Carta Magna, ao menos no entendimento dos tribunais superiores, e estabelece os critérios para o exercício da greve. No momento não cabe nos delongarmos neste diploma, uma vez que os casos em análise se referem a momento anterior, mas voltaremos a ele nas considerações finais.

### **A greve do frigorífico Z. D. Costi**

Uma das mais de 6.500 greves dos anos 80 ocorreu no frigorífico Z. D. Costi em outubro de 1988, pouco após a promulgação da nova Constituição. Eis o que aconteceu, de acordo com um dos participantes:

*“(...) que o depoente foi despedido porque participou de uma greve em outubro/88; que a greve foi de quase toda a fábrica; que houve uma assembleia para decidir a greve; que quando terminou a greve*

---

<sup>32</sup> Romita, Arion Sayão (2007). *Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho*, 2 ed. rev. e aum, São Paulo: LTr, p. 45.

*o depoente voltou para a empresa para trabalhar e foi despedido; que houve um acordo em razão da greve, com a empresa, que a greve foi pacífica e o depoente não teve qualquer participação violenta; que no primeiro dia cerca de 35 funcionários fizeram greve, sendo que havia 200 funcionários na fábrica; no dia seguinte aumentou o número de funcionários; que o depoente esteve no Ministério do Trabalho no dia em que foi celebrado o acordo, embora não tenha participado do mesmo*<sup>33</sup>.

A julgar pelo acordo coletivo firmado após o fim da greve, as reivindicações trabalhistas eram: aumento salarial, adicional de insalubridade e que a nova jornada de trabalho constitucional de 44 horas fosse cumprida de segunda a sexta-feira, com os sábados livres. No acordo, foi concedido um aumento, seria realizada uma perícia médica para averiguar a insalubridade e a questão da jornada seria estudada pela empresa num prazo de 90 dias. Ficou garantida, também, uma estabilidade de 4 meses aos grevistas, exceto aqueles “*que comprovadamente cometeram faltas graves*”<sup>34</sup>.

Com a margem de manobra deixada no acordo, alguns dos grevistas foram demitidos por supostas faltas graves. Destes, alguns buscaram a Justiça alegando, entre outras coisas, que haviam sido despedidos sem justa causa, ao contrário do que a empresa dizia. As demandas de dois desses trabalhadores, Luiz Paulo Ferreira dos Santos e Aurora Castaldi, geraram os processos aqui analisados. Por terem quase a mesma base factual (com exceção de pedidos individualizados relativos ao pagamento de horas extras, FGTS, adicional de insalubridade, etc.), a mesma empresa reclamada e o mesmo advogado representando os autores, fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Passo Fundo, os processos são bastante semelhantes entre si.

Nos dois casos, empregou-se o argumento da falta de justa causa:

*“Para demiti-lo a Reclamada [empresa] alegou sem qualquer fundamento que o mesmo teria praticado faltas graves a ponto de justificar a demissão por justa causa, o que de fato inoocorreu, deixando de pagar corretamente as verbas devidas pela demissão imotivada.  
A demissão foi efetivada logo após a um movimento grevista que*

<sup>33</sup> Estado do Rio Grande do Sul. Arquivo Histórico Regional de Passo Fundo (1988). *Processo trabalhista* n. 1.484, Primeira Vara do Trabalho de Passo Fundo, lote 100/2007, f. 165.

<sup>34</sup> Estado do Rio Grande do Sul. Arquivo Histórico Regional de Passo Fundo (1988). *Processo trabalhista* n. 1.538, Primeira Vara do Trabalho de Passo Fundo, lote 100/2007, f. 12.

*durou do dia 15 ao dia 17 do mês de outubro do corrente ano; greve a que o Reclamante aderiu de forma pacífica e ordeira juntamente com quase 100 (cem) outros empregados da Reclamada. Não praticou em momento algum os atos a ele imputados pela Reclamada, e sempre foi um empregado honesto, trabalhador e consciente de seus deveres como empregado, deveres que sempre cumpriu tendo sido levado a aderir pacificamente ao movimento reivindicatório, movido pelas dificuldades pelas quais passa em decorrência dos baixos salários que recebia conjuntamente com os demais empregados da Reclamada (o que aliás desencadeou todo o justo movimento grevista)<sup>35</sup>.*

Em contrapartida, os representantes da empresa alegaram que o que ocorrera não podia ser qualificado como greve de acordo com a legislação vigente:

*“O ato de paralisação de alguns empregados da empresa, mais ou menos 30 entre os mais de 200 que possui, não caracteriza GREVE, por mais que prevista no novo texto constitucional (05.10.88) art. 9º, em virtude de falta de regulamentação por lei complementar, continuando assim em vigor ainda a Lei 4330 de 1º.06.64, e o Decreto 1632 de 04.08.78, que estabelecem normas a serem observadas para a deflagração de greve, tais como, prévia deliberação de assembleia geral da entidade sindical representativa da categoria; decisão em escrutínio secreto; edital de convocação da categoria com antecedência mínima de 10 dias; transmissão das reivindicações aos empregadores, dando-lhes o prazo mínimo de 5 dias para a solução do litígio, sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho a partir de uma data pré-fixada, etc. Como dizem os melhores estudiosos no assunto, e inclusive o próprio Ministro da Justiça, o dispositivo legal citado está em pleno vigor até que novo venha a ser editado, regulamentando o art. 9º da Constituição Federal, que não é auto aplicável, e, não-observados os princípios ali contidos, qualquer paralisação, ainda mais que parcial, é eivada de atos desabonadores, é sem dúvida nenhuma motivo de despedida com justa causa, segundo a regra do art. 482 da CLT, combinado com o art. 27 da Lei 4.330. A respeito de pronunciou o Ministro da Justiça a 19.11.88 (ZH 19.11.88 – Ana Amélia Lemos) ... NEGOCIAÇÃO E GREVE ... “aplicação da legislação existente, porque não conflita com o atual texto constitucional em vigor...”<sup>36</sup>.*

Ao final, essa tese da defesa foi repudiada pela Junta de Conciliação e Julgamento, e depois novamente pelo TRT:

<sup>35</sup> Processo trabalhista n. 1.484, f. 2.

<sup>36</sup> Ibidem, f. 22.

*“Os argumentos da defesa, no sentido de que a paralisação de alguns empregados não caracteriza greve, não merecem ser acolhidos. Como declarou a testemunha Alaor Teixeira, trazida pela própria ré, a paralisação foi fruto de uma assembleia dos empregados, realizada no Sindicato da Categoria. Além do mais, o acordo coletivo realizado entre a empresa e o Sindicato, cuja cópia se encontra a fls. 14/15, não deixa dúvidas de que a empresa reconheceu a paralisação como um movimento grevista de seus funcionários.*

*Por outro lado, não há como admitir-se a vigência da Lei 4330/64 após a edição da Carta Constitucional, como quer a defesa. A Constituição Federal estabeleceu em seu art. 9º o direito de greve, esclarecendo, ainda, que compete aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. A norma em questão, é auto-aplicável, seja por sua própria natureza, seja pelo que dispõe o § 1º do art. 5º da Carta Constitucional, verbis: “As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”.*

*Assim, em face da incidência imediata das regras Constitucionais em questão, estas têm o condão de, no mínimo, revogar as disposições anteriores que não se adequem as novas diretrizes por elas estabelecidas. É inadequado pensar-se que a Constituição deva conformar-se a regras pré-existentes de hierarquia inferior. O que ocorre é justamente o contrário. A Constituição, como novo estatuto político e jurídico da sociedade, impõe a releitura dos textos legais, a luz de seus princípios, e a revogação daqueles textos que com eles forem incompatíveis.*

*Nesse contexto, não há como admitir-se ilegalidade no movimento grevista em face do desatendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei 4330/64, cuja legitimidade já era questionável mesmo antes da edição do texto Constitucional”<sup>37</sup>.*

Os casos mostram claramente a teoria thompsoniana em prática: naquele momento de transição jurídica que eram os primeiros tempos da nova Constituição, restava muito a ser definido sobre o alcance e a validade de seus novos institutos, e cada grupo social promoveu uma interpretação mais favorável aos seus interesses. Estava em pauta a autoaplicabilidade do direito constitucional à greve, cuja negação por parte dos empregadores havia justificado a demissão de alguns dos trabalhadores grevistas. Os conflitos sociais manifestaram-se tanto através dos embates jurídicos quanto das manifestações trabalhistas e subsequentes reações. Percebe-se aqui que *“a lei não foi apenas imposta de cima sobre os homens: tem sido um meio onde outros conflitos sociais*

---

<sup>37</sup> Ibidem, f. 171.

*têm se travado*<sup>38</sup>.

Por sua vez, o Tribunal Regional do Trabalho rio-grandense tomou uma decisão cuja motivação explícita não era o maior ou menor poder social ou econômico de uma das partes da disputa, mas o argumento jurídico da primazia constitucional sobre as demais normas. Os desembargadores, mesmo inseridos em um contexto histórico determinado, puderam solucionar o que era, em última análise, um conflito social através de um instrumento jurídico.

Em 1988 o Brasil engatinhava rumo à democracia e um especial destaque foi dado na Carta Magna em relação aos direitos dos trabalhadores. O reconhecimento do direito à greve, alçado à categoria de direito fundamental, foi uma vitória dos trabalhadores que viram a possibilidade de lutar pelos seus direitos frente ao seu patrão. Os casos em análise refletem exatamente isto. Pouco tempo após a promulgação da Constituição de 1988, os operários puderam reivindicar melhorias em suas condições de trabalho, negando-se a prestar serviços enquanto não houvesse, ao menos, uma discussão ampla e franca entre os trabalhadores e o seu empregador.

Outro aspecto relevante dessas decisões fica claro na defesa apresentada pelos advogados do frigorífico. Alegar que a norma constitucional não seria plenamente aplicável de imediato é tentar afirmar que a principal Carta nacional não seria capaz de produzir efeitos, necessitando de regulamentação por norma inferior que, seguramente esperavam os empregadores, pudesse restringir o direito à greve, como faziam as leis editadas anteriormente. Embora a tese não tenha sido aceita, na prática esse direito fundamental foi depois restringido mediante legislação infraconstitucional, como veremos a seguir. Os grevistas de 1988 aproveitaram de uma breve janela de oportunidade para fazer valer seus direitos, numa luta que continua ainda hoje, nos tribunais e fora deles.

### **Considerações finais**

O episódio aqui mostrado constituiu um momento na longa luta dos trabalhadores brasileiros por seus direitos. A natureza desses direitos constitui motivo de debate na historiografia brasileira, dividida entre aqueles que os consideram uma conquista dos trabalhadores e outros que os veem como concessões do governo, em geral concedidos

---

<sup>38</sup> Thompson (1987). Op. cit., p. 358.

precisamente para antecipar-se à ação direta do operariado e cooptá-lo<sup>39</sup>.

O presente estudo de caso indica que as duas correntes de pensamento não são necessariamente incompatíveis, havendo a possibilidade de os direitos partirem tanto a partir de cima quanto de baixo. Afinal, a greve do frigorífico Z. D. Costi foi realizada pelos trabalhadores, os mesmos que tomaram a iniciativa de recorrer à justiça em busca do atendimento às suas reivindicações. Contudo, para se efetivarem naquele contexto, os direitos trabalhistas dependiam também do aparato estatal: a Constituição de 1988, que reconhecia o direito de greve, e a Justiça do Trabalho, que aplicou essa garantia ao caso prático. Se o direito busca a paz social e o bem comum, ele não deixa de ser um campo de disputas entre os diversos segmentos da sociedade.

Deve-se ressaltar, por fim, que os movimentos dos trabalhadores, diante dos casos expostos, em especial a greve de 23 mil trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda, ocorrida em novembro de 1988, buscaram abraçar este novo direito que se apresentava à sua frente. Infelizmente, a tão esperada liberdade de greve acabou por ser tolhida no governo do presidente José Sarney, através da edição da Medida Provisória nº 50 de 27 de abril de 1989 que retomou em grande o que dispunham as leis que versavam sobre o direito de greve durante o regime militar. A “área cinza” colocada na introdução, onde se misturam os interesses dos operários e dos empresários, pedia, novamente, de forma ampla para o capital. Caso os reclamantes das reclamações trabalhistas em análise tivessem realizado a paralisação na vigência desta Medida Provisória, os resultados seriam certamente diferentes. Em junho de 1989 foi promulgada a Lei nº 7.783, versando também sobre o direito à greve e que abrandou as rígidas previsões da Medida Provisória nº 50 apesar de que, até hoje, diversas categorias de trabalhadores se veem sem o direito fundamental à greve. O direito continua a ser um campo de disputas, e finalizamos este texto com um pensamento de Thompson: “o direito importa, e é por isso que nos incomodamos com toda essa história”<sup>40</sup>.

---

<sup>39</sup> Silva, Claudiane Torres da (2010). *Justiça do Trabalho e Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória*. Dissertação (História) – UFF, Rio de Janeiro, p. 9-38.

<sup>40</sup> Thompson (1987). Op. cit., p. 359.

## Referências Bibliográficas

- Barros, Alice Monteiro de (2010). *Curso de Direito do Trabalho*, 6. ed. rev. e ampl, São Paulo: LTr.
- Cantú, Jonas; Ambros, Jussara Rodrigues; Siqueira, Rosimar Serena (1998). “Construção política, econômica e cultural: Passo Fundo nos últimos cinquenta anos”. In Diehl, Astor Antônio (org.) (1998). *Passo Fundo: uma história, várias questões*, Passo Fundo: EDIUPF, p. 115-133.
- Costi, Marilice; Ribeiro, Celi Maria Costi (2003). “História de um núcleo fabril: Frigorífico Z. D Costi Cia. Ltda.”, Passo Fundo (RS). In *Anais do VII Encontro de Teoria e História da Arquitetura do Rio Grande do Sul*, Passo Fundo, p. 1-12, 16-18.
- Delgado, Mauricio Godinho (2011). *Curso de Direito do Trabalho*, 10. Ed, São Paulo: LTr.
- Estado do Rio Grande do Sul. Arquivo Histórico Regional de Passo Fundo (1988). *Processo trabalhista* n. 1.484, Primeira Vara do Trabalho de Passo Fundo, lote 100/2007.
- Estado do Rio Grande do Sul. Arquivo Histórico Regional de Passo Fundo (1988). *Processo trabalhista* n. 1.538, Primeira Vara do Trabalho de Passo Fundo, lote 100/2007.
- Finkelstein, Israel; Silberman, Neil Asher (2003). *A Bíblia não tinha razão*, São Paulo: A Girafa.
- Gomes, Orlando; Gottshalk, Élson (2008). *Curso de Direito do Trabalho*, Rio de Janeiro: Forense.
- Oliveira, Derli Pacífico de (2007). *O frigorífico São Luiz e suas múltiplas correlações histórico-regionais – 1950-1987*. Dissertação (História) – UPF, Passo Fundo.
- Romita, Arion Sayão (2007). *Direitos Fundamentais nas Relações de Trabalho*, 2 ed. rev. e aum, São Paulo: LTr.
- Santana, Marco Aurélio (2003). “Trabalhadores em movimento: o sindicalismo brasileiro nos anos 1980-1990”. In Ferreira, Jorge; Delgado, Lucilia de Almeida Neves (orgs.) (2003). *O Brasil republicano, vol. 4: O tempo da ditadura – regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 283-313.
- Silva, Claudiane Torres da (2010). *Justiça do Trabalho e Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória*. Dissertação (História) – UFF, Rio de Janeiro.
- Tedesco, João Carlos; Souza, Sirlei F.; Cecchet, Renan (2005). “Da agricultura ao comércio e à indústria: frigoríficos, moinhos e olarias em Passo Fundo (1950 a 1990)”. In Tedesco, João Carlos et al (2005). *Agroindústrias, frigoríficos e cooperativismo: Evoluções e contradições nas lógicas de desenvolvimento de Passo Fundo, 1950-1990*, Porto Alegre: EST, p. 221-319.

Thompson, Edward Palmer (1987). *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*, 2. Ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Vianna, Segadas [et. al.] (2003). *Instituições de Direito do Trabalho, vol. II*, 21.ed. atual, São Paulo: LTr.

Weber, Max (2004). *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, São Paulo: Companhia das Letras.

**Recebido para publicação em novembro de 2011.**

**Aprovado para publicação em abril de 2012.**

**A LAMENTAÇÃO DO DR. FAUSTO:  
HUMANISMO E PARADOXO NA MODERNIDADE EM CRISE – OBSERVAÇÕES A  
PARTIR DO *FAUSTO* DE GOETHE E DO *DR. FAUSTO* DE THOMAS MANN**

**LA LAMENTACIÓN DE DR. FAUSTO:  
HUMANISMO Y PARADOJA EN LA MODERNIDAD EN CRISIS – OBSERVACIONES A  
PARTIR DE *FAUSTO* DE GOETHE Y DE *DR. FAUSTO* DE THOMAS MANN**

**DR FAUST'S LAMENT:  
HUMANISM AND PARADOXES OF A MODERNITY IN CRISIS – OBSERVATIONS  
BASED ON GOETHE'S *FAUST* AND THOMAS MANN'S *DR FAUSTUS***

**LA PLAINTÉ DU DR. FAUST :  
HUMANISME ET PARADOXE DANS LA MODERNITÉ EN CRISE – QUELQUES  
OBSERVATIONS SUR LA BASE DU *FAUST* DE GOETHE ET DU *DR. FAUSTUS* DE  
THOMAS MANN**

DOI: 10.5533/1984-2503-20124208

**Wilson Madeira Filho<sup>1</sup>**

**RESUMO**

Esse trabalho revisita dois momentos críticos do pacto hermenêutico pela busca de sentido, através do mito de Fausto, nas obras clássicas de Johann Wolfgang Goethe (1808) e de Thomas Mann (1947), apontando para elaborações distintivas nas diferentes etapas desse drama. Trata-se de apontar elementos numa formulação híbrida entre os modelos literários e a crítica científico-acadêmica que permitem o questionamento de padrões do discurso humanista enquanto processo de homogeneização discursiva. Num primeiro momento, no painel da literatura alemã novecentista, se perscruta, através do *Fausto* de Goethe, alguns dos principais pilares de desconfiança em relação a uma razão discursiva ascendente. Em um segundo momento, em plena Segunda Guerra Mundial, através do *Dr. Fausto* de Thomas Mann, o pacto da Razão estabelece a complexa moldura hermenêutica onde se ensaia o lamento paradoxal da modernidade.

Palavras-chave: Fausto; Goethe; Thomas Mann; modernidade.

---

<sup>1</sup> Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (UFF). E-mail: [wilsonmadeirafilho@hotmail.com](mailto:wilsonmadeirafilho@hotmail.com)

## RESUMEN

Este trabajo revisita dos momentos críticos del pacto hermenéutico por la búsqueda de sentido a través del mito de Fausto, en las obras clásicas de Johann Wolfgang Goethe (1808) y Thomas Mann (1947), señalando hacia elaboraciones distintivas en las etapas diferentes de ese drama. Se trata de apuntar elementos en una formulación híbrida entre los modelos literarios y la crítica académica científica que permiten el cuestionamiento de los estándares del discurso humanista en cuanto proceso de homogeneización discursiva. En un primer momento, en el panel de la literatura alemana del siglo XX, se investiga, mediante el *Fausto* de Goethe, algunos de los principales pilares de desconfianza respecto a una razón discursiva ascendiente. En un segundo momento, en medio de la Segunda Guerra Mundial, a través de la obra *Dr. Fausto*, de Thomas Mann, el pacto de la Razón establece el complejo marco hermenéutico donde se ensaya el lamento paradójico de la modernidad.

Palabras-clave: Fausto; Goethe; Thomas Mann; modernidad.

## ABSTRACT

This work revisits two critical moments of the hermeneutic pact in the search for meaning through the myth of Faust in the classic works by Johann Wolfgang Goethe (1808) and Thomas Mann (1947), pointing to distinct developments in the different stages of the drama. Elements are appointed in a hybrid formulation between the literary models and scientific-academic criticism, in order to question the standards of humanist discourse as a process of discursive homogenization. First, in the presentation of twentieth-century German literature, some of the main principles of a distrust of a rising discursive rationalism are examined through Goethe's *Faust*. Second, the pact of reason present in Thomas Mann's *Dr. Faustus* establishes, in the middle of the Second World War, the complex hermeneutic mould where the paradoxical lament of modernity is evidenced.

Key-words: Faust; Goethe; Thomas Mann; modernity.

## RÉSUMÉ

Ce travail revisite deux moments critiques du pacte herméneutique pour la quête de sens à travers le mythe de Faust dans les œuvres classiques de Johann Wolfgang Goethe (1808) et de Thomas Mann (1947), en montrant les caractéristiques distinctes aux différentes étapes du drame. Il s'agit de mettre à jour ces éléments dans le cadre d'une formulation hybride entre les modèles littéraires et la critique scientifico-académique qui permette la remise en question des normes du discours humaniste en tant que processus

d'homogénéisation discursive. Dans un premier temps, dans le contexte de la littérature allemande du XX<sup>e</sup> siècle, l'on peut voir par le prisme du *Faust* de Goethe quelques-uns des principaux piliers d'une défiance à l'égard d'une raison discursive ascendante. Dans un second temps, en pleine Seconde Guerre mondiale, le *Dr. Faustus* de Thomas Mann établit le cadre herméneutique complexe où se joue la plainte paradoxale de la modernité.  
Mots-clés : Faust ; Goethe; Thomas Mann; modernité.

*Há um quadro de Klee que se chama Angelus Novus. Representa um anjo que parece querer afastar-se de algo que ele encara fixamente. Seus olhos estão escancarados, sua boca dilatada, suas asas abertas. O anjo da história deve ter esse aspecto. Seu rosto está dirigido para o passado. Onde nós vemos uma cadeia de acontecimentos, ele vê uma catástrofe única, que acumula incansavelmente ruína sobre ruína e as dispersa a nossos pés. Ele gostaria de deter-se para acordar os mortos e juntar os fragmentos. Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende suas asas com tanta força que ele não pode mais fechá-las. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele vira as costas, enquanto o amontoado de ruínas cresce até o céu. Essa tempestade é o que chamamos progresso.*

(Walter Benjamin, *Sobre o conceito de história*<sup>2</sup>).

A modernidade, ao fracionar a esfera da cultura, criou as condições para que a arte, assim como a lei, patrocinasse sua autonomia<sup>3</sup>. Todavia, não se tratava de apenas de uma implosão, mas de uma espécie de *big-bang*. Ou seja, os universos criados não poderiam ser recompostos novamente em um todo harmônico. Por sua vez, o discurso da modernidade, assim como o discurso da hermenêutica jurídica, persegue, com olhar nostálgico, essa concreção perdida, criando um dever-ser que não se projeta num futuro programático, mas que, inversamente, esvazia esse futuro, para imprimir no presente as marcas de um “desespero institucional”.

A hiperfragmentação do cotidiano, atomizando o indivíduo em seu abandono digital é um dos extremos da atualização desse paradoxo. A desesperança do sujeito transladado à ordem do empreendedorismo fractual, onde o refugio humano e o exército

<sup>2</sup> Benjamin, Walter (1987). "Sobre o conceito de história", In *Mágia e técnica, arte e política (Obras escolhidas, vol I)*. Tradução de Sergio Paulo Rouanet, São Paulo: Brasiliense, p. 222-234.

<sup>3</sup> Abreviaturas utilizadas: FA = *Faust*; Fa = *Fausto*; DF = *Doktor Faustus. Das Leben des detshen Adrian Leverkuhn, erzählt von einem Freunde*; DF = *Doutor Fausto. A vida do compositor alemão Adrian Lverkuhn narrada por um amigo*; RDF = *Die Entstehung des Doktor Faustus. Roman eines Romans*; EDF= *Le journal de Docteur Faustus. Le Roman d'un Roman*.

industrial de reserva são redefinidos na desapareição dos guetos e dos chãos de fábrica, subsumidos, pois alcançados pela rede social do capitalismo mundializado, apontam o terror de outro extremo, a hegemonia asséptica.

Esse trabalho revisita dois momentos críticos do pacto hermenêutico pela busca de sentido, através do mito de Fausto, nas obras clássicas de Johann Wolfgang Goethe e de Thomas Mann, apontando para elaborações distintivas nas diferentes etapas desse drama.

### **Tempestade e ímpeto**

Quando Goethe escreve o "Prólogo no Céu" do seu *Fausto* (1808), a cena remete à equivalente no *Livro de Jó*, sendo, no entanto, distinta. Três arcanjos cantam a força da criação, cuja razão não se alcança, quando Mefistófeles, convocado, apresenta-se ao Senhor, que lhe indaga sobre o mundo. O Demônio, com linguagem pândega, lamenta a sorte dos homens, miseráveis, e a própria sorte por ter como missão atormentar criaturas tão fracas. O Senhor comenta sobre Fausto, sua ovelha especial. Mefistófeles alega que este o serve na ânsia do Infinito, movido pela busca de totalidade e não propriamente pela fé. O Senhor, então, autoriza-o a tentar a ruína de Fausto para aquilatar sua predisposição. Mefistófeles garante que sairá vitorioso na disputa. Fecha-se o céu, dissipam-se as nuvens, resta o Diabo, só, que, em solilóquio, orgulha-se de conviver com Deus.

O que temos agora é um Satã cultural, emergindo da antigüidade clássica e atravessando a revolução romântica para instaurar-se com todo seu cinismo no bojo do classicismo alemão. É, por assim dizer, um artista de circo, a personificar a picardia literária em sua crítica às Letras. Passaram-se cerca de vinte e cinco séculos desde que o poeta oriental redigira o seu poema dramático. E agora um novo poeta, considerado o mais brilhante do seu tempo, retoma o mote, com a diferença de que, se para o poeta antigo o Mal não estava exatamente exemplificado no Satanás, agora o demônio, que tem vários nomes, mas atende, em especial, pelo nome de Mefistófeles, já satiriza seu próprio declínio após o apogeu do seu poder na Idade Média. Se antes o aedo identificava-se como Porta-Voz de Deus, agora o poeta tenta dublar o demônio para conviver prazeroso na esfera da criação.

Acompanhemos, em rápidas pinceladas, os momentos iniciais do drama, até o instante em que a parceria entre o homem e o demônio se concretiza. No lugar de Jó, o patriarca, temos Fausto, o intelectual. O tema subjacente na obra bíblica é agora claramente preponderante. Baseado em diversos mitos sobre um sábio que teria

pactuado com o Diabo para alcançar o saber máximo, Doutor Fausto procura desesperadamente um sentido para a vida, dedicando-se ao estudo e à ciência na tentativa de decifrar o motivo de ser de tudo o que o cerca.

*“Habe nun, ach! Philosophie,  
Juristerei und Medizin,  
Und, leider! auch Theologie  
Durchaus studiert, mit heißem Bemühn.  
Da steh' ich nun, ich armer Tor!  
Und bin so klug, als wie zuvor”  
(FA, p. 421<sup>4</sup>)*

*“(Estudei com ardor tanta filosofia,  
Direito e medicina,  
E infelizmente até muita teologia,  
A tudo investiguei com esforço e disciplina,  
E assim me encontro eu, qual pobre tolo, agora,  
Tão sábio e tão instruído quanto fora outrora!)”  
(Fa, p. 35<sup>5</sup>)*

Incapaz de encontrar explicações nos limites da ciência, sentindo-se preso à matéria e em busca do espírito puro, Fausto, observando a lua, reconhece na Natureza a força portentosa de uma imanência reveladora. Então, valendo-se de um livro de Nostradamus onde consta o sinal do Gênio do Universo, conjura o Espírito da Terra, na tentativa de, conversando com este de igual para igual, descobrir o caminho da felicidade. Mas, quando o Espírito lhe fala por dentro de uma chama vermelha, Fausto recolhe-se apavorado. Ao que o Espírito retruca:

*“Du flehst er atmend, mich zu schauen,  
Meine Stimme zu hören, mein Antlitz zu sehn;  
Mich neigt dein mächtig Seelenflehn,  
Da bin ich! - Welch erbärmlich Grauen  
Faßt Übermenschen dich! Wo ist der Seele Ruf?  
Wo ist die Brust, die eine Welt in sich erschuf  
Und trug und hegte? Die mit Freudebeben  
Erschwoll, sich uns, den Geistern gleich zu heben?  
(...)  
Du gleichst dem Geist, den du begreifst,  
Nicht mir!”  
(FA, p. 424)*

*“(Quiseste tanto olhar-me e ter-me aqui presente,  
Ouvir a minha voz e contemplar-me o aspecto.*

<sup>4</sup> Todas as citações em alemão: Goethe, Johann Wolfgang (s/d). *Faust*, In *Goethes Werke in Vier Bänden*, Band I, Hamburg: Hoffmann und Campe Verlag.

<sup>5</sup> Todas as citações da tradução: Goethe, Johann Wolfgang (1989). *Fausto*, 2 vol., tradução de Flavio M. Quintiliano, São Paulo: Círculo do Livro.

*Tocou-me o teu desejo em rijo e por completo.  
Eis-me aqui! Mas que medo tão impertinente  
Te assalta oh! Super-Homem! E da alma o anseio?  
O mundo que conténs vaidoso no teu seio!  
E com inflado orgulho, crendo-te genial,  
Julgavas-te, de nós, Espíritos, igual?  
(...)  
És igual ao Espírito que imaginas  
Jamais igual a mim!)”  
(Fa, p. 39-40)*

Nesse momento, batem à porta e o Espírito se esvai. Entra Wagner, discípulo de Fausto, que ao ouvir a voz do mestre, julgara estar este a declamar alguma tragédia helênica e viera assistir. Fausto despede o jovem após breve diálogo onde entrevê neste a caricatura de sua própria busca contínua e medíocre, humilhado que está pela visão do Espírito que lhe fez compreender a pequenez da condição humana.

Monologa - como no *Hamlet* de Shakespeare - com uma caveira, reconhecendo que a ciência, os livros, os instrumentos e mesmo a magia ou a alquimia são chaves, mas que não se ajustam à porta da Verdade. Observa uma ânfora que contém veneno e sente a sedução da morte. Porém, quando está preste a verter a letal bebida, ouvem-se sinos e o canto de um coro. É véspera da Páscoa, e da rua ouvem-se cantos sobre a ressurreição de Cristo. Fausto interpreta o aviso da festa como um chamado à vida e um apelo aos divertimentos da juventude, olvidados pela busca do saber.

No dia seguinte, o povo em suas variadas facetas (do operário ao burguês, da serviçal à jovem casadoira) dirige-se à festa. Fausto e Wagner integram-se, excepcionalmente, à multidão. O doutor é reconhecido pelos campônios que o homenageiam. No passado, o pai dele, também médico e pesquisador, buscara em seu laboratório criar remédios para a peste que a todos assolava. Ainda jovem auxiliara o pai nas inúmeras tentativas, criando drogas infernais e valendo-se do povo como cobaia. Wagner, que prefere a leitura de um bom livro à convivência com a turba, obtempera que a busca da cura fora realizada com honestidade, evoluindo do pai para o filho e que o filho deste ainda mais alto ascenderá. Mas para Fausto uma dicotomia ficara aberta após a visita do Espírito, que poderia se traduzir de forma geral - no confronto entre instante (os enfermos da peste) e história (a busca da ciência pela cura) - ou de forma particular:

*“Zwei Seelen wohnen, ach, in meiner Brust,  
Die eine will sich von der andern trennen;  
Die eine hält, in derber Liebeslust,  
Sich an die Welt mit klammernden Organen;*

*Die andre hebt gewaltsam sich vom Dust  
Zu den Gefilden hoher Ahnen”  
(FA, p. 439)*

*“(No meu corpo há duas almas em competição,  
Anseia cada qual da outra se apartar.  
Uma rude me arrasta aos prazeres da terra,  
E se apegas a este mundo, anseios redobrados;  
Outra ascende nos ares; nos espaços erra,  
Aspira à vida eterna e a seus antepassados”.  
(Fa, p. 60)*

E mais uma vez Fausto almeja a união ideal entre matéria e espírito, sugerindo que por tamanha emoção seria capaz de pagar um bom preço. Nesse momento, estando a anoitecer, surge frente a eles um cão negro, a aproximar-se em estranhos volteios. Fausto presente algo de fantasmagórico apesar de seu discípulo não ver senão um cão comum. O Doutor retorna a seu laboratório, levando o cão em sua companhia. E lá, trazendo ainda na alma a vitalidade da festa, sente renascer o amor e a fé nos homens, o amor a Deus e à vida, sentimentos contra os quais o cão rosna. Fausto insta-o para que sossegue enquanto, paralelamente, sente-se tentado a reler o Novo Testamento, em busca da pureza espiritual da eterna essência, planejando traduzi-lo para o alemão.

*“Geschrieben steht: "Im Anfang war das Wort!"  
Hier stock ich schon! Wer hilft mir weiter fort?  
Ich kann das Wort so hoch unmöglich schätzen,  
Ich muß es anders übersetzen,  
Wenn ich vom Geiste recht erleuchtet bin.  
Geschrieben steht: "Im Anfang war der Sinn."  
Bedenke wohl die erste Zeile,  
Daß deine Feder sich nicht übereile!  
Ist es der Sinn, der alles wirkt und schafft?  
Es sollte stehn: "Im Anfang war die Kraft."  
Doch, auch indem ich dieses niederschreibe,  
Schon warnt mich was, daß ich dabei nicht bleibe.  
Mir hilft der Geist! Auf einmal seh' ich Rat  
Und schreibe getrost: "Im Anfang war die Tat!"  
(FA, p. 442)*

*“(Está grafado aqui: "No princípio era o Verbo!"  
Esbarro! Quem me ajuda no caminho acerbo?  
É impossível estimar tão alto o Verbo assim!  
Preciso de outra forma traduzir! Para mim,  
Iluminado do Espírito e com a sua assistência,  
Pode entender-se assim: "No início a Inteligência!"  
Reflete bem agora o que esta frase expressa,  
Para o teu escrever não corra tão depressa!*

*A Inteligência só, tudo cria e reforça?  
Devia estar escrito: "Ao princípio era a Força!"  
Enquanto lanço agora essa última linha,  
Algo me inspira além e para mim caminha.  
O Espírito me ajuda! E diviso um clarão.  
Escrevo confiante: "Ao princípio era a Ação!"*  
(Fa, p. 65-66)

O cão se eriça e começa a metamorfosear-se. Fausto, assombrado, utiliza-se de práticas ocultistas medievais - "A Chave de Salomão", "A fórmula dos Quatro" - para aprisionar a criatura. Esta se agiganta, tomando a forma de uma nuvem negra que aos poucos se desfaz dando lugar a Mefistófeles, trajado à maneira de um estudante andarilho.

“MEPHISTOPHELES

*Wozu der Lärm? was steht dem Herrn zu  
Diensten?*

FAUST

*Das also war des Pudels Kern!  
Ein Fahrender Skolast? Der Kasus macht mich lachen.*

MEPHISTOPHELES

*Ich salutiere den gelehrten Herrn!  
Ihr habt mich weidlich schwitzen machen.*

FAUST

*Wie nennst du dich?*

MEPHISTOPHELES

*Die Frage scheint mir klein  
Für einen, der das Wort so sehr verachtet,  
Der, weit entfernt von allem Schein,  
Nur in der Wesen Tiefe trachtet.*

FAUST

*Bei euch, ihr Herrn, kann man das Wesen  
Gewöhnlich aus dem Namen lesen,  
Wo es sich allzudeutlich weist,  
Wenn man euch Fliegengott, Verderber, Lügner heißt  
Nun gut, wer bist du denn?*

MEPHISTOPHELES

*Ein Teil von jener Kraft,  
Die stets das Böse will und stets das Gute schafft.  
(FA, p. 444)”.  
“(MEFISTÓFELES*

*Por que tanto barulho?  
Em que posso servir a Mestre tão eminente?*

FAUSTO

*Eras tu, que, no cão, me inspiravas horror?  
Estudante andarilho! O caso é para rir!*

MEFISTÓFELES

*Saúdo-te com agrado, oh meu sábio Senhor!  
Já me fizeste suar bastante até aqui vir.*

FAUSTO

*Como te chamas? Dize...*

MEFISTÓFELES

*A pergunta é vulgar,  
Para quem bem despreza o Verbo, e só se empenha  
A no âmago das coisas com ânsia penetrar,  
E o brilho do exterior abandona e desdenha.*

FAUSTO

*No mundo que tu habitas, senhor, a natureza  
Dos seres se conhece em nomes, com certeza.  
Está tudo bem claro e por mim tanto faz  
Te chames Belzebu, Demônio ou Satanás.  
Qual o teu nome, então?*

MEFISTÓFELES

*Sou parcela do Além  
Força que cria o Mal e também faz o Bem!”  
(Fa , p. 68-69).*

Fausto questiona por que, sendo parcela, o Diabo pretende apresentar-se distinto da esfera divina. Este revela que, de fato, por ser parcela de Luz emergida do Caos, vive a ilusão da própria luminosidade. E por não poder opor-se ao Nada indestrutível, busca tentar o mundo visível dos homens, eles também, como o Demônio, a iludirem-se, tomando o seu pequeno mundo como se fora um Todo. Ao que o Doutor, irritado, retruca:

*“So setzest du der ewig regen,*

*Der heilsam schaffenden Gewalt  
Die kalte Teufelsfaust entgegen,  
Die sich vergebens tückisch ballt!”  
(FA, p. 445, grifo nosso)*

*“(Assim enfrentas tu a ação e o amor eterno,  
À força criadora, imorredoura e santa?  
O punho frio do Diabo em furor do Inferno  
Em vão se crispa em ódio e se agiganta!”  
(Fa, p. 70)*

Este momento, como a menção de uma reza nicromântica, já por si assinala o pacto. A palavra "mágica" - *Teufelsfaust*, Punho do Diabo - foi dita, unindo o nome dos dois personagens, que até aqui vinham caminhando sorrateiramente para o enlace entre Razão e Irracionalismo. Fausto, cujo nome onomasticamente significa punho, faz-se metonímia do próprio Verbo que se quer Inteligência, que se quer Força e se quer Ação e que ainda, no desespero de apreender a totalidade de uma natureza que repousa na calma de seu movimento, busca consorciar-se com essa parcela da divindade que também aspira, à sua maneira, ao sublime. O encontro com o Espírito da Terra já revelara ao sábio que este não era um seu igual. Agora, finalmente, frente ao Espírito da contradição, mesmo antes de o saber já pressentira sua afinidade.

Mefistófeles, porém, por estar aprisionado pelo Pentagrama sobre a porta de Fausto - o Pé do Feiticeiro (*Der Drudenfuss*), obstáculo ao Diabo - quer adiar a continuação da conversa para quando se encontrar em melhores condições. Para tanto, com a ajuda de espíritos que convoca, faz com que o Doutor adormeça e, como rei das ratazanas e de outros animais daninhos, convoca um rato que rói o portal.

Na cena seguinte Fausto e Mefistófeles se reencontram no gabinete de estudos. O Diabo surge agora vestido à maneira fidalga e propõe-se a estabelecer um pacto. Fausto expõe que o atormenta não poder exteriorizar as forças interiores em que Deus o agita. Mefistófeles propõe auxiliá-lo, guiando-o pelas trilhas que desejar, servindo-lhe de criado e cumulando-o de prazeres. Em troca, após morrer, será o Doutor quem deverá servi-lo humildemente. Fausto diz não importar-se com o outro mundo, quer viver a alegria deste, não sentindo temor pelo que puder vir a ocorrer. Mas duvida que a fugacidade dos desejos e os sabores efêmeros dos prazeres que o Outro lhe oferece se equiparem a sua pretensão. Concorde, todavia, em firmar acordo caso viva com tanta delícia um instante que exclame ao momento fugaz: "Aguarda! Tu és lindo! Espera! Não te vás!" (Fa, p. 82).

A partir daqui, feita a aliança, e assinado com sangue um pergaminho, Mefistófeles servirá a Fausto, iniciando-se uma paródia gótica de humor refinado sobre o saber na virada do século XVIII para o século XIX. Já na mesma cena, enquanto o Doutor vai vestir-se para saírem, Mefistófeles, assumindo o lugar deste, recebe um estudante que procura um mestre. E, justamente na exposição das ciências que tanto atraem a Fausto - a lógica, a metafísica, o direito, a teologia e a medicina - , descreve-as minuciosamente e de maneira anárquica, cativando o jovem pelo desregramento. É quando conclui:

“*Grau, teurer Freund, ist alle Theorie,  
Und grün des Lebens goldner Baum*”.  
(FA, p. 461).

“(*Cinzenta, caro amigo, é toda teoria  
E verde é a árvore dourada da Vida!*)”  
(Fa, p. 92<sup>6</sup>).

E daqui para diante a obra irá caminhar sob o rumo da paródia, com a figura do Demônio assumindo o papel de protagonista. Às disposições estudantis de Wagner se oporá a descrição da Adega de Auerbach com seus estudantes embriagados, à festa da Páscoa irá contrapor-se a noite de Valburga, onde bruxas e feiticeiros procriam, e aos ideais românticos do herói, que aspira a um amor sublime, confrontar-se-á a tragédia da doce Margarida, caída em desgraça por amor a Fausto.

Vê-se que aqui o poeta irá se valer da voz de Mefistófeles para tecer duras críticas à sociedade do seu tempo, ironizando a justiça, a ciência, o teatro, a política, a religião e tudo o mais, criticando sem perdão. O gênio alemão dubla o discurso do demônio, a propagar o desmonte de aspectos decadentes da cultura de sua época.

Amadurecendo muitas das propostas de liberdade de criação, constantes no movimento de cunho pré-romântico, o *Sturm und Drang* (Tempestade e Ímpeto), do qual fora um dos expoentes na juventude com o sucesso do romance *Die Leiden des jungen Werthers* (*Os sofrimentos do jovem Werther*) - 1774 - Goethe parte com todas as forças para uma tarefa bastante mais ousada e que parece ter por meta a completa revisão dos ideais estéticos em vigor. Sobretudo com o *Fausto II*, quando os conceitos estéticos veiculados pela intelectualidade centrada na cidade de Weimar repercutem num estranho compósito grego-barroco, com Fausto apaixonando-se por Helena de Tróia e Mefistófeles servindo como bobo da corte de um Império corrupto, Goethe não poupa a ninguém, com cenas aludindo a figuras reais e valendo-se de um compósito poético pouco comum para seus contemporâneos. Através de uma atmosfera shakespeariana, satiriza a demonologia da época da Inquisição assim como a Reforma luterana.

O Diabo de Goethe é uma figura alegre e picaresca, cuja grande maldade é saber-se modelar frente à mediocridade humana, a qual afinal não é obra sua. Participando do imaginário da repartição da Criação entre o dia e as trevas, repercutindo nas dúvidas de Jó que, em seu lamento, aventura objetar nas razões divinas o toque de irracionalidade, passando pelo dualismo maniqueísta que o elegera substância maligna, o Satanás faz-se

---

<sup>6</sup> Optamos aqui pela variante da tradução do verso: Goethe, Johann Wolfgang (1989). *Fausto*, 2 vol., tradução de Flavio M. Quintiliano, Op. Cit. Cf. nota 53 do tradutor, p.223.

agora repositório de uma memória folclórica marginalizada e de uma tradição pré-cristã revisitada. Seu discurso, com a alternância de ditos grosseiros e aforismos filosóficos tem o sabor de um manifesto poético revolucionário. Responde à busca da Razão Suprema por Fausto é para fazê-lo de forma paradoxal, através do irracionalismo da vida, da juventude, do amor e da alegria. Na ânsia do Todo, ele apresenta o Nada, na busca da Verdade ele presenteia o Caos, e não o faz trocando uma coisa pela outra na intenção de ludibriar e divertir-se com o desespero alheio, mas o faz porque, para ele, uma e outra são diferentes aspectos da mesma coisa, e diverte-se bastante mais por saber que mesmo sem ludíbrio algum o ser humano há de achar-se ludibriado.

Mas, assim como um "Prólogo no Céu" antecederia o poema dramático bíblico, na obra de Goethe a própria esfera divina é antecedida por um "Prólogo no Teatro", que inicia o poema e onde três personagens, o Diretor, o Poeta e o Palhaço debatem o próximo espetáculo a ser levado ao público. Ao Diretor preocupa a urgência do espetáculo, que seja esclarecido e agradável a um tempo, relativizando o valor da obra e a necessidade de agradar-se à platéia. Para o Poeta, escrever a obra é um triste ofício, pois que almeja a poesia autêntica e a beleza ideal, só a poucos acessíveis. Já o Palhaço não quer saber de Eternidade nem de posteridade da obra, deseja divertir-se e divertir o mundo e entende que a boa obra é a que a isso almeja. O Diretor insiste com o Poeta para que este invente cenas e a desdobre em efeitos, posto que não se deve desperdiçar idéias e sim criar entretenimento. O Poeta irrita-se e clama:

*“Wer ruft das einzelne zur allgemeinen Weihe,  
Wo es in herrlichen Akkorden schlägt?  
Wer läßt den Sturm zu Leidenschaften wüten?  
Das Abendrot im ernsten Sinne glühen?  
Wer schüttet alle schönen Frühlingsblüten  
Auf der Geliebten Pfade hin?”*  
(FA, p.412)

*“(Quem vincula o indivíduo ao Todo Universal  
Em que ele palpita em harmonia ideal?  
Quem incendeia as paixões e seu louco tormento?  
E as luzes do poente acende em firmamento  
Da alma amargurada?  
Quem faz desabrochar flores primaveris  
Nos caminhos que levam ao refúgio da amada?)”*  
(Fa, p. 26)

A fala irada do poeta é bastante semelhante à passagem no *Livro de Jó*, quando a voz de Deus irrompe com sua magnitude apondo-se ao debate dos patriarcas. Contudo,

agora não há uma supremacia do aedo sobre os circunstantes, senão uma tripartição da esfera produtora do espetáculo, numa alusão às companhias de saltimbancos e à *commedia dell'arte* com seus Pierrôs, seus Arlequins e seus Pantaleões (a esconderem suas filhas, as Colombinas-Margaridas).

O Palhaço coloca-se a ironizar o mundo ideal do poeta, demonstrando que este não passa de uma ilusão, e que é justamente o que o público quer, arrebatá-lo pela aparência. O Poeta, então - assim como a dedicatória do poema - clama pela ajuda da antiga mocidade, com todo o frescor das inspirações e vitalidade das crenças. O Palhaço faz-lhe ver que a memória, fazendo ressurgir a juventude, pode ser do Poeta a grande arma. O Diretor, todavia, é um homem prático, quer o texto, que o Poeta comande a poesia (!), que utilize dos recursos que lhe aprouver, e arremata:

*“So schreitet in dem engen Bretterhaus  
Den ganzen Kreis der Schöpfung aus  
Und wandelt, mit bedächt'ger Schnelle,  
Vom Himmel durch die Welt zur Hölle!”*  
(FA, p. 414).

*“(Faze assim desfilar no palco estreito o eterno  
Produto da Criação  
E caminha depressa, com reflexão,  
Do céu, por este mundo, em direção do inferno!)”*  
(Fa, p. 29)

A intenção do autor é sublinhar sua humanidade: trata-se do produto de uma indústria teatral, para a qual se consorciavam os serviços de um autor, de um ator e de um produtor e insere-se ainda numa realidade histórica, a Alemanha do final do século XVIII, e coincide com um projeto político, o classicismo alemão, com o coroamento das aspirações humanistas, a conscientização burguesa, o direito à individualidade e a revolta contra os exageros das vertentes racionalistas. Se por um momento o poeta figura como um pequeno Deus, autor da Criação dramática, o seu percurso é o da queda demoníaca, de natureza múltipla, convivendo com as altas esferas da poesia ideal e baixando, por entre os homens, às expressões rudes e às piadas grosseiras do vulgo. E sua ação poética não é mais o ato de vontade de uma onipotência magnífica, é antes a urgência do dia-a-dia de um circo, a riscar o esboço por onde o espetáculo criar-se-á por si mesmo, antepondo-se muitas vezes o texto a seu autor.

Por fim, nessa leitura de trás para frente, vejamos a dedicatória do poema. Este é dedicado às recordações da juventude, a quem roga, como às musas, para que venham e lhe inspirem a obra. As lembranças da mocidade ganham conotação de lendas

mitológicas, capazes de descrever um mundo onde os sentimentos são mais vívidos, o vigor constante, onde ainda existe o amor e a amizade, e onde a felicidade paira.

As figuras vaporosas do passado, musas letárgicas, surgem em meio a sonhos, e sua qualidade primordial não está no relato circunspeto do reportar com fidelidade o passado, mas na exclusividade de tornar presente a juventude. Não se quer contar os idos da mocidade, quer-se discorrer pelo presente com a ousadia dos moços, que não corresponde necessariamente à mocidade do autor, mas, talvez, simplesmente, à mocidade do gênero humano.

O mundo do passado, suave e espiritual, é confrontado com a realidade dura da atualidade, trabalhando-se nessa dualidade o contraponto da busca do drama entre a conformação de Espírito com Matéria, entre o Bem e o Mal, num percurso que do Céu, pela Terra, leva ao Inferno. Mas será justamente desse confronto do homem desesperançado com sua memória juvenil repleta de anseios - que plasma a noção de que, em seu caminho à angústia ínfera, o poeta, por entre os homens, chame em seu auxílio o passado do percurso, quando em esferas especiais -, será desse liame que surgirá do Caos a Obra, demonstrando o instante como uma gênese da esperança. O poeta, em sua realidade eivada de críticas, aspira a uma humanidade feliz, chamando em seu socorro o passado mítico da escrita, época em que o homem organizara-se como povo eleito e a voz de Deus transmitira-se no testemunho do aedo, época em que a palavra carregara a força da Criação. Para criar, o poeta apela para esse tempo primordial, fonte de todas as atualidades:

*“Ein Schauer faßt mich, Träne folgt den Tränen,  
Das strenge Herz, es fühlt sich mild und weich;  
Was ich besitze, seh' ich wie im Weiten,  
Und was verschwand, wird mir zu Wirklichkeiten”*  
(FA, p. 409).

*“(Domina-me a emoção e não contendo o pranto  
Meu rude coração logo se abrandando, enquanto  
A realidade atual se torna mais distante,  
E o passado renasce, ardente, impressionante)”*  
(Fa, p. 22)

## **As notas musicais** ***h (si)***

Muitas leituras críticas de *Doktor Faustus* (1947), de Thomas Mann, sobretudo na época do lançamento do livro, mas também, seguidamente, até a atualidade, procuraram

identificar junto ao compositor Arnold Schönberg o modelo para o maestro fictício Adrian Leverkühn. O próprio Schönberg, em determinada altura e através de uma série de mal entendidos, chegou a crer nessa suposição, indignando-se por ver-se associado a uma personagem pactária e vindo a alterar asperamente com Mann pelo roubo de seu produto cultural, o método dodecafônico, apresentado como invenção de Leverkühn no romance. Thomas Mann replicou publicamente, em 1948, através do *Saturday Review of Literature*:

*“Em vez de aceitar meu livro com um sorriso satisfeito, como obra da literatura contemporânea que testemunha sua tremenda influência na cultura musical de nossa era, Schönberg o vê como um ato de violência e um insulto. É um triste espetáculo contemplar um homem de grande valor, cuja hipersensibilidade é mais do que compreensível, pois decorre de uma vida suspensa entre a glorificação e o descaso, ceder quase que por gosto, a manias de perseguição, à idéia de que o estão roubando, e envolver-se em alterações rancorosas. Minha sincera esperança é que ele possa pairar acima da amargura e da suspeita e encontrar a paz na segurança de sua grandeza e sua glória”.*

Em todo caso, Mann veio a acrescentar ao fim do romance uma breve nota de advertência onde credita a Schönberg além do método dodecafônico descrito por suas personagens outras passagens sobre teoria musical, o que teria acalmado o compositor.

Este episódio seria meramente corriqueiro e questão de somenos, caso não ilustrasse exemplarmente um desvio de análise, de certa forma intencionada pelo próprio Mann. Ao fazer da música um campo próprio para a manifestação cultural irracionalista por sua própria imaterialidade - por si mesma, *não existe*, é produzida por instrumentos que, acionados, a formam, e, logo, desaparece *no ar* -, leva a crer que nessa esfera própria da arte processam-se acordos sombrios, retratados de forma realista em seu romance, mesmo pela inclusão neste de fatos e pessoas da vida real.

Contudo, uma análise mais atenta demonstra que esses argumentos não se sustentam. Nem o romance pretende-se realista, a seguir a literalidade do termo, nem a música é pactária. Esta não o necessitaria, pois, sob a ótica de Mann, ela é naturalmente *demoníaca*, logo, dispensaria pactuar consigo mesma. Tampouco, trata-se de um romance sobre a música, esta é apenas um disfarce, uma alegoria, como o fora o diagnóstico médico em *Der Zaulberberg (A montanha mágica)* ou o *Tanach* em *Joseph (José no Egito)*. O tema central e primordial do livro era ainda e mais uma vez, a própria palavra, esta sim, pactária, a consorciar-se com a teoria musical em busca de uma

---

<sup>7</sup> Apud Hamilton, Nigel (1985). *Os irmãos Mann. As vidas de Heinrich e Thomas Mann, 1871-1950 e 1875-1955*, Tradução de Raimundo Araújo, Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 508-509.

vitalidade para a formação de sentidos discursivos.

Andreas Huyssen, em *After the great divide* (1986), comenta a certa altura, a respeito de *Doktor Faustus*:

*“It is well known that Thomas Mann took ideas from Adorno’s philosophy of music and integrated them into the novel. The devil speaks Adorno’s mind. Adorno himself always insisted on the separation of art and reality. For him, serious art could only negate the negativity<sup>8</sup>”.*

De fato, se alguém é retratado e *apropriado* ao romance este alguém é Theodor Wiesengrund-Adorno. Sua menção em *Die Entstehung* (Gênese) praticamente recebe um capítulo à parte, onde o autor anuncia, paulatinamente, uma angústia crescente junto às dificuldades estilísticas do romance, necessitando de um conselheiro que o auxiliasse a dar consistência à trama por meio de uma verossimilhança técnica. Nesse ponto, o diário confessional de Mann torna-se paródia da paródia, promovendo uma associação de si mesmo com a lenda fáustica através de seu romance sendo *romanceado* pelo registro memorialístico.

*“Ich fühlte wohl, daß uch dazu der Hilfe von außen, des Ratgebers, des fachkundigen und zugleich der Absichten meiner Dichtung kundigen und wissend mitimaginerenden Instructors bedurfte; und solche Hilfe anzunehmen war ich um so bereiter, als die Musik, sofern der Roman von ihr handelt (denn freilich praktiziert er sie auch - aber das ist eine Sache für sich), nur Vordergrund und Repräsentation, nur Paradigma war für Allgemeineres, nur Mittel, die Situation der Kunst überhaupt, der Kultur, ja des Menschen, des Geistes selbst in unserer durch und durch kritischen Epoche auszudrücken. Ein Musik-Roman? Ja. Aber es war als Kultur - und Epochen - Roman gedacht, und Unbedenklichkeit in der Annahme von Hilfe bei der exakten Realisierung des Mittels und Vordergrundes war mir das selbstverständlichste Ding von der Welt<sup>9</sup>”.*

*« (Je sentais bien que j'avais besoin d'une aide extérieure, d'un conseiller, expert en la matière et conscient de mon propos, capable d'imaginer avec moi; et j'étais d'autant plus disposé à accueillir une aide de ce genre que la musique, dans la mesure où le roman traite d'elle (il est vrai qu'il la pratique aussi, mais cela, c'est une autre histoire) ne formait que le premier plan, la peinture et l'exemple d'un monde plus universel, un moyen d'exprimer la situation de l'art en général, de la civilisation, voire de l'homme, de l'esprit même, à notre époque profondément critique. Le roman de la musique? oui, mais*

<sup>8</sup> Huyssen, Andreas (1986). *After the Great Divide. Modernism, mass culture, postmodernism*, Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press, p. 144.

<sup>9</sup> Mann, Thomas (1974). “Die Entstehung des Doktor Faustus. Roman eines Romans”, In *Reden und Aufsätze 3. Gesammelte Werke*, Band XI, Frankfurt am Main: Fischer Verlag, p. 171.

*entendu comme le roman de la civilisation et de l'époque, si bien que l'acceptation sans scrupules d'une aide pour réaliser exactement le moyen et le premier plan, me semblait la chose la plus naturelle du monde<sup>10</sup>) ».*

Quando o "conselheiro" surge por entre as leituras de Mann, este logo o identifica e exclama "Eis o meu homem". Mann, então, tendo ao fundo a ofensiva russa, e com a redação do romance estática no sétimo capítulo, deparara-se com *Zur Philosophie der modern Musik*, de Adorno. Considera a obra uma crítica sutil e profunda do panorama artístico e sociológico contemporâneo. A partir de então, no livro sobre a gênese de *Doktor Faustus*, Adorno ganhará estatuto de protagonista, constituindo-se algo ironicamente como uma espécie de Mephistópeles. O crítico musical, que "conhece todas as músicas do mundo", recorda-lhe ainda algo de muito familiar, ele mesmo, quando jovem, à época em que escrevera a novela *A morte em Veneza*. A obra de Adorno comenta sobre a importância de Schönberg e seu sistema, num estilo formado ao modo do de Nietzsche, expondo a fatalidade que rejeita dentro de trevas míticas o iluminismo construtivista e objetivo da música. Curiosamente, Adorno, também exilado, tornara-se seu vizinho, morando em Los Angeles. Estabelecem contato, criando uma forte amizade. O crítico lhe auxilia sobremaneira nas passagens referentes às palestras de Kretzschmar, a ponto de, no trecho referente à sonata de Beethoven, *Opus 111*, insinuar, como gesto de gratidão, o nome de Wiesengrund, seu patronímico. Quando lê o capítulo para este, na companhia de Max Horkheimer, Adorno, chegando-se a Mann, lhe declara:

*"Die ganze Nacht könnte ich zuhören!"*

*Ich hielt ihn nahe neben mir fortan, wohl wissend, daß ich seines Beistandes, gerade des seinen, in tieferen Fernen des Werkes bedürfen würde<sup>11</sup>."*

*"(- Je pourrais écouter toute la nuit!*

*A partir de ce jour, je le retins près de moi, sachant bien que pour développements futurs de mon oeuvre, j'aurais besoin de son concours, du sien précisément<sup>12</sup>) ».*

<sup>10</sup> Mann, Thomas (s/d). *Le journal du Docteur Faustus. Le roman d'un roman*, traduit par Luise Servicen, Paris : Plon, p. 39-40.

<sup>11</sup> Mann, Thomas (1974). "Die Entstehung des Doktor Faustus. Roman eines Romans", Op. Cit., p. 176.

<sup>12</sup> Mann, Thomas (s/d). *Le journal du Docteur Faustus. Le roman d'un roman*, traduit par Luise Servicen, Op. Cit., p. 46

## e-a-e (lá-mi-lá)

Peter Bürger (1984-85), num ciclo de conferências sobre a obra de Adorno, argumenta sobre a necessidade de recuperação de pressupostos de vanguarda crítico-musical, elidida pela exaustão patrocinada por uma ruptura na modernidade, produzindo um discurso que ao pretender-se pós-moderno antes resulta numa postura de negação da modernidade. O "fim da arte", conforme anunciado por Hegel, atingia, um século depois, uma paródia cruel, patrocinando o esvaziamento do Espírito.

A geração atual, herdeira a um tempo do formalismo estético e dos protestos de vanguarda contra esse formalismo, depara-se, súbito, com uma radicalização niilista e a-histórica em pleno debate entre racionalismo e modernidade, ou, num círculo concêntrico e mais complexo, entre modernidade e modernismo. A postura neomarxista de Bürger, todavia, não hesita em resgatar o devir hegeliano, promovendo uma ressemantização da arte.

A dialética da forma e da expressão deve ser executada como algo de irreduzivelmente específico, algo através do qual a expressão deixa de significar situação individual para ser experiência social refratada através do sujeito<sup>13</sup>.

Para exemplificar sua noção de ressemantização da arte, capaz de sugerir caminhos para a interpretação da modernidade, diversos da anticultura da agoridade pós-moderna, Bürger relembra a antinomia, criada por Adorno, entre os compositores Stravinsky e Schönberg. Para Adorno, o neoclassicismo de Stravinsky é denunciado enquanto politicamente reacionário e antimoderno. Já a escola de Schönberg seria exemplar para caracterizar a criatividade modernista, conforme, no texto específico de Adorno: "*A sua música dá forma àquela angústia, aquele, àquela visão clara do estado catastrófico ao qual os outros só podem escapar regredindo*"<sup>14</sup>.

Para Adorno, o retorno ao clássico por parte de um artista como Stravinsky, que contribuía com a vanguarda, seria característico no demonstrar a música clássica enquanto fetiche cultural de salões, entregue a uma audição regressiva que, semelhante às imposições da música popular, traria como ênfase a superficialidade da obra em oposição à "dissonância" da música criativa, a qual revela a fraude que habita na harmonia embotadora dos sentidos. Chega mesmo a afirmar: "*As obras que sucumbem*

---

<sup>13</sup> Bürger, Peter (1988). "O declínio da era moderna", In *Novos Estudos CEBRAP*, n.º 20, tradução de Heloísa Jahn (da versão norte-americana publicada em *Telos* n.º 62, winter 1984-85), São Paulo: CEBRAP, p. 81-95, p. 94-95.

<sup>14</sup> Adorno, Theodor Wiesengrund (1983). "O fetichismo na música e a regressão na audição", In: *Os Pensadores*, tradução de Luiz João Baraúna e João Marcos Coelho, São Paulo: Abril Cultural, p. 165-191, p. 174-175.

ao fetichismo e se transformam em bens de cultura sofrem mediante este processo, alterações constitutivas. Tornam-se depravadas”.

Mas, lembra Peter Bürger, Adorno veio a corrigir esse posicionamento, considerando a música de Stravinsky não mais como uma linguagem "atraente", mas como "o jogo soberano de um artista com formas preestabelecidas do passado"<sup>15</sup>. Sob esse novo prisma, o neoclassicismo de Stravinsky seria um exemplo de paródia, o que, tecnicamente, tornava a conferir à obra do compositor um lugar *dentro* da modernidade. Porém, Bürger arremata: "O moderno é mais rico, mais variado, mais contraditório do que aquilo que Adorno representa como moderno nos trechos de sua obra onde estabelece fronteiras por temor a uma regressão..."<sup>16</sup>.

Consolidando uma proposta de leitura da arte em frente ao momento paradoxal, Bürger encaminha a superação de uma leitura antimoderna da atualidade, argumentando com uma interpretação pluralista, que objetivaria:

*"(...) uma teoria da estética contemporânea tem a tarefa de conceitualizar uma continuidade dialética do modernismo, empenhando-se em afirmar categorias essenciais do modernismo, mas ao mesmo tempo libertando-as de sua rigidez modernista e ressuscitando-as"<sup>17</sup>.*

Em outras palavras, trabalhando, como Thomas Mann, com a idéia de um consórcio entre razão e vanguarda, objetivando uma renovação dos conceitos de Modernidade, eleva a um novo grau a mesma proposta. Assim como a obra de Stravinsky lograra, na crítica final de Adorno, um lugar na modernidade, agora, numa virtualidade teórica, o radicalismo pós-moderno poderia ser compreendido como um jogo de linguagem soberano com as formas preestabelecidas da modernidade, conquistando um lugar em sua reativação.

### **es (mi bemol)**

De forma similar, o narrador Zeitblom dialoga com a música demoníaca, onde o amigo de infância, nunca descrito fisicamente - no final do livro, na única menção à sua aparência, já agora desfigurada pela sífilis, assemelha-se a pinturas de El Greco, numa

---

<sup>15</sup> Bürger, Peter (1988). "O declínio da era moderna", Op. Cit., p. 83.

<sup>16</sup> Bürger, Peter (1988). "O declínio da era moderna", Op. Cit., p. 94.

<sup>17</sup> Ibidem, p. 92.

imagem que pode reportar tanto a Cristo quanto a Nietzsche -, funcionará como um possível demônio ou como um anjo da guarda.

Adrian Leverkühn, menino vivaz e de riso franco, iniciado pela própria criada da casa em aulas de canto, cria uma visão estrutural da música, o que, na juventude, se converte no fascínio da composição enquanto um "quadrado mágico". A matemática dos espaços sonoros alia-se ao esotérico na versão mística dessa estrutura: a numerologia, a ilogicidade da lógica existencial. Daí virá a trabalhar a música enquanto estrutura lógica e decodificável em truques e formalidades de estilo, acentuando, conjuntamente, a sua fascinação por não se constituir materialmente, em sua habilidade de só existir no momento de sua enunciação.

Por sinal, é o próprio Adrian quem revela essa antinomia: “- Sabes o que acho? - perguntou. - Que a música é a ambiguidade organizada como sistema”<sup>18</sup>.

Em suas primeiras excursões no mundo da composição, Leverkühn conceituará o modelo estrutural vigente enquanto um receituário estagnado, ao qual se refere com perversa ironia:

*“Eis o que sucede quando as coisas são belas: os violoncelos entoam sozinhos um tema melancólico, pensativo, que questiona de modo solidamente filosófico e sumamente expressivo os desvarios do mundo e os porquês de todas essas precipitações, azáfamas e mágoas recíprocas. Durante algum tempo, as cordas comiserando-se e meneando sabiamente as cabeças, discutem esse enigma, e em determinado, bem preparado ponto de seu discurso, intervém vigorosamente, com intenso fôlego, que ergue e baixa os ombros, o coro dos sopros, com um hino coral comoventemente solene, suntuosamente harmonizado e executado com toda a dignidade dos metais surdinados e meigamente amansados. Assim progride a melodia sonora até as proximidades de um clímax, porém, por enquanto, ainda o evita, segundo as leis da economia; recua dele; poupadamente, mantém-no em reserva; submerge, mas ainda assim continua belíssima; arreda-se, no entanto, ainda mais, para dar lugar a outro tema, singelo como uma canção popular folclórica, jovialmente comedido, aparentemente de índole rústica, mas, na realidade ardiloso, e que, devido a certa perícia nas técnicas de análise e coloração orquestrais, se manifesta espantosamente capaz de ser interpretado e sublimado”<sup>19</sup>.*

O deboche perpetrado contra o virtuosismo estabelece uma visão onde todos os gêneros aparecem a si mesmo, e forçosamente, como a sua própria paródia. A primeira composição de Leverkühn, *Fosforescências do mar*, é, todavia, uma obra "neoclássica",

<sup>18</sup> Mann, Thomas (1993). *Doktor Faustus. Das Leben des deutschen Tonsetzers Adrian Leverkühn erzählt von einem Freunde*, Frankfurt am Main: Fischer Verlag, p. 57.

<sup>19</sup> *Ibidem*, p. 155-156.

numa espécie de ato de contrição frente à tradição musical e à necessidade de apuro técnico e conhecimento do que já fora consagrado, e que retorna agora como base elucidativa. É Zeitblom, o narrador, quem comenta a obra:

*“Aquela Fosforescência do mar, com sua cintilação sonora, representava, a meu ver, um exemplo muito esquisito da capacidade de um artista para dar o melhor de si a uma causa na qual, intimamente, já não acredita, de modo que insiste em exceler no uso de recursos artísticos, que, na sua opinião, já beiram o obsoleto. (...) Mas, a fim de expressar tudo isso, aquela obra-prima de esplendor do colorido orquestral, por ter sido realizada sem fé incluía secretamente certos traços de paródia e de ironização intelectual que na produção posterior de Leverkühn tantas vezes se manifestariam genial e sinistramente”<sup>20</sup>.*

O paralelo com o "neoclássico" Stravinsky é evidente. Entretanto, as similitudes com Adorno não se reduzirão a alusões aproximativas. O próprio crítico musical virá a entrar em cena, na figura do próprio demônio, na cena do pacto, num capítulo apresentado como se fosse cópia de um manuscrito deixado pelo finado Leverkühn:

*“Enquanto o sujeito proferia estas últimas frases, uma transformação singular produzira-se nele. Se eu não me enganava, seu aspecto tornara-se diferente: quem estava ali já não se parecia com um rufião ou um marginal, e sim, palavra de honra, com qualquer coisa melhor. (...) Em suma, um intelectual, que escreve para os jornais comuns artigos sobre arte e música, teórico e crítico, que, ele mesmo, faz tentativas no campo da composição musical, na medida de suas capacidades”<sup>21</sup>.*

O pacto da formalização estética - o residual estruturalista dodecafônico - com a vanguarda elabora-se, ainda, em ressonância com um paralelismo anterior. Na abertura do capítulo, que desenrola numa atmosfera medieval, em Palestrina, na Itália, tem-se uma espécie de "epígrafe": *“Estava sentado, sozinho, na sala, perto das janelas, tendo diante de mim toda a extensão do recinto. À luz de minha lâmpada, lia o ensaio de Kierkegaard sobre o Don Giovanni de Mozart”<sup>22</sup>.*

O ensaio de Kierkegaard citado associa os mitos de Don Giovanni e de Fausto

---

<sup>20</sup> Ibidem, p. 176-177.

<sup>21</sup> Ibidem, p. 279-280.

<sup>22</sup> Ibidem, p. 261.

dentro de uma dinâmica "demoníaca" a propiciar um modo de ser estético, relacionando o indivíduo com a noção de Absurdo, vale dizer, relaciona-os a idealizações irracionistas. Os mitos viriam a diferenciar-se na medida em que Don Juan, o sedutor, oscilaria entre ser idéia - e, conseqüentemente, ser força vital, energia em trânsito - e indivíduo. Concebido como erótico musical, fica excluída a segunda hipótese, estando Don Juan, força da natureza que seduz por seduzir, livre da racionalização.

*"Don Juan es, por lo tanto, la expresión de lo demoníaco definido como sensualidad; Fausto, por su parte, es la expresión de lo demoníaco definido como espiritualidad que queda excluida por el espíritu cristiano"*<sup>23</sup>.

Ao sobrepor o capítulo do pacto à diferenciação Fausto/palavra *versus* Don Juan/música, Thomas Mann estabelece uma possibilidade de interpretação vertiginosa: o pactário, em nenhum momento, fora Leverkühn, o músico, o "neutro", energia pura, mas Zeitblom, o humanista, detentor do bem decadente da palavra, na busca desesperada por consorciar-se com uma modernidade que lhe fizesse escapar ao declínio cultural de sua era e ao apocalipse em que se vê imerso em pleno clímax da Segunda Guerra.

É o próprio Zeitblom quem, referindo-se ao capítulo do pacto como um documento confiado a ele pelo amigo, anuncia:

*"Coube-me reproduzir com peserosa piedade um documento recebido, transportando-o do papel pautado de Adrian para o manuscrito. Foi o que fiz, não somente palavra por palavra, mas sim, como posso afirmar, letra por letra, freqüentemente depondo a pena, para descansar, atravessando a passo circunspecto o recinto de meu gabinete de trabalho, entregue aos meus pensamentos, ou lançando-me sobre o sofá, com as mãos postas em cima da testa, de modo que, por estranho que pareça, esse capítulo, que somente tive que copiar, não saiu mais depressa de minha mão, muitas vezes trêmula, do que quaisquer anteriores, por mim mesmo redigidos"*<sup>24</sup>.

Desse modo, toda a estrutura do romance anuncia uma guinada metalingüística. E Adrian Leverkühn confirma sua conversão de pactário faústico para a de uma alegoria *mefistofélica nietzschiana*. A angústia característica do pactário resta ao próprio humanista o qual, visto sob essa outra luz, permite que se entreveja o poder por ele

<sup>23</sup> Kierkegaard, Sören (1969). "El erotismo musical", In *Obras y Papeles de Kierkegaard*, V. VIII, Madrid: Guadarrama, p. 125-253, p. 175.

<sup>24</sup> Mann, Thomas (1993). *Doktor Faustus. Das Leben des deutschen Tonsetzers Adrian Leverkühn erzählt von einem Freunde*, Op. Cit., p. 294.

adquirido no contrato. Assim, já nas palestras de Kretzschmar, ocorridas na juventude, por exemplo, a sombra do ouvinte desimportante envolve e submerge a do artista. *“Falei de nossas almas, mas, naturalmente, só me refiro à de Adrian. O que ouvi e assimilei não tem nenhuma importância”*<sup>25</sup>.

A alma do outro é sugada para alimento e luz de suas trevas interiores. Por sob a música, a intencionalidade do resgate do discurso, na estrutura sinfônica, o desespero da estética humanista. Ao comentar sobre a *Sonata Opus 111*, de Beethoven, composta apenas com dois movimentos, no lugar dos três convencionais, Kretzschmar propusera a curiosa interpretação de que o segundo movimento, abrangente e totalizador, alcançara o seu fim; não um fim qualquer, nem o fim *daquela* sonata, mas o fim do gênero em si, tornando impossível uma continuidade. Em outro momento, a palestra "A música e o olho", a superposição ambígua entre a dupla central do romance (música e signo) colocasse amplamente:

*“Como o título dá a perceber, nosso orador tratava de sua arte, na medida em que esta se dirigia à visão ou pelo menos também a ela, o que, segundo explanava, já fazia pelo simples fato de que a fixamos no papel pela notação, a escrita de sons, que sempre e com crescente diligência tem sido praticada desde os dias dos antigos neumas, anotações constituídas de traços e pontos suscetíveis de indicarem aproximadamente o movimento sonoro.(...) Explicava ele, por exemplo, que muitas locuções do linguajar musical não provinham em absoluto do campo acústico e sim do visual, da imagem oferecida pelas notas. (...)*

*Talvez - disse Kretzschmar - seja o mais íntimo desejo da música não ser ouvida, nem tampouco ser vista ou sentida, e sim, se possível, ser percebida e enxergada unicamente num além dos sentidos e até da alma, numa região espiritualmente pura”*<sup>26</sup>.

Em outro momento, aludindo a embaixada de casamento do violinista Rudolf Schwerdtfeger representando Leverkühn junto a Marie Godeau - alusão a demanda de Nietzsche junto à Lou Andréas Salomé - além de referir a si mesmo como um *alter ego* de Adrian, Zeitblom não só descreve minuciosamente o encontro dos dois (que virão a apaixonar-se) como o diálogo travado entre eles e nunca testemunhado ou relatado a ninguém. “Será que alguém duvida de que eu possa reproduzir o diálogo que se travou entre Rudolf e Marie Godeau tão literalmente quanto relatei o de Pfeiffering? Alguém dúvida de que eu tenha estado "presente"? Creio que não”<sup>27</sup>.

---

<sup>25</sup> Ibidem, p. 70.

<sup>26</sup> Ibidem, p. 72-73.

<sup>27</sup> Ibidem, p. 516.

O biógrafo, senhor das palavras, autor da repetição da vida, potencia-se, sendo onisciente e onipresente; já se sente capaz de enfrentar o beco-sem-saída da razão, cruzando as veredas da modernidade em direção à encruzilhada da estética. É o Diabo quem questiona:

*“Não se esgotará em breve a ação do artista na realização daquilo que está circunscrito pelas condições objetivas da produção? Em cada compasso que alguém se atreva a imaginar, a situação da técnica se apresenta a ele como problema. A cada instante, a técnica, na sua totalidade, exige dele que se submeta a ela e impõe a única resposta certa, que no momento lhe parece admissível. Chega-se então ao ponto no qual as composições do artista não vão além de respostas dessa espécie e não passam de soluções de rébus técnicos”<sup>28</sup>.*

Ao que Leverkühn, via palimpsesto de Zeitblom, retruca, posteriormente:

*“EU: - (...) Poderíamos elevar o jogo à segunda potência, brincando com as formas das quais, como não se ignora, a vida desapareceu.*

*ELE: - Claro, claro. A paródia. Ela poderia ser divertida, se não fosse tão merencória no seu niilismo aristocrático. Aguardas de truques dessa espécie muito prazer e grandeza?*

*EU (retrucando iradamente): - Não!”<sup>29</sup>.*

A trajetória de Adrian Leverkühn no restante do romance se converterá numa técnica do exaurimento, permitindo uma crítica à própria escola de Schönberg. A determinada altura, por exemplo, o violinista Schwerdtfeger, cuja insistência na adulação a Leverkühn alarma o narrador, solicita continuamente ao compositor que lhe escreva um concerto exclusivo, chegando mesmo a sugerir um novo "receituário", a destacar uma técnica vanguardista já perfeitamente catalogável:

*“E o concerto que desejaria receber do senhor seria apenas a expressão mais concentrada, quase que simbólica de tal necessidade. O senhor o faria às mil maravilhas, muito melhor do que Delius o Prokófiev, com um primeiro tema cantabile, extremamente simples, no movimento principal, e que se repetiria depois da cadência. Pois o melhor momento no concerto clássico para violino ocorre sempre quando, após as acrobacias do solista,*

---

<sup>28</sup> Ibidem, p. 281.

<sup>29</sup> Ibidem, p. 284.

*reinicia o primeiro tema. No entanto, não é obrigatório que o senhor o faça assim. A cadência seria até dispensável; é coisa que não se usa mais; o senhor pode mandar às favas todas as convenções e até a subdivisão em movimentos. Podemos passar sem movimentos. Quanto a mim, o allegro molto poderia mesmo encontrar-se no centro da obra, como um autêntico trilo do Diabo, com o qual a gente realizaria malabarismos rítmicos tais como somente o senhor sabe inventar, e o adágio surgiria ao fim, à maneira de uma transfiguração*<sup>30</sup>.

Conceituação que, curiosamente, permite um paralelo com o resgate de Stravinsky por Adorno. Uma vez que após seu período "neoclássico", Stravinsky tornara a realizar música moderna. Porém, essa nova disposição de Stravinsky pode perfeitamente ser interpretada como uma nova citação, que parodia dessa vez a própria modernidade e suas formas preestabelecidas do presente.

Interessante, portanto, observar como, utilizando-se da literatura para ambientar uma crítica que destoa francamente dos modelos de romance de sua época, na medida em que se converte praticamente numa tese acadêmica sobre teoria musical, Thomas Mann termina por oferecer uma dimensão mais arguta (ou mais demoníaca) à estética de Adorno. Seu herói, que carrega elementos da criatividade de um Beethoven e de um Wagner, e, no que se refere à oposição central com a qual viemos trabalhando, se torna a própria junção de compositores como Stravinsky e Schönberg, representa a conscientização, no clímax da modernidade - a Segunda Guerra Mundial -, de que o declínio do Novo transformara o próprio movimento em tradição. O espelho da história só poderia fornecer o paradoxo como reflexo.

Duas grandes obras marcam o final da existência de Adrian Leverkühn. São estas *Apocalipsis cum figuris*, visão mordaz da utopia no conflito mundial, e *Lamentação do dr. Fausto*, obra conclusiva da trama.

Na primeira, *Apocalipsis cum figuris*, muito das teorias de Adorno sobre a dissonância questionadora em oposição à harmonia conformista, direcionam a composição:

*“Mas esta é a índole da obra; toda ela está dominada por um paradoxo (se realmente se trata de tal): a dissonância expressa nela tudo quanto existe de sublime, sério, piedoso e espiritual, ao passo que o harmonioso, o tonal ficam reservados ao mundo do Inferno, que, neste contexto, é, portanto, o mundo da banalidade e do lugar-comum”*<sup>31</sup>.

<sup>30</sup> Ibidem, p. 411-412.

<sup>31</sup> Ibidem, p. 438-439.

Oposição da forma que irá contrastar, na parte temática da composição, equilíbrios inesperados; ou, segundo o texto, demonstrará "(...) o cálculo elevado ao grau de mistério"<sup>32</sup>, consumando a proposta de um "quadrado mágico" - o número 34, que Zeitblom reservara para a transcrição da sinfonia. Oferecendo a totalidade do irracional, a junção das camadas íferas e celestes alegoricamente reunidas, sublimando o retorno idealizado a uma unicidade, em contraste com o demonismo histórico do momento político.

Pois a gargalhada infernal ao fim da primeira parte do oratório tem seu complemento naquele prodigioso coro infantil, que, acompanhado por um grupo da orquestra abre o segundo movimento.

*"(...) E esse trecho, cuja magia conseguiu conquistar, comover, enlevar até os mais obstinados adversários, é, como constatará quem tiver ouvidos para entender e olhos para ver, na sua substância musical, uma réplica da risada dos demônios! Adrian é sempre grande quando se trata de desigualar o igual"<sup>33</sup>.*

Na obra máxima do compositor, *Lamentação do dr. Fausto*, prefigura-se a entrega ao abismo, o retorno ao Nada, a resposta violenta ao humanismo cancerígeno, estirpando-o. Inconformado com a febre que levava a vida do pequeno Nepomuk, o sobrinho a quem adorava, Leverkühn, às vésperas de penetrar nas trevas mentais da doença, projeta a perda daquela inocência num sentido lato, como perda de toda a *inocência* no mundo. E reclama, invocando a destruição de um ideal tornado decadente, o próprio humanismo, sublimado na sinfonia de Beethoven:

*"- Achei a solução: aquilo não deve existir.  
- O que não deve existir, Adrian?  
- O bom e o nobre - respondeu -, aquilo que qualificamos de humano, embora seja bom e nobre. Aquilo por cuja causa os homens têm lutado e têm tomado bastilhas de assalto; aquilo cuja glória os extáticos proclamaram jubilosamente; aquilo não deve existir. Será revogado. Eu o revogarei.  
- Não te compreendo inteiramente, meu amigo. Que é que vais revogar?  
- A Nona Sinfonia - replicou, sem acrescentar mais nenhuma palavra, por mais que eu ansiasse ouvi-la"<sup>34</sup>.*

O motivo *h-e-a-e-es*, a assinatura secreta, a *Hetaera esmeralda*, predomina na composição, consolidando a invenção do método rigoroso, a técnica dodecafônica, o

<sup>32</sup> Ibidem, p. 443.

<sup>33</sup> Ibidem, p. 442.

<sup>34</sup> Ibidem, p. 557.

"quadrado mágico", desenvolvendo um sistema de variedades constantes a partir de formas estáticas - a junção formidanda e absoluta do formalismo com a vanguarda, num funcionalismo absurdo, onde *"Não haveria mais nenhuma nota livre"*<sup>35</sup>.

*"Uma lamentação, uma lamentação! Um De profundis, que meu zelo afetuoso julga sem igual. E, no entanto, do ponto de vista criativo, se encararmos a obra sob o aspecto tanto da história da música como da perfeição pessoal, não encontraremos nessa medonha dádiva de compensação e resgate um sentido sumamente triunfante? Não significa, ela aquela "abertura de caminho" de que tantas vezes falávamos e cujo problema, cuja possibilidade paradoxal discutíamos sempre que se ponderava e examinava o destino da arte, sua situação e sua hora?"*<sup>36</sup>.

Assim, numa espécie de remodelação dos principais motivos de suas composições anteriores, surge essa obra última, cujos acordes, sugeridos pelo talento narrativo, nos fazem "ouvir" o clímax de uma era.

*"Ouçam então o final, ouçam-no junto comigo: um naipe de instrumentos após outro esvai-se, e o que resta, quando a obra se acaba, é o sol agudo de um violoncelo, a última palavra, o derradeiro som que plana no ar e se extingue, lentamente sumindo numa fermata em pianíssimo. Nada mais acontece. Silêncio e noite. Mas o som ainda suspenso no silêncio, esse som que já não existe, que unicamente a alma prossegue escutando, e que arrematou a aflição, muda de sentido e se ergue como uma luz na noite"*<sup>37</sup>.

O silêncio que se faz ouvir para além da música. Parece um prenúncio para a famosa peça de John Cage, *Tacet 4'33* (1952). A página em branco substituindo o texto. A alma que, assistindo a seu pôr-do-sol, finalmente repousa na tranqüilidade da noite.

A arte progressiva se encontra assim com a história regressiva, num enlace obrigatório, num forçoso pacto para a continuidade de um significado. Fazendo da perplexidade iluminista uma atualização do lamento civilizatório de Jó. Apenas, agora, trata-se de uma dádiva perdida, a própria Alma; implodida pela força das alterações.

A atualização de uma modernidade faústica dá-se na insistência neomoderna por uma alma totalizadora, que explicita vácuos e paroxismos, em oposição a uma *estética da exaustão*, que não cria interesse pelo utópico e transforma o próprio discurso em vácuo.

---

<sup>35</sup> Ibidem, 568.

<sup>36</sup> Ibidem, p. 565.

<sup>37</sup> Ibidem, 572.

O resultado desse paradoxo, a arte após o "fim da arte", - ou a ressemantização da arte, conforme Peter Bürger - passa a ser uma "qualidade de tempo" que é distinta do próprio tempo. Ou, como o informa o demônio:

“Er: "Zeit? Bloß so Zeit? Nein, mein Guter, das ist keine Teufelsware. Dafür verdienen wir nicht den Preis, daß das Ende uns gehöre. Was fÿr 'ne Sorte Zeit, darauf kommts an! Große Zeit, tolle Zeit, ganz verteufelte Zeit, in der es hoch und überhoch hergeht, - und auch wieder ein bißchen miserabel natürlich, sogar tief miserabel ...”<sup>38</sup>.

*(ELE: - Tempo? Unicamente algum tempo? Não, meu caro, não é só com esse artigo que o Diabo faz negócios. Só ele não nos faria merecer o preço do fim que será nosso? O que importa é a espécie de tempo que se fornece! Um tempo grandioso, um tempo doido, um tempo totalmente endiabrado, com fases de júbilo e de folia, mas também, como é natural, com períodos um tanto miseráveis ou mesmo inteiramente miseráveis*<sup>39</sup>.

O que se oferece no pacto é o próprio humanismo. Jogando com o duplo sentido, entre Zeit/Tempo e o nome do narrador, o que se oferece é o próprio paradoxo, a arte estimulando o beco-sem-saída, a exaustão transcrita como júbilo. Em troca, não a alma de Fausto, mas a alma "Humorizada", a alma que se pretende Espírito de época, a alma "hegeliana", a própria Razão iluminista em suma.

## Referências bibliográficas

Adorno, Theodor Wiesengrund (1974). *Filosofia da nova música*. Tradução de Magda França. São Paulo, Perspectiva.

Adorno, Theodor Wiesengrund (1983). "O fetichismo na música e a regressão na audição", In: *Os Pensadores*, tradução de Luiz João Baraúna e João Marcos Coelho, São Paulo: Abril Cultural, p. 165-191.

---

<sup>38</sup> Ibidem, p. 309.

<sup>39</sup> Mann, Thomas (1988). *Doutor Fausto. A vida do compositor alemão Adrian Leverkühn narrada por um amigo*, tradução de Humberto Caro, São Paulo: Círculo do Livro, p. 270.

Benjamin, Walter (1987). "Sobre o conceito de história", In *Mágia e técnica, arte e política (Obras escolhidas, vol I)*. Tradução de Sergio Paulo Rouanet, São Paulo: Brasiliense, p. 222-234.

Bürger, Peter (1988). "O declínio da era moderna", In *Novos Estudos CEBRAP*, n.º 20, tradução de Heloísa Jahn (da versão norte-americana publicada em *Telos* n.º 62, winter 1984-85), São Paulo: CEBRAP, p. 81-95.

Goethe, Johann Wolfgang (s/d). *Faust*, In *Goethes Werke in Vier Bänden*, Band I, Hamburg: Hoffmann und Campe Verlag.

Goethe, Johann Wolfgang (1989). *Fausto*, 2 vol., tradução de Flavio M. Quintiliano, São Paulo: Círculo do Livro.

Hamilton, Nigel (1985). *Os irmãos Mann. As vidas de Heinrich e Thomas Mann, 1871-1950 e 1875-1955*, Tradução de Raimundo Araújo, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Huyssen, Andreas (1986). *After the Great Divide. Modernism, mass culture, postmodernism*, Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press.

Jó, Livro de (1989). In *Bíblia Sagrada*, tradução dos originais mediante a versão dos Monges de Maredsous (Bélgica) pelo Centro Bíblico Católico, São Paulo: Ed. Ave, Maria.

Kierkegaard, Sören (1969). "El erotismo musical", In *Obras y Papeles de Kierkegaard*, V. VIII, Madrid: Guadarrama, p. 125-253.

Mann, Thomas (1971). *Tônio Kroeger/ A morte em Veneza*, tradução de Maria Deling, São Paulo: Abril Cultural.

Mann, Thomas (1991). *Der Zauberberg*. Frankfurt am Main: Fischer Verlag.

Mann, Thomas (1980). *A Montanha Mágica*, tradução de Herbert Caro, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Mann, Thomas (1974). "Die Entstehung des Doktor Faustus. Roman eines Romans", In *Reden und Aufsätze 3. Gesammelte Werke*, Band XI, Frankfurt am Main: Fischer Verlag.

Mann, Thomas (s/d). *Le journal du Docteur Faustus. Le roman d'un roman*, traduit par Luise Servicen, Paris : Plon.

Mann, Thomas (1993). *Doktor Faustus. Das Leben des deutschen Tonsetzers Adrian Leverkühn erzählt von einem Freunde*, Frankfurt am Main: Fischer Verlag.

Mann, Thomas (1988). *Doutor Fausto. A vida do compositor alemão Adrian Leverkühn narrada por um amigo*, tradução de Humberto Caro, São Paulo: Círculo do Livro.

Mann, Thomas (1983). *José no Egito*, tradução de Agenor Soares de Moura, Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

**Recebido para publicação em março de 2012.**

**Aprovado para publicação em abril de 2012.**

## COLABORADORES DESTE NÚMERO

### **Alejandro Gabriel Manzo**

Posee título de grado en: Abogacía. Su titulación de post grado es de: Magister en Sociología Jurídica del Instituto Internacional de Sociología Jurídica de Oñati, España. Docente de Sociología Jurídica de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina.

E-mail: [alemanzzo@hotmail.com](mailto:alemanzzo@hotmail.com)

### **Alicia María Servetto**

Es doctora en Historia y magíster en partidos políticos por la Universidad Nacional de Córdoba (UNC). Investigadora del Centro de Estudios Avanzados, docente de la maestría en partidos políticos y profesora de Historia Argentina Contemporánea de la Escuela de Ciencias de la Comunicación de la UNC. Ha publicado varios artículos en revistas especializadas del país y del exterior referidos a la temática de la historia política de las provincias y a la historia reciente. Es autora del libro *De la Córdoba combativa a la Córdoba militarizada* (1998) y compiladora, junto a María Estela Spinelli, Marcela Ferrari y Gabriela Closa, de *La conformación de las identidades políticas en la Argentina del Siglo XX* (2000).

E-mail: [aservetto@arnet.com.ar](mailto:aservetto@arnet.com.ar)

### **Cecilia González Salva**

Posee título de grado en Abogacía – Procuración. Su titulación de post grado son: Magister en Sociología Jurídica del Instituto Internacional de Sociología Jurídica de Oñati, España. Y se encuentra cursando la Maestría en Sociología del Centro de Estudios Avanzados de la Universidad Nacional de Córdoba (UNC) – Facultad de Derecho y Ciencias Sociales. A demás es Docente de Sociología Jurídica de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la UNC. Becaria de CONICET – Beca Doctoral Tipo II.

E-mail: [cecigsalva@hotmail.com](mailto:cecigsalva@hotmail.com)

### **Edson Alvisi Neves**

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1990), mestrado em Direito pela Universidade Gama Filho (1999) e doutorado em História pela Universidade Federal Fluminense (2007). Atualmente é professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais, Sub-Coordenador do Mestrado em Justiça Administrativa da Universidade Federal Fluminense, onde é professor Titular e Diretor da Faculdade de Direito. Foi professor-pesquisador convidado na Universidad de Málaga na Espanha nos anos de 2008 e 2009. Membro fundador do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Ciências do Poder Judiciário (NUPEJ). Membro da Associação Nacional de História (ANPHU) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Líder do Grupo de Pesquisa Empresa, Direito e Sociedade (CNPQ) e membro do Grupo de Pesquisa Efetividade da Jurisdição (CNPQ). Atua na área do Direito Empresarial e Processual, com especial interesse nos seguintes temas: acesso à justiça, empresa, História do Direito e dos tribunais.

E-mail: [ealvisi@ig.com.br](mailto:ealvisi@ig.com.br)

### **Emanuel Henrich Reichert**

Mestrado em História na Universidade de Passo Fundo e Bacharel em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2008). Atua nos seguintes temas: 1) História, crimes e sociedade no Brasil República; 2) História da Ásia. Pesquisa atualmente, para a dissertação de mestrado, a história dos crimes sexuais no Rio Grande do Sul.

E-mail: [ehr.historia@yahoo.com.br](mailto:ehr.historia@yahoo.com.br)

### **Felipe Cittolin Abal**

Advogado, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de Passo Fundo (2005). Especialização em Direito do Trabalho Contemporâneo e Seguridade Social. Atualmente é professor da Universidade de Passo Fundo nas disciplinas de Direito do Trabalho I, Direito do Trabalho II, Ciência Política e Teoria do Estado e Direito Internacional Público e mestrando em História pela Universidade de Passo Fundo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho.

E-mail: [felipe.abal@terra.com.br](mailto:felipe.abal@terra.com.br)

### **Fernando Milano**

Profesor Regular Adjunto de Derecho de la Integración de la Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires. Profesor Adjunto de Sistemas Legales Contemporáneos de la Facultad de Derecho y Ciencias Sociales de la Universidad de Belgrano. Jefe de Trabajos Prácticos de Derecho Internacional Privado (Cátedra B) de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional de Rosario. Jefe de Trabajos Prácticos de Instituciones de Derecho Público y de Derecho Privado de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional de Rosario. Adscripto de Derecho de la Integración de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional de Rosario. Secretario del Centro de Estudios Comunitarios de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional de Rosario. Coordinador del Área de Estudios Jurídicos Argentino-Brasileños, en el ámbito del Centro de Estudios Comunitarios de la Facultad de Derecho de la Universidad Nacional de Rosario. Miembro de la Comisión Asesora de ECSA-Argentina (European Community Studies Association - Argentina). Cargo correspondiente: Revisor de Cuentas Titular. Miembro Titular de la Asociación Argentina de Derecho Internacional (AADI). Miembro del Fórum Universitário do Mercosul (FoMerco). Miembro Asociado Adherente a la Cámara de Comercio Exterior de la ciudad de Rosario (Pcia. de Santa Fe). Miembro de la Comisión de Comercio Exterior y Mercosur de ADIMRA (Asociación de los Industriales Metalúrgicos de la República Argentina). Coordinador del Consorcio de Exportación de Maquinaria Agrícola dentro del Programa AL-INVEST IV de la Unión Europea, desarrollado en forma conjunta con la Unión Industrial Argentina (UIA).

E-mail: [fmilano@derecho.uba.ar](mailto:fmilano@derecho.uba.ar)

### **Melisa Paiaro**

Profesora de la Universidad Nacional de Córdoba (UNC), Argentina. Investigadora del Centro de Estudios Avanzados (UNC).

E-mail: [melipachus@yahoo.com.ar](mailto:melipachus@yahoo.com.ar)

### **Pedro Tórtima**

Doutor em História pela Universidade de São Paulo (USP, 1998) e Mestre em História pela Universidade Federal Fluminense (1989). Graduado em História pela Universidade Católica de Petrópolis (1966), graduação em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (1976). Atualmente é bibliotecário - Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, professor adjunto da Universidade Cândido Mendes e professor aposentado da Secretaria Municipal de Educação (RJ). Tem experiência na área de História, com ênfase em Pensamento Institucional Brasileiro, em especial no Positivismo e suas formas de expressão, atuando principalmente nos seguintes temas: sistema prisional, discurso criminológico e sociedade marginalizada.

E-mail: [pedrotortima@yahoo.com.br](mailto:pedrotortima@yahoo.com.br)

### **Raquel Pereira Francisco**

Possui graduação em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1999), especialização em História de Minas Gerais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (2001) e mestrado em História Social da Escravidão pela Universidade Federal Fluminense (2007). Atualmente vem desenvolvendo pesquisa sobre a infância desvalida no município de Juiz de Fora, no programa de Pós-Graduação em História (Doutorado) da Universidade Federal Fluminense. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil, atuando principalmente nos temas seguintes: escravidão, família escrava, pós-abolição e infância desvalida.

E-mail: [Raquel\\_franc@yahoo.com.br](mailto:Raquel_franc@yahoo.com.br)

### **Wilson Madeira Filho**

Possui graduação na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (1983), Mestrado em Letras, com bolsa CNPq, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1989) e Doutorado em Letras, com bolsa CNPq, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1998), com um período de estudos comparados, financiado pelo DAAD, na Universidade de Colônia, na Alemanha. É professor Titular de Teoria do Direito com Dedicção Exclusiva, Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFF, Gestor da Faculdade de Direito da UFF em Macaé e coordenador do PPGSD (Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito), mestrado e doutorado, da UFF. Tem experiência na

área de Direito Ambiental e Urbanístico, com ênfase em Conflitos socioambientais, rurais e urbanos, com forte atuação an extensão universitária. Coordenou por oito vezes equipes da UFF no Projeto Rondon. Coordena o Projeto CAJUFF Amazônia, em Oriximiná PA, no campus avançado José Veríssimo. Coordenou a mobilização social e a redação do projeto de lei de diversos planos diretores municipais.

E-mail: [wilsonmadeirafilho@hotmail.com](mailto:wilsonmadeirafilho@hotmail.com)